

LICITACA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Refrigeração, Eletrodomésticos e Eletroportáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497,273/0001-72, situado na Rua Domingos Braga, S/N. Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora, a Srº. ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz Cavalvante de Melo, nº 80 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073 685.394-46, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa F LUCAS W E SILVA, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO nº 02, Bairro SÃO FRANCISCO Cidade AFOGADDOS DA INGAZEIRA - PE, CEP 56.800-000., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.201.731/0001-98 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr, FÁBIO LUCAS WHYLANCE E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.869.104-03, RG n º 6.168.402 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, EC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Refrigeração, Eletrodomésticos e Eletroportáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARGA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs Frio, Ventila, refrigera e desumidifica, com controle remoto, rápido e silencioso. Remove odores e esteriliza o ar, com filtro exclusivo Multiproteção Tecnologia 3M.	PHILCO	10	Und	1,475,00	14.750.00
2	Ar Condicionado Split 12 000 BTUs Frio, Ventila, refrigera e desumidifica, com controle remoto, rápido e silencioso. Remove odoras e esteriliza o ar, com filtro exclusivo Multiproteção Tecnologia 3M.	PHILCO	3	Und.	1.656,00	4 968.00
3	Cafeteira elétrica; Aproximadamente 1,2L (15 xicaras); Porta filtro removivel; Sistema corta pingos; Luz piloto; 220V	BRITÁNICA	7	Und.	168,00	1 176,00
4	Freezer Horizontal; Capacidade mínima de 300L, 1 Porta, 220V	ELECTROL UX	2	Und	2.810,00	5.620.00

FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:093869 10403

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:093869104 03

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Alianca - PE

CEP: 55890-000





LICITACA

ALJANCA

	maranta e quatro mil trezent	tos e trinta e ci	nco rea	is		44.335,00
14	Caixa de som amplificada, Potência 500w: Bluetooth, Rádio FM, USB; Bivott	MONDIAL	4	Und.	770,00	3,080.00
13	Batedeira 4L. Bivolt	MONDIAL	2	Und.	225,00	450,00
12	Ventilador de pe 50cm; Tipo Coluna; Com 6 pás: 4 velocidades; Cor Preta; Bivolt	VENTISOL	14	Und.	208,00	2,912,00
9	Smart Tv 32 ", Full HD. Bivolt	MULTILAS	3	Und	1,435,00	4.305,00
8	Liquidificador Industrial 2L ; Potência mínima: 800W; 220V	ITAGOLD	3	Und.	528,00	1 584,00
5	Fogão Industrial com Forno; 4 bocas	CRISTAL AÇO	3	Und.	1,830,00	5.490,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANCA — **GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado,
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.6 Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a note de empenho no prezo estabelecido pelo Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou



alianca smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Assinado de forma digital por FABIO **LUCAS WHYLACE E** SILVA:09386910403

FABIO LUCAS

WHYLACE E SILVA:093869104

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000





Folha no SSISTÊNCIA

Prefeitura Mur





- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei n.º 10.520, de 2002
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força major, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazé-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato

WHYLACE E SILVA:093869 10403

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de FABIO LUCAS habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos térmos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993.

Assinado de forma 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO digital por FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:0938691040

CNPJ: 12 497 273/0001-72

CEP:









- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4 As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias. de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 28 de setembro de 2021.

Ara Parla de Moura Freitas

- Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE -

FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:093869 10403

Assinado de forma digital por FABIO **LUCAS WHYLACE E** SILVA:09386910403

F LUCAS W E SILVA CNPJ/MF sobloin.º 15.201.731/0001-98 FÁBIO LUCAS WHYLANCE E SILVA CPF/MF sob o n.º 093.869,104-03

alianca smast2017@gmail.com

CNPJ: 12 497 273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Alianca - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenco de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa C ALBERTO DE SOUZA, com sede na RUA DR. JOSÉ MARIANO nº 14, Bairro CENTRO, Cidade TIMBAÚBA - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.257.539/0001-42, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.723.294-31, RG n.º 7.235.812 SDS / PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Processo Licitatório nº 026/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	PRESTAÇÃO DE SI	ERVIÇOS PRE	FEITURA M	UNICIPAL DA	ALIANÇA	
ITEM	EMPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA/ HOMEM	100	39,00	VEICULO LEVE	3.900,00
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/ HOMEM	100	93,00	VEICULO LEVE	9.300,00
17	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE	KM	5000	3,85	VEICULO LEVE	19.250,00
	trinta e dois m	, guatracentos	e cinquenta	reais		32.450,00









Acesse em: https:/ Documento Assir

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	VALORE TOTALS ESTIMATED
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA/ HOMEM	150	39,00	VEICULO LEVE	5.850,00
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/ HOMEM	150	93,00	VEICULO LEVE	13.950,00
17	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO	КМ	5000	3,85	VEÍCULO LEVE	19.250,ŒaD
	trinta	e nove mil e cinque	enta reais			39.050,00

	PRESTAÇÃO DE SERV	/IÇOS FUNDO	MUNICIPAL	L DE ASSISTÊ	NCIA SOCIAL	n Cc
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	VALORE FRE
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA/ HOMEM	50	39,00	VEICULO LEVE	1.950,000 SITAS
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/ HOMEM	50	93,00	VEÍCULO LEVE	4.650,00 NETC
17	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE	KM	3000	3,85	VEICULO LEVE	11.550,00
	dezoito	mil, cento e cinq	uenta reais			18.150,00
	oitenta e nove	mil, seiscentos	e cinquenta	reais		89.658.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os precos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceltarem reduzir seus proços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preco de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso



Corlo





assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta o o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.







- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos no item 6 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma,

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 04 de agosto de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE —

Carlos alberto de sauza.

CALBERTO DE SOUZA

CNPJ/MF sob o n.º 34.257.539/0001-42 CARLOS ALBERTO DE SOUZA CPF/MF sob o n.º 058.723,294-31





Prefedent 100092

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÓNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando aquísição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga. S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, com sede na RUA SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE nº 1060, GALPÃO B LOTE 03, Bairro DOIS IRMÃO, Cidade RECIFE - PE, CEP: 52.171-026, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.066.840/0001-32, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. JAN VAN EYRCK BATISTA DE SENA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.968.064-40, RG n.º 5.784.247 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	MATERIAL	DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cera líquida, auto brilho, incolor, perfume floral, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	Worker	Unid.	948	4,28	4.057,44
11	Sulfato De Aluminio Para tratamento de Piscina. Saco de 25kg.	Neccion	Kg	30	105,47	3.164,10
12	Cloro Granulado Para Piscina, Hipoclorito De Cálcio 65%, Unidade De Fornecimento: Balde Com 10 Kg	Neoclor	Unid.	50	183,45	9.172,50

JAN VAN
EYCK

BATISTA DE DE
SENA:0459
6805440

Assinado de forma
digital por JAN
VAN
PYCK BATISTA
DE DE
SENA:04599
058005440
058005440
06805440
06805440





0009

	De Piscina, Tipo Manutenção vinte e um mil e noventa e quatro r		ntavos			21.094.04
17	Algicida, Composição Quaternário De Amônia E Água, Aspecto Físico Líquido, Uso Tratamento Água	Neotraty/ Neoclor	Litro	200	18,00	3.600,00
13	Barrilha Leve Elevador De Ph Para Tratamento De Água Em Piscinas. Saco de 25kg.	Isquimica	Kg	10	110,00	1.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 32 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por mótivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou

JAN VAN
EYCK
BATISTA DE SATISTA DE SENA:0459680544
6805440
Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK
BATISTA DE SENI:0459680544
5ENA:0459 0
6805440

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8,666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Municipio e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato,
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente

IAN VAN
EYCK

Assinado de forma
digital por JAN
VAN EYCK BATISTA
BE
DE
SENA:04596805440

14:51:29 -03:00'





atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.
 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 27 de setembro de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA:04596805440 Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA:04596805440 Dados: 2021.09.28 14:51:52 -03'00'

VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 70.066,840/0001-32 JAN VAN EYRCK BATISTA DE SENA CPF/MF sob o n.º 045.968.054-40





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: 9 FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PER DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICÍPIO DE ALIANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DE PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: O 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada e neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro casado comerciante. neste ato pelo **Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no o Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SDS/PE** e inscrito e no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a g empresa POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO - MERCADINHO - ME, com sede na RUA 13 DE MAIO nº 112, Bairro CENTRO, Cidade VICÊNCIA - PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 8 n º 07.556.136/0001-21, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado & pela Srª. POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF spb o n.º 801.402.894-53, RG n.º 64.277.138 – SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 8 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 003/2021, independentemente de E

transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros 07475a alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de 75a Saúde e de Assistência Social Saúde do Municipio de Aliança - PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Abobóra moranga, In Natura, de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	kg	744	1,84	1.368,96
3	Achocolatado em pó instantaneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visiveis, Embalagem com 400g.	MARATÁ	Unid	3184	2,83	9.010,72
5	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal gránulado, com aspecto, cor, cheiro prepries e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	OLHO DA ÁGUA	Kg	6203	2,06	12 778.18

▼ alianca@alianca.pe.gov.br | **CNPJ**: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 ○ ↑ PREFEITURADAALIANCA





PREFEITURA DA ALIANÇA A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

6	Adoçante dietético 100ml, aspecto físico líquido limpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano, com bico dosador.	MARATÁ	Unid	413	2,38	982,94
7	Alho, In Natura, 1ª qualidade - Grupo comum; - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	Kg	374	14,18	5 303,32
10	Aveia em flocos finos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade minima de 6 meses a partir da data da entrega do produto, Emb. c/ 250g.	QUAKER	Unid	524	2,78	1.456,72
11	Azeite de oliva extra virgem, com dispositivo que permita seu fechamento após abertura da embalagem. Nível de acidez 0,1 a 0,5%. Rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Garrafa com 500ml.	OLIVE	Unid	184	14,97	2.754.48
16	Biscoito tipo cream cracker integral, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/400g.	CAPRICHE	Pct	1618	2,28	3 689,04
21	Biscolto doce recheado, apresentação redondo, diversos sabores, peso líquido aprox. 140 gr pct.	CAPRICHE	Pct	850	0.84	714,00
22	Biscoito de leite, tipo rosquinha 800g composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro àcido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	ESTRELA	Pct	1135	2,79	3.166,65
24	Bolo de bacia de trigo composto de Farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do Complexo b), ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento. Acondicionado em forma de papel e embalado em plástico Transparente atóxico por Unidade. Unidade de 40g Pacote com 10 Unidades.	PADARIA NOSSO PÃO	Pct	1000	4,99	4.990,00
25	Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g.	SÃO BRAZ	Unid	5455	3,29	17.946,95
28	Canela em pó. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo de 40 g. validade minima: 06 meses.	SEMPRE VIVA	Unid	531	1.00	531.00
30	Carne bovina costela, apresentando odor, cor característicos e isenta de peles e aponevroses, acondicionados em embalagens próprias, inspecionada pelo sir.	BETTER BEEF	Kg	144	14,65	2.109,60
31	Carne de charque dianteira de primeira qualidade. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado", em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante,	CHARQUE E C&A	kg	2472	23,94	59.179,68

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.					
32	Carne de charque dianteira de primeira qualidade. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.	CHARQUE E C&A	kg	824	23,77	19.586.48
33	Carne Moida Bovina In Natura, Apresentação Moida, Estado De Conservação Congelado(A) Tipo Corte Acém	MASTERBOI	kg	1148	8.49	9.746,52
35	Frango inteiro abatido, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vacuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	MAURICĖA	Kg	7395	7,49	55.388,55
36	Frango inteiro abatido, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	MAURICÉA	Kg	2465	7,49	18.462,85
43	Chuchu, In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	Kg	496	1,49	739,04
50	Farinha de trigo especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliester metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	PRIMOR	Kg	468	3.44	1.609,92
57	logurte natural, sabor morango, embalagem de 1L. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do encimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LETA	Litro	1600	2,45	3.920,00
61	Leile em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	IMPÉRIO	Unid	6147	8,23	50.589,81
62	Leite UHT desnatado prazo de validade 120 dias, características adicionais embalagem longa vida, embalagem de 1 litro contendo todas as informações nutricionais data de validade e número do lote.	CCGL	Litro	325	2,99	971,75
63	Leite de coco 200 ml, contendo água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contendo glúten.	кіко	Garrafa	390	1.69	659,10
71	Manteiga composição sem sal, não contem glutem. Informações adicionais. Validade	NATURAL DA VACA	Unid	190	6,43	1.221,70

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Of PREFEITURADAALIANCA







PREFEITURA DA ALIANÇA



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

	mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 200 g.					
72	Massa para tapioca (goma) hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg. om data de validade minima de 60 dias.	PRATA FINA	Kg	582	3,93	2.287,26
76	Milho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote, em pote de 200g.	DA FRUTA	Unid	206	2.04	420,24
77	Milho De Pipoca, Grupo Duro, Classe Amarela, Qualidade Tipo 1, 500g.	KIKALDO	pct	733	1,78	1.304,74
78	Oleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro.O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	IMPÉRIO	Unid	4528	6,75	30.564,00
79	Oregano para tempero. Embalagem primárla: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses.	IN NATURA	Unid	124	5,48	679,52
80	Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega.	ENAVIS	Bandeja	546	9,14	4.990,44
82	Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.	NOSSO PÃO	Kg	510	5,96	3.039,60
84	Peixe Tipo Corvina Inteiro Congelado	GRANEL LAGULRRAS	kg	244	9,16	2.235,04
85	Pirmentão, In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados.	IN NATURA	Kg	571	1,97	1.124,87
86	Presunto (frango), produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	KARNE E QUEIJO	kg	1434	16.44	23.574,96
87	Polpa de frutas - concentrado, sabor Goiaba, embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	FRUTAS PLUS	kg	1310	4.30	5.633,00
88	Proteína Texturizada Soja, Composição Básica Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação Farinha, Aspecto Físico Sólido.	CAMIL	kg	750	4,98	3.735,00

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

③① PREFEITURADAALIANCA

della



PREFEITURA DA ALIANÇA A CIDADE AVANCA. CUIDANDO DAS PESSOAS



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

89	Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	BOM LEITE	Kg	513	19,99	10.254 ,87
90	Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SfM, SIF ou IMA.	IOGA	kg	813	29,99	24.381,87
91	Queijo ralado tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/ 50g.	VIGOR	Unid	3196	2,29	7.318,84
93	Sal, refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze meses), resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde cominformações nutricionais no rótulo.	IMPERIAL	Kg	3217	0,64	2.058,88
94	Salsicha, origem carne frango e bovina, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja. amido, sal, condimentos naturais, características adicionais embaladas e resfriadas, tipo uso culinário.	AVIVAR	Kg	1222	5,99	7.319,78
96	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, adoçado, Cx com 12unidades, pacote minimo 25g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	TANG	Caixa	136	11,28	1.534,08
101	Cajú de 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	200	4,50	900.00
q	uatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trint	a e quatro reais	e noventa e	cinco cen	tavos	422.234,95

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o día do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto πas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





- A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado. preços aos valores praticados pelo mercado.
- preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado esta de constante de
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou

 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ala, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) días úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ; 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (I) PREFEITURADAALIANCA







- registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o 🗧
- podendo ser negociada a obtenção de meinor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o brego cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

- previstas no Termo de Referencia e na minuta de contrato anexos ao edital.

 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo petos técnico competente, devendo ser compressos de acrescimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de objeto pela decidada pelo 3 de 475 al financiario de compresentado de recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

■ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 OF PREFEITURADAALIANCA



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 1º de abril de 2021

 Xuto Lovrenco de Freitas Neto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA PE
 POLLYANA CORREIA DE ARAUJO MERCADINHO ME

 CNPJ/MF sob o n.º 97.556.136/0001-21

 CPF/MF sob o n.º 97.556.136/0001-21

 CPF/MF sob o n.º 9801 10 78.566 136/0001-21

 CPF/MF sob o n.º 9801 10 MR RAÚJO MERCADINHO

 R. 13 DE MAIO, 112, CERTO

 VICENCIA PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aparelhos Refrigeração, Aquisição de de Eletrodomésticos e Eletroportáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado na Rua Domingos Braga, S/N. Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora, a Srª. ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz Cavalvante de Melo, nº 80 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073.685.394-46, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, com sede na RUA DIOGO LEITE nº 100. Bairro SÃO JOSÉ Cidade GARANHUNS - PE, CEP 55.295-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.330.526/0001-99 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Srtª RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 -Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas sequintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Refrigeração, Eletrodomésticos e Eletroportáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
6	Refrigerador Duplex Fros Free Capacidade minima de 300L, 220V	CONSUL	5	Und.	2.385,99	11.929,95
7	Bebedouro Gelágua, Tipo Coluna; Para galão de água com 20L; Capacidade de produção : 2,5 a 3,5 litros L/H de água gelada; Controle de Temperatura.	BEGEL	6	Und	639 99	3.839.94
	quinze mil, satagentes e sessenta e nov	e reais e oite	enta e nov	e centa	/05	15.769,89

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANCA --GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

alianca smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:





 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Precos é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação



atianca smast2017@gmail.com

CNPJ: 12 497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliença - PE

CEP:







CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Precos, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) días úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2 A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7 1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4,2 e 4,3 do Termo de Referência.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

alianca smast2017@gmail.com

CNPJ: 12 497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:



- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 28 de setembro de 2021.

Ana Carla de Moura Ana Carla de Moura Freitas

- Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE -

BE DISTRIBUIDORA Assimudo de forma digital por RE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

EIRELI:3333052600 PMODUTOS PRELI:33330526000199 Dados: 2021.09.30 11:09:11 -03:00*

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 33.330.526/0001-99 RAÍSSA RABÊLO FERREIRA CPF/MF sob a n.º 136,619,254-07





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETES DE PREÇOS Nº 02. OBJETES DE PROMIZAÇÃO de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis pas de materiais de limpeza e materiais descartáveis pas de materiais descartáveis pas de materiais descartáveis pas de materiais descartáveis pas de Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, CONFORMem Cândo Municipal de Saúde de Aliança - PE, CONFORMEM TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNP de 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga. S/N, Centro, Aliança - PE, representado reste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, mon compresa THIAGO B. DA SILVA MELO, com sede na AVENIDA JERÔNIMO HERÁCLIO nº 855.19 Bairro JOÃO ERNESTO, Cidade LIMOEIRO - PE, CEP. 55.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o ris 28.219.444/0001-31, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO SEVERINO BEZERRA DE MEI O inscrito no CPF/MF sob o nº 0.036.204.274.88 28,219.444/0001-31, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO SEVERINO BEZERRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.204.274-8 RG n.º 383.054.035 SSP/SP, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 2 10,520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeia de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 — Processo Licitatório nº 028/2021/8/202

limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE.conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	MATERIAL DE	LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Esponja de la de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensilios domésticos, embalagem: pacote com 8 unidades peso llquido não inferior a 60 g marca do fobricanto, data de fobricação o prazo do validade.	ASSOLAN	Pct	6715	1,10	R\$ 7.386,50
	sete mil, trezentos e oltenta e seis reais	e cinquenta	centavos			R\$ 7.386,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

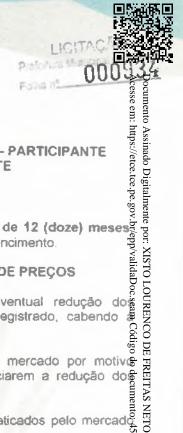
THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI:282194 44000131

alianca palianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(1) PREFEITURADAALIANCA







- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses o contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução do preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a contrado do mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a contrado do mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a contrado do mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a contrado de contrado do mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a contrado de contr preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos
- preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.3. Os fomecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.3. Os fomecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado. serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

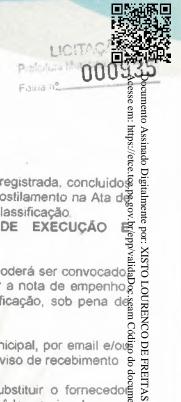
 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pude cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despecho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ample defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

alianca palianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(I) PREFEITURADAALIANCA

THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI:28219444 000131





b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar polo representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscals 27 e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do 47 de termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da desposa o recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática? do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaise previstos pos itens 4.2 e.4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

- previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive odo acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulaso.
- 25 Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços.
- Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma belas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 27 de setembro de 2021.

Xisto Louvenço de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE

THIAGO B. DA SILVA MELO THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI:28219444000131

Assinado de forma digital por EIRELI:28219444000131 Dados: 2021.09.29 08:41:28 -03'00'

THIAGO B. DA SILVA MELO CNPJ/MF sob o n.º 28.219.444/0001-31 SÉRGIO SEVERINO BEZERRA DE MELO CPF/MF sob o n.º 036.204.274-88





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Acesse em: https://etcc.tcc.pe.gov.br/epp/validaDoc.se

03. OBJETO:
ALIMENTÍCIOS DO ETARIAS DO E SAÚDE E DE 10 DE ALIANÇA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº **FORNECIMENTO GÊNEROS** DE **DESTINADOS DIVERSAS SECRETARIAS** MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANCA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro — Aliança - PE, representada posto eta polo St. Visto I europeo de Erritos Noto brasileiro, escudo appresiento segidente po neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, prasileiro, casedo, comerciano, concentra, concentrato, lo de Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa F. J. SILVA DE ANDRADE, com sede na Rua Domingos Braga nº 75, Centro, memoria de la companio de la compani Allança - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.594.730/0001-75, doravante aqui denominada apenas LICITANTE, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, residente no mesmo endereço acima citado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.341.754-91, RG n.º 7.179.151 SDS-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 003/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros atimentícios destinados às diversas Secretarias do Municipio e aos Fundos Municipais de apenas LICITANTE, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE,

atimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municípais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança - PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Achocolatado apresentação líquido, sabor chocolate, prazo de validade 6 meses, características adicionais enriquecido com vitaminas, embalagem de 200 ml.	ITALAC	Unid	4100	0,68	2.788,00
13	Bananada (doce de banana) produto de boa qualidade. Doce em embalagem de 600 g. Validade mínima de 12 meses.	XAVANTE	Unid	1024	4,20	4.300,80
14	Batata doce, In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados.	IN NATURA	Kg	1396	1,90	2.652,40
23	Biscoito Wafer com Recheio de Chocolate 120g composto de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio	CAPRICHE	Pat	2250	1,20	2.700,00
26	Café solúvel granulado - 50gr -tipo refil - de primeira qualidade; - embalagem com dizeres de rotulagem,	PRETINHO	Unid	173	2,05	354,65

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acesse em: https://ete.tce.pe.govbr/epp/vahfaDoc.seam@odigo do documento: 45
47
45
45
46
68
68 contendo, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 39 177 2,70 Chá sabor boldo, embalagem com, no mínimo, 10 Caire saquinhos, prazo de validade mínimo de 6 meses a Q. VITA partir da entrega, devendo constar na embalagem, de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Chá sabor camomila, embalagem com, no mínimo, 183 2,50 Caixa 10 saquinhos, prazo de validade mínimo de 6 meses a Q. VITA partir da entrega, devendo constar na embalagem, de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. 2.70 Chá sabor erva cidreira, embalagem com, no Сажа 131 mínimo, 10 saquinhos, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, devendo constar na Q. VITA embalagem, de forma legível, data de fabricação e prazo de validade 2,60 Chá sabor erva doce, embalagem com, no mínimo, Caixa 133 10 saquinhos, prazo de validade mínimo de 6 meses a Q. VITA partir da entrega, devendo constar na embalagem, de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Coco seco 100% natural de origem vegetal. Sem 310 2,00 Unid. **IN NATURA** 0,70 978 46 Colorifico em pó fino homogêneo, obtido de frutos Unid onto: 451d906e-9260-4 maduros, de urucum, limpos dessecados e moídos de coloração amarelada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua NORDESTINO espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente, vedado e resistente, de 100 g. 500 2.50 Creme de leite elaborado com gordura Láctea, Unid contendo 21% a 40% de gordura, fabricado a partir de 4ad1-b8f2 **ITALAC** matériaprima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso liquido de 200g. 2.052 80 Unid 1244 1,65 Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de 'e0f475a1f fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar TAMBAÚ e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário, Emb. aproximado c/ 350 g. 97,20 2.70 Fermento em pó, químico, elaboração produtos Unid 36 ROYAL panificação/ massas, pó, melhorador produto panificação, pote com 100g. 644 3.70 2.382,80 Goiabada produto de boa qualidade. Doce em pote. Unid XAVANTE Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, Pote c/ 600g. 77 2,70 207,90 Unid Maionese cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador **ODERICH** sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes, Emb. c/ 250g. Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de 11.182.50 nct 3550 3,15 gordura trans.- acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas - fatiado verticalmente **AURORA** com aproximadamente 25 gramas cada.- embalagens

3. GLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

trinta e dois mil, novecentos e oito reals e trinta e cinco cantavos

3.3. - FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

com aproximadamente 20 fatias.

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

OF PREFEITURADAALIANCA



32.908,35





- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da t.ei nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de
- mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais
- para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Atá, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.







5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos s os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso de prezos de suo vigêncio.

- decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E POPULA POR PORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste o dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recepimento do documento do convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocação, sem prejuízo das sanções previstas neste convocações prevista
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse o constituir o fornecedor de description de la convocar para substituir o fornecedor de de la convocar para substituir o fornecedor de de la convocar para substituir o fornecedor de la convocar para substituir de la convocar público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



Of PREFEITURADAALIANCA



- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 1º de abril de 2021.

 Xisto Lourenço de Freital Neto

Xisto Lourenço de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE -

F. J. SILVA DE ANDRADE CNPJ/MF sob o n.º 20.594.730/0001-75 FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE

CPF/MF sob o n.º 057.341.754-91

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2021
ELETRÓNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição per validados de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Osaúde do Saúde do Saúde de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa E I SII VA DE ANDRADE. empresa F. J. SILVA DE ANDRADE, com sede na Rua Domingos Braga nº 75, Centro, Aliança -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.594.730/0001-75, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.341.754-91, RG n.º 7.179.151 SDS-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da

limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	MATERIAL D	E LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Garfo plástico descartável para refeição, reforçado, confeccionado em poliestireno atóxico, transparente ou branco, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	PRA FESTA	Pct	1142	2,61	2.980,62
6	Pá coletora lixo, material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	VASSOURA LÁ	Ųnid.	784	3,69	2.892,96
7	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca, saco com 10 unidades.	TOTAL PLAST	Pct	2326	1,44	3.349,44

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.764.028/0001-18 🗣 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



cesse em: http

8	Saco plástico, em bobina, para acondicionar alimentos, solda no fundo, tipo transparente, picotado. 500 sacos por bobina. Dimensões aproximadas: 20x30cm.	IDEAL ROLL	Bobina	267	17,10	4.565,70
.9	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	CLORITO	Litro	19200	1,22	23.424,00
20	Copo descartável p/ água 180ml. em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180ml. Pesando 2.2g cada copo. O copo deve trazer gravado em relevo, c/ caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material p/ reciclagem. Acondicionado em caixa contendo 25 pacote com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	COPO BRAS	Cx.	1317	70,65	4.565,70 23.424,00 ±
1	Copo descartável p/ água 180ml. em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180ml. Pesando 2.2g cada copo. O copo deve trazer gravado em relevo, c/ caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material p/ reciclagem. Acondicionado em caixa contendo 25 pacote com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	COPO BRAS	CX.	439	70,65	31.015,35
!2	Quentinha n° 8, redonda, capacidade aproximada de 850ml, para acondicionamento de alimentos, com aba arredondada e acompanhada de tampa de papel cartão, para fechamento manual, embalada em saco plástico, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto ate seu uso, pct c/100 unidades.	WIDA	Pct	497	27,00	13.419,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.







- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a cacitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal o termo de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.









- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas pagorbirgações da Contratanda) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 27 de setembro de 2021.

 **XISTO TOURNE SODO, 1º 20.594,730/0001-75
 FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE
 CNP.I/MF sobo n.º 057.341.754-91









ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Refrigeração, Eletrodomésticos e Eletroportáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72. situado na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora, a Sr. ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz Cavalvante de Melo, nº 80 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073.685.394-46, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, com sede na RUA ALTEROSA nº 499, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Cidade PAULISTA - PE, CEP, 53.425-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77, RG n.º 7.556.618 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10 520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Refrigeração. Eletrodomésticos e Eletroportáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL	
11	Forno microondas digital de 30L, 850W; Cor branca; 220V	MOV	5	Und.	589,76	2.948,80	
dois mil, novedentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA. **GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da dete de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5,1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



CNPJ: 12 497.273/0001-72



ALIANCA

- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação,
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10 520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados
- a) por razão de interesse público: ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.







- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61. parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9 2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.





- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 28 de setembro de 2021.

a Parla de Dana frutos. Ana Carla de Moura Freitas

- Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE -

VERIDIANO VIEIRA Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:0348037147 NETO:03480371477 Dados: 2021.09.30 11:06:36

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24 **VERIDIANO VIEIRA NETO** CPF/MF sob o n º 034.803.714-77

LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da 1931

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÓNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA, com sede na AVENIDA PINHEIROS nº 70, SALA 0104, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE. CEP, 51.170-120 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.040.624/0001-91, doravante aquí denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTÔNIO DE FREITAS ALHEIROS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.237.674-16, RG n.º 4.886.935 SDS-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartávels para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE,conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem;

	MATERIAL DE	LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Luvas de proteção tamanho G, material borracha, aplicação timpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro, embalagem com 01 par.	BETTANIN	Unid.	80 5	3,90	R\$ 3.139,50
5	tuvos multiuso tamanho M. para limpeza multiuso – látex snow natural. Forro 100% de algodao para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Superfixie antidecrapante, termo-isolante e anatómica, embalagem com um par-	BETTANIN	Unid.	800	3,90	R\$ 3.120,00
9	Luva Para Procedimento Não Citúrgico, Material Látex Natural, Tamanho Médio, Caixa com 100 unidades	VOLK	Caixa	35	61,50	R\$ 2.152,50
	N					R\$ 8.412.00

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

⊞⊕ PREFEITURADALIANCA





LICITAÇÃO Prefeitura Municipal d Prefeitura Municipal de Prefeitura de Prefeit

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior áqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.6. O cancelemento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contreditório e e empla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

©Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

© PREFEITURADAALIANCA



Prefeitura Munic

I othe ng

- a) por razão de interesse público: ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5 10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1 Depois de assinada a Ala de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3 A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8,666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente so poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (I) PREFEITURADAALIANCA



LICITAÇÃO

Freleitura Municipal da Aliança Tolhe nº 00034

7.4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.
 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5 Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Aliança, 27 de setembro de 2021.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

LOURENÇO COMÉRZIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 33.040.624/0001-91
MARCO ANTÔNIO DE FREITAS ALHEIROS FILHO

CPF/MF sob o n.º 026.237.674-16



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede-na Rua Domingos Braga, S/N, Centro. Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, com sede na RUA ALTEROSA nº 499, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Cidade PAULISTA - PE, CEP: 53.425-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77, RG n.º 7.556.618 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 — Processo Licitatório nº 028/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de timpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	MATERIAL D	E LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
10	Pente Plástico Infantil	DARMA	Unid.	100	1,68	168,00
15	Limpa borda de Piscina	LIMPER	Litro	30	16,20	486,00
18	Tablete cloro - Algicida, Composição 50% De Dicloro- S-Triazinatriona, 30% Cloro, Aspecto Físico Tablete, Uso Tratamento Água De Piscina, Tablete 200g	LIMPER	Unid.	919	8,00	7.352,00
	Otto mil e sels rea	io				8.006,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

⊕⊕ PREFEITURADAALIANCA







Daministra 35.

3.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002,
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.









- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor redistrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (O) PREFEITURADAALIANCA





- 8.1. O fornecimento dos produtós sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.
 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDICÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 27 de setembro de 2021.

Xisto Lowenço de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

VERIDIANO VIEIRA Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:034803714 NETO:03480371477 Dados: 2021.09.28 14:38:22 -03'06'

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24 VERIDIANO VIEIRA NETO CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77

LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Nova Proposition De Nova Proposi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Allança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Allança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrite no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.882.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa M.A. DE LIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ME, com sede na PRAÇA PEDRO COUTINHO nº 46 B, CENTRO, PAUDALHO -- PE, CEP, 55.825-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.409.559/0001-23, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.323.664-87, RG n.º 02090626685 DETRAN-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE.conforme Termo de Referência Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem

	MATERIAL	DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
14	Clarificante. Aspecto Físico Liquido, Aplicação Piscina	LIMPER	Litro	230	16,09	3.700,70
	três mil e setecentos reals e	setente cente	vos			3.700,70

3. CLÁUBULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 32 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

PRUA Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





Preference 0009 5

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) formecedor(es)
- 5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 56 Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá á revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótase deste se tomar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10 520, de 2002
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a" 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados a) por rezileo de interesse público qui

b) a pedido do fornecedor

5 10 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluidos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação

Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





LICITAÇA DE 14

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3 A Prefettura Municipal de Aliança de Atiança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, venficando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitátório, observado o interesse público
- 6.4. No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratedo e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 6.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto peta Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por perte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

QRua Domingos Braga, SN, Centro - Alança/PE - CEP: 55890-000



Prefedent Mut 00095

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5 Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via ria Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 27 de setembro de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

M.A. DE LIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ME CNPJ/MF sob o n.º 10.409.559/0001-23 MARCOS ANTÔNIO DE LIMA CPF/MF sob o n.º 592.323.664-87

LICITAÇÃO > S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FORNECIMENTO DE GÊNEROS **DESTINADOS DIVERSAS SECRETARIAS** AS MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alise em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d90

Nº 07. OBJETO: BECRETARIAS DO SIECRETARIAS DE SIECRETARIAS DO SIECRETARIAS DE SIECRETARIAS DE SIECRETARIAS DE SIECRETARIAS DE SIECRETAR O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representada de la companion d neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no e Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito e no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI, com sede na AVENIDA MANOEL SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI, com sede na AVENIDA MANOEL SILVA DA CENTRO CIDADO CIDADO PER CEP: 55.715-000, inscrita no ALMEIDA nº 299, Bairro CENTRO, Cidade FEIRA NOVA - PE, CEP: 55.715-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.268.365/0001-74, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.030.404-45, RG n.º 6.901.085 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 3.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 147/2014, ALMEIDA nº 299, Bairro CENTRO, Cidade FEIRA NOVA - PE, CEP: 55.715-000, inscrita no

alimenticios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança – PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliester metalizado com polietileno.	FEIRA NOVA	Kg	3798	2,63	9.988,74
55	Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	MILHARAL	Unid	8320	0,77	6.406,40
66	Macarrão do tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada e pertir de matéria prima selecionada. să, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	MAURICÉA	Unid	9144	1,87	17.099,28
	trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro	reais e quare	enta e dois o	entavos		33,494,42

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

TP PREFEITURADAALIANCA



HEITACÁC

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 3.3. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, provincidado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar acceptance de la completa de completa de la completa de
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar por cancelar a composição de interesse público, poderá optar poderá optar poderá de interesse público, poderá optar poderá optar poderá de interesse público, poderá de interesse público, poderá optar poderá de interesse poderá de interesse poderá de interesse poder
- Profesione Municipal de Alacesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d90c.seam Código do documento: 451d superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos 51 preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder s cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- ELICITAÇÃO

 Prefeitura Municipel de Africa de miniturgo de Africa de Africa de Africa de Miniturgo de Africa de Afri

- dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de 51d906c-92c0-42d0, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestee 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor-42d0 registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e os cumorimento das exigências habilitatórias, ou revoquerá o Processo Licitatório, observado o interesse de cumorimento das exigências habilitatórias, ou revoquerá o Processo Licitatório, observado o interesse de cumorimento das exigências habilitatórias ou revoquerá o Processo Licitatório, observado o interesse de cumorimento das exigências habilitatórias ou revoquerá o Processo Licitatório, observado o interesse de cumorimento das exigências habilitatórias ou revoquerá o Processo Licitatório, observado o interesse de cumorimento das exigências habilitatórias ou revoquerá o Processo Licitatório observado o interesse de cumorimento das exigências habilitatórias ou revoquerá o Processo Licitatório observado o interesse de cumorimento da cumo de cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNP3: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 **Of** PREFEITURADAALIANCA

LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Alianca Folha nt

- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8,666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Alianca para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 1º de abril de 2021.

Xisto Lourenco de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE -

nascole

JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 38.268.365/0001-74 JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO

CPF/MF sob o n.º 049.030.404-45

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (I) PREFEITURADAALIANCA

LICITAÇÃO Prefeitura Munic

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Allança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acquirento Assinado Digitalmente por Acquirento A O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e. do outro lado, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com sede na RUA DOM JOSÉ, nº 258, SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS/PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.613.876/0001-62, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis - Garanhuns/PE inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41, RG n.º 7.679.226 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE,conforme Termo de Referència, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	MATERIA	AL DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT,	VALOR TOTAL
16	Algicida com desempenho de choque	GENCO	Litro	200	18,91	3.782,00
	três mil, setecentos e oit	enta e dols reals				3.782,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. -- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA -- GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -- PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE PERREIRA E CIA PRIMA LTD:336138760



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou iV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor,

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO







0009

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, perá realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

DE ALBUQUENQUE FERREIRA E QA LTD:336138746







- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 27 de setembro de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE-

SILVANDRO DIEGO Anamado de forma digital DE ALBUQUERQUE por SILVANDRO DIEGO DE FERREIRA E CIA LEO CARROLLEGA PRIMERA E CIA LEO CARROLLEGA PRIMERA E CIA LEO CARROLLEGA POR CARROLLEGA POR

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 33.613.876/0001-62 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08. OBJETO **FORNECIMENTO** DE **GÊNEROS** DESTINADOS AS DIVERSAS **SECRETARIAS** MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICPAIS DE SAÚDE E DES ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de esse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento:

Nº 08. OBJETOS/validaDoc.seam Código do documento:

ECRETARIAS DE SAÚDE E DE DE LICIPIO DE ALIANÇÃO: SOURCE DE LICIPIO DE ALIANÇÃO: PE, representadado, amente, residente no outro lado, amente, do outro lado, inscrita la na AVENIDA de na AVEN O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJQ 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, agempresa JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME, com sede na AVENIDAS TIRADENTES nº 130, Bairro SÃO SEBASTIÃO, Cidade CARPINA - PE, CEP: 55.818.490, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.097.521/0001-37, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, € neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.706.344-83, RG n.º 7.392.991 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federaisono 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 003/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: -b8f2-e47e0f4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança - PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	Feijão do tipo preto, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	GOSTOSINHO	Kg	124	6,40	793,60
60	Leite condensado, em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote, Emb. c/ 395 g.	BETANIA	Unid	344	3,95	1.358,80
64	Limão, In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	Kg	316	2,40	758,40
	dois mil, novecentos e dez rea	s e oitente cente	VOE			2.910,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

alianca@alianca.pe.gov.br CNP3: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

TPREFEITURADAALIANCA





- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) mesece perovivirado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. da Lei nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelario da Lei nº 8.666/1993.

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução do superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução do preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fomecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 25
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pudêr cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou





LICITAÇÃO

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídosolos procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, porta decurso do prazo de sua vigência.

- decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO ELADOCASE O PORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial deconvocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesde Edital.

 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em idual prazão.
- registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, E podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta eloc cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o intereste público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por poderá. representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato. E
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação = e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.







LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Alianca

Eolha	m ⁰		
1 OHIG	11	 	

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alianca.

Aliança, 1º de abril de 2021

lato Xisto Lourenço de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALANCAS 0001-37

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGO FREITAS MEINA - PE

CNPJ/MF sob o n.º 19.097.521/0001-37 JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS CPF/MF sob o n.º 072.706.344-83





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETOS PREGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETOS PREVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES/SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DIE EVENTUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PE, CONFORMO E REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado TERMO DE REGISTRO DE SOCIAL DE ALIANÇA - PE, CONFORMO DE REFINAS VETO CAVAICANTI de Melo, nº 80 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073.685.394-46, doravanté denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MARCIO ALEX DA SILVA, conferencia de na PRAÇA JOÃO BATISTA nº 05, Bairro CENTRO, Cidade ALIANÇA - PE, CEP: 55.890-000 pinscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.993.330/0001-13, doravante aqui denominada apenage formacidade per la conferencia de o n.º 021.510.264-93, RG n.º 4.833.617 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 002/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de ratifidas seguintes funcarários de historização e de translada de contra visco de processor de

ataúdes, serviços funerários de higienização e de translado de corpos, visando atender demandas da população carente do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VÁLOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ataúde funerária adulto sem visor com 6 alças. Dimensões: 1,95 x 0,66. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	PEROLA	Unid.	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
2	Ataúde funerária adulto acima de 120kg, sem visor com 6 alças. Dimensões: 2,07 x 0,72. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	PEROLA	Unid.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
3	Ataúde funerária infantil sem visor com 4 alças. Dimensões: 0,60 x 0,30. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	PEROLA	Unid.	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
4	Ataúde funerária infantil especial, sem visor com 4 alças. Dimensões: 1,20 x 0,40. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	PEROLA	Unid.	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00





TO LOURENCO DE FREITAS NETO

回縣議縣回
建筑建设
1
自然和联

							# 15		
	5	Higienização do corpo com aplicação de produtos para conservação tipo formol. (Tanatopraxia)	ÚNICA	Unid.	10	R\$ 325,00	R\$ 3.25% etce.tce		
	6	Translado funerário intermunicipal no máximo 300km.	UNICO	Unid.	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000, 000		
	7	Translado funerário dentro do Município de Aliança-PE.	ÚNICO	Unid.	100	R\$ 85,00	R\$ 8.50 (, 60)		
Ì	oitenta e cinco mil, cento e dez reais								

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA GERENCIADOR

 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na olima de la comprovada d da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar acidade iniciar outro processo licitatório.
 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos.
- superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos? preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preco de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados/vice telegrovalidados prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no arte pe govaridado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 5.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" ser@pvalidado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS **FORNECIMENTO**

- 6.1. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 6.3. A convocação poderá ser presencialmente ou realizada via e-mail (informado pelo fornecedor registrado em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.
- 6.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura do fomecedor registrado.
- 6.5. O prazo estabelecido no item 6.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 6.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor registrado, implica no reconhecimento de que:
- 6.6.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





Acesse em: https://etce.tce.

- 6.7. É facultado à Administração Municipal, quando o fornecedor registrado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada approposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.
- 6.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 6.8. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordemo de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.
- 6.10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma.
- Lei.

 6.11. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar poder representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.12. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fisca e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.13. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.14. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.15. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de atério (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

jorto.

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Of PREFEITURADAALIANCA





- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive da acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

- Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos Registro de Precos.
- Registro de Preços.

 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata deg Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo. Municipal de Assistência Social de Aliança.

Aliança, 25 de março de 2021.

Ara Carla de Mana Sui los Ana Carla de Moura Freitas

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANCA-PE -

MARCIO ALEX DA SILVA CNPJ/MF sob o n.º 03.993.330/0001-13 MARCIO ALEX DA SILVA CPF/MF sob o n.º 021,510,264-93

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Of PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10,759,784/0001-90, situada na Praca João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA nº 231, Bairro MANOELA VALADARES, Cidade AFOGADOS DA INGAZEIRA, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45, RG n.º 7097338 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 1%,					
16	SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML.	VIC PHARMA	LITRO	100	R\$10,56	R\$1.056,00
	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE					
	NYLON 0, COM AGULHA 3,0CM					i
98	CUTICULAR.	TECHNOFIO	UNIDADE	1440	R\$1,52	R\$2.188,80
	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE					
	NYLON 1-0, COM AGULHA 3,0CM		:			
99	CUTICULAR.	PROCARE	UNIDADE	1440	R\$1,52	R\$2.188,80
	FRALDA DESCARTAVEL, PESO USUÁRIO DE					
1	10 ATÉ 16 KG, HIPOALERGENICA,					
	FORMATO ANATOMICA, FORRO			1		
	ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE		:			
	GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA					
	ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA					
118	ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	BABY WILLY	UNIDADE	6000	R\$0,57	R\$3.420,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

💡 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE 🕒 CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

LAISE DE Assinado de forma LIMA

digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO Dados: 2021.05.29 PEIXOTO 09:45:50 -03'00'





	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL,COM					
1	TRIPLA CAMADA. EMBALAGEM COM 50		j			
	UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE.					
152	(75% COTA PRINCIPAL)	DESCARBOX	CAIXA	1500	R\$18,63	R\$27.945,00
	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL,COM					
	TRIPLA CAMADA. EMBALAGEM COM 50					
	UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE.					
153	(25% COTA ME/EPP)	DESCARBOX	CAIXA	500	R\$18,63	R\$9.315,00
215	SONDA, URETRAL, N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	5000	R\$0,55	R\$2.750,00
	TOTAL					R\$48.863,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -- GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na atínea "d" do inciso II do art, 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fomecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

LAISE DE LIMA PEIXOTO 09:46:28 -03'00'





- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

LAISE DE Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA

PÉIXOTO Dados: 2021.05.29 PEIXOTO 09:46:50 -03'00'





- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Alianca.

Aliança, 26 de maio de 2021,

Gleisy Tavares de Araújo

sy Javory de ana

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Assinado de forma digital per LAISE DE LIMA PERIOTO Dados: 2021.05.29 09:47:13 -03 00

Empresa CNPJ - 23.706.033/0001-57

Responsável		
KASHAHESVAI		
IVODVIIOUTO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança -PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na R Bairro CINQUENTENARIO, Cidade BELO HORIZONTE-CIPRIANO DE CARVALHO nº 195, MG, CEP: 30,570-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38,259,748/0001-86, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. LAURA CATALDO CURY, inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.214.086-12, RG n.º 20.598.030, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 -- Processo Licitatório nº 013/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos, inclusive compressor de ar odontológico e NOBREAK, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL. UNIT,	VL. TOTAL
	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO		1		Oldii.	TOTAL
	CAPSULAR DIGITAL DE				i	
	ALTA VELOCIDADE COM UM					
	MICROPROCESSADOR INTERNO					
	QUE CONTROLA O TEMPO DE		,			
	OSCILAÇÕES GARANTINDO UMA					
	TRITURAÇÃO MAIS EXATA E					
	CONSISTENTE FREQUÊNCIA DO					
	PROCESSO DE TRITURAÇÃO É DE 4200					
	OU MAIS OSCILAÇÕES					
	POR MINUTO EXTREMAMENTE					
	SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO					
	ASSEGURANDO QUE SUA PARTE					
	EXTERNA NÃO SE MOVA FAZENDO					
	COM					
	QUE ELE PERMANEÇA ESTÁVEL		İ			
	PERMITE O USO DE DIVERSOS TIPOS					
	DE CAPSULAS COM DOSAGENS					
	DIFERENTES DISPLAY INDICADOR DE					
	TEMPO PARA MISTURAR OS					
	MATERIAIS ENCAPSULADOS TAMPA					
	сом					
	PROTEÇÃO EM ACRÍLICO COM SWITCH					
	DE SEGURANÇA IMPEDIMENTO					
	DE FUNCIONAMENTO COM A TAMPA					
	ABERTA PAINEL DE CONTROLE COM					
	TECLADO TIPO MEMBRANA TURBO					
1	LED 1200.	UNIDADE	DENTEMED	13	R\$530,00	R\$6.890,00
	CONTRA ÂNGULO COM					
	REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO,					
	ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR COM		1			
	SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A					
	ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À					
	BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO					
	DE EIXOS E ENGRENAGENS COM					
	ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1.					
	CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO,					
	GIRO LIVRE DE 360" SOBRE O MICRO					
	MOTOR, ÂNGULO DE 20" GRAUS					
	ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO					
	DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR					
	LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL					
	LATERALMENTE EM ÂNGULO COM					
	ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL					
8	DA BROCA, TAMANHO CO	UNIDADE	DENTEMED	15	R\$530,00	R\$7.950,00

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	Todos por uma saude melhor					
l	ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY	1	1	1	1	1
	EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO:					
	INTRA, VELOCIDADE MÍNIMA DE:					
	3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO.					
	PRESSÃO AR:60 A 80 (PSI), CONSUMO					
	DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE					
	TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1,					
	AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G,					
	RUÍDO: 70 DBS.					
<u> </u>	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO.					
	POTENCIA 1 HP, CAPACIDADE					
	RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO 40					
	L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS					
	ISENTO ÓLEO, TAN QUE PINTURA					
	INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM					
	220 V. COMPONENTE ADICIONAL					
	VÁLVULA DE SEGURANÇA,				DC2 500 0	D430 000 0
		LINIDADE	DENITERACE	4.5	R\$2.600,0	R\$39.000,0
9	MANÔMETRO, DRENO P/ÁGUA.	UNIDADE	DENTEMED	15		
-	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO					
1	FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO					
	FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO,					
	MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA					
	ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO					
	PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED,					
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA,					
28	COMPONENTES PROTETOR OCULAR	UNIDADE	DENTEMED	13	R\$480,00	R\$6.240,00
	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL					
	ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO					
	INOXIDÁVEL, VELOCIDADE					
	MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA					
	MAIOR 400.000 RP M,					
	REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS,		3			
	TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE					
	PRESSÃO(PB), TIPO					
	CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO					
	CABEÇA:CABEÇA PEQUENAMATERIAL:					
	LATÃO, ALUMÍNIO E PEÇAS EM AÇO					
46	INOX.	UNIDADE	DENTEMED	5	R\$289,99	R\$1.449,95
	VALOR	TOTAL RS	61.529,95			

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço econvocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fomecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo dassanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se aaceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interessa público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE







7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4. do Termo de Referência, conforme o caso,

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança,11 de junho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS

PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:38259748000186 LTDA:38259748000186 Dados: 2021.06.11 16:09:29 -03'00'

MIAMIMED PRODUTOS **ODONTOLOGICOS**

Assinado de forma digital por MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:38259748000186 Dados: 2021.06.11 16:09:42 -03'00'

Assinado de forma digital por MIAMIMED

LTDA:38259748000186 Responsável

Empresa CNPJ

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos para Curativos Especiais.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde aSra, GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Dr. Carlos Mavignier nº 104, Bairro Casa Amarela, Cidade Recife-PE, CEP: 52.070-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.782.968/0001-70, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. GERDILENE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.732394-09, RG n.º 6.265.808, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 014/2021. independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS visando futura e eventual Aquisição de insumos para Curativos Especiais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	CREME HIDROFÓBICO: composto por no mínimo parafina Ilquida, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerol e água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo com aproximadamente 60g.	MARCA: COMFEEL - REF.: 4720 - FABRICANTE: COLOPLAST - PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA - REGISTRO ANVISA: 10430319010	UND.	250	55,70	13,925,00
2	HIDROGEL: Composto de gel estéril, não aderente, contendo	MARCA: PURILON - REF.:	UND.	400	40,00	16,000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



SAUDE

Todas por uma saude melhor

000691

1	Todos por uma saúde melhor					men se er
	90% de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco com no mínimo 25g. Embalagem especificando fabricante, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S.	3903 FABRICANTE: COLOPLAST PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA REGISTRO ANVISA: 10430310011				to Assinado Digitalmente por: XI n: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/v
4	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA: Curativo de alta absorção composto por uma espuma de poliuretano com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com fons de prata, face externa revestida por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Tamanho 15x15 cm aproximadamente,	MARCA: BIATAIN AG - REF.: 39625 - FABRICANTE: COLOPLAST - PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA - REGISTRO ANVISA: 10430310062	UND.	175	80,00	mento Assinado Digitalmente por: XI\$TO LOURENCO DE FREITAS NETO se eni: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/vdl@aDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4a@b8f2-e47e0f475a1f
5	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO com estrutura tridimensional e alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com no mínimo 0,5mg/cm³ de ibuprofeno, com liberação sustentada, revestido na face externa por um filme impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas, Indicativo para feridas exsudativas e alívio da dor. Tam. 15x15 cm.	MARCA: BIATAIN IBU - REF.: 34115 - FABRICANTE: COLOPLAST - PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA - REGISTRO ANVISA: 10430310038	UND.	150	216,00	32.400,b8f2-e47e0f475a1f
7	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida.	MARCA: BIATAIN ALGINATO AG - REF.: 3765 - FABRICANTE: COLOPLAST - PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA - REGISTRO ANVISA: 10430310120	UND.	125	104,00	13,000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

All	
4	2
4	
d	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE		4		00	0697
1		SAUDE Todos por uma saúde melhor					Acesse et
		Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.					n: https://etce.tce.pe.g
)	8	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.	MARCA: BIATAIN ALGINATO - REF.: 3715 - FABRICANTE: COLOPL AST - PROCED ÊNCIA: ESTRANGEIRA - REGISTRO ANVISA: 10430310091	UND.	500	53,00	Acesse em: https://etce.tce.pe.go@br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d9@6-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f
	9	ALGINATO COM PRATA EM FITA – cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e por um complexo de prata iônica, tamanho aproximado de 3cm x 44cm, embalagem unitária, estéril, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	MARCA: BIATAIN ALGINATO AG FITA - REF.: 3780 FABRICANTE: COLOPL AST - PROCED ÊNCIA: ESTRANGEIRA - REGISTRO ANVISA: 10430310120	UND.	200	108,00	d9@e-92c0-4ad1-b8f2-c47e0f475a1f 600 21.6
~	10	SPRAY ANTISSÉPTICO AMORFO, podendo ser estéril ou não. Com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB) a 0,2 %, sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 250 g de fácil manipulação que proteja o produto após abertura.	MARCA: BIGUASOL - FABRICANTE: OLIGAM - PROCEDÊNCIA: NACIONAL - REGISTRO ANVISA: 80225200023	UND.	100,00	132,00	13.200,00
	11	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, composta por polihexanida (PHMB) 0,2% com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem	MARCA: BIGUASOAP - FABRICANTE: OLIGAM - PROCEDÈNCIA: NACIONAL - REGISTRO	UND.	50	75,00	3.750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

CEX UND.	50	108,00	em: https://elco.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f
RAU	50	108,00	itps://etc.tce.pe.gov.br/epp/vali
RAU	50	108,00	//etco.ftce.pe.gov.br/epp/vali
RAU	50	100,00	tce.pe.gov.br/epp/vali
RAU			e.pe.gov.br/epp/vali
RAU			e.gov.br/epp/vali
RAU			v.br/epp/vali
			:/epp/vali
			p/vali
			E: 2
CED			2 2
			Do
	ŀ		c.se
.			am
			C 66
J			ligo
			g j
72			docu
1			159.77
(RA - O 372	0	0

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os precos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



Todos por uma saúde melhor

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, de compromisso assumido, de compromisso assumido, se administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, assumido, de compromisso assumido, assumido, compromisso assumido, assumido, o fornecedor do compromisso assumido, assumido, o fornecedor do compromisso assumido, assumido, o fornecedor do compromisso assumido, assumido poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, assumido, assumido poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido.

- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPI: 10759784/0001-90

Praca João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Precos e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação,

(vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de julho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE

GERDILENE DOS SANTOS

Assinado de forma digital por **GERDILENE DOS SANTOS** SILVA:05173239409

SILVA:05173239409 Dados: 2021.07.19 15:24:36

NUTRI HOSPITALAR LTDA 10.782.968/0001-70 **GERDILENE DOS SANTOS SILVA PROCURADOR**





Praça João Batista, S/N - Centro Aliança/PE. CNPJ 10.759.784/0001-90

CEP: 55.890-000

Email: smsalianca@live.com Telefone: (81) 3637-1162

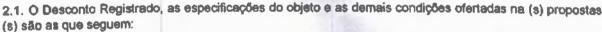
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Fornecimento Parcelado de Peças e Acessórios originais ou genuínos para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde aSra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARE, com sede na R COELHO NETO nº 90, Bairro JUA, Cidade NAZARE DA MATA, CEP: 55.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.632,788/0001-60, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. JOSE FRANCISCO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.151.604-84, RG n.º 1.002.899, SSP-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo Licitatório nº 023/2021. independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pecas e Acessórios originais ou genuínos para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Allança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- CLÁUSULA SEGUNDA DO PERCENTUAL DE DESCONTO, **ESPECIFICAÇÕES** QUANTITATIVOS.





4	TEN CARROLL	PEÇAS	E ACESSOR	OS PARA OS	VECUCE	ELECTION MUNIC	WAL DE SA	ODE		
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA/ REF.	ANO! FABR. ANO! MODELO	COMBUS.	CAP/POT/	SECRET.	VALOR TABELA FIPE	20% DO VALOR DA TABELA FPE	% DESC.	Valor do descento.
1	FIORINO	PCT- 9988	2018/2019	Alcool e Gasolina	5/88 /1400	Unidade Mista	55.256,00	11.051,20	65%	3.867,92
2	Flat / Floring 1.4 flex	PEA - 5607	2015/2016	Alcool e Gasolina	5/86/1400	Unidade Mista	44.036,00	8.607,20	60,1%	3.514,07





	Q E	zentos e trintz	i e dois mii, se	HSCentos e i	olanta e siano	PRINTER		232.685,00	C	90.542,1
19	Fiat/ Mobi Like	QYK0B67	2020/2020	Alcool e Gasolina	5/75/1000	PSF	41.365,00	8.273,00	57%	3.557,3
18	Fiat/ Mobi Like	QYK0A97	2020/2020	Alcool e Gasolina	5/75/1000	PSF	41.365,00	8.273,00	57%	3.557,3
7	Fiat/ Mobi Like	PGZ-6269	2019/2020	Alcool e Gasolina	5/75/1000	PSF	41.365,00	8.273,00	57%	3.557,3
6	Fiat/ Mobi Like	PGZ-6069	2019/2020	Álcool e Gasolina	5/75/1000	PSF	41.365,00	8.273,00	57%	3.557,3
5	MICRO VW/Masca GRANMICRO E O	PDL - 7740	2018/2019	Diesel	26/160/3800	Secretaria de Saúde	142.544,00	28.508,80	57%	12.258
4	MMC/L200 Triton SPT GL	PDC - 2495	2018/2019	Diesel	5/190/2442	Secretaria de Saúde	91.854,00	18.370,80	57%	7.899,
3	MMC/L200 Triton SPT GL	PDG - 2500	2018/2019	Diesel	5/190/2442	Secretaria de Saúde	91.854,00	18.370,80	67%	62,36
2	Fiat/ Mobi Like	PGZ-5989	2019/2020	Alcool e Gasolina	5/75/1000	PSF	41.365,00	8.273,00	60%	3 1 709,20 6062,36
	I/Chevrolet Classic LS	OYM - 8700	2014/2015	Alcool e Gasolina	5/78/1000	Secretaria de Saúde	27.701,00	5.540,20	67%	1,328,27 5,812
)	Fiat/ Mobi Like	PGZ-6179	2019/2020	Alcool e Gasolina	5/75/1000	PSF	41.365,00	8.273,00	60%	3,309,20 20-4
	Fiat / Fiorino TECFORM AB 1	PEB - 2667	2016/2016	Álcool e Gasolina	5/88/1400	Unidade Mista	44.036,00	8.807,20	67%	1 NETO 6,38
	I/MB 415 Sprint Rontan AMB	QYA-3223	2018/2019	Diesel	7/146/0	SAMU	143.517,00	28.703,40	60%	1 NETO
,	Fiat / Fiorino TECFORM AB 1	PCC - 6093	2017/2018	Álcool e Gasolina	5/88/1400	USF Tupaoca	50.894,00	10.178,80	65%	356258 doc
	Fiat / Fiorino TECFORM AB 1	PCM - 6520	2017/2018	Alcool e Gasolina	5/88/1400	USF Upatininga	50.894,00	10.178,80	60%	MCO DE 4Código
	Fiat / Fiorino TECFORM AB 1	PCM - 6490	2017/2018	Alcool e Gasolina	5/88/1400	USF Caueiras	50.894,00	10.178,80	70%	36.seam@6
	Fiat/ Fiorino HD WK E	QYK4J96	2020/2020	Alcool e Gasolina	2/88/1400	PSF	66.499,00	13.299,80	60%	Documento Assinado Digitalmente por AISTO LO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/eppp/alida.pgc
	FIORINO	PDJ - 4189	2018/2019	Álcool e Gasolina	5/88/1400	Chā do Esconso	55.256,00	11.051,20	65%	396 poi
				Email: sm	<u>isaliança@liy</u> e: (81) 3637-	ve.com				Digitalr e.tce.pe.
),759.784/00 P: 55.890-00					sinado ps://etc
		SE				.ÚDE DA ALI ro Aliança/PE				to As n: htt
		CT	CDETABLE	NATINITICS	DAL DECA	DIDE DA ALI	ANICA			e ii

NOVENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS É DOZE CENTAVOS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA



Praça João Batista, S/N - Centro Aliança/PE. CNPJ 10.759.784/0001-90

CEP: 55.890-000 Email: smsalianca@live.com Telefone: (81) 3637-1162

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os percentuais de descontos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o percentual de desconto registrado resultar em precos superiores ao praticado no mercado por motivo superveniente, o orgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o aumento dos descontos dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem aumentar os descontos aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar os descontos aos praticados de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços decorrentes do deconto registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Praça João Batista, S/N – Centro Aliança/PE.
CNPJ 10.759.784/0001-90
CEP: 55.890-000

Email: sinsalianca@live.com Telefone: (81) 3637-1162

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002. 6
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despecho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remenescentes, na ordem de classificação, para fazê-to em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de maior desconto, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscat e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.





Praça João Batista, S/N - Centro Aliança/PE. CNPJ 10.759.784/0001-90

> CEP: 55,890-000 Email: sinsalianca@live.com Telefone: (81) 3637-1162

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços n Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliançapara dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.





Praça João Batista, S/N - Centro Aliança/PE. CNPJ 10.759,784/0001-90

CEP: 55.890-000

Email: smsaljanca@live.com

Telefone: (81) 3637-1162

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, petas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

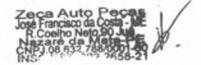
Aliança, 03 de Julho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARE 08.632.788/0001-60

JOSE FRANCISCO DA COSTA





00030574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA Praça João Batista, S/N - Centro Aliança/PE. CNPJ 10.759.784/0001-90 CEP: 55.890-000

Email: sousablement a love from
Telefone: (81) 3637-1162

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL, em regime de comodato do cilindro, visando atender as demandas da UNIDADE MISTA, SAMU, Ambulâncias e Veículos com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 — Centro — Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO, com sede na SIT RETIRO nº s/n, Bairro ZONA RURAL, Cidade VICENCIA, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.746.491/0001-63, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.076.464.15, RG n.º 3.751.786 — SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 — Processo Licitatório nº 025/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL, em regime de comodato do cilindro, visando atender as demandas da UNIDADE MISTA, SAMU, Ambulâncias e Veículos com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme Termo de Referência. Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal cilindro	IBG	M³	683	124,90	85.306,70



Ocumento Assinado Digitalme cesse em: https://etce.tce.pe.go

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA Praça João Batista, S/N - Centro Aliança/PE. CNPJ 10.759.784/0001-90 CEP: 55.890-000

Email: sms.munen # live cum Tolofone: (81) 3637-1162

	com capacidade de 10 m3, 150 libras.	Teletoi	ne: (81) 303	7-1102		nte por: XIS7 vv.br/epp/vali	
2	Oxigênio Medicinal cilindro com capacidade de 10 m3, 150 libras.	IBG	M³	227	124,90	28.30 c.seam Course Cou	
	VALOR VALOR						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA -- GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

FREITAS NETO documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

000311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA Praça João Batista, S/N – Centro Aliança/PE. CNPJ 10.759.784/0001-90

CEP: 55.890-000

Email: sepsatascer // five rein

Telefone: (81) 3637-1162

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA Praça João Batista, S/N – Centro Aliança/PE. CNPJ 10.759.784/0001-90 CEP: 55.890-000

Email: smsusmman to live com

Telefone: (81) 3637-1162

- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 30 de Julho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA-PE

LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO

07.746.491/0001-63

EMPRESA

CRPJ:07.746.491/0001-63 Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho Sitio Retiro S/N° Vicencia - PE - Zona Rural CEP:55.850-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: Registra de preços para futura e eventual Aquisição de Testes rápidos SWAB, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS nº 110, SALA 207, CENTRO, CORDEIRO, CEP:28.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.246.325/0001-11, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CARVALHO COELHO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.443.077-19, RG n.º 088642962, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de testes rápido SWAB de nasofaringe (Nasal) para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 (Covid-19), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança – PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CARVALHO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

 M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste rápido antígeno – kit de imunocromatografia para detecção qualitativa de antígenos de sars-cov-2 (covid-19), em amostras de swab de nasofaringe, com garantia de obtenção dos resultados em até 20 (vinte) minutos; apresentar sensibilidade maior ou iguala 95% e especificidade maior ou iguala 98%, comprovados por entidade certificadora nacional; deve permitir leitura visual, sem		UND	1.500	9,98	14.970,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(4 O) PREFEITURADAALIANCA

EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO Aug subsettisidade pade ser confirmate en auderen. http://www.serpro.gov.br/assinador-digital



Todos por uma saúde melhor

necessidade de equipamentos; o kit deverá conter dispositivo de teste lou cassete, sache dessecante, tampão de extração tubo de extração, tampa gotejadora, swab nasofaringeo estéril e instruções de uso; período de validade dos testes não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega apresentação da bula com as instruções de uso; orientações sobre a conservação e transporte dos testes; o kit deverá ser registrado na anvisa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os precos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

> EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO Sua autenticidade pode ser cenfirmade ne endereco : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a11 Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

- Quando o preco registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente. órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercade observará a classificação original.

 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir ex
- compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual
- comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar iguativo oportunidade de negociação.

 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisurantajosa.

 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, semento de serviço e convocar os demais para assegurar iguativo de preços de defendade de serviço e convocar os demais para assegurar iguation de se

- justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação,
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco http://www.serpro.gov.br/assinador-digital





- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6,3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 State Autenticidade pode ser confirmada no enderesco de la confirmada no endere de la confirmada no enderesco de la confirma

EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 13 de Setembro de 2021.

Geisy Tayares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

A SEPRO Assinado digitalmente por: EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO

Sya automicidade peda ser confirmeda no enderece http://www.serpro.aov.br/assigador-diaita

DE ROBERTI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 01.246.325/0001-11 EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº **OBJETO: EVENTUAL** CONFECÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, sltuada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, com sede na R JOSE FRANCISCO DOS SANTOS nº 370, SALA B Bairro ASA BRANCA, Cidade PAUDALHO/PE, CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.040.331/0001-04, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. BRUNO ROOSEVELT CAVALGANTI DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.896.194-82, RG n.º 9039462, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 028/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a confecção de materiais gráficos, de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	qhr	VALOR	VALOR TOTAL
1	Cartão planejamento familiar tamanho 15x20cm em papel offset 180g.	ROOCAV	5000	R\$0,07	R\$350,00

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTIDE AZEVEDO:33040331000104

Assinado de forma digital BRUNO ROOSEVELT CAVALA DE AZEVEDO:3304033100

		CAVALCAN		40000	DE AZEVEDO:33	04033100
3	AUDE	AZEVEDO:3	304033	1000104	Dados: 2021.10.	27 11:06:0
2	Cartão programa nacional de hipertensão e diabetes tamanho 10x15cm em papel offset 180g.	ROOCAV	5000	R\$0,07	R\$350,00 R\$250,00 R\$50,00 R\$600,00 R\$600,00 R\$600,00 R\$600,00 R\$420,00	
5	Cartão de matrícula e aprazamento da família tamanho 15x20 em papel offset 75g	ROOCAV	5000	R\$0,05	R\$250,00	
7	Ficha requisição de exames citopatológico tamanho A4 em offse 75g.	ROOCAV	20000	R\$0,07	R\$1.400,00	
9	Ficha de casos Reagentes nos testes rápidos (TR) tamanho A4 em offset S6g.	ROOCAV	1000	R\$0,05	R\$50,00	
11	Ficha de mapa diário de acompanhamento tamanho A4 em papel offset 56g.	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00	
12	Ficha perinatal ambulatorial tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	2000	R\$0,06	R\$120,00	
13	Ficha cadastro domiciliar e territorial E-SUS tamanho A4 75g.	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00	
14	Ficha de atendimento Individual E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	51000	R\$0,06	R\$3.060,00	
16	Ficha saúde da criança tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	8000	R\$0,07	R\$560,00	
17	Ficha de atividade coletiva E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	6000	R\$0,07	R\$420,00	
18	Ficha de procedimentos E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	30000	R\$0,06	R\$1.800,00	
19	Ficha de cadastro individual tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	20000	R\$0,06	R\$1.200,00	
20	Boletim diário de produção ambulatorial SIS/SUS tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	20000	R\$0,06	R\$1.200,00	
22	Envelope prontuário do paciente, branco, papel gramatura 90 g/m2 tipo saco comum,450 x 325 mm.	ROOCAV	40000	R\$0,55	R\$22.000,00	
26	Ficha de Boletim de produção ambulatorial dados individualizados tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	20000	R\$0,06	R\$1.200,00	
27	Bloco de Receituário controle especial (vias rosa e branca) tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	ROOCAV	400	R\$3,50	R\$1.400,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

SEC	DETABLA MUNICIDAS DE	NO ROOSI			Assinado de fora	
360	CAV	ALCANTI I		00104	DE AZEVEDO:33	04033100
-		/EDO:330	403310	00104	Dados: 2021.10.	27 11:07:02 -03'\(\theta\)
	AODE					ımeni se en
	Todos por uma saúde melhor					n: httj
28	Ficha da farmácia central tamanho 15x20cm em papel offset 180g.	ROOCAV	5000	R\$0,09	R\$450,00	sinado E ps://etce.
29	Ficha de laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00)igitalmente p .tce.pe.gov.br
30	Ficha de Boletim diário de produção ambulatorial dos técnicos de enfermagem tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	20000	R\$0,06	R\$1.200,00	oor: XISTO L /epp/validaD
31	Prescrição médica e relatório de enfermagem tamanho A4 em papel offset 56g.	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00	OURENCO I
32	Ficha de formulário de registro de vacinado tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00	DE FREI
33	Ficha de controle de comissão de infecção hospitalar (notificação de infecção) tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	CAVA Bocumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO 104033100
34	Ficha de controle de comissão de infecção hospitalar (notificação de antibioticoterapia) tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	c0-4ad1-b8f2-e47e
35	Folha de internação e alta hospitalar em obstetricia tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	0f475a1f
36	Ficha SUS - sistema único de saúde tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06		[
37	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	
38	Ficha recém-nascido tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	2000	R\$0,05	R\$100,00	
39	Ficha de evolução pré - parto tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	2000	R\$0,05	R\$100,00	
40	Laudo médico para solicitação tamanho A4 em papel offset 56g.	ROOCAV	2000	R\$0,05	R\$100,00	
41	Ficha de evolução de enfermagem clínica médica tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	10000	R\$0,05	R\$500,00	
42	Ficha clínica médica tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	2000	R\$0,05	R\$100,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Assinado de forma digital **BRUNO ROOSEVELT CAVA** DE AZEVEDO:33040331000 P04

	BRUNO	ROOSEVE	ELT		sinado de form	
SEC	CAVAL	CANTI DE			UNO ROOSEVE	LT CAVALIZA第13日 40331000甲(本 1)
	AZEVEL	00:33040	331000			7 11:07:59 - 08'00'
	AUUE			00	1003. 2021.10.2	cess
	odos por uma saude melhor					ment e em
1			<u> </u>			o As
43	Folha de anestesia tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	1000	R\$0,06	R\$60,00	ssinado I ps://etce
44	Ficha de atendimento de urgência tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	20000	R\$0,06	R\$1.200,00	Digitalme
45	Ficha alojamento conjunto evolução técnico de enfermagem tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	1000	R\$0,06	R\$60,00	ov.br/epp/val
46	Ficha de evolução tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	ROOCAV	500	R\$6,00	R\$3.000,00	TO LOUI idaDoc.se
47	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	zeumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO resse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f
48	Ficha de Encaminhamento CAPS tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	o documento:
49	Folha de Frequência CAPS tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	451d906e-92
50	Ficha 19 Atendimento CAPS tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00	2c0-4ad1-
51	Ficha Termo de Compromisso CAPS 02 folhas tamanho A4 em offset 7\$g 1 via Unidade	ROOCAV	3000	R\$0,12	R\$360,00	08f2-e47e0f47
52	Ficha Termo de Responsabilidade CAPS tamanho A4 em offset 75g 1 via.	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	75alf
53	Ficha Evolução Multiprofissional CAPS tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	
54	Ficha RAAS do CAPS tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	
55	Ficha Prescrição Médica CAPS tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00	
56	Ficha Resumo de Alta CAPS tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	
57	Ficha Termo de Autorização CAPS tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	2000	R\$0,06	R\$120,00	
58	Folha Projeto Terapêutico CAPS 02 folhas tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	
59	Ficha de Visita Domiciliar CAPS tamanho A4 em offset 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

75g.

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331000104

Assinado de forma digital por a BRUNO ROOSEVELT CAVALENTO DE AZEVEDO 33040331000 TO 4

Dados: 2021.10.27 11:09:14 -0 cesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475alf

R\$600,00

R\$160,00

R\$160,00

R\$600,00

R\$600,00

R\$600,00

R\$600,00

R\$600,00

R\$600,00 Ficha BPA - I CAPS 02 folhas tamanho A4 em ROOCAV 60 offset 75g. 5000 R\$0.12 Cartão Controle de entrega de 61 ROOCAV Medicamentos CAPS tamanho 15x20cm em papel offset 180g. 2000 R\$0.08 Cartão Controle de Flufenan ou Hadol CAPS 62 ROOCAV tamanho 15x20cm em papel offset 180g. 2000 R\$0.08 Cartão Esquema de Medicamentos CAPS 63 ROOCAV tamanho 2000 R\$0,08 15x20cm em papel offset 180g. Ficha de visita erradicação da dengue 64 ROOCAV medindo 10x15cm em papel 180g. 15000 R\$0,05 Registro diário do serviço antivetorial ROOCAV 65 10000 R\$0.06 tamanho A4 em papel offset 75g. Registro diário de coproscopia e tratamento ROOCAV 66 tamanho 15000 RS0.06 A4 em papel offset 75g. Boletim de campo do LIRA tamanho A4 em **ROOCAV** 67 papel offset 10000 R\$0,06 75g. Boletim consolidado do LIRA supervisor ROOCAV 68 tamanho 5000 R\$0,06 R\$300,00 20x25cm em papel offset 75g. Ficha de Boletím resumo do LIRA tamanho ROOCAV 69 40000 R\$0,05 R\$2.000,00 20x20cm em papel offset 75g. Ficha de exames parasitológicos medindo ROOCAV 70 5000 R\$0,04 R\$200.00 10x15cm em papel 180g. Ficha de visita domiciliar medindo 10x15cm ROOCAV 71 em papel 10000 R\$0,04 R\$400,00 180g. Ficha de localização da unidade domiciliar 72 ROOCAV medindo 10000 | R\$0,06 15x15cm em papel 180g. R\$600,00 Ficha de visita domiciliar e territoial E-SUS 73 ROOCAV tamanho A4 50000 R\$0,06 R\$3.000,00 75g. Ficha - SINAN Atendimento Anti-Rábico 74 ROOCAV tamanho A4 20000 R\$0,06 R\$1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:1041-0306 De AZEVEDO:3304000 DE AZEVEDO:330400 DE AZEVEDO:3304000 DE A		BRUNO	ROOSEV	ELT		inado de forma	
ROCAV	SEC	CAVAL	CANTI DE		BRI	UNO ROOSEVEL	T CAVALORRANTA
ROCAV		AZEVEI	00:33040	331000	0104 Da	dos: 2021.10.27	11:10:41 -03:00
ROCAV	~	AUUE					cesse
ROCAV		Fodos por uma seúde melhor					ento . em: l
ROCAV	75		ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	Assinado https://etc
ROCAV	76	Ficha - SINAN Leishmaniose tamanho A4 75g.	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	Digitalm e.tce.pe.g
ROCAV	77	Ficha - SINAN Intoxicação Exógena A4 75g .	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	ente gov.b
ROCAV	78		ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	por: XIS7 r/epp/vali
ROCAV	79		ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	O LOUR
ROCAV	80	Ficha - SINAN AIDS tamanho A4 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	ENC am C
ROCAV	81	tamanho A4	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	CO DE FREI Codigo do do
ROCAV	82		ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	TAS NET cumento:
ROCAV	83	Ficha - SINAN tuberculose tamanho A4 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	451d
B8	84		ROOCAV	10000	1		906e-92c
B8	86	tamanho A4	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	0-4ad1-b8f2
B8	87		ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	e47e0f47
89 tamanho A4 ROOCAV 10000 R\$0,06 R\$600,00 90 Ficha - SINAN Hanseníase tamanho A4 75g . ROOCAV 3000 R\$0,06 R\$180,00 91 Ficha - SINAN Notificação individual tamanho A4 75g 1 via. ROOCAV 3000 R\$0,06 R\$180,00 92 Ficha - SINAN Doenças Diarreicas Agudas tamanho A4 ROOCAV 5000 R\$0,06 R\$300,00 93 Cartão do paciente NASF tamanho 15x20 em papel offset 180g. ROOCAV 1000 R\$0,08 R\$80,00 94 Ficha Avaliação fisioterapêutica do NASF tamanho A4 ROOCAV 6000 R\$0,05 R\$300,00	88	Diarreicas	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	5alf
Ficha - SINAN Notificação individual tamanho A4 75g 1 via. Ficha - SINAN Doenças Diarreicas Agudas Ficha - SINAN Doenças Diarreicas Agudas ROOCAV 75g . Cartão do paciente NASF tamanho 15x20 em papel offset 180g. Ficha Avaliação fisioterapêutica do NASF tamanho A4 75g . ROOCAV R\$0,06 R\$180,00 R\$300,00	89	tamanho A4	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00	
A4 75g 1 via. ROOCAV 3000 R\$0,06 R\$180,00	90	Ficha - SINAN Hanseníase tamanho A4 75g .	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	
92 tamanho A4 ROOCAV 5000 R\$0,06 R\$300,00 93 Cartão do paciente NASF tamanho 15x20 em papel offset 180g. ROOCAV 1000 R\$0,08 R\$80,00 94 Ficha Avaliação fisioterapêutica do NASF tamanho A4 ROOCAV R\$0,05 R\$300,00	91		ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00	
papel offset 180g. Ficha Avaliação fisioterapêutica do NASF tamanho A4 75g. ROCAV 1000 R\$0,08 R\$80,00	92	tamanho A4	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00	
94 tamanho A4	93		ROOCAV	1000	R\$0,08	R\$80,00	
	94	tamanho A4	ROOCAV	6000	R\$0.05	R\$300.00	
	95		ROOCAV	_			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

Assinado de forma digital por **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANT** AZEVEDO:33040331000104

AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:12:11 -03'00'

por uma	

	odos por uma sauce memor				
96	Ficha Lista de pacientes do NASF tamanho A4 75g.	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00
97	Ficha Social do NASF tamanho A4 75g .	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00
98	Ficha Controle de doses da vacina antirrábica humana	ROOCAV	100	R\$0,06	R\$6,00
99	Ficha Programa Nacional de profilaxia da raiva tamanho A4 75g	ROOCAV	100	R\$0,06	R\$6,00
100	Ficha planilha de acompanhamento da distribuição de hipoclorito de sódio 2,5% no município tamanho A4 75g	ROOCAV	100	R\$0,06	R\$6,00
101	Ficha de contato de tuberculose tamanho A4 75g	ROOCAV	100	R\$0,06	R\$6,00
102	Ficha de controle de contatos tamanho A4 75g	ROOCAV	100	R\$0,06	R\$6,00
103	Ficha Relatório mensal de distribuição e controle de estoque de insumos de prevenção tamanho A4 75g	ROOCAV	200	R\$0,06	R\$12,00
104	Ficha departamento de fiscalização tamanho A4 75g	ROOCAV	500	R\$0,06	R\$30,00
105	Bloco vigilância sanitária termo de inspeção (2 vias enumeradas) tamanho 19x26 75g 100 folhas	ROOCAV	10	R\$7,25	R\$72,50
106	Bloco termos de apreensão cautelar (2 vias enumeradas) tamanho A4 75g 100 folhas.	ROOCAV	5	R\$7,25	R\$36,25
107	Ficha licença de funcionamento tamanho A4 180g	ROOCAV	500	R\$0,06	R\$30,00
108	Blocos termo de interdição cautelar (2 vias enumeradas) tamanho 21x27 75g 100 folhas	ROOCAV	10	R\$7,25	R\$72,50
109	Ficha coordenação e assistência farmacêutica (ficha prateleira) 15x20cm em papel offset 180g	ROOCAV	250	R\$0,06	R\$15,00
110	Ficha de prateleira 15x20cm em papel offset 180g	ROOCAV	1250	R\$0,08	R\$100,00
111	Ficha de atendimento (SAMU) tamanho A4 75g	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00
112	Boletim diário de produção ambulatorial dos auxiliares de enfermagem tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	2500	R\$0,06	R\$150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

Assinado de forma digital por **BRUNO ROOSEVELT CAVALCAN** DE AZEVEDO:33040331000104

AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:14:44 -03'00

	odos por ome secto memor				
113	Ficha pré - parto (técnico de enfermagem) tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00
114	Ficha Sistematização da assistência de enfermagem tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00
115	Ficha laudo de diagnóstico tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00
116	Ficha CAPS ao usuário e a família tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00
117	Boletim de campo do LIRA (formulário digitação) tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	10000	R\$0,06	R\$600,00
118	Ficha centro de fisioterapia tamanho 8x11 cm em papei offset 180g	ROOCAV	2000	R\$0,04	R\$80,00
119	Ficha centro de fisioterapia tamanho 15x20cm em papel offset 180g	ROOCAV	2000	R\$0,08	R\$160,00
120	Ficha cartão de imunização tamanho 19x8cm em papel offset 180g	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00
121	Ficha movimento mensal de insumos tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	3000	R\$0,06	R\$180,00
122	Ficha sistema de informação de atenção básica (ficha A) tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	1000	R\$0,06	R\$60,00
123	Ficha mapa de controle de temperatura tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	2000	R\$0,06	R\$120,00
128	Ficha Avaliação fisioterapêutica NASF tamanho A4 em papel offset 75g	ROOCAV	5000	R\$0,06	R\$300,00
129	Mapa diário de acompanhamento - SISVAN tamanho A4 em papel offset 75g.	ROOCAV	30000	R\$0,06	R\$1.800,00
	VALOR TOTAL	R\$73.808,2	25		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(F) PREFEITURADAALIANCA

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331000104

Assinado de forma digital por **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTS** DE AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:16:04 -03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art, 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

Assinado de forma digital por BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTE DE AZEVEDO:33040331000104

AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.10.27 11:17:49 -03'00'

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

Assinado de forma digital po BRUNO ROOSEVELT CAVALCA

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- Assinado de forma digital por BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

 AZEVEDO:33040331000104

 AZEVEDO:33040331000104

 Dados: 2021.10.27 11:19:58 -03'00 de retenção na fonte de encargos tributários. Os contados da CONTRATADA no momento da e ao poder público competente.

 a pagar os valores correspondentes a multas ou ta Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos inte da CONTRATADA, importará em prorrogação ão do CONTRATANTE.

 DES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 de solicitados, será realizado no prazo, horários e ferência, conforme o caso.

 ERAIS

 de ação do extrato da presente Ata de Registro de ne disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº

 a Ata de Registro de Preços.

 ditativos fixados pela ata de registro de preços,

 distativos fixados pela ata de registro de preços, 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVÁ - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9,4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vías, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE



Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

			513
A MUNICIPAL DE	POLINO POOCEVELT	Assinado de forma digital pur	
	BRUNO ROOSEVELT	BRUNO ROOSEVELT CAVALENTE	NI)
	CAVALCANTI DE	DE AZEVEDO:33040331000104	
IIME	AZEVEDO:3304033100010	4 Daday 2021 10 27 11:41:02-020	Do
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Dados: 2021.10.27 11:41:02 -0.50	Cui
		e e	nei
ma saude melhor		B.	ıto
Fundo Municipal de Saúde de Aliar	ıca	http	A_{S}
Turido marriospar de Gadde de Ailer	iya.	os:/	sina
		/etc	ado
		ě.t	D.
	Aliança, 22 de out	ubro de 2021	git
	7 (lariya, 22 00 00)	obio de Lozi,	alm
		90\	ıen
		·.br	te p
		/ep	OI.
		P/ν	×
		<u> </u>	ESI
-0	0	daI	Õ
Woise Which	To do Centerio)oc	0
- ALLA COURCE	P	.se	Ä
Gleisy Tavares de	Araúio	am	
Gleisy Tavaics ut	a Alaujo	C6	Ċ
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD	DE DE ALIANCA-PE _	dig	ocumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
- FUNDO MONICIPAL DE SAUL	DE DE ALIANÇA-LE -	ő c.	Ĕ
		Б С.	군
		loc	E
4		i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	À.S
		ent	Z
Empresa CNPJ -		2:0	9
Empresa CNP3 -		51	0
		d90	
)6e	
Bananafwal		-92	
Responsável		60.	
		4 a	
		d1-	
		.b8	
		5-	
		947	
		e01	
		Appsee em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f de 2021.	
		5a1	
		l f .	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de Material de Informática (Computador Portátil, Tablet e Nobreak), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MARIA JOSE DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE, com sede na Rua PC João Batista nº 80, Box 02, Centro Aliança-PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.060.197/0001-61, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Maria José de Almeida Vasconcelos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.439.604-72, RG n.º 3485680, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Processo Licitatório nº 030/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando eventual aquisição de Material de Informática (Computador Portátil, Tablet e Nobreak), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Portátil Notebook, tela superior a 14 pol, memória ram 8 gb ou superior, processador até 4 núcleos, armazenamento Hd 1tb, alimentação bivolt automática. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Lenovo	Und.	25	R\$ 2.844,99	71.124,75
2	Computador Portátil Notebook, tela superior a 14 pol, memória ram 8 gb ou superior, processador até 4 núcleos, armazenamento Hd 1tb, alimentação bivolt automática. (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.	Lenovo	Und.	9	2.844,99	25.604,91
	VALOR TO	ΓAL				96.729,66

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







1. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 22 de Setembro de 2021.

Gřeisy Tavares de Araújo
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA-PE -

MARIA JOSÉ DE

MARIA JOSÉ DE

ALMEIDA VASCONCELOS

Localização: Sua lo autor deste do Rozalo: Su autor deste do Rozalo: Sua lo autor deste do Rozalo: Sua lo autor deste do Rozalo: Sua lo autor deste do Rozalo: Sua localização: Sua localização de 10 Dola. 2021.09.22 12:38/47-03700

Paril Raseder Varsalo: 10.1.1

Assinado digitalmente por MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS DN: OU-MICRO CENTER, O-MICRO CENTER, CN-MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS, E-mariagocertro4545@gmail.com Rezilo: Eu etu è autor deste documento Locatização: Sué localização de escinatum équi Dota. 2021.09.22 12:3847-40900

MARIA JOSE DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE 20.060.197/0001-61 Maria José de Almeida Vasconcelos



ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de tecidos e aviamentos 🖁

Preços, visando eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro heliópolis, Cidade Garanhuns-PE CEP: 55.295-475, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.958.780/0001-70, doravante aqui go Garanhuns-PE, CEP: 55.295-475, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.958.780/0001-70, doravante aqui ® denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.257.744-76, RG n.º 03781439929, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de condições a seguir estabelecidas. 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de is: janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Processo Licitatório nº 041/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. 1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TNT - Rolos com 100 MT Composição: 100% POLIPROPILENO PESO: 4,88g. Metragem: 100 m Largura Total: 1,4m – GRAMATURA: 40 G/M2 – Na cor branca ou verde água.	fiber	rolo	80	479,90	38.392,00
3	TECIDO BRIM SARJA PESADO - Material Brim Composição: 100% algodão, Largura: 1.6m Comprimento: 100m GRAMATURA: 250 g/m²,	cedro	metros	100	26,45	2.645,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

xmsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



	Todos por uma saúde n	nelhor				ı: http
	na cor azul escuro ou verde bandeira					os://etce.tu
4	LINHAS - 100% poliéster, linha para costura em alta rotação, na cor branca. Modelo reta B 120 1828 M. Pacote com 10 cones	sol	pacote	90	41,95	1: https://etce.ugpe.gov.br/epp/validaDocaeam Código do docaeanto: 45
5	ELÁSTICOS - Larg. 5 mm, comp: 100 metros, na cor branca/cru 69% poliéster, 31% elastodieno	zanotti	rolo	120	18,15	2.178, Geam Código do doc
6	ELÁSTICOS - Larg. 7 mm, comp: 100 metros, na cor branca/cru 63% poliéster, 37% elastodieno.	zanotti	rolo	60	22,89	1.373 dento: 451d906e-92.
7	FIOS - 100% poliéster, fio de alto rendimento para overlock, cor lisa, tonalidade branca, 100 gramas cada, apresentação em cone. Pacote com 10 cones.	bonfio	pacote	90	6,70	1: https://etce.tegpe.gov.br/epp/validaDoc@eam Código do doct@ento: 451d906e-926@4ad1-b8f2-e47e0f475a1f
8	TOALHA DE MESA - Modelo: Térmica Rolo c/ 30 metros de comprimento e 1,40m de largura. Comprimento x Largura 30 m x 140 cm, estampa a escolher	propria	METRO	2	19,00	38,00
9	COBERTOR TIPO MANTA: PARA PÓS CIRÚRGICO: TECIDO MACIO E FELPUDO, POLIESTER 100%.	ргорпа	unidade	10	44,95	449,50
10	TECIDO BRIM SARJA PESADO - BRIM SARJA PESADO CINZA, AZUL/VERDE BANDEIRA. Tecido Brim sarja pesado. Medindo: 1215	cedro	METRO	20	24,95	499,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA







	de largura, 1,60 metros, 100% ALGODÃO (peças c/ 100 metros)					ps://etce.tce.pa
13	TECIDOS PARA TOALHAS DE BANHO: 100% ALGODÃO 67X 120 CM.	peixoto	unidade	20	24,99	499,8 499,8 499,8
		Valor	total			50.453,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fomecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força major, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. N\u00e3o ser\u00e1 permitida a ades\u00e3o/carona a esta Ata de Registro de Pre\u00e7os.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o §1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Alianca.

Aliança, 10 de Dezembro de 2021.

Gieisy Tavares de Araújo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

erry Jawan @ and

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:26958780000

Assinado de forma digital por VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:26958780000170 Dados: 2021.12.13

Empresa CNPJ -

15:10:35 -03'00'

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, com sede na RUA DOIS nº 25, Bairro MARANGUAPE I, Cidade PAULISTA, CEP: 53.444-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.295.063/0001-37, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.893.254-04, RG n.º 736449547, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESEN TAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Fotopolimerizador de Resinas de Led sem fio com radiâmetro. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro. Bivolt ou 220 V.	Unid.	2	KODENT ECH- LED6	R\$319,99	R\$639,98
9	NEGATOSCÓPIO Negatoscópio com aço ferro pintado de parede/ 1 corpo.	Unid.	2	GG- 01CORP O	R\$358,00	R\$716,00
14	SELADORA - Seladora digital com suporte guilhotina - para selegem de envelopes/embalagens próprias	Unid.	2	2I- SELADO RA	R\$379,00	R\$758,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



	rodos por uma saude mellior					
	para esterilização (papel/plástico). Dispositivo eletrônico de controle de temperatura (proporciona maior precisão);Possui sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular; espessura de selagem: 30cm; disponível em 127V e 220V; 1 ano de garantia. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA' a norma que o isenta de Registro, Bivolt ou 220 V.					
16	MOCHO - Mocho com encosto, regulagem de altura a gás, confeccionado em aço carbono.	Unid.	3	UNIMOV EIS-GÁS	R\$359,99	R\$1.079, 97

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

centavos).

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Total Global da Proposta: R\$ 3.193,95 (Três mil, cento e noventa e tries reais e noventa e cinco

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preco registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os lícitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convoçada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8,666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. É vedado efetuar acrescimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acrescimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 18 de janeiro de 2022.

Gleisy Tavares de Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

ALEXANDRE R BARBOSA

ALEXANDRE

Thours dearing

Empresa CNPJ - 40,295,063/0001-37 Responsável Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.

OBJETORegistro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na R ERNESTO MARIANO DE LIMA nº 231, Bairro MANOELA VALADARES, Cidade AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45, RG n.º 7097338, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Processo Licitatório nº 012/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança — PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% / CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL - ALCOOL ETÍLICO 70% (1 L) CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	ITAJA	LITRO	1000	R\$6,00	R\$6.000,00

VALOR TOTAL R\$6,000,00 (Seis mil reais)

LAISE DE LIMA PEIXOTO Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO Dados: 2021.06.16 10:47:25 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

xmsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





odos por uma gaúde melhor

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

LIMA

Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO Dados: 2021.06.16 10:47:37 -03'00"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is)

LAISE DE LIMA PEIXOTO Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PERXOTO Dados: 2021.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuár acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- E para firmeza é como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

sy Jaway do Gleisy Tavares de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - 23.706.033/0001-57 LAISE DE LIMA Assinado de forma digital (Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO Oados: 2021.06.16 10:48:11 -03'00'

Responsável

PEIXOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

xmsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f O PREFEITURADAALIANCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, OBJETO: Registro de Precos, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, município de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praca João Batista, S/N, Centro, Alianca - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Allança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Bairro Centro, Cidade São Lourenço da Mata, CEP: 54.735-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.157.752/0001-10, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF soli o n.º 460.852.464.04, RG n.º 2447445, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Processo Licitatório nº 031/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA RETA 70 X 100	UND.	6	ABC	789,00	4.734,00
2	AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 MM) P/ USO GERAL	UND.	6	GOLGRAN	31,00	186,00
4	CABO P/BISTURI Nº 4 INOX 14CM	UND.	6	GOLGRAN	10,00	60,00
6	ESTILETE BIOLIVAR 18CM	UND.	6	GOLGRAN	12,00	72,00
11	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA	UND.	6	ABC	20,00	120,00
12	PINÇA CRILE 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND.	36	ABC	35,00	1.260,00
13	PINÇA CRILE 16 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND.	24	ABC	35,00	840,00
14	PINÇA FAURE 22 CM P/ ARTERIA UTERIN	UND.	12	ABC	76,00	912,00
15	PINÇA FOERSTER 20 CM RETA C/ SERRILHA P/	UND.	12	GOLGRAN	58,00	696,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saude melhor

	lodos por uma sauge melhor					
	CURATIVO	_		_		_
16	PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM PARA TECIDO	UND.	6	ABC	64,00	384,00
17	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND,	72	ABC	25,00	1.800,00
18	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND.	36	ABC	20,00	720,00
19	PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND.	42	GOLGRAN	39,00	1.638,00
20	PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND.	42	GOLGRAN	39,00	1.638,00
21	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND.	42	GOLGRAN	51,00	2.142,00
22	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND.	42	GOLGRAN	51,00	2.142,00
23	PINÇA ROCHESTER PEAN 20 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND.	6	ABC	56,00	336,00
24	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA	UND.	6	ABC	13,00	78,00
25	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UND.	6	ABC	20,00	120,00
26	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	UND.	6	ABC	33,00	198,00
27	PINÇA KOCHER RETA Nº 16	UND.	6	ABC	37,00	222,00
28	PINÇA KOCHER RETA Nº18	UND.	6	ABC	43,00	258,00
30	PINÇA KOCHER CURVA Nº18	UND.	6	ABC	42,00	252,00
31	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM WIDIA P/ SUTURA	UND.	6	GOLGRAN	124,00	744,00
32	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM COM WIDIA P/ SUTURA	UND.	6	ABC	124,90	749,40
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM WIDIA P/ SUTURA	UND.	6	GOLGRAN	129,90	779,40
34	TESOURA DE MAYO CURVA	UND.	6	ABC	42,00	252,00
35	TESOURA DE MAYO RETA 17CM	UND.	6	ABC	41,90	251,40
36	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	UND.	6	ABC	44,90	269,40
37	VALVULA DOYEN 45 X 90 MM P/ GINECOLOGIA 25CM (OFERECEMOS 24CM)	UND.	6	GOLGRAN	194,90	1.169,40
40	PINÇAS ALLIS 19CM (OFERECEMOS 20CM)	UND.	6	GOLGRAN	51,90	311,40
41	PINÇA CHERON Nº 25CM	UND.	1	GOLGRAN	54,90	54,90
44	PINÇAS KELLY CURVA 16CM	UND.	12	ABC	36,00	432,00
					-	
45	PINÇAS KELLY RETA 16CM	UND.	12	ABC	36,00	432,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









	todos por uma saude memor					
47	PINÇAS KELLY RETA 18CM	UND.	12	GOLGRAN	44,00	528,00
48	SACA-MIOMA	UND.	1	GOLGRAN	68,00	68,00
49	TESOURA METZEMBAUM CURVA 23CM	UND.	1	GOLGRAN	61,90	61,90
50	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UND.	2	GOLGRAN	59,00	118,00
51	BANDEJA CIRÚRGICA DE 30x20x4 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA.	UND.	2	GOLGRAN	49,90	99,80
	VALOR TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -** GERENCIADOR

4, CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorta antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com · CNPI: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

🗣 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE 🕝 CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

LAUDJANE COSTA DA SILVA 4608 its reconstance 5246404





- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Alianca.

Aliança, 04 de Outubro de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

eny Toward de anail

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA-PE —

LAUDJANE COSTA DA

Assinado de forma digital por LAUDJANE COSTA DA SILVA:46085246404 Dados: 2021.10.05 08:46:31 -03'00'

SILVA:46085246404 CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 33.157.752/0001-10 **EMPRESA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 FO PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 01. OBJETO: Formalização de ata de registro de preços, para aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Aliança – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada 😇 neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no 8 Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito de CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP, com sede na Rodovia PE 62 KM 01, S/N - Centro - Alianca/PE CEP: 55.890.000 inscrita po CNP I/ME sob a p.º 19.111.911/0002-03 Centro - Aliança/PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.111.911/0002-03, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. ANTÓNIO EVERALDO COSTA LIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 975.050.054-72, RG n.º .796.495-SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 — Processo Licitatório nº 053/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alianca. Fundo doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. ANTÓNIO

- atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança -PE.conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

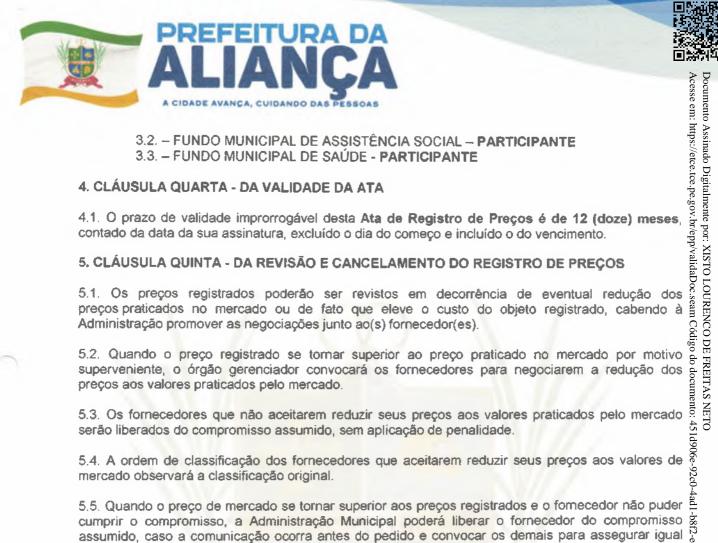
ITEM	COMBUSTÍVEL		QUANTIDADE DIMENSIONADA NO PERÍODO DE 12 MESES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Gasolina Comum, de acordo com legislação vigente da ANP.	Litros	189.533	6,57	1.245.231,81	
3	Óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP	Litros	277.366	5,440	1.508.871,04	
dois r	nilhões, setecentos e cinquenta e qu cinco cen		cento e dois reals e d	itenta e	2.754.102,85	

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Of PREFEITURADAALIANCA









- cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador 🕏 procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção H da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou





- A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

 b) a pedido do fornecedor.

 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revocará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO







8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8,666/93.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de

Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, 💆 Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 27 de dezembro de 2021.

Aliança, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE —

AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP CNPJ/MF sob o n.º 19.111.911/0002-03 ANTÔNIO EVERALDO COSTA LIRA JÚNIOR CPF/MF sob o n.º 975.050.054-72





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 01. OBJETO: EVENTUA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ALIANCA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001 18, com sede na Rua Domingos Braga. S/N. Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro tado, a empresa C & R COMÉRCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, com sede na RUA DO CEMITERIO nº 20, SALA A, LOTEAMENTO ILHA GLEBA – 1, Bairro, PONTES DOS CARVALHOS, Cidade CABO DE SANTO AGOSTINHO, CEPE 54.580-803 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.894.114/0001-56 doravante aqui denominada apena e FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr CARLOS ALBERTO DE SANTANA, inscrito no CPF/MP sob o n.º 735.380.354-15 RG n.º 3.502.506 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e. 10 520/2002 LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro dish 10 520/2002 LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro disculsival de de decida do Pregão Eletrônico nº 001/2021 — Processo Licitatório nº 001/2021006-92c0-4ad la independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMETRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais para retorno ástro de aulas presenciais do município de Aliança — PE (máscara de tecido, lavatório portátil e álcool 70%), conforme Termo de Referência. Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

são as que seguem:

STEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VITOTAL
1	Lavatório Portátil Estrutura Metálica Contendo dois reservatórios de 501. Pia. Cifão, Tornaira e suporte de sabonete liquido acionado por pedal, suporte para papel toalha 1,75 altura.	PAPAMÍDIA	UNID.	40	1.280,00	51 200.00
100	cinquenta e um n	al a duzentos	reais			51,200.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prezo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, data da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluide o do vencimento

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

ALIANCA@ALIANCA.PE.GOV.BR | CNPJ 10/16 RUA DOMINGOS BRAGA, SN. CENTRO, ALIANÇA/PE





- Acesse el Durante la vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do ex. 65 in a 8.666/1993
- nº 8.666/1993

 5.2. Na hipótese acima la Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ara e 8.
- iniciar outro processo licitatório

 5.3 Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente 9.

- 5.3 Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão diberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.6 Quando o preço de mercado se fornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder o cumprir o compromisso a Administração Municipal porterá liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido da proem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à 5 5.7 Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipotese deste se tomar superior àqueles praticados notificados qualcos mercado; ou

- mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos til ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10 520, de 2002
- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5,8 "a", 5,8 "b" e 5,8 "d" será formalizado por despacho do orgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados
- a) por razão de interesse público: ou
- b) a pedido do forneceidor
- 5.11 Em qualquer das hipoteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Preferiura Municipal de Aliança fara o devido apostilamento na Ata de Registro. de Preços e informaró sos formacadares registradas a nova ardem de classificação
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMEN

ALIANCA@ALIANCA.PE.GOV.BR | CNPJ 10.164, RUA DOMINGOS BRAGA, SN. CENTRO, ALIANCA/PE





- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços lo fornecedor registrado publicado a empenho dentro do Engualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do facilidad recenimento do documento oficial de convocação, sob se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recepimento do documento oficial de convocação, sobpena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazé-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço venticando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatorias, ou revagará o Processo Licitatório, observado o interesse público
- 6.3 No ato da contratação, se for o caso a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartorio
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 9.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6 6 As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte é cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do \$1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2. O CONTRATANTE venficará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos alf relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente
- 7.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados será realizado no prazo, horários e locais previstos nos iteas 4.2 e 4.3, a l'respectivamente, do Termo de Referència, conforme o caso

9. CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 O orgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Ĥr Diário Oficial do Município conforme disposto no art 61, parágrafo único da Lei nº 8 666/93
- 9.2 Não sera permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços acresomo de que trata o § 1ºdo arti 65 da Lei nº8 666, de 1993

ALIANCA@ALIANCA.PE.GOV.BR | CNPJ 10.164. RUA DOMINGOS BRAGA, SN. CENTRO, ALIANÇA/PE

Código do 1d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f4





- 9.4. As obrigações que norrearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Clausulas Ournta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para cinmir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vías, de igual teor e forma pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Aliança, 08 de abril de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto PREFEDORA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE -

C & R COMERCIO E SERVICO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA CNP JUMF sob o n 9 31,894,114/0001-56 CARLOS ALBERTO DE SANTANA CFF/MF sob o n º 735,380,354-15

> Carlos Alberto de Santania T31.894.114/0001-56 Detector comercial C & R COMERCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA Rua do Camitário, 20 Sala A Rua do Camento Ilha Glaba Lote amento Ilha CEP: 54 580-503 Cabo - PE





Prefeitura Muhicipel Folha n

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: DE **ALIMENTÍCIOS** FORNECIMENTO GÊNEROS DIVERSAS SECRETARIAS DESTINADOS AS DO MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICPAIS DE SAUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 10 164 028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança -- PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa CASA D CARNE EIRELI ME, com sede na AVENIDA Dr. FRANCISCO CORREIA nº S/N, MERCADO PUBLICO BOX 36, Bairro CENTRO, Cidade SÃO LOURNÇO DA MATA - PE, CEP. 54.735-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.908.736/0001-74, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. EDSON LUCAS SOBRINHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF soble in 9 090.024.604-90 RG in 9.122.385 - SDS/PE, firmam is presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8 666/1993 e 10 520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 003/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

11. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para formecimento de gêneros alimenticios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Municipio de Allança - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

MSTI	DESCRIÇÃO	MRCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi in natura de 1º qualidade, maduro, frutos da tamanho médio, aroma e sebor de especie, uniforme, issento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormat, issenta de lerblizantes, sujulados parasitas e tanyas, sem danos fisicos e mecânicos onundos de manusero e transporte.	CEASA	Kg	1250	1.65	2 062,50
12	Banana Ptata in Natura de 1º qualidade tamanno de médio a grande casca livre de fungos; maturação natural Devem éstar integras sem traço de descoloração ou manchas Deverá ser transportados em carros higrenizados em temperatura ambiente.	GEASA	Кр	1350	1,90	2 565,00
15	Butata inglesia: In Natura: de 1º qualidade, tamanho de medio a grande consistência firme, sem andicio de germineção, isonta de supdade e partes exverdeadas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA	Kg	744	3,50	2 604 00
37	Cepola branca. In Natura, 1º qualidade - tamenho de médio a grande; - casca miegra sem fungos,	CEASA	Kg	671	1,95	1.328,55

alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRUA Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





LICITA Prefeitura Minycipal de

ento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

100	devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecánicos oriundos do manuselo e transporte.		Kg	300	2,85	855,00
	Banana Terra em pencas de 1º qualidade, tamenho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme.	CEASA	1			
98	Tomate, In Natura, 1º qualidade - tamanho médio e grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele tisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em caπos higienizados em temperatura ambiente.	CEASA	Kg	676	2.10	1.419,60
92	Repolho, In Natura, de 1º qualidade - Isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros lugienizados em temperatura ambiente.	CEASA	Kg	3160	2,10	6.636,00
73	Metancia, In Natura, tamanho médio, casca tivre de fungos. Devem estar integras. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA	Kg	1395	1.00	1.395,00
69	Mamão (formosa), in Natura, de 1º qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio e grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carsos higienizados em temperatura ambiente.	CEASA	Kg	705	2,35	1.656,75
67	Macaxeita, în natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca să, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados.	CEASA	Kg	720	2,00	1_440,00
65	Maça Nacional - tamanho grande, de 1º qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	CEASA	Kg	305	3,85	1,174,25
59	Laranja Pêra - de útima qualidade, compactir, fresca e firma, fisenta de sujidades, tarnanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	CEASA	KG	275	2,86	786,50
38	Cenoura, în Natura, 1º qualidade - casca lias, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higianizados em temperatura ambiente.	CEASA	Kg	696	2,00	1.392,00
	consistència firme, embatada adequadamente. Deverà ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA - GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PARTICIPANTE 3.3. – FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluido o do vencimento.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serao fixos e irreajustáveis, oxecto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso ti do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ala e iniciar outro processo ficitatório

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 REFUTORADAALIANCA

Prefeitura Municipal de Mar Folha nº

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. Os fomecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem apticação de penalidade
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.7. Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação de Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interessa público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dios úteis, contedo de data do recebimento do documento oficial de

Rua Domingos Braga) SN_Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

T PREFEITHRADAALIANCA

nom ershetitnir o formecedor



LICITAC Prefeitura Municipal de Atignos

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.

- 9 4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança pera dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sedo Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 1º de abril de 2021.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

CASA DA CARNE EIRELI ME CNPJ/MF sob o n.º 08.908.736/0001-74 EDSON LUCAS SOBRINHO DA SILVA CPF/MF sob o n.º 090.024.604-90





ATA DE REGISTRO DE PRECO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 01. OBJETO: GÉNEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE portador da Carteira de identidade nº 5 145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76 deravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO, com sede na AVENIDA DOIS DE FEVEREIRO nº 1 032, SALA 02 Bairro VARJÃO, Cidade JCÃO PESSOA - PB, CEP: 58.070-000, inscrita no CNPJ/MF sob din 9 30 250,913/0001-27, doravante aqui denominada agenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.689.724-84 RG n * 3.521 998 - SSPIPB, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.686/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 92 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 004/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSGLA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços formal destinado à aquisição de géneros alimenticios pereciveis e não pereciveis para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Municipio de Alianca - Percontonne Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ркоруто	MARACA	DING	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOL ATADO EM PO Devera ser obtidas de materias primas sás e limpas isentas de matérias terrosas de parasitas, datritos arimais, casas de senerite de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto pó homogêneo cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio Com umidade máxima de 3% lingredientes: açúcar cacau em pó solúvel e vitaminas. Não conter quiten. Acondicionado em saco plásbeo atóxico, com infarmações sobre fabricação e validade do produce. PCT 400G	APT	Pet	3240	2.66	\$. 6 10.49
5	AMIDO DE MILMO Prazo de validade minimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem primana plástica e secundaria em calvinha de papellas, contendo 500 g	QUERO	Unid	860	3.93	3 370 40
18	BISCOITO TIPO ROSCIUINHA agresertação reciondo, sabor telte elassificação doce, saracterísticas adicionals sem rechejo, aplicação alimentação humana.	3 DE MAIO	Pct	7240	2.77	20,054,89
13	I CAFF MOIDO: Cafe Iradioiphal, torrado, moido e embalado à vácuo, com sein ABIC. Retulagem de acordo com a legistação. Pacote or 250g. data de labrodação e prazo de validade de no minimo U4 meses or 250g.	DELICATO	Pcf.	17-64	248	2957 12
14	CALDO DE CARME reparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de bos qualidade, constituido em vários saberes carne, galinha, picanina, decidratado, 8ofilizade ou em por sal, amido de milho, gordura segetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de materia terrosa, parasitos, larvas e distritos animais e vegetale. Embalagem Calva contendo 6 (seis) cuado, com pago aquidos por contendo de la contendo en contendo en pago aquidos.	ARISCO	Unid.	7545	0.98	7.469.5 <i>\$</i>

🕮 airanca dalianca.pe gov.br | CNP3: 10 164.028/000 i-18 PRua Domingos Braga, SN. Centro - Alianca/PE - CED, 55890-000 F PREPETURADAQUANCA







15	CANELA MOIDA EM PO, pole com 40g, contendo na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses. COLORIFICO de 1º qualidade a base de fuba, unicum, des de soja.	KIMIMO	Unid.	200	0,78	156,00
27	Pacote com 100g sem sal. Validade minima de 120 días da data de entrega do produto.	SÃO MARCOS	Pct	4608	0,39	1 797 12
28	GONDIMENTO COMINHO, PACOTE (60 G. Condimento, appresentação industrial, matéria-prima convento, aspecto físico moldo, aplicação culmaria em geral.	são Marcos	Pet	3300	0.52	1,747,20
84	SAL - REFINADO, IÓDADO, com no mínimo 96 95% de ploreto de socio e sais de lodo, aconde-anado em socio de policidade com tam.	INVCTO	Kg.	978	0.40	351,20
	quarenta e seia mil quatrocentos e um reais e setenta	e nove cent	lavos !			R\$ 46.401.79

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR 3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigencia da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na altinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os formecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o prece de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornacedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumptir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa acordivol;
- c) não aceltar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sianca calianca.pe.gov.br | CNPJ: 70.164.028/0001-18
PRUA Domingos Braga, SN, Centro - Alfançs/PE - CEP: 55890-000







atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação

- 7.2 O CONTRATANTE venficará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento de liquidação de despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente
- 7.3 G CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO 8.1 O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4 2 e 4.3 ° a", respectivamente, do Termo de Referência conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS.
- 9.1 O órgão gerenciador providenciara a publicação de extrato da presente Ata de Registro de Preços ne Diano Oficial de Município, conforme disposte no art. 61, parágrafo único, da Lei nº \$ 666/93
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vadado efetuar acráscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acresomo de que trata o 8 1ºdo art. 65 da Lei nº 8 608, de 1993.
- 9.4. As obligações que hortearão a relação contratual entre as partes estão previstas has Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fice eteito o foto da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6 E para finneza e como prova de assim haverem, entre si lajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teorie forma, pelas signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Aliança, 19 de março de 2021

fhillype dos santos brito

JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO CNPJ/MF 655 % R.º 30.250.913/0001-27 JOSÉ PHILLYPE DOS SANTOS BRITO CFF/MF sob o n º 016.689.724-84

alianua dintiance, pe gov for : CNP3: 10.164.028/0001-18 QRua Dominire B. IIII SN. Gentro A980€4/PE - CEP 55890-000 : E PREFEITURADAAGIANCA









ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Polha Nº 2524

Acesse em: https://etce.tce.pc/govianado/Digitalmente/pag://etc HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSÃS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIÂLO DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNGO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE.

MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANÇA - PE.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNESS 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neছില്ല ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteame இன UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/IRFE 026.682.864-76, doravante denominado ORGAO GERENCIADOR E, do outro reco, a solidor EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME, com sede na AVENIDA TIRADENTES nº 130, Baigrog DE CEP: 55.818.490. inscrita no CNPJ/MF sob o in C 19.097.521/0001-37, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado palo Sr. JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.706,344-83, 18G n.º 7.392.991 -- SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC 👸º 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital ∯o Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõemão Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agua sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	OLÍMPIO	Litro	19200	1,22	23.424,00
11	Copo descartável p/ água 180ml. em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180ml. Pesando 2.2g cada copo. O copo deve trazer gravado em relevo, c/ caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material p/ reciclagem. Acondicionado em caixa contendo 25 pacote com 100 unidades. A	COPOBRAS	Cx.	1317	58,36	76.860,12

 Alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028 / 0.001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





140.227,70

-b8f2-e47e0f475a

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.					em: https://etce.tce.
12	Copo descartável pl água 180ml. em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180ml. Pesando 2.2g cada copo. O copo deve trazer gravado em relevo, c/ caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material p/ reciclagem. Acondicionado em caixa contendo 25 pacote com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	COPOBRAS	Cx.	439	58,36	25.620 25.620
47	Quentinha nº 8, redonda, capacidade aproximada de 850ml, para acondicionamento de alimentos, com aba arredondada e acompanhada de tampa de papel cartão, para fechamento manual. embalada em saco plástico, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto ate seu uso, pct c/100 unidades.	MARMITEX	Pet	497	28,82	.seam Codigo do documento: 4549906e-92c0

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PARTICIPANTE

cento e quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos

3.3. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA -- PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Alianca

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá 🖁 revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

- vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sere justificativa aceitável: justificativa aceitável:
- justificativa aceitável;

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no do documercado; ou

 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002
- n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" sera formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos og procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Precos, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emiseão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Aliança Folhe nº ____2527

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 30 de março de 2021.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA \$9.097.521/0001-37

OSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME Av. Tiradentes, 130

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME CAPPINA - PE

CPF/MF sob o n.º 072.706.344-83





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Precos para de mobiliário para equipar dependências dos órgãos que compõem o Fundo Social Municipal de Assistência de Aliança, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora, a Srª, ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz Cavalcante de Melo. nº 80 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073.685.394-46, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, com sede na RUA DOUTOR VIRGINIO MARQUES nº 75, Loja, 0003, GALERIA CAXANGÁ, Bairro IPUTINGA, Cidade RECIFE - PE, CEP: 50.731-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.110.015/0001-85, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 547.636.224-04, RG n.º 2.707.228 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 004/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de mobiliário (armários, cadeiras, estantes, mesas e arquivos) e colchão para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

TEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARGA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Armário de aço com 2 portas: Cinza Dimensões aproximadas: 180x70cm	AÇO EXPRESS MÓVEIS	13	Und.	630.22	8.192,86
2	Armário de cozinha em aço: 3 pçs, Sendo 1 paneleiro com no mínimo 4 portas e 2 de parede, respectivamente, 1 com no mínimo 3 e outro de no mínimo 1 porta; Cor: Branco	AÇO EXPRESS MÓVEIS	9	Und.	800,00	7.200,00
4	Cadeira plástica em polipropileno, Sem braço. Branca	PLASTMASTER	300	Und.	33,40	10.020,00
7	Estante de aço com 6 prateleiras, dupla face. Dimensões aproximadas: 198x90cm	AÇO EXPRESS MÓVEIS	12	Und.	255,40	3.064,80
9	Mesa de reunião redonda em madeira, 12 lugares; Dimensões aproximadas: 200x120cm	ACO EXPRESS MÓVEIS	5	Und.	575,28	2.876.40
	trinta e um mil, trazantos e singuad	in o gualto rasin e :	seis centav	05		31.354,06

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

55890-000 CEP:

FERNANDO LUIZ MARTINS DE

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA:54763622404 SOUZA:54763622404 Dados: 2021.09.30 11:51:03







3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA **GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DÁ REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

alianca.smast2017@gmail.com

CNP3: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:

55890-000









b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preco, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:



55890-000

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA:54763622404







7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 27 de setembro de 2021.

Ana Carla de Moura Freitas

- Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE --

FERNANDO LUIZ MARTINS
DE SOUZA:54763622404

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA:54763622404
Dados: 2021.09.30 11:52:09-0300*

FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 38.110.015/0001-85 FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA CPF/MF sob o n.º 547.636.224-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: formecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, validada acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, lididade em regime de comodato dos vasilhames e Gásalo, comerciante, residente nob documento.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: Código CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, representadade ne esta ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente nob domingos O CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, amores empresa OT PESSOA - EPP, com sede na RUA CORONEL LUIZ IÁCIO nº 132, Bairro CENTRO, cidade ALIANÇA - PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.961.341/0001-29.451090 TAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, TAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE, STAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ONASSIS TAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06, RG n.º 6.048.143 SSP/PE. firmam a presente ATA DE REGISTRO DE estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52w2000, estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.52

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 - Botijão de 45kg, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades das Secretarias: de Administração, Educação e órgãos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aliança – PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	GABINETE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	384	R\$ 4,75	R\$ 1.824,00		
	mil oitocentos e vinte e quatro	reais			R\$ 1.824,00		

		LHO TUTELAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT,	V.UNIT.	V.TOTAL

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10,164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

Agua mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	96	R\$ 4,75	R\$ 456,00
quatrocentos e cinquenta e se	is reais			R\$ 456,00

	CASA DA CIDADANIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL			
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galőes transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	DINU	192	R\$ 4,75	R\$ 912,00			
	novecentos e doze reais				R\$ 912,00			

	SECRETARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN!	V.UNIT.	V.TOTAL			
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	290	R\$ 4,75	R\$ 1.377,50			
	mil trezentos e setenta e sete reais e cinqu	ienta centavi)s		R\$ 1.377,50			

CLUBE MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	Água mineral natural, sem gás, Inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galőes transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00	
	quinhentos e setenta reais				R\$ 570,00	

	SERVIÇOS PÚ	BLICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 lítros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	1500	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
	sete mil, cento e vinte e cinco n	eais			R\$ 7.125,00

	OBRA	S			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galőes transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
	mil quatrocentos e vinte e cinco	reais			R\$ 1.425,00

AGRICULTURA

■ alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

© PREFEITURADAALIANCA





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT,	V.TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	120	R\$ 4,75	R\$ 570, 00
	quinhentos e setenta reais				R\$ 570,00

	CULTUR	A	- 1		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3,029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
	setecentos e doze reais e cinquenta	centavos			R\$ 712,50
	vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reai	s e cinco cent	tavos		R\$ 14.972,00

	SECRETA	RIA		111/1/	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	6000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
	vinte e oito mil e quinhentos re	ais			R\$ 28.500,00

EJA							
TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galőes transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	2000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00		
	quatro mil, setecentos e cinquento	n reais			R\$ 4.750,00		

	CRECHE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL			
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galőes transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00			
	quatro mil, setecentos e cinquento	a reais			R\$ 4.750,00			

	INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL			
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00			





nove mil e quinhentos reais

R\$ 9.500,00

	FUNDAME	NTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 lítros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	3000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
	quatorze mil, duzentos e cinquent	e reais			R\$ 14.250,00
	sessenta e um mil, setecentos e cinqu	enta reais			R\$ 61.750,00

	SECRETARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL			
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00			
	quatrocentos e setenta e cinco i	eais			R\$ 475,00			

CRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00	
	quatro mil, novecentos e noventa e sete reais	e oitenta cer	itavos	I	R\$ 1.425,00	

CREAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIÐ	QUAN'.	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00		
mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos							

SCFV							
TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 lítros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00		
	seta mil, oltocentos e cinco reais e vint	e centavos			R\$ 2.375,00		

CADÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL		



■ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

• Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

• Off PREFEITURADAALIANCA



PREFEITURA DA ALIANCA A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

Agua mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galőes transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.

Três mil e oítenta e cinco reais

R\$ 2.375,00

dezenove mil, quatrocentos e oítenta e dois reais e dez centavos

R\$ 7.125,00

USF							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	1560	R\$ 4,75	R\$ 7.410,00		
	nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e	vinte centav	OS .		R\$ 7.410,00		

	UNIDADE MISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	1440	R\$ 4,75	R\$ 6.840,00		
	vinte e seis mil, novecentos e oito reais e o	itenta centav	106		R\$ 6.840,00		

CAPS							
TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	Água mineral natural, sem gás, Inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	192	R\$ 4,75	R\$ 912,00		
	três mil e setenta e dois reais e setenta e	dois centavo	s		R\$ 912,00		
trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos							
	trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e sete	nta e dois cer	ntavos		R\$ 99.009,00		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





- Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO
- A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos o preços aos valores praticados pelo mercado.
- preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pudere cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais & para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cobincia a contratação mais ventria. 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 c) não assinar reduzir o sou preco registrado, na binátece doste se ternar superior àqueles praticados?

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados 2 no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Acesse em:
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial deconvocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejulzo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedos registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato 🥳 com firma reconhecida em cartório.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação en qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de atégo (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS



alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 T PREFEITURADAALIANCA





- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 03 de março de 2021.

 Existo Lourenço de Freitas Neto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE
 OT PESSOA EPP

 CNPJ/MF sob o n.º 23,961,341/0001-29

 ONASSIS TAVARES PESSOA

 CPF/MF sob o n.º 035,350.064-06

CPF/MF sob o n.º 035.350.064-06

Suar Coronel Luz Inacio. 132 Allanci



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO sse em: https://etce.tce

ATA DE REGISTRO DE PRECO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Pavimentos e Reposição de Pavimentação. atendimento às demandas da Secretaria de Obras en Serviços públicos do Município de Aliança -- PE), se CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada[®] neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na RUA GOIANA nº 276, Bairro PARATIBE, Cidade PAULISTA, CEP: 53.417.290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.867.301/0001-5 45, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ELENILSON RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 933.618.404-06, RG n.º 4.384.528, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições 8 a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e 2 LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão ᢓ Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 010/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material II

de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	MATERIAL PARA SAN	IEAMENTO BA	ÁSICO E I	PAVIMENTA	ÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURVA PVC 40MM, 90° ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO	Plastubo	Und	140	R\$ 5,54	R\$ 775,60
5	JOELHO PVC SERIE R, 90° DN 40 MM PARA ESGOTO	Plastubo	Und	260	R\$ 2,24	R\$ 582,40
7	JOELHO PVC SÉRIE R 90° DN 75 MM PARA ESGOTO	Plastubo	Und	120	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
8	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM	Plastubo	Und	110	R\$ 12,96	R\$ 1.425,60
13	TÉ PVC ESGOTO 40MM X 40MM	Plastubo	Und	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
14	TE PVC ESGOTO 150MM X 100MM	Plastubo	Und	75	R\$ 44,16	R\$ 3.312,00
	sete mil oitocentos e cinquenta e	cinco reais e	sessenta	centavos		R\$ 7.855,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (F) PREFEITURADAALIANCA

LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da Allenca Folha nº

- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses pdecorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra entes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido da ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de serviço e convocar os demais de pedido de ordem de assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador para a condição a c
- procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção 👼 da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5,10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e iustificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA







- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E AFORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público. d906e-92c0-4ad1 público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e
- qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recothidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.





LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Alland Fotha nº

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art 61 parágrafo único da Lei posta de Lei posta

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o de acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de & Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de 🖇 Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da E Prefeitura Municipal de Alianca.

Aliança, 12 de março de 2021

Xisto Lourenço de Frettus Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE -

COMERCIO E SERVIÇÕS LTDA ME CNPJ/MF sob o n.º 19.867.301/0001-45 **ELENILSON RODRIGUES DA COSTA**

CPF/MF sob o n.º 933.618.404-06

-b8f2-e47e0f475a1f



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE

Acesse em: https://etc.tcc.pc.go.siso Licitatório Nº 013/2021

O ELETRÓNICO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJETO: Registros de Precos para Fornecimento parcelado de Matorio ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

de Preços para Fornecimento parcelado de Materia Elétrico para fluminação Pública do Município de Aliança 🗟 PE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJE 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente ne Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrité no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e. do outro lado, 8 empresa RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA ME, com sede na RUA AFONSO PENA nº 1578 Bairro URANO, Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ, CEP: 83.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.292.367/0001-01, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE ANDRADE ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 2000 100 n.º 2000 ato representado pelo Sr. RODRIGO DE ANDRADE ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n. 5
075.356.629-00, RG n.º 9309184-1 SESP PR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.4
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais n. 6
8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 6
02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Etetrônico nº 009/2021 — Processo Licitatório nº 013/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material Elétrico para lluminação Pública do Município de Aliança — PE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
23	Cabo Flexivel 4 Mm² Rolo De 100 Metros	ZATFLEX	M	10	303,46	3.034,60
24	Cabo Flexível 6 Mm² Rolo De 100 Metros	ZATFLEX	M	10	394,77	3.947,70
seis mil, novecentos e citenta e dois reais e trinta centavos						6.982,30

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5, CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

RODRIGO DE Assinado de forma digital por RODRIGO DE ANDRADE ALVES:07535662900 Dados: 2021.04.07 13:35:22 -0.3000

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 TPREFEITURADAALIANCA



LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da Aliança Folha nº



- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

RODRIGO DE ANDRADE ALVES:07535662900

Assinado de forma digital por nocinado DE ANDRADE ALVES:07533662900

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

LICITACÃO Prefeitura Municipal Folha nº

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previstos nos itens 4.2 e 4.3 "do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICOES GERAIS OV.br CNPJ: 10.164.028/0001-18

RODRIGO DE

LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Aligna
Folha nº

- 9.1. O órgão gerenciador provídenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da mínuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lída e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 05 de abril de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

P. D. Land

RODRIGO DE ANDRADE ALVES:07535662900

Assinado de forma digital por RODRIGO DE ANDRADE ALVES:07535662900 Dados: 2021.04.07 13:36:23 -03'00'

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ/MF sob o n.º 15.292.367/0001-01 RODRIGO DE ANDRADE ALVES CPF/MF sob o n.º 075.356.629-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validal

DE REGISTRO DE PREÇOS
ISO LICITATÓRIO Nº 013/2021
IO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material Elétrico para illuminação Pública o publica de Aliança —
DE) CONFORME TERMO DE REGISTRO DE PRECIDIO DE Elétrico para fluminação Pública do Município de Aliança -PE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada Coneste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no comerciante, residente no comerciante, residente no comerciante. Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro tado, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com sede na AVENIDA INDEPENDÊNCIA nº 6060, QUADRA 70C, LOTE 02, Bakro ST. AEROPORTO, Cidade GOIANA - GO, CEP: 74.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.226.324/0001-42, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 591.077.151-53, RG n.º 2.952.119 SSP/GO, firmam a presente d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 -Processo Licitatório nº 013/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material Elétrico para iluminação Pública do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
2	Lämpada Vapor Mercurio 250w Base E-40	KIAN	UNID.	150	23,00	3,450,00
8	Reator Vapor Mercurio 250w	JRC	UNID.	100	50,00	5,000,00
9	Reator Vapor Mercúrio 400w	JRC	UNID.	100	58.00	5.800,00
13	Fotocélula	EXATRON	UNID.	1000	11,13	11.130,00
14	Base De Fotocélula	TECNOLINSA	UNID.	1000	5,50	5.500,00
16	Soquete Lâmpada, Bocal, Base E-40, Porcelana	DECORLUX	UNID.	100	8,00	800,00
17	Adaptador De Bocal E-27 Para E-40	DECORLUX	UNID.	100	9,00	900.00
18	Fita Isolante Elétrica, Cor Preta, 19mm X 20m	SOPRANO	UNID.	200	15,00	3.000,00
19	Fita Isolante Alta Fusão, 19mm X 20m	DECORLUX	UNID.	30	29.50	885,00
21	Cabo Flex(vel 1,5 Mm² Rolo De 100 Metros	ENERGY	M	30	120,00	3,600,00
25	Lampada Vapor Mercúrio 400w Base E-40	KIAN	UNID.	100	53 00	5.300,00
	querenta e cinço mij, trezentos e	sessenta e cinco	reals	44.24		45,365,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. -- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA -- GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA





LICITAÇÃO TO Prefeitura Municipal da Aliança Folha nº

soms us

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos lil ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados o justificados.
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

PRUA Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

☐ PREFEITURADALIANCA





LICITAÇÃO
Prefeitura Municipa da Aliança
Folha nº

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogerá o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

Indenizações devidas pela CONTRATADA

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

■ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.D28/0001-18

• Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

• ©① PREFEITURADAAUANCA



Prefettura Municipalida Aliança



8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previstos nos itens 4.2 e 4.3 "do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Allança, 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANGA-PE -

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 00,226.324/0001-42 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA CPF/MF sob o nº 591,077.151-53

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

|d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Accesse em: https://ecc.tc.pc.gov.br/epc.gov O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Fraitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança -- PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145,279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa RSDC COMERCIAL EIRELI, com sede na RUA PADRE ADELINO nº 2074, 12º ANDAR CONJ. 121 - SALA, COMERCIAL 03 - QUARTA PARADA - SÃO PAULO - SP. CEP. 03303-000. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.581.422/0001-91, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. SAMUEL LEPORE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.318.608-70, RG n.º 25.602.046-2 SSP/SP, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Processo Licitatório nº 013/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas sequintes;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Precos para Fornecimento parcelado de Material Elétrico para lluminação Pública do Município de Aliança - PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Lâmpada Vapor Mercúrio 80w Base E-27	IDEAL	UNID.	800	11,90	9,520,00
3	Lampada Vapor Metálico 100w Base E-40	IDEAL	UNID.	500	27,00	13,500,00
4	Lampada Vapor Metalico 150w Base E-40	IDEAL	UNID.	500	31,00	15,500,00
5	Lampada Vapor Metalico 250w Base E-40	IDEAL	UNID.	300	34,00	10.200,00
6	Lampada Vapor Metalico 400w Base E-40	IDEAL	UNID.	300	31,00	9.300,00
7	Reator Vapor Mercúrio 80w	IDEAL	UNID.	400	34,00	13,600,00
10	Reator Vapor Metálico 150w	IDEAL	UNID.	400	48,50	19.400,00
11	Reator Vapor Metálico 250w	IDEAL	UNID.	300	63,00	18.900,00
12	Reator Vapor Metálico 400w	IDEAL	UNID.	200	79,00	15.800,00
26	Reator Vepor Metalico 100w	IDEAL	UNID.	280	41,00	10.250,00
	cento e trinta e cinco mil, no	vecentos	e setenta	reais	remark and a second	135,970,00

LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da Aliança
Folha na

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8,666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- Doumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de litips//etc.tce.tce.pe.gov.br/ppyvalidados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente. por decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com e(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da líquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competento: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

TPREFEITURADAALIANCA

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previstos nos itens 4.2 e 4.3 "do Termo de Referência, conforme o caso. 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 05 de abril de 2021.

Xisto Louvenco de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE --

> **GILTON NAZARE** LAGE

CRUZ:05368136633 Dados: 2021.04.07

Assinado de forma digital por GILTON NAZARE LAGE CRUZ:05368136633

RSDC COMERCIAL FIRELI:265814 22000191

Assinado de forma digital por RSDC COMERCIAL EIRELI:26581422000191 Dados: 2021.04.07 12:30:30 -03'00"

CNPJ/MF sob o n.º 26.581.422/0001-91 SAMUEL LEPORE

CPF/MF soble n.º 317.318.608-70

RSDC COMERCIAL EIRELI

PROCURAÇÃO DE PODERES ESPECÍFICOS LICITAÇÕES

Procuração Bastante que faz: RSDC COMERCIAL EIRELI

RSDC COMERCIAL EIRELI pessoa juridica, inscrito do no CNPJ/ME sob n 26.581.422/0001-91 com sede á Rua Padre Adelino, 2074 — 12. Andar - coní 121 - Sala Comercial 03 - Quarta Parada - CEP: 03303-000- São Paulo -SP, neste ato representado, por seu sócio SAMUEL LEPORE, brasíleiro, casado, comerciante, portador da C.J.RG., Nº 25.602.046, inscrito no CPF / MF sob n. 269.329.358-80, residente e domiciliada na Rua Vale dos Bandeirantes, 41 -Conjunto Habitacional Turistica — São Paulo, reconhecido como o próprio por mim Escrevente, conforme os documentos que foram apresentados, do que dou fé. E ai pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: podendo agir em conjunto ou separadamente, Gilton Nazaré Lage Cruz, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I.RG.Nº 118.369.15 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob n° 053.681.366-33, residente e domiciliado na Estrada Municipal Walter Steurer, 1356 casa 41. Cotia SP, CEP 06710-500; aos quais conferem poderes específicos para participação de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outros, cotação em nome de outorgante, perante quaisquer Órgãos privados, Públicos Federais, Estatuais e Municípios, Autarquias, assinar as propostas, ofertar lances. contratos, termos, aditivos, declarações, requerer Certidões negativas, assistir a aberturas de acompanhar processos, prestar cauções, defender os direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto, representar um juízo ou fora dele, em geral, nas suas relações com terceiros, contratar e destratar serviços de advogados. Podendo substabelecer. A presente procuração tem prazo de validade de (1 ano), a contar desta data. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

RSDC COMERCIAL EIRELI



amuel Lepone





ATA DO PROCESSO 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ABASTECIMENTO DA FROTA DE **VEICULOS** MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Lotedmento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO EVANGELICO LTDA -EPP, com sede na Rodovía PE 62 KM 01, S/N - Centro - Aliança/PE, CEP: 55.390-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.111.911/0002-03, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO EVERALDO COSTA LIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 975.050.054-72, RG n.* 4.796.495-SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.66/6/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 - Processo Licitatório nº 026/2020, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ajiança, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança - PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	COMBUSTÍVEL	MARCA	UNID.	QUANTIDADE DIMENSIONADA NO PERÍODO DE 12 MESES	IREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum, de acordo com legislação vigente da ANP	DISLUB	Litros	180.507	4,50	812.281,50
3	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	DISLUB	Litros	264.157,50	3,49	921.909,67
um E	illhão, setecentos e trinta e quati	ro mil, cen centavos	to e novent	ta e um reais e dez		1.720.101,12

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ORGÃO GERENCIADOR
 - 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conta da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10,164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: \$6890-000









5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebinhento do documento oficial de convocação.
- 5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Alianca.
- 5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinal a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de precos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no merdado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convoçar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o drgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art/ Lei n.º 10.520, de 2002.



🔀 alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/ф001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CE₱: S5890-000 ST PREFEITURADAALIANCA





- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6|8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Precos, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de corivocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Aliança poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o intelesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazel representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (Írinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizacões devidas pela CONTRATADA.





8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazd, horários e locais previstos nos item 4, do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 10.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 10.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 10.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgenite e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e al outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaborado/es durante e em decorrência da execução contratual;
- 10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscalis e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 10.8 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 10.9 Substituir, imediatamente, o produto caso não atenda a especificação, contado a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE
- 10.10 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 10.12 Manter os preços pactuados;
- 10.13 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- 10.14 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;
- 11.2 Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto execupela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônic 010/2020, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

alianca o alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 F PREFEITURADAALIANCA



- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrencias que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 11.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 11.5 Vetar o recebimento de qualquer produto o que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 11.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Aliança para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Aliança, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida ofiunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vlas, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 14 de janeiro de 2021.

Xixto Lourenço de Ereitas Neto BREFEYURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE

AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP CNPJ/MF sob o n.º 19.111.911/0002-03

ANTÔNIO EVERALDO COSTA LIRA JÚNIOR

CPF/MF sob o n.º 975.050.054-72

alianca o alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18



Prefeitura Municipal da Allença Otha ng

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 01, OBJETO: REGISTRO PRECOS, DE VISANDO **FUTURA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS. CAMARAS PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALIANCA-PE. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA, CONFORME REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18 com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro fado, a empresa BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, com sede na Av. Costa e Silva, nº 56 Sala 01. centro - Paudalho/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.040.331/0001-04, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua padre Emidio, nº 159, Centro - Paudalho/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.896,194-82, RG n.º 9.039.462 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Licitatório nº 021/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para Fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Aliança-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Aliança e do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pneu Radial 185/70 - R14 Obs.: Selo de certificação do INMETRO Primeira linha Aplicação em VW Kombi: - Garantia do fabricante.	KUMHO	unid.		330.00	3.960.00
9	Pneu 475/65 - R 44; pneu el culo automotivo construção radial não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, devendo possuir certificação immetro com o numero e o logotipo do selo e a dara de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça, fabricação mínima do ano de entrega do pneu.	кимно	eima.	132	289,00	38.148.00
3	Pneu 175/79R-14 84T com as seguintes	KUMHO	unid.	219	315,00	68.985,00

alianca dalianca.pe.gov.br | CNP3: 10.164.028/0001-18 🗸 Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA



A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO BAS PESSOAS

e: efektura Municipal da Aliança Tolha nº

PRINCI PALI	especificações minimas: novo (não remoidado, recauchutado e/ou reformado) e com selo do (NMETRO)					
4	Pneu 175/70R-14 84T com as seguintes			elle-rep-	-	
(COTA RESER VA)	especificações mínimas, novo (não remoldado, recalibilidado e/ou reformado) e com selo do INMETRO.	KUMHO	unid.	73	315.00	22.995,00
5	Prieu Radiał 175/78 R 13 82 T Obs.: Selo de certificação do INMETRO; - Primeira finha: -	KUMHO	unid.	20	236,47	4,729,40
6	Garantia do fabricante Pneu 215/75 R-17.5 135/133J com as					
	seguintes específicações mínimas, novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado), 16 lonas, do tipo sem cámara de ar e com selo do	WESTLAKE	unid.	50	920.90	55,200,00
8	Prieu Misto 235/75 R- 17.5 16 Ionas 143/141J Obs. Selo de certificação do INMETRO - Primeira linha: - Garantia do fabricante: - Índice mínimo de velocidade L: - Uso rodoviário para médias e longas distâncias: - Aplicável em qualquer eixo (ou superior).	SPEEDMAX	unid.	30	1 015,00	30,450,00
9	Pneu direcional 275/80 R 22.5 149/146l Obs. Selo de certificação do INMETRO - Primeira linha, - Garantia do fabricante: - indice mínimo de velocidade L: - Uso rodoviário para médias e longas distâncias, - Aplicável em quatquer eixo (ou superior).	SPEEDMAX	unid.	20	1.899,17	37 983 40
10	Pneu - 750/16 Directonal para caminhão ônibus e seus Rebocados - Directonal construção dem borracha Pneumáticoa R - 16 12 Lonas (minimo), com certificado do INMETRO, e garantia, 1º linha de fabricação	ВКТ	unid	4	755,00	3.520,00
11	Pneu 1000X20 Radial Direcional com as seguintes especificações mínimas, novo (não remoldado, recauchulado e/ou reformado) e com selo do INMETRO.	JK	unid.	32	1 720,00	5 5 (140,00
12 (COTA PRINC) PAL)	Pneu 1000 x 20 Radial para tração (borrachudo), Indice de carga 148/144L, radial com 16 Ionas. específicações mínimas novo (não remoidado, recauchutado e/ou reformado) e com sele do INMETRO.	JK	unid.	39	1 792,00	69.888 00
13 (COTA RESER VA)	Pneu 1000X20 Radial para tração (borrachudo), índice de carga 149/1441. radial com 16 tonas especificações mínimas: novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) e com selo do INMETRO	JK	unid.	13	1.792,00	23.296,00
14	Pneu 900X20 Radial Directional com as seguintes especificações mínimas: novo (não remoldado, recauchulado e/ou reformado) e com selo do INMETRO.	JK	unid.	6	1.243,17	7,459,0
15	Pneu 900 X 20 Radial Borrachudo Selo de certificação do INMETRO; - Primeira finha; - Para uso somente no eixo da tração; - Capacidade de carga G - Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	JK	unid.	10	1.355,00	13.550,00
16	Pneu 12-16,5 10 Ionas HD2000 com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT	JK	unid.	6	1.435.83	8 614.98
17	Pneu 19.5X24 12 ionas com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes.	SUPERGUIDER	unid.	10	3.818,67	36 190,76
18	Pineu 12.5/80-18 para pá retroescavadeira. não remoidado e não racalchutado, com selo do INMETRO.	SUPERGUIDER	binid :	6	1,762,33	10.573.96
19	Pneu 1400-24 GZ/L2 16 Originals De Fábrica Conforme As Normas Da Abnt, Produto Novo (Sem Uso), Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico Ou	BRASPLUS	[untd	12	3.479,00	41.748,00

alianca q alianca.pe.gov.br | CNPJ; 10.164,028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEPr 55890-000 () f) PREFEITURADAALIANCA



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

A CHARLE SVANCA CHARANTO DAD

	A CIDADE AVANCA, CUIDANDO DAS PESSO	PAS			Prefeitura Muni	icipal da Alizno
	Similar, Certificados Pelo Inmetro	4			Otton	
20	Pneu para Trator Agricola 12.4 X 24 Primeira linha 10 Lonas (minimo) - Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação	BKT	unid.	8	1 807,00	14.456,00
21	Pneu para Trator Agricola 18,4 X 30-Primeira linha; - 12 Lonas (mínimo) - Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação	AMAZON	unid.	8	3.655,00	29 240 90
22	Pneu 90/90-19 Dianteiro: Pneu Motocicleta Não Recondicionado E / Ou Remanufaturado. Tipo Sem Câmara, Devendo Possuir Certificação Inmetro Com O Número E O Logotipe Do Selo E A Data De Fabricação (Semana / Ano) Impressos Na Carcaça. Fabricação Minima Do Ano De Entrega Do Pneu. Com Validade Minima De 5 Anos. Com Padrão De Qualidade Goodyear, Michelin, Piretii Ou Similares	LEVORIM	unid.	25	239,00	5,975.00
23	Pneu 110/90-17 Traseiro, Aprovado Pelo Inmetro, Garantia De 5 Anos Contra Defeitos De Fabricação, Veiculo De Referencia: Moto Broz	MAGGION	unid.	25	298.32	7.458,00
24	Pneu 90/90-21 Dianteiro. Pneu De Motocicleta Não Recondicionado E / Ou Remanufaturado Tipo Com Câmara, Devendo Possuír Certificação Ismetro Com O Número E O Logotipo Do Selo E A Data De Fabricação (Semana / Ano) Impressos Na Carcaça	LEVORIM	unid.	10	226.20	2.262 00
	Pineu 4,10-18 MC 60 R Tube type (traseiro) Originals De Pábrica. Conforme As Normas Da Abnt, Produto Novo (Sem Uso), Não Pode Ser Remoldado. Recauchutado. Reformado, Ecológico Ou Similar. Certificados Pelo Inmetro	MAGGION	unid.	10	224,33	2 243.30
26	Protetor de Câmara de Ar 750/16.	QBOM	unid.	4	41,00	164,00
27	Protetor 1000x20, Com Selo De Qualidade Do Inmetro.	QBOM	unid.	100	52,50	5 250,00
28	Protetor 900x20, Com Selo De Qualidade Do Inmetro.	QBOM	unid	25	54,50	1.362,50
29	Câmara de ar 1000x20. Com selo de qualidade do Inmetro.	QBOM	unid.	100	127,50	12,750.00
30	Câmara de ar 900x20. Com selo de qualidade do Inmetro.	QBOM	unid	25	116,00	2 900.00
31	Cámara de ar para pneu 90/90-19 (dianteiro)	QBOM	unid	25	44.89	1 122 2
32	Câmara de ar para pneu 110/90 -17 (traseiro)	BONNA	unid.	25	45,72	1.143,00
33	Câmara Ar Pneu, Material Borracha, Tamanho 1750 X 16.	QBOM	unid.	4	77.50	319,00
34	Câmara De Ar Para Moto Aro 21, Dianteiro Referência 90/90, Certificado Pelo inmetro	ANNOB	unid.	10	39.00	390.00
35	Câmara de ar nova, referencia 4.10, aro 18 para priesis de motocicleta, . Embalagem: com dados de identificação do produto e marca de	BONNA	unid.	10	58,96	589,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogavel desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

> 🔯 alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164,028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA



621.423,13

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331000104

Assinado de forma digital por B ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331000104



es efectora Municipal da Aliença "ofha ng

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alinea "d" do inciso fi do art. 65 da Lei nº 8 666/1993
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e miciar outro processo licitatório.
- 5,3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.7. Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o orgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitavel;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados
- a) por razão de interesse público: qu
- b) a pedido do fornecedar
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluidos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação

alianca q alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA



BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331000104

Assinado de forma digital por BRAT ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.07.33 19:30:10-03110



Prefeitura Municipal da Aldesse em

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6 1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2 A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Municipio e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de produração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5 A contratação sera precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

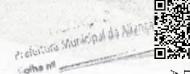
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automatica do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10,164,028/0001-18

PRUB Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





- 8.1 O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diano Oficial do Município, conforme disposto no art, 61, parágrafo unico, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acrescimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre sí, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Aliança, 07 de julho de 2021.

vienco de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA- PE -

DE AZEVEDO:33040331000104

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI Assinado de forma digital por BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.07.13 19:30:29 -03'00'

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO CNPJ/MF n.º 33.040.331/0001-04 BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO CPF/MF n.º 107.896.194-82

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

BRUNO ROOSEVELT

CAVALCANTI DE

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, com sede na Av. Costa e Silva nº 56, Sala 01, bairro: Centro, Cidade: Paudalho - PE, CEP; 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.0240.331/0001-04, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.896.194-82 RG n.º 9.039.462 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo Licitatório nº 022/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência. Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	UNIT,	TOTAL
1	ADESIVO EPOXI MASSA 50G	ARALDITE	Und	150	2,20	330,00
2	ARAME RECOZIDO BWG 18 ROLO 1KG	GERDAU	Kg	500	14,20	7,100,00
3	ARAME GALVANIZADO BWG 14 ROLO 1KG	GERDAU	Kg	80	20,90	1_672.00
4	ARAME GALVANIZADO BWG 16 ROLO 1KG	GERDAU	Kg	80	20,90	1.672,00
5	ARAME GALVANIZADO SWO 18 ROLO 1KO	GERDAU	Ke	300	19,50	5 850,00
7	ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO 500M	GERDAU	Und	50	400,00	20,000,00
13	ARGAMASSA COLANTE AC-II C/ 20Kg	NOVA AURORA	Und	1000	18,00	18 000,00

alianca walianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (a) PREFEITURADAALIANCA





PREFEITURA DA ALIANCA
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LICITAÇÃO Proteiture Municipal Seguinos

					Form	
14	ARGAMASSA COLANTE AC-HI C/ 20Kg	NOVA AURORA	Und	300	25,00	7.500,00 1.180,00 1.495,00 25.200,00 745,00 247,50 250,00 1.495,00 3.700,00 2.760,00 2.370,00 2.045,00
20	BLOCO DE GESSO 10 X 50 X 66CM	ARGOS	Und	100	11,80	1.180.00
24	CADEADO 45MM	PAPAIZ	Und	50	29,90	1,495,00
25	CAIBRO DE MADEIRA MISTA	PARÁ	М	4000	6,30	25.200,00
29	COLA BRANCA 900ML	MEGAÓ	Und	50	14,90	745,00
30	COMBOGO DE CONCRETO 0,20X0,40 CM	LAJES TIMBI	Und	50	14,70	735,00
31	COMBOGO DE CONCRETO ANTI-CHUVA 0,20X0,40 CM	LAJES TIMBI	Und	50	4,95	247,50
33	DOBRADIÇA CROMADA DE CANTO 2"	ALIANÇA	Und	100	2,50	250,00
34	DOBRADIÇA CROMADA DE CANTO 3 1/2"	Α	Und	100	14,95	1.495,00
35	ESTRIBOS 7 X 17CM	GERDAU	Und	5000	0,74	3.700,00
36	ESTRIBOS 7 X 27CM	GERDAU	Und	3000	0,92	2.760.00
37	ESTRIBOS 17 X 17 CM	GERDAU	Und	3000	0,79	2.370,00
38	FECHADURA CILÍNDRICA INTERNA	STAM	Und	50	40,90	2.045,00
39	FECHADURA CILÍNDRICA EXTERNA	STAM	Und	50	38,85	1.942,50
40	FECHADURA PARA PORTA MADEIRA INTERNA	STAM	Und	130	36,20	4 706.00
41	FECHADURA PARA PORTA MADEIRA EXTERNA	STAM	Und	130	39,00	5.070,00
42	FECHADURA PARA PORTA ALUMINIO INTERNA	STAM	Und	100	32,95	3.295,00
43	FECHADURA PARA PORTA ALUMINIO EXTERNA	STAM	Und	100	53,95	5.395,00
44	FERROLHO REDONDO 2"	SILVANA	Und	50	2,85	1.942,50 4 706.00 5.070,00 3.295.00 5.395,00 142.50 272,50
45	FERROLHO PARA CADEADO 3"	SILVANA	Und	50	5,45	272,50
46	FOLHA DE LAMINADO DE 10MM	SILVANA	Und	50	119.50	5.975,00
47	FOLHA DE LAMINADO DE 15MM	SILVANA	Und	50	154,95	7,747,50
48	FOLHA DE LAMINADO DE 20MM	SILVANA	Und	50	199,95	9.997.50
50	GRAMPO GALVANIZADO PARA ARAME FARPADO	GERDAU	Kg	200	15,50	3,100,00
51	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3,6 L	VEDACITE	Und	15	32,95	494,25
54	JANELA VENEZIANA 80X100CM ALUMINIO	ALUVID	Und	20	169,95	3.399,00
61	PAVER 6CM /M²	LAJES TIMBI	₩²	800	46,20	36.960.00
63	PARAFUSO E BUCHA DE 2" x 6MM	GERDAU	Und	500	0,35	175,00
64	PARAFUSO E BUCHA DE 2" x 8MM	GERDAU	Und	500	0,55	275,00
65	PARAFUSO E BUCHA DE 2" x 10MM	GERDAU	Und	500	0.69	345,00
71	PORTA PRENSSADA DE MADEIRA 70CM COM GUARNIÇÕES E FORRA	CAJÁ MADEIRAS	Und	70	229,00	16.030,00
72	PORTA PRENSSADA DE MADEIRA BOCM COM GUARNIÇÕES E FORRA	GAJA MADEIRAS	Und	100	319,00	31.900,00
73	PORTA PRENSSADA DE MADEIRA 90CM COM GUARNIÇÕES É FORRA	CAJÁ MADEIRAS	Und	70	329.00	23.030.00



PREFEITURA DA
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

					FOMB I					
74	PREGO DE ALUMINIO COM ARROELA DE BORRACHA	GERDAU	Kg	40	20,20	00,808				
75	PREGO 1 1/2 X 13	BELGO	Kg	100	17,95	808.00 1.795.00				
76	PREGO 1 1/4 X 14	BELGO	Kg	100	18,45	1.845.00				
77	PREGO 2" x 12	BELGO	Kg	100	17,15	1.715,00				
78	PREGO 2 1/2"×10	BELGO	Kg	150	16,00	2.400.00				
79	PREGO 3"× 8	BELGO	Kg	100	23,30	2.330,00				
80	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-5	ELIZABETH	1/12	500	24.85	1.715,00 2.400.00 2.330,00 12.425,00 9.360,00				
81	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE /M²	ELIZABETH	Ms	300	31,20	9.360,00				
82	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 3 /M²	ELIZABETH	M ²	500	28,00	14.000,00				
83	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 5 /M²	ELIZABETH	M ₅	500	39,00	14.000,00 19.500.00				
84	REVESTIMENTO EMPORCELANATO PEI - 5	ELIZABETH	M²	400	64,95	25.980,00				
85	REJUNTE ACRILICO	NOVA AURORA	Kg	200	13,95	2.790,00				
86	REJUNTE CIMENTÍCIO	NOVA AURORA	Kg	200	2,85	25.980,00 2.790,00 570,00 1.185,00 2.385,00 10.680,00 40.410,00 40.475,00 40.000,00				
88	TABUAS 10CM MADEIRA PINUS	PARÁ	М	300	3,95	1,185,00				
89	TABUAS 20CM MADEIRA PINUS	PARÁ PARÁ	М	1 300	7,95	2 385.00				
90	TABUAS 30CM MADEIRA PINUS		PARÁ	PARÁ	PARÁ	PARÁ	PARÁ M	M 1200	1200	8,90
91	TELHAS CERAMICA CANAL	CERĂMICA SÃO JOSÉ	Mil	90	449.00	40,410,00				
92	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM X 244CM X 110CM	BRASILT	Und	500	80,95	40,475,00				
94	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM X 244CM X 110CM	BRASILT	BRASILT	BRASILT	BRASILT Un	Und 500	500	80,00	40.000.00	
99	VARÃO CA-50 5MM X 12M	GERDAU	Und	300	24.95	7_485,00				
100	VARÃO CA-50 6,3MM X 12M	GERDAU	Und	500	26,95	13,475,00				
101	VARÃO CA-50 8MM X 12M	GERDAU	Und	500	35,95	17.975,00				
102	VARÃO CA-50 10MM X 12M	GERDAU	Und	500	54.00	27.000,00				
103	VERGA DE CONCRETO	LAJES TIMBÍ	М	200	27,95	5.590,00				
	quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta	e seis reals e ul	ille cin	co centav	os	566.776,25				

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

Assinado de forma digital BRUNO ROOSEVELT CAVAL AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.08.19 10:45:27

> LICITAÇÃO S Prefeitura Meracipal de

Folha nº

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso It do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e iustificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação

🔀 alianca αalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA





5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente por a decurso do prazo de sua vigência. Prefeitura,

CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS EXECUÇÃO **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato-
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação de Note Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (O)(1) PREFEITURADAALIANCA



LICITAÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art 65 da Lei nº8.666 de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

o de Freitas - PREPEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI ROOSEVELT CAVALCANTI DE DE AZEVEDO:33040331000104

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO CNPJ/MF sob o n.º 33.0240.331/0001-04 Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo CPF/MF sob o n.º 107.896.194-82

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

Assinado de forma digital por BRUNO ROOSEVELT CAVALCADA DE AZEVEDO:3304033100010-C AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.08,18 16:55:19

> LICITAÇÃO Prefeitura Municipal d folhe nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), para atender as demandas do Município de Aliança - PE, Incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, com sede na Av. Costa e Silva nº 56. Sala 01, bairro: Centro, Cidade: Paudalho - PE, CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.0240.331/0001-04, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.896.194-82, RG n.º 9.039.462 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 - Processo Licitatório nº 023/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), para atender as demandas do Município de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo i do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO
1	Broxa Para Pintura Retangular 15cm	ATLAS	Und	115	2,44	280,60
7	Fita Adesiva, Material Crepe, Tipo Monoface, Largura 50 Mm, Comprimento 50 M, Cor Branca, Aplicação Multiuso	ADELBRAS	Und	175	2,49	435.75
11	Lixa, Material Óxido Alumínio. Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 80, Comprimento 275 Mm. Largura 225 Mm	NORTON	Und	400	1,74	696.00
22	Roto Pintura Pradial, Material Lã de Carneiro, Comprimento 9 Cm, Características Adicionais Com Suporte/Garfo de Aço Galvanizado	ATLAS	Und	125	4,85	606.25
27	Selador Acrílico, Fundo Pigmentado Branco, Para Preparação De Superfícies Internas e	MEGAÓ	Und	115	77,00	8.855,00

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

Assinado de forma digital pr BRUNO ROOSEVELT CAVALCATE AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.08.18.16:55:38 - 07-00

> LICITAÇÃO Prefeitura Minilipal da A folha ng

	Externas, 18L			T		
28	Tinta Acrilica Fosca, Cor Branco Neve 3,6 litros.	MEGAÓ	Und	165	26,95	4.446.75
29	Tinta Acrílica Fosca, Cor Branco Gelo 3,6 litros.	MEGAÓ	Und	165	26,95	4.446,75
30	Tinta Acrilica Fosca, Cor Verde Folha 3,6 litros.	MEGAÓ	Und	350	26,95	9.432,50
32	Tinta Acrilica Fosca, Interior/Exterior Cor Branco Neve 18 litros.	MEGAÓ	Und	230	84,00	19.320,00
33	Tinta AcrilicaFosca, Interior/Exterior, Cor Branco Gelo 18 litros.	MEGAÓ	Und	180	84.00	15.120,00
37	Tinta Acrilica de Piso, Cor Cinza 18 litros.	MEGAÓ	Und	216	164,00	35.424.00
38	Tinta Acrilica de Piso, Cor Cerâmica 18 litros.	MEGAÓ	Und	80	145,00	11,600,00
39	Tinta Esmalte Sintético 1 Litro Na Cor Verde Folha	MEGAÓ	Und	100	16,00	1,600,00
43	Tinta Esmalte Sintético Brilhante 3,6L Verde Folha.	MEGAÓ	Und	140	52,00	7.280,00
44	Tinta Esmalte Sintético Brilhante 3.6L Verde Nilo.	MEGAÓ	Und	140	52.00	7.280.00
46	Tinta Esmalte Sintético Brilhante 3,6L Branco neve	MEGAÓ	Und	140	51,00	7.140,00
47	Thinner, Aspecto Físico Liquido, 900 ml.	ANJO	Und	75	10.50	787,50
51	Verniz Acrílico Incolor, á base d'água. 3,6L	IQUENE	Und	28	55,99	1.567,72
52	Verniz Acrilico Incolor, à base d'água. 18L	IQUENE	Und	28	134,90	3.777,20
	cento e quan	ente mil e no	venta e s	nis reals e d	oia centavos	140.096,02

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4 1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluido o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação do ponelidado
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTIDE

Assinado de forma digital pos BRUNO ROOSEVELT CAVALTAS DE AZEVEDO:33040331000104 AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.08.18 16:55:50 -03:00

LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da A Folha nº

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puber cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

da contratação mais vantajosa.

- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

decurso do prazo de sua vigência.

- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluidos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, pero faze lo em igual prazo. podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

Assinado de forma digital BRUNO ROOSEVELT CAVALE DE AZEVEDO:33040331000783 AZEVEDO:33040331000104 Dados: 2021.08.18 16.55.00

- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação,
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Clausulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato. 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



LICITACĂ Prefeitura Municipa Folha nº

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alianca.

Aliança, 11 de agosto de 2021.

enco de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO:33040331 000104 Dados: 2021.03 10 10 16.56:24-03'00'

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO CNPJ/MF sob o n.º 33.0240.331/0001-04 BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO CPF/MF sob o n.º 107.896.194-82





LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO:
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA
ESCOLAR NAS ESCOLASDO MUNICÍPIO DE ALIANÇA –
PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ:
10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada
neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no
Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.5.145.279 SDS/PE e inscrito Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito 😇 no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a 8 empresa JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI, com sede na Av. Manoel Almeida, nº 0299, Centro – Feira Nova/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.268.365/0001-74, doravante aqui ille denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Jaime Coutinho Dias, nº 30, Bairro Novo – Carpina/PE inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.030.404-45, RG n.º 6.901.085 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Processo Licitatório nº 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros atimentícios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para Dias, nº 30, Bairro Novo - Carpina/PE inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.030.404-45, RG n.º

responsáveis dos estudantes enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Sitio	Kg.	25.914	2,65	68.672,10
2	ACUCAR CRISTAL branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Sitio	Kg.	8.638	2,65	22.890,70
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Produto embalado em saco plástico de 1 (um) Kg. A	Panelaço	Kg.	26.400	3,89	102.696,00

alianca galianca.pe.gov.br CNPJ; 10.164,028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA





LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Acesse em: http

	embalagem deverá ser em saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada durante todo período de validade. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e máximo de até 12 (doze) meses.					
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Produto embalado em saco plástico de 1 (um) Kg. A embalagem deverá ser em saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada durante todo período de validade. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e máximo de até 12 (doze) meses.	Panelaço	Kg.	8.800	3,89	34.232,00
15	FRANGO - CONGELADO inteiro com aspecto com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem saco plástico. pesando entre 2 e 3 kg. (embalagem secundária com 20 kg).	Mauricéa	Kg.	1.339	8,39	11.234,21
21	MACARRAO vitaminado, tipo espaguete, fino, intacto, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, cor amarela, adicionado de corantes naturais de urucum e cúrcuma, ovos, enriquecida de ferro e ácido fólico. Apresentações em embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Vitarella	Unid.	8.794	2,10	18.467,40

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluido o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- mercado observará a classificação original.
- mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais spara assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e iustificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Precos, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

- registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o povez cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse en contratorio.
- público.

 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal go e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do externo de contrato.

- e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do determo de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da 🗏 habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.









- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 02 de julho de 2021.

 Aliança, 02 de julho de 2021.

 Aliança, 02 de julho de 2021.

 Aliança, 02 de julho de 3001.74

 JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI CNPJMF n.º 38.268.365/0001.74

 JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO CPF/MF n.º 049.030.404.45

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Acesse em: https://etectroc.pegov.by/epegov.by TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrité no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, & empresa F. J. SILVA DE ANDRADE, com sede na Rua Domingos Braga nº 75, Centro, Aliança - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.594.730/0001-75, doravante aqui denominada apena€ FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE, inscrito ne CPF/MF sob o n.º 057.341.754-91, RG n.º 7.179.151 SDS-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da E Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Processo Licitatório nº 025/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abobóra moranga, în Natura, de 1° qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	In Natura	kg	744	2,20	1.636,80
3	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1 kg.	Água Azul	Kg	6203	2,65	16.437,95
5	Alho, In Natura, 1ª qualidade - Grupo comum; - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	in Natura	Kg	374	19,00	7.106,00
7	Azeite de oliva extra virgem, com dispositivo que permita seu fechamento após abertura da embalagem. Nível de acidez 0,1 a 0,5%. Rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Garrafa com 500ml.	Cocineiro	Unid	184	15,50	2.852,00
9	Biscoito doce recheado, apresentação redondo, diversos sabores, peso líquido aprox. 140 gr pct.	Mauricéa	Pct	850	1,10	935,00
11	Bolo de bacia de trigo composto de Farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do Complexo b), ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento. Acondicionado em forma de papel e embalado em plástico Transparente atóxico por Unidade. Unidade de 40g Pacote com 10 Unidades.	União	Pct	1000	5,30	5.300,00









Carne bowlna costella, apresentando odor, orr característicos e isenta ta de peles e aponevroses, condicionados em embalagens próprias, inspecionada pelo SIF. Carne de charque diamteira de primeira qualidade. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, rie em tehatagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministerio da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Carne de charque diamteira de primeira qualidade. Produto com sabor, odor e ocr característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministerio da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. 21 grande, senta de fungos especiales o indicisos en agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. 22 grande, senta de fungos especiales o indicisos en familiamento medio a transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. 23 Farinha de trigo especiale com feremento, 150 p. 1, pacote de 1 kg. em embalagem poletieno atórico, resistente, termosolidado e/ou em filled de trigo especiale com feremento, 150 p. 1, pacote de 1 kg. em embalagem poletieno atórico, resistente, termosolidado e/ou em filled de refrega se publicado com poletienelleno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir de entrega. 26 Leite em pó desnatado, 400g Manteigo composição sem sal, não contem glutem. Informações adicionais, Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. 26 Leite em pó desnatado em gletifiene, com prazo de validade, informações docionados em embalagem de 1 kg, em data de validade, qualmidade mínima de							o A:
adicionais. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 200 g. Massa para tapioca (goma) hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima de 60 días. Milho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de fiandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote, em pote de 200g. Oleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade de mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O'egano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. O'osa de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas timpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura a sproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pinentão, In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoboloco plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carnos		Pacote com 10 Unidades.					ssin ps:
adicionais. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 200 g. Massa para tapioca (goma) hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima de 60 días. Milito verde em conserva, em grãos, em lata em folha de fiandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote, em pote de 200g. Oleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900m. A embalagem devará conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade e requisitante. Orégano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas timpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados. com data de posture não superior a 5 días, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na infenior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pienentão, In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionadas em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monobocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	14	de peles e aponevroses, acondicionados em embalagens próprias,		Kg	144	19,00	/et24.to
adicionais. Validade mínima de 6 messes a contar da data da entrega. Embalagem 200 g. Massa para tapioca (goma) hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima de 60 días. Miliho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de febricação, validade e tote, em pote de 200g. Öleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem devará conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade de mínima de 10 messes a partir da data de entrega a unidade requisitante. Orêgano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas timpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 días, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de da a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, In natura, novo, de 1º qualidades, limpo, casoa sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	15	sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no	Princesa	kg	1854	32,90	italment 6 , e.pe.gov & r/epp/v
adicionais. Validade mínima de 6 messes a contar da data da entrega. Embalagem 200 g. Massa para tapioca (goma) hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima de 60 días. Milho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e tote, em pode de 200g. Oleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Orégano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas timpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as evigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, in natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em momobolocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	16	Carne de charque dianteira de primeira qualidade. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.	Princesa	kg	618	32,90	STO LOGIRENC
adicionais. Validade mínima de 6 messes a contar da data da entrega. Embalagem 200 g. Massa para tapioca (goma) hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima de 60 días. Milho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e tote, em pote de 200g. Oleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade de produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Orégano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as evigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de da a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, in natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em momobolocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	21	grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser	In Natura	Kg	496	2,39	O D 44 diga: do
adicionais. Validade mínima de 6 messes a contar da data da entrega. Embalagem 200 g. Massa para tapioca (goma) hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima de 60 días. Miliho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e tote, em pote de 200g. Öleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Orégano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galiriha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as evigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 días, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de da a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casoa sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem sus ecundária deve ser em momotococo plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	22	embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a	Boa Sorte	Kg	468	3,45	GEITAS NETO
adicionais. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 200 g. Massa para tapioca (goma) hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima de 60 días. Militro verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de febricação, validade e tote, em pote de 200g. Öleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem esturámentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade de mínima de 10 meses a partir da data de entrega a unidade requisitante. Orêgano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 días, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de da a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, In natura, novo, de 1º qualidades, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monobocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	26	Leite em pó desnatado, 400g	Glória	Unid	110	8,30	913,00
de 60 dias. Milho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote, em pote de 200g. Oleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 33 Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas timpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, in natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deves ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	28	adicionais. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Isis	Unid	190	6,10	6 159.00
Milho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanifário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote, em pote de 200g. Öleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem devará conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 33 Orégano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Övos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	29	Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima	Prata Fina	Kg	582	3,95	-92c0- 2298,90
produto e nº de registro.O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 33 Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas timpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, in natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	30	Milho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten,	Oderich	Unid	206	2,35	-b8f2-e4
Orégano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses. Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas timpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	32	Óleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro.O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade	Concordia	Unid	4528	7,30	e47e0f475a1054,40
Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega. Pão Francês, de 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, In natura, novo, de 1° qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	33	Orégano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos.		Unid	124	6,50	806,00
aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. Pimentão, In natura, novo, de 1° qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	34	Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas timpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega.	Enavis	Bandeja	546	11,50	6.279,00
acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em ln Natura Kg 571 3,50 1. monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros	35	aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.		Kg	510	10,90	5.559,00
nigranizados.	37	acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados.	In Natura	Кд	571	3,50	1.998,50
40 Proteina Texturizada Soja, Composição Básica Proteína De Soja 50% Camil kg 750 7,50 5.	40	Proteína Texturizada Soja, Composição Básica Proteína De Soja 50%	Camil	kg	750	7,50	5.625,00
(SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues	41	Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues	Ubivelessa	Kg	513	21,50	11.029,50
embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. 42 Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo sis kg 813 26,50 21.	42		Ísis	ka	813	26.50	21.544,50

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







Acesse em:

	bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na					Assina nttps://
	embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.					ıdo I etce
43	Queijo ralado tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/ 50g.	Ísis	Unid	196	2,35	tce 450,60
46	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, adoçado, Cx com 12unidades, pacote minimo 25g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	Fresh	Caixa	136	7,50	lment@por:
	duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e quatro r	eals e nove	centevos			213 364 09

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meseso contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na álínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8 666/1993 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo. superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA



lidaDoc.seam Código do TO LOURENCO DE FREITAS NETO





- 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.

 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipoteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" serác formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente degrado caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados existingados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata descriptor de superveniente de superveniente.

- os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. 451 1d906e-92c

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS 6. DE EXECUÇÃO **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. È dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena deg decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/oug publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente





atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

- Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliançapara dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 20 de julho de 2021.

Xista Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE -

F. J. SILVA DE ANDRADE CNPJ/MF sob o n.º 20.594.730/0001-75 FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE

CPF/MF sob o n.º 057.341.754-91

 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 T PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para S Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e 8

Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e eppivalidados de insumos de informática para atender as demandas do Município de Allança – PE, incluindo as demandas do Fundo Município de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: Constante de la composição de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a constante denominado ORGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a constante denominado ORGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a constante denominado ORGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a constante denominado ORGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a constante denominado ORGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a constante denominado ORGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a constante denominado ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado. no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DEIVIDSON PAULO DA SILVA - ME, com sede na RUA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA nº 38 - A, Bairro CENTRO Cidade ALIANCA - PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob 8 o n.º 22.351.416/0001-97 doravante agui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato & representado pelo Sr. DEIVIDSON PAULO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.041.284-76, ERG n.º 6.168.402 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e condições a condições a seguir estabelecidas nº 8.666/1993 e condições a co

equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município 🛱 de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Computador desktop completo, processador mínimo 02 núcleos, memoria ram 4gb ou superior, hd 1tb / bivolt. Monitor 18,5", teclado padrão abnt2, mouse óptico.	PHILIPS/ VALIANTY/ MAXPRINT	Unid.	39	1.490,00	58.110,00
2	Computador desktop completo, processador mínimo 02 núcleos, memoria ram 4gb ou superior, hd 1tb / bivolt. Monitor 18,5", teclado padrão abnt2, mouse óptico.	PHILIPS/ VALIANTY/ MAXPRINT	Unid.	13	1.490,00	19.370,00
8	Estabilizador - 300/330Va. Entrada: 115/127/220. Selde: 115V. Mínimo de tomada: 4	ENERGYLUX	Unid.	58	90,00	5.220,00
6	Hd externo portátil 1tb, usb 3.0. Alimentação de energia direto da porta usb, com cabo usb 3.0 incluso.	ADATA	Unid.	34	359,00	12.206,00
12	Pen drive 16gb, interface usb 2.0.	MASTERDRINVE	Unid.	230	24,00	5.520,00

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 OF PREFEITURADAALIANCA

Prefeitura Mul

	A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PE			a Municipal da Ala		
14	Roteador 300mbps, duas antenas, 4 portas	INTELBRAS	Unid.	1	98,00	98,00
	cem mil, quinhentos e	vinte e quatro rea	is			100.624,00
, CL	ÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GE 3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAL	JE ALIANÇA – JDE DE ALIAN	GEREN IÇA — P	ICIADO ARTICI	R PANTE	98,00 100.624,00 TICIPANTE (doze) meses, to. COS redução dos do, cabendo à do por motivo a redução dos pelo mercado aos valores de
l. CL/	3.3. – FUNDO MUNICIPAL DE ASS ÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA		CIAL D	E ALIA	NÇA - PAR	TICIPANTE
	prazo de validade improrrogável des do da data da sua assinatura, excluido d					(doze) meses, to.
5. CL/	ÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CA	ANCELAMENT	O DO F	REGIST	RO DE PRE	ços
reços	Os preços registrados poderão ser s praticados no mercado ou de fato istração promover as negociações junt	que eleve o	custo (do obje	e eventual to registrac	redução dos do, cabendo à
super	Quando o preço registr <mark>ado se tornar</mark> veniente, o órgão gerenciador convoc s aos valores praticados pelo mercado.	cará os fornec				do por motivo a redução dos
	es fornecedores que não aceitarem re- liberados do compromisso assumido, s				s praticados	pelo mercado
	ordem de classificação dos forneced do observará a classificação orig <mark>inal</mark> .	ores que aceit	arem re	duzir so	eus preços	aos valores de
5.5. Q cumpr	uando o preço de me <mark>rcado se tornar s</mark> ir o compromisso, a Administração f	uperior aos pro Municipal pode	eços reg erá liber	istrado: ar o fo	s e o fornec mecedor do	edor não puder

- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

alianca@alianca.pe.gov.br | CNP3: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Off PREFEITURADAALIANCA







- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e iustificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliguem a alteracão da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.





Prefeitura N

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaisoprevistos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro dedigo Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei notation de la conforme de

- Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nººº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- nento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive os acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas 8 Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços.
- Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, 5 pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 10 de setembro de 2021.

Xisto Louvenco de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE

DEIVIDSON PAULO DA SILVA - ME CNPJ/MF sob o n.º 22.351.416/0001-97

DEIVIDSON PAULO DA SILVA, CPF/MF sob on.º 048.041.284-76



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL

Assinado de forma digital por DISTRUBUIDORA DE PRODUTIOS AGRESTE MÉRIDIONAL LTDA-10076269000150 LTDA:40876269000150 Dadog: 2021.08 12 11:39:34



ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 01 OS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA com sede na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade GARANHUNS - PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srtª. RAÍSSA RABELO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federals nº 8.666/1993 e 10.520/2002. LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Processo Licitatório nº 029/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Didáticos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Agenda anual, revestimento capa dura.	TIIBRA	und	75	12,45	933,75
2	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor preta, tipo entintada, nº 4	MASTERPRINT	und	442	4,22	1.865,24
3	Alfinete de metal, cabeça branca, comprimento de 2cm, alta qualidade, utilizado para costura, caixa com 100 unid.	ACC	СХ	6	3,51	21,06
10	Borracha para apagar escrita de tápis grafite, material plástico de vinil, cor branca, tipo macia, características adicionais capa plástica protetora.	PREMIER	und	328	0,57	186,96
11	Caderno Protocolo de correspondência 100f 1/4 com capa cor verde 215 mm x 157 mm revestida em papel off-set 120 g/m2	JANDAIA	und	167	5,84	975,28

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA







	plastificada e miolo 205 mm x 150mm de papel off-set 56 g/m2 com folhas numeradas.		1			
12	Cademo universitário, 10 mts, quantidade folhas; 200.	JANDAIA	und	403	6,40	2.579,20
13	Cademo capa dura pequeno com 100fis	JANDAIA	und	102	4,18	426,36
14	Cademo, material celulose vegetal, material capa plástico/dura, apresentação espiral, quantidade folhas 200 fl, comprimento 280 mm, largura 205 mm.	JANDAIA	und	122	7,57	923.54
15	Cademo espiral pequeno com 100fls	JANDAIA	und	122	6,00	732,00
41	DVD Gravável - Mídia Capacidade de armazenamento de 4.7GB, Acondicionado em estojo de acrílico; A superficie de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (DVD-R): marca e velocidades de gravações, Caixa c/ 50 unid.	MULTILASER	сх	13	55,48	721,24
43	Emborrachado, com gliter material de borracha EVA, atóxico, com dimensões minimas de 40x60 cores diversas	IBEL	und	1361	4,12	5.607,32
53	Fita crepe, larga, tipo monoface, medindo 50mm x 50m, na cor branca. Com alta adesão aqualquer superficie limpa.	EUROCEL	und	392	4,99	1,956,08
51	Isopor 10 mm, folha medindo 60x100cm	FRICALOR	und	200	1,52	304,00
32	Isopor 20 mm, folha medindo 60x100cm.	FRICALOR	und	110	3,63	399,30
74	Marcador preto para quadro branco, ponta de acrílico recarregável, Composição: resinas termo plásticas, tinta abase de ácool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos.	LEONORA	und	60	2,44	146,40
75	Marcador azul para quadro branco, ponta de acrilico recarregavel, Composição: resinas termo plásticas, tinta abase de ácool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos.	LEONORA	und	60	2,47	148,20
81	Palito de picolé em madeira, retangular comprimento de12cm Pacote com100 palitos	THEOTO	pct	120	3,43	411,60
87	Papel crepom em cores variadas, formato 48cmx2m.	BIG NARD	und	275	1,07	294,25
91	Papel madeira para embrulho, medindo aproximadamente 600 x 900mm, cor parda.	OFF PAPER	und	575	0,96	552,00
94	Papel oficio, tamanho 210 x 297mm, A 4, 75g/m², alcalino, pacote com 100 fls, cores: rosa, verde, azul e amarelo.	REPORT	pct	740	4,48	3,315,20
99	Pasta tipo classificador, em PVC, com prendedor interno. Dimensões aprox. 260 x 335 mm, Cristal (transparente).	ALAPLAST	und	502	1,59	798,18
100	Pasta com aba e elástico - pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (pp), dimensões do produto acabado 245 largura x 350 altura	ALAPLAST	und	1072	2,10	2 251.2
105	Pincel atômico, marcador permanente, cor azul, com tampa astixiante, ponta de nylon 5.9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12 unid.	LEONORA	cx	83	16,27	1,350,4
110	Pilha slcalina tipo palito AAA, 1,5 volts - pct	PANASSONIC	pct	150	4,84	726,00

 alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



com 4 unid.



PRODUTOS

MERIDIONAL

AGRECTE



131 Tinta Spray Grafite 360ml Cores: Dourada e Prata	TEK BOND	frasco	6	15,27	91,62		
vinte e sete mil, setecentos e dezesseis renis e trinta e nove centavos							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANCA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento,

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preco registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preco de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

OF PREFEITURADAALIANCA





DISTRIBUIDORA DE APRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL L'ETDA:40076269000

JE Arstando de Comra digita par DESTRURIZIDOMA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIGINAL LTDA 4007/62/49000150 OD Orden: 2021.08.12.11.89

- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.









7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Alianca, 10 de agosto de 2021.

xisto Lourenco de Freitas Neto - PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE

DISTRIBUIDORA DE **PRODUTOS AGRESTE** MERIDIONAL

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150

DISTRIBUIDE AAGEGEOOD TO S AGRESTE MERIDIONAL LIDA

CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50 RAISSA RABÉLO FERREIRA CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado dede Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, ⋝ Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento las de de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento las demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança — PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada® neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito 8 no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com sede na Rua Perilo Rangel nº 197, 3 Bairro Cajá, Carpína - PE, CEP: 55.813-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.889.422/0001-13, 5, doravante aqui denominada apenas LICITANTE, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Luiz de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.730.994-47, RG n.º 5.992.567 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a s sequir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e \$ LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão 2 Eletrônico nº 026/2021 -- Processo Licitatório nº 033/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material III.

de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC ESGOTO, 40MM - 6 METROS	KRONA	Und	90	29,90	2.691,00
2	TUBO PVC ESGOTO, 50MM - 6 METROS	KRONA	Und	90	49,00	4.410,00
3	TUBO PVC ESGOTO, 75MM - 6 METROS	KRONA	Und	90	65,50	5.895,00
4	TUBO PVC ESGOTO, 100MM - 6 METROS	KRONA	Und	360	79,90	28.764,00
AMPLA CONCOR RÊNCIA	AREIA GROSSA LAVADA, PARA USO (ALVENARIA/PISO/CONCRETO ENTRE OUTROS), NÃO PODERÁ CONTER BARRO, SAIBRO, TERRA OU QUALQUER OUTRO OBJETO ESTRANHO QUE ALTERE SUA QUALIDADE.	AREEIRO PILAR	M³	878	65,50	57.509,00
12 AMPLA CONCOR RÊNCIA	CIMENTO CP II 50KG.	FORTE	Und	4050	24,40	98.820,00
13 COTA	CIMENTO CP II 50KG.	FORTE	Und	1350	24,40	32.940,00









NCO DE FREITAS NETO

RESERV						Assinad https://e		
14	MEIO - FIO DE PEDRA (GRANITÍCO), TAMANHO 15X50X40 CM.	PEDREIRA VITÓRIA	M	900	14,30	inado⊕,00 1209.tce.		
17	PARALELEPIPEDO GRANITICO; DIMENSÕES:		MIL	390	627,00	244.gov.b		
AMPLA	18X13X13CM; APLICAÇÕES: UTILIZADO EM	PEDREIRA				ent		
CONCOR	PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.	VITÓRIA				.br/		
RÊNCIA	A UNIDADE DE FORNECIMENTO É MILHEIRO.					or:		
18 COTA	PARALELEPIPEDO GRANITICO; DIMENSÕES:		MIL	130	627,00	ov.br/epp%alidaDo		
RESERV	18X13X13CM; APLICAÇÕES: UTILIZADO EM	PEDREIRA				STO		
ADA	PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.	VITÓRIA			- '	<u>ي</u> 0		
	A UNIDADE DE FORNECIMENTO É MILHEIRO.							
	quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais							

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR

 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, 18 contado da data da sua assignatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos da da da da da da da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo 014 superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos ¿ preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002,
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público: ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) días úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente







atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Deto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

COMERCIO È SERVICOS - EIRELI CNPJ nº 10.889.422/0001-13

> Rodrigo Luiz de Lima CPF/MF n.º 048.730.994-47

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Apareihos de Informática e Eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino de Aliança, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DEIVIDSON PAULO DA SILVA - ME, com sede na RUA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA nº 38 - A, Bairro CENTRO, Cidade ALIANÇA - PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.351.416/0001-97, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. DEIVIDSON PAULO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.041.284-76, RG n.º 6.168.402- SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 — Processo Licitatório nº 038/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Informática e Eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projetor multimídia; 3.300 Lumens; Entradas: HDMI, USB, RCA e Aŭdio; Bivolt	FLEXINTER	Unid.	2	1.800,00	3.600,00
3	Notebook 15,6"; Processador 4 núcleos ou superior; Memória ram 8Gb; HD 1Tb; Entradas USB, HDMI; Possuir bluetooth; Carregador bivolt.	LENOVO	Unid.	3	3.100,00	9.300,00
7	Smart TV 49"; Ultra HD 4k; WiFi; Entradas: USB e HDMI; Bivolt; Características adicionais: App YouTube e Google Play	PHILCO	Unid.	2	2.750,00	5.500,00
	dezoito mil e	quatrocentos :	reais			18,400,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPALDE ALIANCA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



LICITAÇÃO

Viefeitura Municipal da Aliança Ali

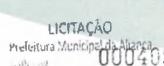
4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.







CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Precos, o fornecedor registrado poderá ser convocado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Município de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preco, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previsto no item 4.2 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.656, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa de Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 27 de setembro de 2021.

 DEFUIDSON PATRO DA SILVA ME

DEIVIDSON PAULO DA SILVA - ME CNPJ/MF n.º 22.351.416/0001-97 DEIVIDSON PAULO DA SILVA CPF/MF n.º 048.041.284-76

LICITAÇÃO Prefeiture Murycipa de Alia

Folha r DISTRIBUIDORA DE **PRODUTOS AGRESTE** MERIDIONAL

Assinado de forma digital por lo DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSO AGOSCTE MERIDIONAL AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150

ATA DE REGISTRO DE PRECOSº PROCESSO Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Ferramentas para as Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Obras do Município de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado de forma diquial por se distribuciona de PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

DE PREÇOS Nº 01.

Ção de Ata de Registro de necimento parcelado de la Atividades da Secretaria de Obras do a - PE, CONFORME TERMO

I NO CNPJ: 10.164.028/0001
I NO CNPJ: 10.164. O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga. S/N. Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança --PE, portador da Carteira de Identidade nº 5,145,279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026,682,864-76. doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA com sede na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03 Bairro SÃO JOSÉ, Cidade GARANHUNS - PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srt. RAÍSSA RABÉLO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis

Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Processo Licitatório nº 042/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Ferramentas para as Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Obras do Município de Aliança - PE. conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ALICATE BICO CHATO COM CABO ISOLADO 6"	TRAMOTINA	Und	18	44,88	807,84	
7	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS	VONDER	Und	80	8,50	680,00	
8	BLOCO DE ESPUMA DE PEDREIRO	TIGRE	Und	80	4,20	336,00	
38	ENXADA 3LB COM CABO	MOMFORT	Und	60	50,45	3.027,00	
44	KIT DE CHAVE ALLEN COM 25PCS	VONDER	Cj	1	80,09	80,09	
50	KIT BROCA PARA MADEIRA DE 3 A 10MM 8PCS	IRWIN	Cj	16	34,52	552,32	
78	SERROTE COM LAMINA DE 14"	MOMFORT	Und	5	32,57	162.85	
80	FALHADEIRA AÇO COM APUNHADURA DE 8"	MOMFORT	Und	10	24.61	246,10	
81	TALHADEIRA ACO COM APUNHADURA DE 10"	MOMFORT	Und	20	49,60	992,00	
seis mil, oltocentos e citenta e quatro reais e vinta centavos							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA -- GERENCIADOR

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 TO PREFEITURADAALIANCA



Prefeitura M Folina n

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:408762690001 LTDA:40876269000150

POF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL Dados: 2021.10 01 14:45:04

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido. caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo duranté a vigencia da Ata, para assinar contreto ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da deta do recebimento notificação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 TPREFEITURADAALIANCA



DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

ASSIRIBIO de forma digital
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Dadic: 2021.10.01 14.4391
-03'00'

- 6.3. A Prefeitura Municipal de Alíança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9,5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ala de Registro de Preços.







Prefeitura Mulicia II de Profeitura II de II de Profeitura II de Profeitur

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 28 de setembro de 2021.

Assto Loghenço de Frettas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL

LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150

Dados: 2021.10.01 14:45:23 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50 RAISSA RABÉLO FERREIRA CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médiço Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede na RUA SENADOR DAVINO PONTUAL nº 150, Bairro CENTRO, Cidade AMARAJI. CEP: 55.515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.472.938/0003-15, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. MELQUISESEDEQUE JOSÉ SILVA DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.885.984-10, RG n.º 7.552,206 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE	MARCA	UNIDADE	QNT	VL.	VL. TOTAL
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5.CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	200	R\$10,19	R\$2.038,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7. CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	180	R\$10,50	R\$1.890,00
12	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 27G -COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, COM HISEL TIPO QUINCKE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNISSIS	UNIDADE	200	R\$4,49	R\$898,00
13	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA	UNISSIS	UNIDADE	250	R\$4,47	R\$1.117,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

🗣 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

	DESCARTÁVEL 27G X 3 1/2 -COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, COM BISEL TIPO QUINCKE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.					
15	ÁLCOOL 96% 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM. DEVE ATENDER A ROC 184 DE 22/10/2001. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MS COMO SANEANTE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARÁ SANITÁRIO NA CLASSE DE SANEANTES.	RENYLAB	LITRO	100	R\$8,49	R\$849,00
21	AMBÚ REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTO- INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	Missouri	UNIDADE	30	R\$149,99	R\$4.499 ,70
27	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.	BIOTEXTIL	PACOTE	800	R\$5,54	R\$4.432,00
29	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.	BIOTEXTIL	PACOTE	760	R\$7,75	R\$5.890,00
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 22	POLYMED	UNIDADE	6200	R\$0,67	R\$4.154,00
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 24	POLYMED	UNIDADE	6200	R\$0,67	R\$4.154,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça Jpão Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





Todos p	or uma	aúde	melhor
---------	--------	------	--------

49	CLOREXIDINA 4%, 1000ML.	VICPHARMA	LITRO	72	R\$23,99	R\$1.727,28
60	PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	600	R\$8,49	R\$5.094,00
62	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO-COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO. BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000 ML). TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1.20M COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	WILTEX	UNIDADE	1200	R\$3,29	R\$3.948.00
80	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM RESINA ACRÍLICA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS APÓS SER RETIRADO, QUE SEJA FÁCIL SUA FRAGMENTAÇÃO E QUE NÃO DESFIE, EM ROLO SIMÉTRICO SEM PROTETOR MEDINDO 10CM X 4,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADPELE	UNIDADE	1800	R\$6,40	R\$11.520,00
86	FIO DE CATGUT CROMADO 0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA % DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	60	R\$80,64	R\$4.838,40
87	FIO DE CATGUT CROMADO 1 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU	ACE	CAIXA	60	R\$84,99	R\$5.099,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça Jpão Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

10 PREFEITURADAALIANCA





117	ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES FRALDA DESCARTAVEL PESO USUÁRIO	TRELOSO BABY		4000 5000	R\$0,45 R\$0,50	R\$1.800,00 R\$2.500,00
116	ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA					
108	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO DE POLIPROPILENO N°O COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA, ½ DE CIRCUNFERÊNCIA COM 3,5CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	ACE	caixa	20	R\$48,04	R\$96 0,80
102	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	50	R\$30,49	R\$1.524,50
101	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 3-0, COM AGULHA 3,0CM CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACÉ	CAIXA	50	R\$30,49	R\$1.524,50
92	FIO DE CATGUT SIMPLES 0 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	60	R\$91,97	R\$5.518, 20
89	FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE CATGUT CROMADO 3-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 150 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA UNIDADES	ACE	CAIXA	50	R\$80,64	R\$4.032,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







	DE 5 A 10 KG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA	-				
129	ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 23, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	WILTEX	CAIXA	50	R\$3 1.98	R\$1.599,00
132	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 200 UNIDADES. APRESENTAR					1,02.033,00
	CATÁLOGO DO PRODUTO DA PÁGINA DA INTERNET DO FABRICANTE.	LABOR IMPORT	CAIXA	150	R\$15,39	R\$2.308,50
138	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (25% COTA ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	350	R\$76,49	R\$26.771,50
142	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX	G-TECH	CAIXA	500	R\$75,54	R\$37.770,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA







Todos por uma saude melhor

	NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ESTÉRIL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (25% COTA ME/EPP)					
150	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO KIT.	FOYOMED	UNIDADE	150	R\$7,25	R\$1.087,50
173	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	SR	UNIDADE	25000	R\$0,49	R\$12.250,00
213	SONDA, URETRAL, N. 06	BIOBASE	UNIDADE	4000	R\$0,52	R\$2.080,00
223	TALA DE PAPELÃO G 70 X 20CM - TAMANHO: 70 X 20 CM (GRANDE);TALA DE PAPELÃO; DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	CIRUVET	UNIDADE	60	R\$19,48	R\$1.168,80
224	TALA DEPAPELÃO XG 90X20CM - TAMANHO: 90X20CM (EXTRA GRANDE); TALA DE PAPELÃO; DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	CIRUVET	UNIDADE	60	R\$21,55	R\$1.293,00
226	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADOS.	INCOTERM	UNIDADE	200	R\$12,51	R\$2.502,00
231	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTAVEL.	POLYMED	UNIDADE	3000	R\$0,74	R\$2.220,00

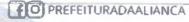
TOTAL

R\$171.059,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000









3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Áta, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o formecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o formecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA







- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em gualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Precos e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6,3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante. mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8,666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação,
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA







7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRÁZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ; 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FIOI PREFEITURADAALIANCA





deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021,

Glelsy Tavares de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - 07.472.938/0003-15

Responsável ______

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETORegistro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 — Centro — Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 157 A, Bairro CENTRO, Cidade SAO LOURENCO DA MATA-PE, CEP: 54.735-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.157.752/0001-10, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.852.464-04, RG n.º 2447445, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 — Processo Licitatório nº 012/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança — PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	ANESTÉSICO INJETÁVEL					
	COM VASO A 3%					
	CLORIDRATO DE					
	LIDOCAÍNA A 30 MG/NIL					
	CAIXAS COM 50					
	TUBETES/CARPULE, COM					
	1,8 ML CADA, COM					
	VENCIMENTO SUPERIOR A					
	12 MESES DA DATA DE					
2	FABRICAÇÃO.	DFL	CAIXA	500	R\$63,10	R\$31.550,00
	ANESTÉSICO INJETÁVEL					
	COM VASO A 3%,					
	CLORIDRATO DE					
	PRILOCAÍNA A 3%, COM					
3	VASOCONTRITOR	DFL	CAIXA	200	R\$78,53	R\$15.706,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







FENILPRESSINA 0,03 ML, LOCO REGIONAL CAIXACOM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAINA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO 4 TUBETES DE VIDRO.	DFL	CAIXA	500	R\$98,94	R\$49.470,00
AVENTAL DESCARTÁVEL			I		
	HMED	UNIDADE	5000	R\$4,00	R\$20.000,00
BROCA ALTA ROTAÇAO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 10 1 REF. 702	3R	UNIDADE	150	R\$7,00	R\$1.050,00
BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA					
11 1 REF. 703	3R	UNIDADE	150	R\$6,90	R\$1.035,00
AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA					
	SDI BRASIL	CAIXA	100	R\$80,00	R\$8.000,00
CUNHA ODONTOLOGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS 13 ADICIONAIS SEÇÃO	IODONTEC	CAIXAS	30	R\$4,20	R\$126,00
	LOCO REGIONAL CAIXACOM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAINA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO 4 TUBETES DE VIDRO. AVENTAL DESCARTÁVEL 5 TNT 40G MANGA LONGA BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 10 1 REF. 702 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 11 REF. 703 AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA 12 CX C/ 50 CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS	LOCO REGIONAL CAIXACOM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAINA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO 4 TUBETES DE VIDRO. AVENTAL DESCARTÁVEL 5 TNT 40G MANGA LONGA BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 10 1 REF. 702 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 11 REF. 703 AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA 12 CX C/ 50 CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS	LOCO REGIONAL CAIXACOM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAINA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO 4 TUBETES DE VIDRO. DFL CAIXA AVENTAL DESCARTÁVE. 5 TNT 40G MANGA LONGA BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 10 1 REF. 702 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 11 PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 11 REF. 703 AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA 12 CX C/ 50 CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS	LOCO REGIONAL CAIXACOM SO TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAINA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO 4 TUBETES DE VIDRO. AVENTAL DESCARTÁVEL 5 TINT 40G MANGA LONGA BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÓNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 10 1 REF. 702 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÓNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 11 1 REF. 703 AMÁLGAMA, TIPO ALTÓ TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA 12 CX C/ 50 SDI BRASIL CAIXA 100 CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS	LOCO REGIONAL CAIXACOM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAINA, CAIKA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO 4 TUBETES DE VIDRO. DFL CAIXA 500 R\$98,94 AVENTAL DESCARTÁVEL 5 TNT 40G MANGA LONGA BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 10 1 REF. 702 3R UNIDADE 150 R\$7,00 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 11 1 REF. 703 3R UNIDADE 150 R\$6,90 AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA 12 CX C/ 50 SDI BRASIL CAIXA 100 R\$80,00 CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA







	TRIANGULAR, LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES					
16	FITA PARA AUTOCLAVE. MEDIDAS: 19 MM X 30 M. FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.	MISSNER	UNIDADES	400	R\$4,00	R\$1.600,00
	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNDS - 13 FIOS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CMCOMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS,CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, QUANDO ABERTA DEVE TER APROXIMADAMENTE UMA					
	ÁREA DE 420 CM2. TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA C/100, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) 30 GRAMAS, MICRO PERFURADA, PERMITINDO, VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO), NÃO ESTÉRIL; TAMANHO ÚNICO; COR	MEGATEX	PACOTE	1000	R\$11,00	R\$11.000,00
18	BRANCA	HMED	PACOTE	150	R\$12,00	R\$1.800,00

xmsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90











20	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UND.	STERILANCE	CAIXA	130	R\$30,00	R\$3.900,00
21	LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UND. (75% Cota Reservada Ampla Concorrência)	G-TECH	CAIXA	1500	R\$83,00	R\$124.500,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UND. (25% Cota Reservada ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	500	R\$83,00	R\$41.500,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P. CAIXA COM 100 UND (75% Cota Reservada Ampla Concorrência)	G-ТЕСН	CAIXA	1500	R\$83,00	R\$124.500,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND (25% Cota Reservada ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	500	R\$83,00	R\$41.500,00
	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA	DESCARTEX	CAIXA	500	R\$19,00	

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









	30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (25% Cota Reservada ME/EPP)					
27	MÁSCARA N 95	KSN	UNIDADE	2000	R\$1,50	R\$3.000,00
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO					
29	ROLO COM 100 METROS	POLAR FIX	UNIDADE	350	R\$51,00	R\$17.850,00
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO					
30	ROLO COM 100METROS	POLAR FIX	UNIDADE	350	R\$70,10	R\$24.535,00
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO ROLO					
31		POLAR FIX	UNIDADE	350	R\$99,00	R\$34.650,00
33	PROTETOR FACIAL	3R	UNIDADE	150	R\$7,15	R\$1.072,50

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA









Todos por uma saúde melhor

34	SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML – OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	FRASCO	15	R\$15,20	R\$228,00
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA					
36	COM 4G, COR A3.5 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	200	R\$12,00	R\$2.400,00
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR A3.5					
37	DENTINA	VOCO BRASIL	UNIDADE	200	R\$14,90	R\$2.980,00
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2					
38	(DENTINA).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R\$14,90	R\$1.490,00

LAUDJANE Annatori COSTA DA LAUDANO CONTA SILVA-460 BALDANO CONTA 85246404 CONTA CONTA CONTA CONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







39	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R\$14,90	R\$1.490,00
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO- HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE).	VOCO BRASIL	UNIDADE	100	R\$14,90	R\$1.490,00
	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES E M PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE DIÂMETRO. PCT C/ 100 UNIDADES SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME,	SSPLUS	PACOTE	1000	R\$1,98	R\$1.980,00
43	APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO	BIODONT	PACOTE	500	R\$5,84	R\$2.920,00

Smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Silvado Batista - CEP: 55890-000

Silvado Batista - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA





Todos por uma saude melhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA







SECRETARIA MUNICIPAL DE

<u>SAÚDE</u>

Todos por uma saúde melhor

49	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE R EMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED	BIOTRON	UNIDADE	14	R\$189,00	R\$2.646,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 59 CM, ALTURA62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 100 UNDADES	FBS	UNIDADE	1300	R\$18,00	R\$23.400,00
52	ADESIVO UNIVERSAL; COM FLÚOR 6 ADESIVOS; FRASCO C/4 ML.	MAQUIRA	FRASCO			
34	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA P/ ANESTESIA - CURTA30 G, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA, CX C/ 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	MAGOIRA	FRASCO	150	R\$30,00	R\$4.500,00
53	VALIDADE.	PROCARE	CAIXA	250	R\$35,50	R\$8.875,00
54	ANESTESICO TÓPICO, BENZOCAÍNA EM GEL A 20%. SABORES VARIADOS, POTE C/12 GR.	DFL	UNIDADE	150	R\$6,65	R\$997,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

xmsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







SECRETARIA MUNICIPAL DE

	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1012, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES					
CC	QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	FAVA	UNIDADE	150	R\$1,73	R\$259,50
	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1014 HL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER					
56	OXIDAÇÃO.	FAVA	UNIDADE	150	R\$1,73	R\$259,50
	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO					11723300
57	OU POR AGENTES	FAVA	UNIDADE	150	R\$1,73	R\$259,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







	QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.					1
				;		
58	BROCA SHOFU, TIPO PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA.	LABORDENTAL	UNIDADE	130	R\$10,00	R\$1.300,00
59	BROCA SHOFU, TIPO ALTA ROTAÇÃO, FORMATO ESFERICO.	LABORDENTAL	UNIDADE	130	R\$12,00	R\$1.560,00
	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, CAIXA OU ESTOJO COM FRASCO DE PÓ CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G E LÍQUIDO COM 8ML, NA COR A3, AMBOS DA MESMA MARCA, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,					
60	E REG. NO MS.	DENTSCARE	UNIDADE	100	R\$16,00	R\$1.600,00
	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO; RADIOPACO, KIT: CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 18G; 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G;01 BLOCO DE					
61	MISTURA.	MAQUIRA	CONJUNTO	100	R\$19,26	R\$1.926,00

LAUDJANE farme dejtel per COSTA DA DA SILVA-460 SLA-460ESA 85246404 George and de 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







SAÚDE

Todos por uma saude melhor

	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: FILME INTRA- ORAL TAMANHO MÍNIMO (30 MM X 40 MM), PERIAPICAL COM VELOCIDADE F QUE REDUZ EM ATÉ 20% A EXPOSIÇÃO						
	EM RADIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS FILMES E ATÉ 60% EM RELAÇÃO AOS FILMES D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 100 FILMES EMBALADOS UNITARIAMENTE,						
	CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	:					
	COMERCIAL E						
63	PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	CARESTREAM	CAIXA	2	200	R\$180,00	R\$36.000,00
	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO						
65	C/ 475ML	KODAK	FRASCO	3	300	R\$8,67	R\$2.601,00
	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA - AGULHADA CORTANTE SEÇÃO TRIANGULAR, 1,5CM - EMBALADO (ENVELOPE INDIVIDUAL) EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/24 ENVELOPES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,						
66	VALIDADE.	ACE	CAIXA		500	R\$27,50	R\$16.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







odos nor uma saúde melho



		CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90 G, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENIGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,						
	70	METILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFATO, DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	COLGATE	UNIDADE	1300	R\$1,30	R\$1.690,00	
t	71	i i	MEDFIO	UNIDADE	3000	R\$0,51	R\$1.530,00	
-		ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UNIDADE	3000	R\$0,54	R\$1.620,00	
1		DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI	UNIDADE	30		R\$26.940,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

centavos)

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

VALOR TOTAL R\$720.794,50 (Setecentos e vinte mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os formecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA







- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
 ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subítens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogarã o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação,
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em promogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

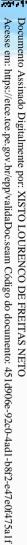
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato,
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE













deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - 33.157.752/0001-10

LAUDHANE
COSTA DA
Anthende de Desta DA
Per LANGUAGE COSTA DA

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde aSra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança -PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e. do outro lado, a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, com sede na AV SEVERINO CORDEIRO nº 402, Bairro JARDIM OASIS, Cidade CAJAZEIRAS-PB. CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.210.219/0001-90,dorayante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.145.283-72, RG n.º 99089168294, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 013/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos, inclusive compressor de ar odontológico e NOBREAK, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

		Todos por uma saúde melhor	1				
		AVENTAL DE CHUMBO PERIAPICAL				ļ	
		ADULTO COM PROTETOR DE					1
		TIREOIDE. NO TAMANHO DE:					
		76X60CM E COM 0,25MM DE					
		CHUMBO. PESD: 1,900KG. COM		9 (
		PROTETOR DE TIREOIDE E					
	2	FECHAMENTO EM VELCRO.	UNIDADE	ODONTOLOGIC	15	R\$414,85	R\$6.222,75
		BRUNIDOR ODONTOLÓGICO,					
1		MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,					
		REFERÊNCIA № 29, APLICAÇÃO					
		ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES					
	4	DE AMÁLGAMA	UNIDADE	COOPERFLEX	130	R\$9,00	R\$1.170,00
		CABO BISTURI , MATERIAL AÇO					
	5	INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	UNIDADE	COOPERFLEX	130	R\$8,25	R\$1.072,50
\vdash		ESTOJO CONFECCIONADO EM AÇO			100	11,00,23	11,072,00
		INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,					
ı		PERFURADO, MEDINDO					
1		0,32X0,16X0,08CM (COMPRIMENTO					
	6	X LARGURA X ALTURA), COM TAMPA	UNIDADE	FΔVΔ	130	R\$93,18	R\$12.113,40
+		COLGADURA INOX PARA PELÍCULAS	OTTOADE	IATA	150	11,000,20	1,312.213,40
1		PERIAPICAIS - ACESSÓRIO PARA					
1		RADIOLOGIA, COLGADURA DE AÇO					
1		INOXIDÁVEL, PARA FILME					
		PERIAPICAL, PARA PELÍCULA					
	10	INDIVIDUAL."	UNIDADE	ION	130	R\$4,90	R\$637,00
\vdash	10	CURETA PERIODONTAL, TIPO	ONIDADE	JON	130	N\$4,50	K\$637,00
		MCCALL, MODELO 13-14, EM AÇO					
		INOX, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES					
		ADICULARES, CABO OCO.					
		COMPOSIÇÃO DA PONTA ATIVA:					
		AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM					
	11	AS NORMAS ABNT.	UNIDADE	COOPERFLEX	120	DČ14.00	DÉ1 020 00
H	11	CURETA PERIODONTAL, TIPO	UNIDADE	COOPERFLEX	130	R\$14,00	R\$1.820,00
		MCCALL, MODELO 17-18, EM AÇO					
		INOX, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES					
		ADICULARES, CABO OCO.					
		COMPOSIÇÃO DA PONTA ATIVA:					
		AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM					
	12	AS NORMAS ABNT.	UNIDADE	COORERELEY	100	D61100	D64 030 00
-	12	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA,	ONIDADE	COOPERFLEX	130	R\$14,00	R\$1.820,00
		· ·					
		MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,					
	4.0	MODELO DUPLO, TAMANHO № 72,					
-	13	TIPO USO MANIPULAÇÃO	UNIDADE	COOPERFLEX	130	R\$12,00	R\$1.560,00
		ESPÁTULA ODONTOLÓGICA,					
		MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM					
		PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº					
		04, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E					
	14	ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA,	UNIDADE	COOPERFLEX	130	R\$12,00	R\$1.560,00
-						, 3-,	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 10 MM

CARACTERÍSTIGAS ADICIONAIS DUPLO, CABO ¢/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO 15 Nº 3S. UNIDADE | COOPERFLEX 130 R\$10,00 R\$1.300,00 ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO: № 26 UNIDADE COOPERFLEX 100 R\$25,00 R\$2.500,00 ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, 27 ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL UNIDADE COOPERFLEX 100 R\$30,00 R\$3.000,00 ESPELHO BUCAL, MATERIAL ACO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL. COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 29 INDIVIDUAL UNIDADE | IODONTOSUL 140 R\$2,90 R\$406,00 PINÇA CLÍNICA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES 30 INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. UNIDADE | COOPERFLEX 130 R\$12,00 R\$1.560,00 ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO. TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

UNIDADE PREVEN

13

R\$26,00



FO PREFEITURADAALIANCA

R\$338,00

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	Todos por uma saúde melhor		1			
	TAMBOR INÓX PARA GAZE E					
	ALGODÃO 10 X 10 - PORTA GAZE E	ļ				
į	ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL					
	MÉDIO CARACTERÍSTICA DO					
,	PRODUTO: COMPOSIÇÃO DO AÇO:			1 1		
	AÇO-INOX 304 (18/8)					
	ESTERILIZAÇÃO: PODEM SER					
	ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU					
	AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E					
32	SECAGEM.	UNIDADE	FAVA	25	R\$70,00	R\$1.750,00
	APLICADOR ODONTOLÓGICO,					
	APLICAÇÃO PARA CIMENTO			l i		
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL					
	AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO,					
	TIPO PONTA ANGULADA,					
	AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO					
33	(APROXIMADAMENTE): 12 CM.	UNIDADE	COOPERFLEX	100	R\$8,00	R\$800,00
	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO					
	ESCOVADO, TIPO MAYO HEGAR,]	
	COMPRIMENTO 14 CM,					
	ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM					
34	PONTA DE VÍDEA, REFERÊNCIA SMM	UNIDADE	COOPERFLEX	100	R\$25,00	R\$2.500,00
	PORTA AMÁLGAMA,					
	DESMONTÁVEL, EM MATERIAL					
35	PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	COOPERFLEX	60	R\$22,00	R\$1.320,00
	ORGANIZADOR CLÍNICO USO					
	ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO					
	INOXIDÁVEL, TIPO PORTA					
	ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS PARA DETRITOS, SEM					
36	MOLA, 08 X 08 CM.	UNIDADE	FAVA	25	R\$60,00	R\$1.500,00
	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO					
	POSICIONADOR FILME,					
	COMPONENTES CONJUNTO					
	COMPLETO, CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS ATÉ 4 UNIDADES,					
	ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL,					
38	TAMANHO ADULTO	UNIDADE	INDUSBELLO	10	R\$78,00	R\$780,00
	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL				1,070,00	114100,00
	SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO,					
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2					
39	CAVIDADES, TIPO DAPPEN	KITS	PREVEN	12	R\$9,00	R\$108,00
	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL					114100,00
	VIDRO, FORMATO CILÍNDRICO,					
		1				
	TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE					
	TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2					
	TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN,					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE



SELADORA DIGITAL COM SUPORTE E **GUILHOTINA - PARA SELAGEM DE**

ENVELOPES/EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLÁSTICO), DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA (PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO); POSSUI SISTEMA INTEGRADO DE CORTE É SUPORTE PARA EMBALAGEM TUBULAR: ESPESSURA DE \$ELAGEM: 10 MM; ÁREA DE SELAGEM: 30 CM; DISPONÍVEL EM 127V E 220V; 1 ANO DE GARANTIA. DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO

SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL

EXPLORADORA, MODELO № 05,

41

43

SINDESMÓTOMO

ACO INOXIDÁVEL, TIPO

TIPO CABO MACIÇO

UNIDADE | CRISTOFILO 12 R\$862,59 R\$10.351.08 UNIDADE COOPERFLEX 25 R\$14.24 R\$356,00

130

R\$10.40

R\$1.352,00

VALOR TOTAL R\$58.136,73

UNIDADE COOPERFLEX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTÁ - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PAULO JOSE MAIA **ESMERALDO** SOBREIRA:092102 19000190

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de servico econvocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliguem a alteração da Ata registrada. concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5,12, A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE



Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



PAULO JOSE MAIA por PAULO JOSE MAIA **ESMERALDO** SOBREIRA:092102 19000190





CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo dassanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se aaceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6,5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7,2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signistárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede



Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 11 de junho de 2021.

glusy Javes de area Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - _

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO

SOBREIRA:09210219000190

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBRERA:09210219000190 Dedos: 2021.06.14 13:54:57 -03'00'

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos para Curativos Especiais.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho nº 727, Bairro Iputinga, Cidade Recife-PE, CEP: 50680-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.884.446/0001-99, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. AMANDA LUISA DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.607.024-52, RG n.º 5.303.179, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 014/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de insumos para Curativos Especiais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
3	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA: Curativo de alta absorção composto por uma espuma de poliuretano com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com íons de prata, face externa revestida por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismo§ECRETGARIA MANN	MARCA/FABRIC ANTE: COLOPLAST, MODELO: BIATAIN AG 15X15CM, REF. 39625 - PROCEDÊNCIA: IMPORTADA - PRAZO DE VALIDADE: 03 ANOS - REGISTRO NO	UND.	525	80,00	42.000,00

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





kcesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906c-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f Todos por uma saúde melhor 10430310062 identificação do produto. Tamanho 15x15 cm aproximadamente. COBERTURA DE HIDROFIBRA MARCA/FABRIC UND. 375 100,00 37.500,00 DE CARBOXIMETILCELULOSE e ANTE: COLOPLAST, alginato de calcio e rico em ácido MODELO: gulurônico, com ions de prata de **BIATAIN** dispensação sustentada, estéril, ALGINATO AG dispostas em tiras entrelaçadas 15X15CM, REF. que 3765 proporcionam absorção local e PROCEDÊNCIA: vertical, forma gel coeso e mantém IMPORTADA a umidade no leito da ferida. PRAZO DE VALIDADE: 03 Derivado de algas marinhas, com ANOS apresentação em lâmina. **REGISTRO NO** absorvente, atóxica, MS Nº hipoalergênica. 10430310120 Tamanho 15x15 cm. VALOR TOTAL 79.500.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA



ento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA





- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência esta AltiANÇA/PE
 - smsalianca@live.com CNPJ: 10759784/0001-90
 - Praca joão Batista, S/N, Centro Aliança/PE CEP: 55890-000







6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Físcal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O formecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item5, do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praca João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

fO PREFEITURADAALIANCA





9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dírimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre sí, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços que**, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de **Aliança**.

Aliança, 15 de julho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

01.884.446/0001-99

AMANDA LUISA DE MENDONÇA PROCURADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **EVENTUAL** CONFECÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, com sede na R CLARICE LISPECTOR nº 95, Bairro TORROES, Cidade RECIFE/PE, CEP: 50.660-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33,682.705/0001-95, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR. neste ato representada pelo Sr. THYAGO GUIMARAES MAFRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.157.014-88, RG n.º 7097441, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10,520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a confecção de materiais gráficos, de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNIT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Ficha prontuário do paciente tamanho 15x20cm em papel offset 180g.	PROPRIA	15000	R\$0,11	R\$1.650,00
4	Ficha prontuário do paciente dentista tamanho 15x20cm em papel offset 180g.	PROPRIA	10000	R\$0,11	R\$1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

fO PREFEITURADAALIANCA

THYAGO GUIMARAE MAFRA:05 515701488

To	odos por uma saúde melhor				
6	Ficha encaminhamento de lâmina controle do câncer do colo do útero tamanho A4 em papel offset 75g.	PROPRIA	3000	R\$0,07	R\$210,00
8	Ficha requisição de mamografia tamanho A4 em offset 75g.	PROPRIA	3000	R\$0,07	R\$210,00
10	Ficha de termo de consentimento livre e esclarecido tamanho A4 em papel offset 75g.	PROPRIA	2000	R\$0,07	R\$140,00
15	Ficha de saúde do adulto tamanho A4 em papel offset 56g.	PROPRIA	15000	R\$0,07	R\$1.050,00
21	Ficha de consulta à puérpera tamanho A4 em papel offset 75g.	PROPRIA	2000	R\$0,07	R\$140,00
23	Receituário médico tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	PROPRIA	500	R\$3,49	R\$1.745,00
24	Atestado médico tamanho 10x15cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	PROPRIA	50	R\$2,39	R\$119,50
25	Solicitação de exames tamanho 10x15cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	PROPRIA	500		
85	Ficha - SINAN Notificação tamanho A4 75g .	PROPRIA	3000	R\$0,07	R\$210,00
124	Ficha de referência NASF tamanho A4 em papel offset 75G	PROPRIA	5000	R\$0,13	R\$650,00
125	Ficha de informação em hepatite exame tamanho A4 em papel offset 75g	PROPRIA	3000	R\$0,07	R\$210,00
126	Ficha sistema de informação de atenção básica (nascidos vivos) tamanho A4 em papel offset 75g	PROPRIA	10000	R\$0,13	R\$1.300,00
127	Ficha CAPS triagem/admissão tamanho A4 em papel offset 75g	PROPRIA	5000	R\$0,13	R\$650,00
130	Bloco de Termo de visita vigilância Sanitária (vias rosa e branca) tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	PROPRIA	3000	R\$2,93	R\$8.790,00

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



Bloco de Notificação de Receita "B" (de cor azul) para substâncias e medicamentos psicotrópicos; Bloco de Receituário com 50 folhas; Papel: Superbond 56g; Dimensões: 25x9cm; Colorido 100 folhas.

PROPRIA 500 R\$2,91 R\$1.455,00

3, CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o día do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art, 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Alianca para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 22 de outubro de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE —

Empresa C	NPJ -		

Responsável

MAFRA:05515701488 MAFRA:05515701488

THYAGO GUIMARAES Assinado de forma digital por THYAGO GUIMARAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de Material de Informática (Computador Portátil, Tablet e Nobreak), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público intemo, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa EUROTECH TECNOLOGIA LTDA, com sede na Av. Seiscentos S/N Quadra 10 Modulo 01º Galpão Azul – Sala 117 – Bairro: Terminal Intermodal da Serra – Serra ES – CEP 29.161-399, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.496.569.0002-06, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. EUROMAR SAO JOSE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 739.606.086-91, RG n.º 4015544-MG, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Processo Licitatório nº 030/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando eventual aquisição de Material de Informática (Computador Portátil, Tablet e Nobreak), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

11	ГЕМ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	TABLET Tablet, Tela de 09 até 10.1, processador Quad Core, 32 gb HD, 2 gb mem. Ram, conexão Wifi. 75% COTA PRINCIPAL destinado a ampla concorrência. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	MULTIL ASER / M10A	Und.	68	R\$ 915,00	R\$ 62.220,00
	4	TABLET Tablet, Tela de 09 até 10.1, processador Quad Core, 32 gb HD, 2 gb mem. Ram, conexão Wifi. Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.	MULTIL ASER / M10A	Und.	22	R\$ 915,00	R\$ 20.130,00
		VALOR TOTA	L				R\$ 82.350,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



Ell





4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o orgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fomecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE



Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



Ell





1. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vías**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma vía na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 22 de Setembro de 2021.

Gleisy Tavares de Araujo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

EUROTECH TECNOLOGIA LTDA 39.496.569,0002-06 EUROMAR SAO JOSE

EUROMAR SAO

Assinado de forma digital por EUROMAR SAO JOSE:73960608691

JOSE:73960608691 Dados: 2021.09.22 16:37:29

-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praca João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO colchões ORTHOVIDA LTDA - EPP, com sede na Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro heliópolis, Cidade Garanhuns-PE, CEP: 55.295-475, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.628070000138, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.721.346-00, RG n.º 14.854.629 - SSP-MG, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021 - Processo Licitatório nº 041/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando eventual aquisição de tecidos e aviamentos para a Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO PERCAL — ALGODÃO E POLIÉSTER NA BRANCA. MEDINDO METROS COM LARGURAS. 200 FIO	4	SÃO GERALDO	UND.	30	944,00	28.320,00
			Valor total	İ			28.320,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **- Fundo Municipal de Saúde de Aliança -** Gerenciador

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 6.1. Depois de assinada a Áta de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 10 de Dezembro de 2021.

Tavore de arai pa

Glelsy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA-PE -

Assinado digitalmente por: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Sua autenticidade pede ser confirmede no endereca http://www.serpro.gov.br/assinador-digital

INDÚSTRIA E COMÉRCIO colchões ORTHOVIDA LTDA - EPP ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA nº 80, Bairro CINQUENTENÁRIO, Cidade BELO HORIZONTE, CEP: 30.570-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, inscrito no CPF/MF sob o n.º 993.547.726-68, RG n.º M6066360, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 — Processo Licitatório nº 046/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Amalgamador Odontológico com modo de operação digital do tipo capsular. Bivolt ou 220V e Registro na ANVISA.Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA´ a norma que o isenta de Registro.	DENTE MED	Unid.	1	R\$550,00	R\$550,00
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Isento de óleo, com capacidade de	DENTE MED	Unid.	3	R\$2.400,00	R\$7.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

7		Todos por uma saúde me	lhor				nto / m: h
		reservatório de 30 a 391,					Assinado Digitalmente por: XISTO LOUREN https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam
-		com potência de 1 a 1,5 HP					ado //et
1		e consumo de 6 a 7 pés.					Di Di
-		Apresentar o Certificado de					gita æ.p
1		Registro do Produto,				ĺ	lme e.go
-		emitido pela ANVISA. Caso					inte
1		o produto seja isento de					poi pr/ej
		registro, deve ser informado					pp√x
		na proposta de preços no					IST ⁄alio
		campo Nº. do Registro na					faD
		ANVISA' a norma que o					30,
		isenta de Registro. Bivolt ou 220 V.					
	11	MICROMOTOR - Motor	DENTE	Unid.		R\$360,00	R\$1.08없®
		com refrigeração, sistema	MED				DE igo
		intra de encaixe rápido,					do FR
		velocidade de rotação de					EI1 doc
		3000 a 20000 RPM,					uma uma
		reversão de rotação,					entc
-		autoclavável a 135°C.					TC 4:
ı		Apresentar o Certificado de					51dg
		Registro do Produto,		ļ			906
-		emitido pela ANVISA. Caso					e-92
-[o produto seja isento de		ļ			2,00
-[registro, deve ser informado					4ad
-[na proposta de preços no campo Nº. do Registro na		ļ			п-ь
4		ANVISA a norma que o					8f2
-1		isenta de Registro. Bivolt ou					e43
		220 V.			3		7e0f²
	13	CANETA DE ALTA	DENTE	Unid.		R\$280,00	(5) DE FREITAS NETO (6) DE FREITAS NETO (8) 0.00 do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f476a (8) 1.00 documento: 451
-		ROTAÇÃO - Material	MED				If
1		rolamento: rolamento aço					
-		inoxidável, velocidade					
1		máxima: 400.000 RPM,	1				
-		refrigeração: 3 ou mais			}		
1		furos, troca de brocas:					
1		botão de pressão (PB), tipo					
-		conexão: conexão 2 furos,					
1		tipo cabeça: cabeça					
-1		pequena material: latão, alumínio e peças em aço			:		
1		inox. Apresentar o					
1		Certificado de Registro do					
		Produto, emitido					
		pela ANVISA. Caso o					
		produto seja isento de					
		registro, deve ser informado					
		na proposta de preços no					
1		campo Nº, do Registro na					
		ANVISA' a norma que o					
		isenta de Registro.			3		
	15	CADEIRA	DENTE	Unid.		R\$8.500,00	R\$25.500,00
		ODONTOLÓGICA	MED				
		COMPLETA (EQUIPO,			3		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

	roups bor dilla sande lile	arioi				1:
	SUGADOR, REFLETOR) - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/refletor), com comando da cadeira em pedal, cabeceira artículada. (Especificações completas no Edital).					ttps://etce.tce.pe.gov.br/epp
17	CONTRA ANGULO - Refrigeração externa ao corpo, acoplável micro motor com sistema intra onde torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360 sobre o micromotor (Especificações completas no Edital).	DENTE MED	Unid.	3	R\$275,00	https://etce.tce.pe.gov.br/epp@didaDoc.seam Código do documento: 451d906
	Valor glo	bal R\$35.99	95,00 (Trint	a e cinco mil, no	vecentos e noventa	e conco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Precos é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f





- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRÁZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 18 de janeiro de 2022.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

BHDENTAL COMERCIAL | Assinado de forma digital por |
BHDENTAL COMERCIAL | BHELLE29312896000126 | BHELLE29312896000126 | BHELLE29312896000126 |
Dados: 7872.81.19 12:37:52 -03'00

sh Toward Cuce

Empresa CNPJ - 29.312,896/0001-26 Responsávei CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

O PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luíz Pessoa de Melo, município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, com sede na RUA CALANDRA Nº 31, Bairro VILA GERMINAL, Cidade : SÃO PAULO/SP, CEP: 02275-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.956.527/0001-45, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.416.658-78, RG n.º 14.380.198-3, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27CM	UND	6	BSZ	105,00	630,00
9	PINÇAS BACKHAUS 13CM P/CAMPO	UND	48	BSZ	34,00	1.632,00
42	BICO DE ASPIRADOR	UND	6	BSZ	100,00	600,00
	VALO	R TOTAL				2.862,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e lustificados;
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação,
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







Acesse em:

- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6,5, A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O formecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário. Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. N\u00e3o ser\u00e1 permitida a ades\u00e3o/carona a esta Ata de Registro de Pre\u00faos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9,5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 04 de Outubro de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

ROSIMEIRE STANZIONE DOS Assinado de forma digital por ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS:03741665878 Dados: 2021.10.04 17:13:01

SANTOS:03741665878 Dados: 2021,10,04 17:13:01

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
04.956.527/0001-45
EMPRESA

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Folhe no

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

> ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 02, OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLASDO MUNICÍPIO DE ALIANÇA -PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa COMERCIAL ITAENGA EIRELI, com sede na Rua Pacífico Pedroso, nº 33, Centro - Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.393.407/0001-00, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. JARDINA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na rua Ministro Petrônio Portela, nº 307, Santo Antônio - Carpina/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.035.964-30, RG n.º 5.572.422 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 - Processo Licitatório nº 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas sequintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das autas presenciais na rede de ensino do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALHO COMUM. Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades. (Quilograma)	Inatura	Kg.	200	19,00	3.800.00
13	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, contendo polpa de tornate, sal e açucar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata/ Tetra Pack de 350 gramas, não podendo ser violada, ou amassada, sem estofamentos, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de	Tambaú	Unid.	2.442	1,40	3.418,80

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







LICITAÇÃO

validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.		
sete mil, duzentos e dezoito reais	e oitenta centavos	7.218,80

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento,
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5,8, O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- o) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.





5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

iustificados:

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente

PRUA Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

⊚ PREFEITURADAALIANCA









LICITAÇÃO Prefeitura Municipal di

atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 02 de julho de 2021.

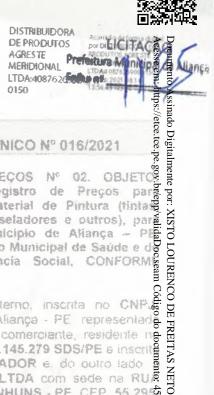
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

COMERCIAL ITAENGA EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 35.393.407/0001-00

JARDINA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA CPF/MF sob o n.º 031.035.964-30

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ; 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

REGISTRO DE PREÇOS

023/2021 - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO:
Formalização de Ata de Registro de Preços pare
Fornecimento parcelado de Material de Pintura (fintale)
solventes roles livas verniz seladores e outros) pare solventes, rolos, lixas, vemiz, seladores e outros), para atender as demandas do Municipio de Aliança — Ptida incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORMISTERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNP 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N Centro Aliança - PE representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente ne Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrité no CPF/MF 026.682.864-76 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA com sede na RUÃ SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade GARANHUNS - PE. CEP. 55,295 280 inscrita no CNPJ/MF sop o nº 40.876.269/0001-50 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sriº. RAÍSSA RABELO FERREIRA, inscrito no CPF/M8 FURNECEDUR, neste ato representada pelo Sri^a. RAISSA RABELO FERREIRA, inscrito no CPF/M8-sob o n.º 136.619.254-07, RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL firmam a presente ATA DE REGISTRO Digo PREÇOS mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2013 de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Processo Licitatório ristro 023/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Piotura (tintas, solventes, rotos, livas, verniz, seladores e outros) para atender as

de Pintura (tintas, solventes, rotos, lixas, verniz, seladores e outros), para atender as demandas do Município de Aliança -- PE, incluindo as demandas do Fundo Municípal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIO.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO
2	Cal hidratada, aspecto físico policor branca apticação pintura. Saco de 10 kg.	FORTALEZA	Und	350	12,95	4.532.50
5	Espátula, Material Lâmina Metal, Material Cabo Madeira, Tamanho 10 Cm. Aplicação Massa e Raspagem	MOMFORT	Und	40	761	304,40
16	Lixa Material Carbureto Silicio, Tipo Lixa D'agua Apresentação Folha, Tipo Grão 400. Comprimento 275 Mm. Largura 225 Mm.	NORTON	Und	20	1.65	33.00
17	Apresentação Foiba, Tipo Grão 80. Compomento 275 Mm, Largura 225 Mm	NORTON	Und	400	8.82	52%.00
40	Tinta Esmalte Sinteuco : Litro Na Cor Verde	IQUINE	Und	100	13,07	1.307,00
41	Tinta Esmaite Sintético 1 Litro Na Cor Branco gelo	IQUINE	Und	100	16,86	1 696,00

alianca calianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP, 55890-000 PRESEITURADAAUANGA



DISTRIBUID ORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTD A40876269000150

Documento ACRESTE MERIC en en

42	Tinta Esmalte Sintético 1 Litro Na Cor Branco Neve	-

IQUINE nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos

: https://etce.tce.r 1.48 9.67 14 84

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

 3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1 O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluido o do vencimento 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 6 da Lei nº 8.666/1993.

 5.2 Na hipótese acima a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar Ata e iniciar outro processo licitatório

 5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o orgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução do preços aos valores praticados pelo mercado

- preços aos valores praticados pelo mercado

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidade

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores difi
- mercado observará a classificação original
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oponunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando.
- a) descumpor as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável:
- C) 1980 acestal reduzir é mile propo registrado, no hipótoso doste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7" da Lei n.º 10 520, de 2002,

afianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: \$5890-000 PET PREFEITURADAALIANCA



Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO







DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150

- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 'a", 5.8 "b" e 5.8 "d" formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente decorr Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automáticamente.

- 5 12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente polo decurso do prazo de sua vigência

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO EDITORNECIMENTO

 6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços o fornecedor registrado podera ser convocado do a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento notificação, sob pena decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6 2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/o.82 publicação no Diário Oficial do Municipio e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento 2
- 6.3. A Preferiura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fernecedos registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazos podendo ser negociada a obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e 🙃 cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato
- 6.6 O contratado deverá durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tiortação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação,
- 6.7 As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (uinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente





LICITAÇÃO DE Prefeitura Municipal de Research

atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação

- 7.2. O CONTRATANTE venficara as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLAUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÂUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 9 2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art, 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9.4 As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Clausulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5 Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dinmir qualquer dúvida oriunda desta Ala de Registro de Preços

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança 11 de agosta de 2021

- PREEEPURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTD:4:40876259000150 Dados: 2021.08.16 13:55:57 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL I TOA CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50 RAISSA RABELO FERREIRA CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07. RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL



https://etce.tce.pe.

Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Prefeitura Mu

ATA DE REGISTRO DE PRECO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comercíante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito € no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a control de con empresa POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO - MERCADINHO - ME, com sede na RUA 13 DE MAIO nº 112, Bairro CENTRO, Cidade VICÊNCIA - PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.556.136/0001-21, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Srª. POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 801.402.894-53, RG n.º 5 4.277.138 - SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e & condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 5 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital 8 do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 004/2021, independentemente de 2004/2021, independentemente de 2004

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços formal destinado à aquisição de gêneros ealimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Aliança – PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	BEZERRENZE	Kg.	51825	2,01	104.168,25
3	AÇUCAR CRISTAL branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	BEZERRENZE	Kg.	17275	2,01	34.722,75
4	ALHO COMUM. Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades. (Quilograma)	IN NATURA	Kg.	400	11,49	4.596,00
6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Produto embalado em saco plástico de 1 (um) Kg. A embalagem deverá ser em saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada durante todo período de validade. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e máximo de até 12 (doze) meses.	киса	Kg.	52800	3,18	167,904,00
7	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Produto embalado em saco plástico de 1 (um) Kg. A embalagem deverá ser em saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de	KIKA	Kg.	17600	3,18	55.968,00

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18

QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55€90-5555

36/0001-21 POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO - MERCADINHO

VICENCIA PE

R. 13 DE MAIO , 112, CENTRO



Prefeitora "Aci faiha nº

						n: ht
	armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada durante todo período de validade. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez)					ttps://etce
	meses e máximo de até 12 (doze) meses.					e.tc
16	CARNE BOVINA MOIDA - de primeira qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Congelada, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de validade e peso líquido.(ISENTA DE COTA)	MASTER BOI	Unid.	14430	3,99	57.575. 5 7/575.
17	CARNE BOVINA MOIDA - de primeira qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embatada em sacos transparentes atóxicos. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Congelada, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de validade e peso líquido.(ISENTA DE COTA)	MASTER BOI	Unid.	4810	3,99	19.191 19.191
18	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE de primeira qualidade, peça inteira, no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Sem aparas ou contra pesos. Resfriada embalada a vácuo, por peça, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. (quilograma)	FRIBAL	Kg.	325	25,29	em: https://etce.tce.pe.gov.bg/epp/validaDoc.sem/ Codigo do docuniento: 45
19	CARNE BOVINA, (ACEM COM OSSO), com menor porcentagem de nervos e gordura possível, sem pele, fresca e refrigerada. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, data de validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. (quilograma)	MASTER BOI	Kg.	3398	17,69	60.110,8 60.110,8 20.025,8
20	CARNE BOVINA, (ACEM COM OSSO), com menor porcentagem de nervos e gordura possível, sem pele, fresca e refrigerada. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, data de validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. (quilograma)	MASTER BOI	Kg.	1132	17,69	49
21	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. (quilograma)	IN NATURA	Kg.	4500	1,39	6.255,0
22	CENOURA, in natura, alaranjada, sem material terroso, livre de residuos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura.	IN NATURA	Kg.	3550	1,44	5.112,0
24	CARNE DE CHARQUE (dianteiro). Produto obtido de carne boyina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação; acondicionado, armazenado e transportado segundo as "Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração" e oriundo de estabelecimento produtor sob Inspeção Federa I. No aspecto, não deverá se apresentar seboso, amolecido, úmido ou pegajoso, a cor uniforme e característica e o odor e sabor próprios e a parte gordurosa não deve apresentar odor de ranço. (quilograma) (ISENTA DE COTA)	PIRABU	Kg.	5175	22,49	116.385,7
25	CARNE DE CHARQUE (dianteiro). Produto obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação; acondicionado, armazenado e transportado segundo as "Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração" e oriundo de estabelecimento produtor sob Inspeção Federa I. No aspecto, não deverá se apresentar seboso, amolecido, úmido ou pegajoso, a cor uniforme e característica e o odor e sabor próprios e a parte gordurosa não deve apresentar odor de ranço. (quilograma) (ISENTA DE COTA)	PIRABU	Kg.	1725	22,49	38.795,2
29	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata/ Tetra Pack de 350 gramas, não podendo ser violada, ou amassada, sem estofamentos, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de	KERO	Unid.	4861	1.04	5.076,2
	validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e	GRÃO DE	Kg.	17600	(100	86,064,0

PRUA Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890 538 186/0001-21

OT PREFEITURADAALIANCA

OT STORE ARAUJO - MERCADINH POLLYANA CORREIA DE ARAUJO - MERCADINHO R. 13 DE MAIO, 112, CENTRO VICENCIA PE





LICITAÇÃO

Melenam M Loiba nº

	The state of the s	0.4467				
	sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundaria com 30kg, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	MINAS				bs.//etce.tce.p
39	FRANGO - CONGELADO inteiro com aspecto com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem saco plástico, pesando entre 2 e 3 kg. (embalagem secundária com 20 kg).	MAURICÉA	Kg.	2675	6,38	17,066,§
41	FRUTA - CONCENTRADO, polpa fruta (goiaba), embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	FRUTAPLUSS	Kg.	935	3,77	3.524,\$
12	FRUTA - CONCENTRADO, polpa fruta (caju), embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	FRUTAPLUSS	Kg.	935	3,77	3.524,
15	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, espécie maduro, de boa qualidade, sem lesões de origem lísica ou mecânica, isento de sujidades, tamanho médio.	IN NATURA	Kg.	1748	1,57	2.744,
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	CCGL	Unid.	58973	3,94	232.353,6
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	CCGL	Unid.	19657	3,94	77.448,
1	MACARRAO vitaminado, tipo espaguete, fino, intacto, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, cor amarela, adicionado de corantes naturais de urucum e cúrcuma, ovos, enriquecida de ferro e ácido fólico. Apresentações em embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	ALIANÇA	Unid.	17587	1,78	31.304,
7	OVOS DE GALINHA Classe A, tipo grande, integro, sem manchas ou sujidades. Cor, odor e sabor normais. Acondicionados em embalagem apropriada. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Produzidos, embalados, rotulados e transportados em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, bandeja com 30 unidades.	ENAVES	Bj	23970	8,39	3.524 3 3 3 5 2 4 3 3 3 5 2 4 3 3 5 2 4 3 3 5 2 4 3 3 5 2 4 3 5 2 4 3 5 2 4 2 4 3 5 2 4 2 4 3 5 2 4 2 4 2 4 2 4 2 4 2 4 2 4 2 4 2
8	OVOS DE GALINHA Classe A, tipo grande, Integro, sem manchas ou sujidades. Cor, odor e sabor normais. Acondicionados em embalagem apropriada. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Produzidos, embalados, rotulados e transportados em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, bandeja com 30 unidades.	ENAVES	Вј	7990	8,39	67.036,1
3	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJAESCURA, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote c/ 400 g.	JÚLIA	Und.	2820	2,69	7.585,
6	SARDINHA EM OLEO conservante comestível, apresentação inteiro, sem cabeça, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).	PALMEIRA	Und.	51971	2,50	129.927,5
7	SARDINHA EM ÓLEO conservante comestível, apresentação inteiro, sem cabeça, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machuções e/ou ferrugem).	PALMEIRA	Und.	17324	2,50	43.310,0
1	VINAGRE DE ALCOOL — acidez volátil: 4.0%, líquido transparente, contendo fermentado acético de álcool, água e conservante. Embalagem garrafa plástica de 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Deve constar na embalagem a informação nutricional, data de	PINGO AZEDO	Und.	1815	1,08	1.960,2
	validade, fabricação.		1			

PRUA Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 5 PROFILIDE ARAUJO - MERCADINH

POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO - MERCADINHO R. 13 DE MAIO , 112, CENTRO VICENCIA PE





LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65% da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar al Ata e iniciar outro processo licitatório.
- SULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR

 SULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) provinciado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o dovencimento.

 SULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS inte a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 650 cm Color de 8.666/1993.

 A CIDADE AVAIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) governimento.

 SULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS inte a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses estes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 650 cm Color de 8.666/1993.

 Apriotese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar acidar outro processo licitatório.

 Ando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo priente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos pos valores praticados pelo mercado.

 451

 Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercados precisados pelo mercados processos de conservados pelo mercados pelos 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercados serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pudero cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá librar a la compressión de la constante de la const cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demaises para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenoiador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca major, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 5589

Off PREFEITURADAALIANCA

6.136/0001-21 POLLYANA CORREIA DE ARAUJO - MERCADINHO R. 13 DE MAIO , 112, CENTRO VICENCIAPE



Preference Ma

- b) a pedido do fornecedor.

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata despesov brepovalidado.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por por validado decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO ENCONDERNO ENCONDERNO DE ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO ENCONDERNO 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dedico dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial dedico convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste decital.

 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o decumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse de probable de a proposta de proposta e o decumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse de processo Licitatório, observado o interesse de processo Licitatório, observado o interesse de processo Licitatório, observado o interesse de processo Licitatório, observado o interesse de processo Licitatório.
- cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por $^\circ$ representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal \$ e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação áutomática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP:

Of PREFEITURADAALIANCA

7:55013610001-POLLYANA CORREIA DE ARAUJO - MERCADINHO R. 13 DE MAIO 112, CENTRO VICENCIA PE

- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços. : 451
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 19 de março de 2021.

 Xisto Jourenço de Freitas Neto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

CORREIA DE ARAÚJO CNPJ/MF sob o n.º 07.5560364WACORREIA POLLYANA CORREIA DE ARAULOE MAIO, 112, CENTRO CPF/MF sob o n.º 801.402.894-53 VICENCIA PE



LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Alian agree em: https://etce.tce.pe.gov.br/ep

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SE ALIANA DE ENÁS DE MINIMA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO FU MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a emprese MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, com sede na comerciante de la comer AVENIDA JOAQUIM NABUCO nº 385, Bairro CENTRO, Cidade ABREU E LIMA - PE, CEP: 53.510-740, 5 inscrite no CNPJ/MF sob o n° 07.631.411/0001-24, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR. neste ato representado pela Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77, RG n.º 7.556.618 – SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de timpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo i do Edital.

- PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Alcool em gel 70% INPM, com ação antisséptica, neutro, composição: álcool etilico, tensoativo, aditivo, glicerina, propilenoglicol, agente antisséptico e água, uso doméstico, embalagem com 500 ml, com selo do INMETRO. Composição e taxa de INPM descritos na embalagem. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	BELLO BELLA	Unid.	6208	4.99	30.977.92
6	Acido Muriatico - Especificação: Acido Muriático, para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração major q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto do vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidade de 1L.	LIMPAJA	Litro	355	4,30	1.526,50
7	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, cor branca, capacidade 18 litros. Medidas aproximadas: 19 cm de altura e 39 cm de diâmetro	ICASA	Unid.	703	8,00	5.624,00

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

JPFD0





LICITAÇÃO Prefeitura Municipal

fohan 252 9Acesse em: http

8	Bacia plástica 34 litros- Plástico rígido. Dimensões: 54,6x22,8 Capacidade: 34 litros Matéria-prima: Polipropileno	ICASA	Unid.	529	17,00	8.993.
14	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	Pct.	1569	2.54	3.985
15	Colher descartável, plástico, incolor, sobremesa. pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	Pct.	2069	1,90	3.931
17	Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976, caixa c/12 und.	LIMPAJA	Сх	6481	14,30	92.678,
8	Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976, caixa c/12 und	LIMPAJA	Сх	2160	14,30	30.888
11	Detergente líquido, teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tenso ativo bio degradavel frasco de 500 ml.	LIMPAJA	Unid.	15874	1,20	19 048
1	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nivel de absorção.	MG	Unid.	4269	1,73	7.385
19	Sabão em barra de coco composição: éleo de babaçu, soda cáustica, sal industrial, hiposulfito de sódio, álcool etílico, açúcar e água. Teor máximo de voláteis 35%, barra de 200g. Autorização de funcionamento do fabricante do produto fornecido pela ANVISA	RISO	Unid	2160	1,19	8.993 3.985 3.931 92.678 30.888 19.048 7.385
74	Pano Multiuso Dimensões aproximadas 58x33. Pot com 5 unid	NOBRE	Pct	469	2,70	1 320
	duzentos e oito mil, novecentos e vinte e oito	reais e noventa e	clapo cen	tavos	11	208.928,

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos vatores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os formecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores preticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

alianca walianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

© PREFEITURADAALIANCA

JPFD0



LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da Aliano

Folha nº 25 20

5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fomecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual contribuidade de regociação. comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual poportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabliveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior âqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.668, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos formecedores registrados a nova ordem de classificação.

- procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Precos e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6,4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Of PREFEITURADAALIANCA



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO sse em:

Folha nº

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO esse em: https://etce.tce.pe.gov.br

- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do \$1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente

 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 8.1. O formecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAÍS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município. conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

- acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Alianca, 30 de março de 2021.

tarto Xisto Leurenco de Freitas Neto

PRESENTIRA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

Jaselma Pereira Feitora de Oliveira MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI BRAIGRAGEEABO. n. ° 07.631.411/0001-24 **VERIDIANO VIEIRA NETO**

CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (O) PREFEITURADAALIANCA









ALIANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de mobiliário para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado na Rua Domingos Braga, S/N. Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora, a Srª. ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz Cavalcante de Melo, nº 80 — Centro — Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073.685.394-48, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, com sede na RUA ALTINO FRAGA nº 389, Bairro SANTA ROSA. Cidade PALMARES - PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.955.518/0001-60 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO LEOCADIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 427.430.364-00, CNH n.º 03651319682 DETRAN- PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 — Processo Licitatório nº 004/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de mobiliário (armários, cadeiras, estantes, mesas e arquivos) e colchão para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

FEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QUANT.	UNID.	VALINIE	V. FOTAL
3	Cadeira fixa; 4 pés de metal; Assento em polipropileno.	MASTERFLEX	45	Und.	78,55	3.534,75
5	Cadeira para secretária com braço; Base giratória; Altura regulada por alavanca; Estofada e revestida em nylon; Cor Preta	MASTERFLEX	27	Und.	280,59	7.575,93
8	Mesa para escritório; Base em aço; Tampo e gavetas em madeira; Com 2 gavetas; Dimensões aproximadas: 120x00cm	MASTERFLEX	21	Und.	244,51	5,1 34 ,71
10	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa. Dimensões aproximadas: 1,36x0,47x0,67Cm	MASTERFLEX	11	Und.	588,57	6.474,27
	vinta e dale mil, setacentos e dezeno	ve ruis e sesse	nta e seis	centave	05	22,719,66

aliance.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:

55890-000



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA -**GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original,
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Brega, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva. ras assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo 7896-B0AF-FA10-FE0D.







LICITAÇÃO Prefeiture Municipal de Aliança 415

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8,666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:

55890-000





- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Aliança, 27 de setembro de 2021.

Ara Carla de Moura Freitas

- Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE -

S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 29.955.518/0001-60 SÉRGIO LEOCADIO DA SILVA CPF/MF sob o n.º 427.430.364-00

slianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:

55890-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7896 B0AF-FA10-FE0D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaix para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7896-B0AF-FA10-FE0D



Hash do Documento

86834A03C0A04C22F558E8174F941205BC052DC9955F4F106BC8D00CBB627FDF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2021 é(são) :

Sergio Leocadio Da Silva - 427.430.364-00 em 29/09/2021 17:24
 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f



ATA DE REGISTRO DE PRECO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: br/epp/validaDocs de acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames e Gás al Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representada e neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no 8 Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e Id CENTRO, Cidade ALIANÇA - PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.141.781/0001-CENTRO, Cidade ALIANÇA - PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.141.781/000195, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ERANDIR
TAVARES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.986.934-12, RG n.º 5.304.714 SSP/PE,
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº
147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão
Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 006/2021, independentemente de transcrição,
bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de
Áqua Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de

Agua Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 - Botijão 13 kg e cilindro P-45 - Botijão de 45kg, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades das Secretarias: de Administração, Educação e órgãos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.0 preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

GABINETE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL		
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00		
	quatrocentos e sessenta e oito i	eais			R\$ 468,00		

	CONSE	LHO TUTELAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL





Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.

trezentos e doze reais

R\$ 312,00

	CASA DA CIDA	DANIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
	trezentos e noventa reais				R\$ 390,00

	SECRETARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL			
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00			
	trezentos e noventa reais				R\$ 390,00			

	CLUBE MUNI	CIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
	trezentos e noventa reals				R\$ 390,00

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
	setecentos e oitenta reais				R\$ 780,00

	OBRAS	5			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
	duzentos e trinta e quatro rea	is			R\$ 234,00

AGRICULTURA

■ alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18

• Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

• Off PREFEITURADAALIANCA





PREFEITURA DA ALIANCA

A CIDADE AVANCA, CUIDANDO DAS PESSOAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
	mil cento e setenta reais				R\$ 1.170,00

	CULTUR	A			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
111-	setecentos e oitenta reais				R\$ 780,00
	vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reai	s e cinco cen	tavos		R\$ 4.914,00

	SECRETARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL			
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00			
	três mil e novecentos reais				R\$ 3.900,00			

	E/A								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL				
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00				
	sete mil e oitocentos reais				R\$ 7.800,00				

	CRECHI				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
	onze mil e setecentos reais				R\$ 11.700,00

	INFANTIL									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	A'LOLY					
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00					
	onze mil e setecentos reais				R\$ 11.700,00					

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

TO PREFEITURADAALIANCA







PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANCA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	FUNDAME	NTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL	
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00	
	onze mil e setecentos reais				R\$ 11.700,00	
	quarenta e seis mil e oitocentos reais					

	SECRETARIA										
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL						
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	DIND	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00						
	mil cento e setenta reais				R\$ 1.170,00						

	CRAS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL					
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	ДІИП	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00					
	quatro mil, novecentos e noventa e sete reais	e oitenta cen	itavos		R\$ 3,120,00					

CREAS									
ПЕМ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL				
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00				
	mil setecentos e noventa e sete reais e cl	nco centavo:	5		R\$ 1.170,00				

SCFV									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL				
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00				
sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos									
_	dezenove mil, quatrocentos e oltenta e dois resis a dez centavos								

	CA	\PS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA IT.	V.UNIT.	V.TOTAL



DIND	24	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00		
dois centavos			R\$ 1.872,00		
trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos					
enta e dois cent	avos		R\$ 63.726,00		
	e dois centavos	e dois centavos	enta e dois centavos		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5,8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(O) PREFEITURADAALIANCA



- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será c formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de g caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 Codigo do so procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Alianca fará o devido apostilamento na Ata de Se procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Alianca fará o devido apostilamento na Ata de Se

- os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de 6 Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

decurso do prazo de sua vigência.

- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E PORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar contrato pu receber a nota de empenho. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de 82 convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO



- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da folialização. habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 03 de março de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANON-PE -

ERANDIR TÁVARES PESSOA ME CNPJ/MF sob o n.º 04.141.781/0001-95

ERANDIR TAVARES PESSOA

CPF/MF sob o n.º 909.986.934-72

Tavares

 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

TO PREFEITURADAALIANCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: Registra de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Reposição de Pavimentos e Pavimentação, en atendimento às demandas da Secretaria de Obras Serviços públicos do Município de Aliança - PEscretaria de Conforme Termo DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJETO 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representadão neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no CPFIMF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELE ME, com sede na RUA IPIRANGA nº 200, Bairreg CENTRO, Cidade XEXÉU, CEP: 55.5555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.388.485/0001-51/5 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Srº GILZA CONTRO CONTRA CONTRO C doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Srtº. GILZA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.627.314-88, RG n.º 6.480.368, firmam & presente ATA DE REGISTA per la composition del composition de la composition de la composition del composition de la composition de la composition de la composition de la com presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguigo

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material. de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CURVA PVC 50MM, 90° CURTA, ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO	Fortlev	Und	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00
3	CURVA PVC 90° CURTA, ESGOTO 100MM	Fortlev	Und	110	R\$ 1,50	R\$ 165,00
4	CURVA PVC 90° LONGA, ESGOTO 100MM	Fortlev	Und	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
6	JOELHO PVC SÉRIE R, 90° DN 50 MM PARA ESGOTO	Fortlev	Und	110	R\$ 3,30	R\$ 363,00
9	TÉ PVC ESGOTO 100MM X 100MM	Fortley	Und	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
10	TÉ PVC ESGOTO 100MM X 75MM	Fortley	Und	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
11	TÉ PVC ESGOTO 100MM X 50MM	Fortlev	Und	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
12	TÉ PVC ESGOTO 50MM X 50MM	Fortiev	Und	110	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
21	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	Timbi	Und	300	R\$ 53,25	R\$ 15.975,00

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Of PREFEITURADAALIANCA



A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PE	SSOAS			LOHIO II.	cumento , esse em: h
30CM X 1METRO					Assi
TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80CM X 1METRO	Timbi	Und	50	R\$ 250,75	R\$ 12.537,56
Trinta e cinco mil novecentos e vinte	e sete reais	e cinquent	ta centav	os	R\$ 35.927,58
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GE 3.1 PREFEITURA MUNICIPAL D 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE D 4.1. O prazo de validade improrrogável de	RENCIADO DE ALIANÇA A ATA	R E PAR1	CIPAN'	TES R	gitalmente por: XISTO Logitalmente por: XISTO Logitalm
contado da data da sua assinatura, excluído	o dia do com	eço e incl	uído o d	o vencimento.	loze) meses Cóc. Seam Cóc.
 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CAS.1 Durante a vigência da Ata, os preços regidecorrentes e devidamente comprovadas da da Lei nº 8.666/1993. 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por Ata a iniciar sutra processa ligitativa. 	strados serão	n fixas e ir	rreairistá	veis excetoir	as hinóteses 🖺
5.2. Na hipótese acima, a Administração, por Ata e iniciar outro processo licitatório.	r razão de ini	teresse po	úblico, po	oderá optar p	or cancelar a: 451

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 650 da Lei nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar as a linia a como a ligitativa de interesse público.
- Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercados serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados expegov bregos público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos es procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, pointe decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO PRONECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocadoa a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenholo; a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato do documento oficial designativos de presonados da data do recebimento do documento oficial designativos de previstas nestes de decurso os ponados penados de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de deficial de decurso de presonado da data do recebimento do sanções previstas nestes de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestes de decair o direito de contratação. convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedoi? registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo. podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obcumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse. público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidemente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA





Folha nº

on fino

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos eletrônica/Fatura. como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática e do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 *do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- ento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas 2000. Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Especiatro de Precos Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, <mark>entre si</mark>, ajustado, foi lavrada a presente Ata de 🥞 Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, 🗟 pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da 🛱 Prefeitura Municipal de Aliança.

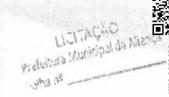
Aliança, 12 de março de 2021

Xisto Lourenco de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE

CNPJ/MF sob o n.º 28.388.485/0001-51 **GILZA OLIVEIRA DA SILVA**

CPF/MF sob o n.º 050.627.314-88





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Acesse em: https://etce.tce.pe.go.jpitalniente policiente policien CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INC. VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE ALIANÇA-PE. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PO

ALIANÇA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 206 ALIANÇA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNE de 10.164.028/0001-18 com sede na Rua Domingos Braga, S/N. Centro, Aliança - PE represente deste ato pelo Sir Xisto Lourenço de Freitas Neto brasileito, casado, comerciante, residente proceso de 10.164.028/0001-18 com sede na Rua Domingos Braga, S/N. Centro, Aliança - PE represente deste ato pelo Sir Xisto Lourenço de Freitas Neto brasileito, casado, comerciante, residente per los COPIME 026.682.864-76 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado Silva Me, com sede na Av São Sebastião, nº 968, 269. Sebastião, nº 96 Bebastião - Surubini/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.590.747/0001-11 doravante Equi denominada apenas FORNECEDOR neste ato representada pelo Si JOSÉ EVERALDO ARRUNDA DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado ha Av. São Sebastião, nº 95.8 A São Sebastião - Surubim/PE, inscrito no CPF/MF sob a n.º 036.501.294-77, RG n.º 5.998.260 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as clausulas e condições a seguir estabeleccias, nos termos das Leis Federais nº 8 666/1993 e 10 520/2002, LC nº 123/20 & e EC aº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Licitatôrio nº 021/2021, independentemente de transcrigio bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para Fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veiculos pertencentes à frota do Município de Allança-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Aliança e do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança conforme Termo de Referência. Anexo I do Edital.

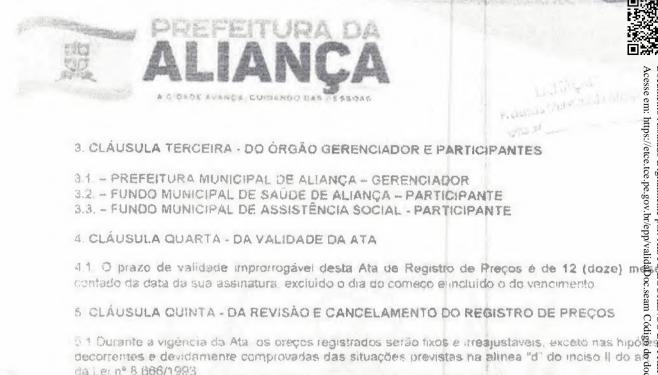
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preco registrado, as especificações do objeto e as demais contrições ofertadas na (s) propostas isi são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PRECO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	Pneu Radial 225/75 R16 pneu velculo automotivo material banda rodagem bemada ada ce la lanca, spo estrutura carcega radial, novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado) e com selo do iNMETRO.	COMPASAL.	unia	35	794.90	27.821,50
	vinte e sete mil, oitocentos e vinte	e um reais e cin	quenta (centavos		27,821,50

alianca onfuncame.gov.br | CNP3: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - GEP: 55890-000 PREFECURADAAHANCA







- Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alinea "d" do inciso II do aed do Lei nº 8 666/1993
- NETO 5.2 Na hipótese acirna, a Administração, por razão de interesse público, podera optar por canci

 § Ata e miciar outro processo licitatório.
- 5.3 Quando o preço registrado se tornar supenor ao preço praticado no mercado por nigritivo superveniente, e órgão gerenciador convocara os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valeres praticados pelo mercado
- fi 4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo meieado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de marcado observará a classificação original
- 5 6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não Fluder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compremisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7 Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procedera à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.8 O registro de fornecedor será cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitavel;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tomar superior áqueles praticados
- in series sanção prevista nos incisos ili ou IV do caput do art 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei n º 10 520 de 2002
- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subiteas 5.8 "a" 5.8 "b" e 5.8 "d" sera formalizado por despacho do orgão gerenciador, assegurado o contraditiono e a ampla defesa

PZF asianca dalianca, pe gov.br | CNPJ; 10.154.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-00 TI PROFESTURADIANIA





caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado de justificados.

a) por razão de interesse público, ou

b) a pedido do fornecedor

5.11 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, conclusos por procedimentos de auesta a Prefetiture Municipial da Alabora fará o devido apostilamento na Asasia.

os precedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Asable Registro de Preços e informara aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO URENCO DE FREITAS

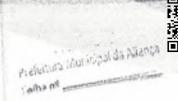
- Depuis de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convogo de administrado de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convogo de atra de atra de Ata, para assinar contrato ou recomo de atra a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenão dentro do prazo de 3(três) días úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o threito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a criterio da Administração Municípal, por emarge/ou publicação no Diário Ohcial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recabimento
- § 3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornegedor registrado os ficitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazé-lo em igual para contenção de methor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposição e o cumprimento das exigéricias habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatorio, observado o integesse publica
- 6.4. No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora poderá se luzer representar por representante, mediante apresentação de produzção com poderes explessos para firmar contrato
- 5.5. A contratação sera precedida da apresentação de toda a documentação de Regulandade Fiscat e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato
- 6 O contratado deverá durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contrateção.
- 6.7 As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 5 E. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto hicitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

71 O pagamento será efetuado através de nota de empenho em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente stestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da Industração.

aharradalanca,pe gov.br CNPJ. 19.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN Centro - Alianca/PE - CEP#55890-000 MICH PREFEITURADAALIANCA





Acesse em: https://do.Nianda. Digitalmente por: MISTO LOURENCO DE FREITAS. NETO LOURENCO DE FREITAS. NETO LOURENCO DE FREITAS. NETO CONTRATANTE. deduzira de montante a pagar os valores correspondentes a multas gobresos de vidas pela CONTRATADA.

1.3. O CONTRATANTE deduzira de montante a pagar os valores correspondentes a multas gobresos devidas pela CONTRATADA.

1.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exiglégica como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importara em prorrogação automação do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecemento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e logodos previstos nos items 4 2 e 4 3 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

1.0. Orgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro da Precos no Diamo Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, paragrafo unico da i eminima 6466/93.

- 3 666/93

 3 2 Não será permitida a adesão/carona e esta Ata de Registro de Preços.

 5 3 E vedado efetuar acrescimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusivê o actésonno de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 4 As obtigações que nortearão a relação contratual entre asipartes estão previstas nas Ciausuges Gunta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 760 15 Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida onunda desta AtaRie Registro de Preços
- 18.0 El para firmeza e como prove de assim haverem, entre si, akistado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, tida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefedura Municipal de Asanca

Aliança, 07 de julho de 2024

Xisto Lawrenco de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA- PE -

ERALDO ARRUDA DA SILVA ME CNPJ/MF a 9 09.590 747/0081-11

JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA

CPF/MF n 036 501.294-77

09.590.747/0001-11 JOSE EVERALDO ABRUDA DA SILVA - M Av. São Sebastião 968 São Sebastião Surubim PE / CEP 55,750-000

25 attanca galianca pe gov br | CNP3: 10 164 028 - 0003-18 ♥Rea Dominigos Braga, SN, Centro - Allança/PE - CEP 55890-000

O POREFEITURADAALIANCA

LICITAÇÃO. Prefeitura Monicipal de

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 02. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE. incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e. do outro lado, a empresa IKS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA L'TDA, com sede na RUA OTACILIO MARREIRO DE LIMA nº 106, bairro: LOTEAMENTO MARÍLIA, Cidade: TAQUARITINGA DO NORTE - PE, CEP: 55.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.756.838/0001-70, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.486.674-20, RG n.º 9.433.138 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo Licitatório nº 022/2021, independentemente de transcrição. bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE,conforme Termo de Referência. Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO 250M	GERDAU	Und	100	237,95	23,795,00
21	CADEADO 30MM	STAM	Und	50	17,00	850,00
22	CADEADO 35MM	SOPRANO	Und	50	17,00	850,00
23	CADEADO 40MM	STAM	Und	50	20,00	1.000,00
32	DOBRADICA NIQUELADA DE CANTO 3"	SILVANA	Und	100	3,00	300,00
49	GRAMPO PARA MURO	AÇO BRASIL	Und	100	12,99	1.299,00
52	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA 3.6 L	QUARTZOLIT	Und	20	68,00	1.360,00
56	LONA PLASTICA PRETA 4	PRATIK	М	1000	6,00	6.000.00

🔀 alianca αalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA





57	LONA PLASTICA PRETA 6	PRATIK	М	1000	7,80	7.800.00
	quarenta e três mil duzentos e cinque	ata a guatra m	nie.			42 254 000

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os precos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preco registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no aπ. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 TO PREFEITURADAALIANCA



LICITAÇÃO Prefeitura Me Folks n

- 5,9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5,8 "a", 5,8 "b" e 5,8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação
- 5.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

Ř. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.606/1999.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10,164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Of PREFEITURADAALIANCA



Prefeiture Municipat de

atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

de Freitas - PREFETURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA:30756838000170 Assinado de forma digital par IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA:307568 Dados: 2021.08.2015.57.49-03'00'

IKS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF sob a n.º 30.756.838/0001-70 **KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS** CPF/MF sob o n.º 115.486.674-20



LICITAÇÃO. Prefeitura Municipal de Aliance Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Folha nº 12 86 seem: https://eice.tce.pe.gov.br/epp/val

EREGISTRO DE PREÇOS
O LICITATÓRIO Nº 025/2021
ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: PPP/val
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS EPP/val
FUNDOSDO MUNICÍPIO DE ALIANCA - PE, CONFORMES

FUNDOSDO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORMETIGIDO DE ALIANÇA - PE, CONFORMETIGIDO DE ALIANÇA. PE, CONFORMETIGIDO DE ALIANÇA. PE, CONFORMETIGIDO DE ALIANÇA. PE, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representadam neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no constante de la comerciante de la comerci Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscritore no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, as empresa COMERCIAL ITAENGA EIRELI, com sede na Rua Pacífico Pedroso, nº 31, Centro - Lagoad de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.393.407/0001-00, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DAS SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na rua Ministro Petrônio Portela, nº 3. 307, Santo Antônio - Carpina/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.035.964-30, RG n.º 5.572.422 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e 10.520/2002, LC nº 123/2002, LC nº 123/200 seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e º 9200-2004. LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 — Processo Licitatório nº 025/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para fornecimento de gêneros 47.

alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de 643 Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança — PE, conforme Termo de 743 Aliança — PE, conforme Termo de 743 Aliança — PE, conforme Termo de 743 Aliança — PE, conforme Termo de 743 Aliança — PE, conforme Termo de 745 Aliança — PE, conforme Termo d

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES É QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em pó instantáneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem com 400g.	Apti	Unid	3184	3,30	10.507,20
6	Avela em flocos finos enriquecida com vitaminas e sais minerals, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto, Emb. c/ 250g.	Quacker	Unid	524	2,70	1.414,80
8	Biscoito tipo cream cracker integral, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/400g.	Estrela	Pct	1618	3,40	5.501.20
36	Pelice Tipo Convina Inteiro Congelado	Lagopesca	kg	244	12,50	3.050,00
44	Sal, refinade, iedade para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marça do fabricante, ingredientes cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze meses), resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo Registro no Ministério da Saúde cominformações nutricionais no rótulo.	Veneza	Kg	3217	0.60	1.930,20
	vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e q	uarente cente	VOR	'		22.403,4

🔀 alianca αalianca,pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Aliance Folha no



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

3.2. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA - PARTICIPANTE

3.3. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os formecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

alianca walianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 O PREFEITURADAALIANCA

CAVALCANTI GUERRA DA SILVA



refeitura Municipa

- a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste. a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, o destroy do prazo de 3 (três) dias útais contrato da data do recebimento pode a contrato de pregos de paga de data do recebimento a contrato de pregos de paga de data do recebimento pode a contrato de paga de data do recebimento pode a contrato de paga de ser paga de destra do recebimento a contrato con paga de paga de data do recebimento pode a contrato con paga de ser paga de destra do recebimento a contrato con paga de ser paga de da data do recebimento pode a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga de data do recebimento a contrato con paga da data do recebimento a contrato con paga da data do recebimento a contrato con paga da data do recebimento a contrato de empenho.

- a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os flicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (O) PREFEITURADAALIANCA





7,4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos? como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais provistos possitions 4.3 o 4.3 "5" "b" o "5" respectivemento do Tormo do Referência conforma o será productivemento do Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma o será productiva de Referência conforma de Referência conforma de Referência conforma de Referência de Referência conforma de Referência de Referên

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, sera realizado no prazo, noranos e locales la brepovalidado, previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o povalidado caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº accorda. 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas 5.
- Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliançapara dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de-2004 de Preços.

 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma 25 de Administrativa da esta de presente Ata de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma 25 de presente de precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma 25 de precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma 25 de precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma 25 de precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma 25 de precos que lida e achada conforme, é assinada que via pa 25 de precos que lida e achada conforme, é assinada que via pa 25 de precos que lida e achada conforme, é assinada que via pa 25 de precos que lida e achada conforme, é assinada que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme que via pa 25 de precos que lida e achada conforme q pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas filmas de Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da pelas signatárias de Aliança.

 Aliança, 20 de julho de 2021.

Xisto-Lourenco de Freitas Neto-- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

GUERRA DA SILVA

JARDIANA CAVALCANTI JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA Dadon: 2021,07,21 11:32:30 -03'00'

COMERCIAL ITAENGA EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 35.393.407/0001-00 JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA CPF/MF sob o n.º 031.035.964-30

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ld906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 02. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE e do Fundo Municipal de Saúde de Alianca - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança -- PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Samuel Farias, nº 229, Santana - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.838.829/0001-20, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MIGUEL DE AGUIAR NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 686.165.384-53, RG n.º 3.483.719 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021 -Processo Licitatório nº 026/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, servico de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

		ÇÃO DE SERVIÇO		VALOR		VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	ESTIMADO
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA/ HOMEM	100	16,00	VEICULO PESADO	1.600,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA/ HOMEM	100	16,00	MÁQUINA PESADA	1.600,00
7	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/ HOMEM	100	16,00	VEICULO MOTOCICLETA	1.600,00
8	SERVICOS ELÉTRICOS	HORA/ HOMEM	100	30,00	MAQUINA PESADA	3.000,00
9	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORA/ HOMEM	100	16,00	VEICULO LEVE	1.600,00
10	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORA/ HOMEM	100	16,00	VEICULO PESADO	1.600,00
12	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORA/ HOMEM	100	16,00	MAQUINA PESADA	1.600,00
13	SERVIÇOS DE PINTURA	HORA/ HOMEM	100	16,00	VEICULO LEVE	1.600,00
14	SERVICOS DE PINTURA	HORAL HOMEM	100	15,00	VEICULO PESADO	1.500,00

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10,164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Of PREFEITURADAALIANCA





LICITAN Prefeitura Manicipal Folha nº

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 458 1.600,00% VEICULO 15 SERVICOS DE PINTURA HORA/ HOMEM 100 16.00 MOTOCICLETA 1.800,00 SERVIÇOS DE PINTURA 16 HORA/ HOMEM 100 18,00 MAQUINA PESADA 1.700,00.e SERVIÇOS DE HORA/ HOMEM 100 17,00 **VEICULO LEVE** ALINHAMENTO DE DIREÇÃO SERVICOS DE 1.700,00 22 HORA/ HOMEM 100 17,00 **VEICULO PESADO** ALINHAMENTO DE DIREÇÃO SERVICOS DE 1.700,00° val 23 **BALANCEAMENTO DE** HORA/ HOMEM 100 17,00 **VEICULO LEVE RODAS** 1.700,00 Doc.s 1.700,00 S 1.700,00 S 1.700,00 S 25 SERVIÇOS DE CAMBAGEM HORA/ HOMEM 100 17.00 VEICULO LEVE 26 SERVIÇOS DE CAMBAGEM HORA/ HOMEM 100 17,00 VEICULO PESADO 27 SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA HORA/ HOMEM 100 17,00 VEICULO LEVE 28 SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA HORA/ HOMEM 100 17,00 **VEICULO PESADO** 1.700,00 D 1.700,00 C 1.700,00 gg 29 SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA HORAV HOMEM 100 17,00 MAQUINA PESADA SERVIÇOS DE AR 30 HORA/ HOMEM 100 17.00 **VEICULO LEVE** CONDICIONADO SERVIÇOS DE AR 1.500,00 8 31 HORA/ HOMEM 100 15,00 **VEÍCULO PESADO** CONDICIONADO trinta e cinco mil e novecentos reais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA/ HOMEM	150	16,00	VEICULO PESADO	2.400,00 ₱
9	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORA/ HOMEM	150 150	16,00 16,00	VEICULO LEVE	2.400,00 2
10	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORA/ HOMEM			VEICULO PESADO	2.400,000
13	SERVIÇOS DE PINTURA	HORA/ HOMEM	150	16,00	VEICULO LEVE	2.400,00 2
14	SERVIÇOS DE PINTURA	HORA/ HOMEM	150	15,00	VEÍCULO PESADO	2.250,00 =
21	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	HORA/ HOMEM	150	17,00	VEÍCULO LEVE	2.550,00 87
22	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	HORA/ HOMEM	150	17.00	VEÍCULO PESADO	2.550,00 e0
23	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	HORA/ HOMEM	150	17,00	VEICULO LEVE	2.550,00 alf
25	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	SERVICOS DE CAMBAGEM HORA/ HOMEM	150	17,00	VEICULO LEVE	2.550,00
26	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	HORA/ HOMEM	150	17,00	VEICULO PESADO	2.550,00
27	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HORA/ HOMEM	150	17,00	VEICULO LEVE	2.550,00
28	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HORA/ HOMEM	150	17,00	VEICULO PESADO	2.550,00
30	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA/ HOMEM	150	17,00	VEICULO LEVE	2.550,00
31	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA/ HOMEM	150	15,00	VEICULO PESADO	2.250,00
		trinta e quatro mi	l e quinher	itos reais		34.500,00

	PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS F	UNDO ME	INICIPAL DE ASSIS	TÊNCIA SOCIAL	
Ū.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEICULOS	VALOR TOTAL ESTIADO
9	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORA/ HOMEM	50	16,00	VEICULO LEVE	800,00
13	SERVICOS DE PINTURA	HORA/ HOMEM	50	16,00	VEICULO LEVE	800,00
21	SERVIÇOS DE ALINHÁMENTO DE DIREÇÃO	HORA/ HOMEM	50	17,00	VEICULO LEVE	850,00
23	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	HORA/ HOMEM	50	17,00	VEÍCULO LEVE	850,00
25	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	HORA/ HOMEM	50	17,00	VEICULO LEVE	850,00
27	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HORA/ HOMEM	50	17,00	VEICULO LEVE	850,00
30	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA/ HOMEM	50	17,00	VEÍCULO LEVE	850,00
	cinco mil, oitogentos e cinquenta reaid					

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 TO PREFEITURADAALIANCA



Ocumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a reducará preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder $\frac{6}{2}$ cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso za assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais 🛱 para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipar da Mianga Folha nº

- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por Expresentante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.





- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

 8.1. A execução dos serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos no item 6 do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º2do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 04 de agosto de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 01.838.829/0001-20

> ÃO MIGUEL DE AGUIAR NETO CPF/MF 686.165.384-53

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Acesse em: https://etc.tocjoente.po

REGISTRO DE PREÇOS
2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETCHOMO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETCHOMO DE PREÇOS PARA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DE PREÇOS PARA DE REGISTRO DE REGISTRO DE R insumos de informática para atender as demandas de

insumos de informática para atender as demandas Município de Aliança - PE, incluindo as demandas Gualdo Município de Aliança - PE, incluindo as demandas Gualdo Município de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municípial de Saúde e do Fund no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, empresa F LUCAS W E SILVA, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO nº 02 , Bairro SAS FRANCISCO Cidade AFOGADDOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56.800-000., inscrita no CNPJ/NF & sob o n.º 15.201.731/0001-98 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste acominada representado pelo Sr. FÁBIO LUCAS WHYLANCE E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o ದೇರೆ 093.869.104-03, RG n.º 6.168.402 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais 8º 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório 👸 027/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: ad1-b8f2-e47

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Computador Portátil Notebook, tela superior a 14 pol, memória ram 8 gb ou superior, processador até 4 núcleos, armazenamento Hd 1tb, alimentação bivolt automática.	COMPAQ PRESARIO	Unid.	22	2.665,00	58.630,00
4	Computador Portátif Notebook, tela superior a 14 pol, memória ram 8 gb ou superior, processador até 4 núcieos, armazenamento Hd 1tb, alimentação bivott automática.	COMPAQ PRESARIO	Unid.	7	2.665,00	18.655,00
13	Projetor datashow, resolução em full hd, minimo 2800 lumens; lampada led 150w. Proc. Quadcore 1.5ghz. Grande tamanho e distância de projeção. Com entradas hdmi,usb e wi-fi.	GOLDENTEC GT 3500	Unid.	27	2.210,00	59.670,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 🗣 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

TO PREFEITURADAALIANCA

FABIO LUCAS WHYLACE E

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:09386910403 SILVA:09386910403



- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) mesessicontedo da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de penalidade.

 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pudero cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso.

- cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisse assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciados. procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

atianca@atianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 🗣 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Of PREFEITURADAALIANCA

FABIO LUCAS WHYLACE E

Assinado de forma digit por FABIO LUCAS WHYLACEE SILVA:09386910403 SILVA:09386910403

ocumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de

Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados.

- a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/o publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento 👨
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedo registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual praze podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e e cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público. público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fisca e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura de
- termo de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução contratual, manter todas as condições de habilitação execução 75a1f qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

alianca malianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

TP PREFEITURADAALIANCA

FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:09386910403 SILVA:09386910403

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E

mento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaisco previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no est. 61, parágrafo único da Loi por

- Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nºgo 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive on carácteriza de que troto o 6.44do ad 65 do 10.02

- acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666. de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas.

 Ouista (obrigações de Contratada) e Souta (obrigações de Contratada) de misute de contrata. Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços. 45

FARIO LUCAS WHYLACE E

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E

SILVA:09386910403 SILVA:09386910403

F LUCAS W E SILVA

CNPJ/MF sob o n º 15.201.731/0001-98 FÁBIO LUCAS WHYLANCE E SILVA CPF/MF sob o n.º 093,869,104-03





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, com sede na RUA ALTEROSA nº 499, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Cidade PAULISTA - PE, CEP: 53.425-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77, RG n.º 7.556.618 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Processo Licitatório nº 029/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Didáticos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas
 (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID.	QUANT.	V,UNIT.	V.TOTAL
4	Apagador para quadro branco com estojo, design arrojado, estojo em plático, tampa com suporte para 2 pincéis.	CARBRINK	und	32	3,54	113,28
5	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, sem depósito.	LEONORA	und	315	0,24	75,60
6	Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno de alta densidade com diâmetro de 60-70 cm, com tubos mínimos em 16 mm.	ABC	und	210	3,64	764,40
7	Balão p/ festa material látex, em cores variadas, nº 7,0 liso, cada bolsa embalagem c/ 50 unid.	LATEX	pct	250	5,20	1.300,00
8	Borracha ponteira apagar escrita, material borracha, cor branca, tipo macia,	LEONORA	und	1198	0,13	155,74

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18











	características adicionais tipo ponteira, aplicação para lápis.					
9	Borracha Apagadora Escrita Cor Azul E Vermelha	REDEBOR	und	188	0,27	50,76
16	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões Alt25xLarg14xComp36, cor variada	ALASPLAST	und	943	3,79	3,573,97
17	Calculadora digital portátil: características mínimas: capacidade 12(doze) dígitos, com as 4(quatro)operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão e sinais, memorial, bateria a luz solar.	MASTER	und	237	12,08	2.862,96
18	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica, com escrita 0,8mm, — Caixa com 50 Unidades.	COPACTA	СХ	272	27,45	7.466,40
21	Caneta marcador para retroprojetor, material plástico, tipo ponta macia (médio 2mm) para destacar com traço fino, não recarregável, cor azul.	BRW	und	153	1,50	229,50
22	Caneta marcador para retroprojetor, material plástico, tipo ponta macia (médio 2mm) para destacar com traço fino, não recarregável, cor vermelha.	BRW	und	107	1,20	128,40
23	Caneta marcador para retroprojetor, material plástico, tipo ponta macia (médio 2mm) para destacar com traço fino, não recarregável, cor preta.	BRW	und	107	1,55	165,85
24	Canetas hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga variada, caixa com 12 unidades.	LEONORA	СХ	141	3,00	423,00
26	CD-RW regravável -capacidade 700MB, típo gravável e regravável; embalagem papel individual.	ELGIN	und	375	3,82	1.432,50
30	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0 – cx c/ 50 unid.	ECO	сх	399	2,32	925,68
31	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0 - cx c/ 25 unid.	ECO	СХ	377	1,59	599,43
32	Coletor impressão digital - ALMOFADA, formato redondo, diâmetro 35 a 40, tipo portátil, características adicionais impressão permanente, secagem rápida, não requer s, cor preta, capacidade média 5.000 coletas.	CARBRINK	und	153	20,79	3.180,87
33	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90gr.	GLINORTE	und	462	1,55	716,10
34	Cola glitter, em cores variadas, liquida brilhante, alto relevo, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol, caixa com 06 frasco de 23gr.	GLINORTE	cx	315	10,67	3.361,05
35	Cola - Refli de cola quente grossa, aproximadamente 1,12 cm de diâmetro. Comprimento do refil 30cm. Pacote com 1kg. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Cor: Branco transfúcido ou transparente.	JOCAR	kg	55	25,65	1.410,75

QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



PREFEITURA DA ALIANÇA



36	Cola bastão, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão, tubo com 10	LEONORA	und	272	0,85	231,20
	gr.					
37	Cola branca, de uso escolar, lavável,	GLINORTE	und	95	10,55	1.002,25
	atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 1kg.					
38	Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similaes, frasco com 30g, cx com 6 unid, cores variadas.	GLINORTE	сх	114	6,45	735,30
39	Cola isopor (90gr/ml), composição polivinil acetato- pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido.	GLINORTE	und	190	3,82	725,80
44	Envelope saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com 4 furos, tamanho oficio - aproximadamente 240 x 325 mm (pacote com 100 unidades).	FORONI	pct	290	28,21	8.180,90
45	Envelope, material papel kraft 80 g/m2, tipo saco comum, A4 240x340, cor ouro.	FORONI	und	6410	0,31	1.987,10
46	Envelope branco minimo 80g - dimensões Médias 240x340 cx 500unid	FORONI	СХ	462	99,37	45.908,94
47	Estilete, tipo estreito, espessura 0,50 mm, aplicação escritório, largura 9 mm, material corpo plástico, comprimento 150 mm, comprimento lâmina 85 mm, graduável e com trava de segurança.	MASTER	und	270	0,85	229,50
48	Estilete lâmina de aço: características mínimas: lâmina de 18 mm, medindo 15 cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina.	MASTER	und	270	1,45	391,50
49	Extrator de grampos, metal galvanizado, tipo alavanca com 12 cm de comprimento.	JAPAN	und	94	1,51	141,94
50	Fita de cetim nº 2, cores variadas. Rolo 10M	CETIN	und	465	2,63	1.222,95
52	Fita adesiva larga, tipo monoface, medindo aproximadamente 48mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa, na cor transparente.	ADERE	und	1457	2,83	4.123,31
54	Glitter, particulas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, festas e artesanato com britho e alegria. Sobre o produto: Para ser usado sobre papel, isopor, papelão e outras superfícies porosas, tubo contendo 3,5g.	GLINORTE	und	460	0,75	345,00
55	Grampeador alicate - grampeador alicate 26/6 25fl metal. grampeador grande de mesa, com capacidade para até 25 folhas 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. profundidade de grampeamento de 52mm. bigoma de duas funções.	JOCAR	und	160	22,85	3.656,00
56	Grampeador de papel, manual de mesa, semi-industrial, estrutura em aço cromado, com base emborrachada com sistema de recarga simples através da parte posterior com capacidade para grampear até 100 fls. utilizando grampos 9/14, 23/6, 23/10, 23/8 e	MASTER	und	102	53,95	5.502,90

| Alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





57	23/13. Grampo 23/10 niquelado, Caixa com 5000	ACP	СХ	147	9,94	1.461,18
	unidades Possui tratamento anti-ferrugem rampeia até 50 folhas 75grs.					
58	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, cx com 5000 und.	BRW	сх	295	4,51	1.330,45
59	Grampo trilho de plástico para pastas, tipo macho e fêmea, caixa com 50 unidades.	ACP	СХ	204	8,41	1.715,64
60	Giz de cera, cx com 12 unid, cores variados, não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, tamanho grande.	LEONORA	СХ	450	3,95	1.777,50
63	Isopor 30 mm, folha medindo 60x100cm.	10	und	150	5,40	810,00
64	Isopor 50 mm, folha medindo 60x100cm.	FRICALOR	und	140	12,27	1.717,80
65	Jogo de xadrez com tabuleiro de napa. Peças com tamanho variado aproximado entre 4cm a 8 cm, confeccionadas em poliestireno, maciças e laváveis. Tabuleiro medindo 51 x 51 cm, em duas cores, com letras e números nas bordas.	ABC	und	160	45,27	7.243,20
66	Jogo de Dominó com 28 peças, medindo, aproximadamente 5 cm de comprimento; 2,5 cm de largura e 0,9 mm de espessura.	ABC	und	160	18,17	2.907,20
67	Lantejoulas metalizadas para uso escolar, pct com 1000unid.; cores sortidas.	GLINORTE	pct	410	2,42	992,20
68	Lápis preto de madeira nº 2, tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetro x175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro, caixa com 144 und.	LAT	сх	82	31,24	2.561,68
69	Lápis de cor de madeira, cada cx c/ 12 unid. tamanho-grande - pigmentos, aglutinação, carga ineste e ceras, não atóxico e não perecível.	SERELEPE	Сх	369	4,45	1.642,05
70	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote mínimo de 100g, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	PREMIER	pct	107	3,38	361,66
71	Livro ata, capa dura preto material papel sulfite, quantidade folhas 200 fl, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais numerado e costurado.	TAMOIO	und	174	23,55	4.097,70
73	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (1 à 4mm) para destacar com traço grosso, não recarregável, cores: amarelo, verde, laranja e rosa, fluorescente, de boa resistência à luz.	MASTER	und	622	0,95	590,90
77	Marcador permanente para cd/dvd, na cor azul, corpo com resina termoplástica, ponta de feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1mm, caixa com 12 unidades.	BRW	СX	65	20,85	1.355,25
78	Massa de modelar 180 g com 12 cores variadas e não tóxico, composição; água,	LEONORA	СХ	315	3,60	1.134,00

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





	carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.					
79	Novelo de Lã de crochê (grosso), cores variadas (azul, verde, amarela, rosa, branca e vermelha). 100 metros.	BOCA AZUL	und	120	14,93	1.791,60
80	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. Pacote com 100 unidades.	BILLA	pct	145	3,42	495,90
82	Papel almaco, pautado, com margem, alta alvura, folha dupla, cor branca, dimensoes: largura minima 200 mm e maxima 215 mm x comprimento minimo 275 mm e maximo 315 mm. Embalagem: em material impermeavel antiumidade, contendo 400 folhas. Rotulagem contendo no minimo, nome, gramatura e dimensoes do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	PAUTA BRANCA	pet	113	26,10	2.949,30
83	Papel carbono com as seguintes caracteristicas: filme auto regenerativo, cor: azul. face tipo: carbono, dimensoes: 210x297 mm, tamanho: a4, embalagem : caixa com 100 folhas, aplicacao do material: para copias manuais.	TRIS	СХ	43	26,95	1.158,85
84	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m2, comprimento 60 cm, largura 40 cm, em cores variadas.	VMP	und	680	0,93	632,40
85	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, cor branca, comprimento 297 mm, largura 210 mm, caixa 50 fl.	VMP	cx	136	12,20	1.659,20
88	Papel de presente estampa variada liso, diversas cores, folhas de 50 x 70 cm.	VMP	und	140	1,21	169,40
89	Papel seda em cores variadas, formato 50x70cm.	VMP	und	545	2,18	1.188,10
90	Papel laminado em cores variadas, formato aproximado 50x60cm.	VMP	und	685	0,98	671,30
92	Papel oficio multiuso, formato A4, tamanho 210 x 297mm, gramatura de 75g/m², em caixas com 10 resmas de 500 fls, cor branca.	ECO	СХ	497	182,35	90.627,95
93	Papel oficio multiuso, formato A4, tamanho 210 x 297mm, gramatura de 75g/m², em caixas com 10 resmas de 500 fls, cor brança.	ECO	СХ	165	182,35	30.087,75
95	Papel formato A3 com 75gr, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 420 mm, aplicação impressoras laser e jato de tinta, todos os modelos de copiadoras, cor branca, embalagem: resma com 500 folhas.	REPORT	resma	7	40,94	286,58
96	Pasta arquivo AZ lombo largo, material cartão prensado com revestimento pvc, lombada de 73a60 mm, cor preta, características adicionais 2 prendedor interno fecho com alavanca, dois furos.	FRAMA	und	870	11,13	9.683,10
97	Pasta arquivo AZ lombo estreito, material cartão prensado com revestimento pvc, lombada de 30a45 mm, cor preta, características adicionais 2 prendedor	FRAMA	und	675	11,07	7.472,25

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





	PRE	FEITURA DA
	AI	IANICA
	AL	IANGA
1	A CIDADE AV	ANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

00	interno fecho com alavanca, dois furos.			4.5.5	4.5.5.5	
98	Pasta catálago, na cor preta, contendo 100 plásticos para papel a4	ELOPLASR	und	188	15,05	2.829,40
101	Pasta sanfonada, material plástico, tipo sanfonada, largura 245 mm, altura 330mm, cor azul, características adicionais 12 divisórias, fechamento com elástico.	ALAPLST	und	296	19,18	5.677,28
103	Percevejos para fixação de papéis e mapas, latonado, estrela, com tratamento antiferrugem e pontas perfurantes, cx. com 100 unids.	BRW	сх	100	2,40	240,00
104	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 50 fls, funcionamento manual, características adicionais com marginador e aparador, quantidade furos 02.	JOCAR	und	89	46,43	4.132,27
106	Píncel atômico, marcador permanente, cor preta, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12 unid.	MASTER	сх	69	18,50	1.276,50
107	Pincel atômico, marcador permanente, cor vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12 unid.	MASTER	СХ	48	21,55	1.034,40
108	Pincel cabo longo chato amarelo c/ cedas brancas nº 4.	LEONORA	und	525	2,11	1.107,75
109	Pincel cabo longo chato amarelo d' cedas brancas nº 6	LEONORA	und	545	3,32	1.809,40
112	Pilha alcalina típo C, 1,5 volts - pct com 2 unid.	MAX	pct	84	8,87	745,08
113	Pistola elétrica de cola quente, bivoltagem 110/220 V, 40Watts, ponta com isolante térmico, dimensões aproximadas 140x60x35 mm, para refil grande de 11 a 12 mm de diâmetro.	JOCAR	und	86	28,20	2.425,20
114	Porta tudo/caneta; em acrilico com no minimo 3 divisões	NOVACRIL	und	155	12,70	1.968,50
115	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 350 mm, largura 250 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	STALO	und	204	7,60	1.550,40
116	Quadro branco em laminado melamínico branco brilhante (fórmica), de 1,20 m x 90 cm, especial para escrita com marcador, tipo pilot, moldura em alumínio anodizado.	MADEMASTER	und	44	79,75	3.509,00
117	Quadro de aviso em cortiça medindo 1m x 1,20m , em alumínio anodizado, feltro verde	MADEMASTER	und	85	97,28	8.268,80
118	Régua escritório, material metálico, comprimento 30 cm, espessura 3 mm, graduação centímetro/milimetro, tipo material rígido.	WALEU	und	1318	1,49	1.963,82
119	Reabastecedor de lápis de quadro branco. composição da tinta: álcool, aditivos, corantes e solventes. não lavável; caixa com 12 frascos com 20 ml cada. nas cores: Preto, Azul, Vermelho.	JOCAR	СХ	52	38,90	2.022,80

Preto, Azul, Vermelho.

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18







120	Tesoura nº 08, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20cm, características adicionais cabo	BRW	und	478	4,80	2.294,40
404	anatômico preto.					
121	Tesoura material: aço inoxidável, cabo plástico resistente e anatômico, Tamanho 13cm, Multiuso.	JAPAN	und	398	1,88	748,24
122	Tela em algodão para pintura 20x30cm, artesanato.	MADEMASTER	und	1045	8,08	8.443,60
123	Tinta para tecido, à base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, frasco com 37 ml, diversas cores.	BRW	und	1660	2,58	4.282,80
124	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	JAPAN	frasco	289	2,95	852,55
125	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores misciveis entre si, em cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco 250gr.	PIRA	frasco	810	3,95	3.199,50
126	Tinta pintura a dedo, composição: resina, água pigmentos atóxicos, cargas e conservantes a base de bensotiazol, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, caixa com 6 potes plásticos contendo 15 ml.	PIRA	СХ	850	3,16	2.686,00
127	Papel A4 fotográfico brilhante Glossy 130g . Pacote com 100 folhas.	MASTER	pct	113	34,62	3.912,06
128	Papel A4 fotográfico brilhante adesivo 130g Pacote com 20 folhas.	MASTER	pct	93	17,21	1.600,53
130	TNT - tecido não textualizado (tecido não tecido,TNT), espessura de 45g/m². 1,40cm de largura rolo de 100 metros, cores variadas.	SANTA FÉ	rolo	247	168,05	41.508,35
132	Tinta dimensional brilhante, relevo 3D, 35ml	ACRILEX	frasco	36	3,89	140,04
	zentos e noventa e quatro mil, cento e vinte		quenta e	nove ce		394,121,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

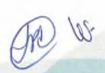
5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.







- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

🗣 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma vía na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 10 de agosto de 2021.

XISTO LOUVENÇO DE PRETEURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE-

MUCOMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24 VERIDIANO VIEIRA NETO CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77

MU EMPREENDIMENTOS CNPJ: 07.631.411/0001-24





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 02. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Precos para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Municipio de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na RUA GOIANA nº 276, Bairro PARATIBE, Cidade PAULISTA, CEP: 53.417.290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.867.301/0001-45. doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr ELENILSON RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 933.618.404-06, RG n.º 4.384.528, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - Processo Licitatório nº 033/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	TUBO PVC ESGOTO, 150MM - 6 METROS	KRONA	Und	180	189,50	34.110,00
	trinta e quatro mil	i, cento e dez	reais			34.110,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrregável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ¬Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (F) PREFEITURADAALIANCA







- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos til ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO







- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a muitas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais provistos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.
- 9. CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA







- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

enço de Freitas Neto EFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/MF sob o n.º 19.867.301/0001-45 **ELENILSON RODRIGUES DA COSTA** CPF/MF sob o n.º 933.618.404-06, RG n.º 4.384.528



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: pe govilidado de Aparelhos de Informática e Eletrônicos para Aquisição de Aparelhos de Informática e Eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino de Aliança, Pescolas de Registro de Preços para Aquisição de CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N. Centro – Aliança - PE. representada neste ato pelo Sr Xisto Lourenço de Freitas Neto. brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE. portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, ado do Batista, Box — 02. Nº 80. Centro — Aliança/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.060,197/0001-61, doravante aqui denominado apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Srª. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 234.439.604-72, RG nº entro de Condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8 666/1993 e 10.520/2002. LC-nº 5109 123/2006 e LC nº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/2017. de 02 de janeiro de 2017 e do Edital 123/2006 e LC nº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/2017. de 02 de janeiro de 2017 e do Edital 123/2006 e LC nº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/2017. de 02 de janeiro de 2017 e do Edital 123/2006 e LC nº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/2017. de 02 de janeiro de 2017 e do Edital 123/2006 e LC nº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/2017. de 02 de janeiro de 2017 e do Edital 123/2006 e LC nº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/201 condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8,666/1993 e 10.520/2002. LC nº 5 condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002. LC-nº 123/2006 e LC nº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 -- Processo Licitatório nº 038/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Informática e Eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Desktop; Processador 4 núcleos, 2.2GHz, 4MB ou superior; Memoria ram 8Gb ou superior; SSD 240Gb ou superior; Monitor 19" ou superior; Mouse e Teclado USB: Características adicionais Possuir 1 slot PCI Express x16 e 1 slot PCI x1, suportando placas de comunicação e armazenamento; Interface de rede local; Fonte bivolt	EVOLUTE	Unid	2	2.119,00	4,238,00
	quatro mil, duzente	os e trinta e	oito reais			4.238,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. - PREFEITURA MUNICIPALDE ALIANCA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (D)(F) PREFEITURADAALIANCA

- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo apreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo apreços praticados preços praticados no mercado por motivolve preços praticados por motivolve preços apreços apreços apraticados por motivolve preços aprecedores.

 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivolve preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercados serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de fornecedor não puder formar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder formar superior o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demaises para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.6. Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciadores
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador006-92c0-4adi-b8f2-e47e0f475aff da contratação mais vantajosa.

 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos til ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Municipio de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

 alianca αalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 OF PREFEITURADAALIANCA



- A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

 O Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de autorios de precios de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de autorios de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocados de assinada a Ata de Registro de Preços de assinada a Ata de Registro de Ata de Registro de Ata d dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2 A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/deportante publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento por remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitable.
- publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento por correspondência postal com aviso de recebimento postal com aviso de recebimento postal com aviso de recebimento postal com aviso de recebimento postal com aviso de recebimento postal com aviso de recebimento de contratação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento de exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura de contrato.

- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação

 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de april 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após 🕏 recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente
- 7.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO ÓBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previsto no item 4 2 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da Aliano

- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acrescimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9 4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Alianca, 27 de setembro de 2021.

Xisto Lourenço de Frettas Neto

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

MARIA JOSÉ DE
ALMEIDA
VASCONCELOS

VASCONCELOS

VASCONCELOS

VASCONCELOS

VASCONCELOS

NO DIE ALMEIDA VASCONCELOS, E-mariajoeain/o4545@gmail.com
Razbir Eli soja a untor deste documento
Localização: esu localização de eseinefura equi
Data: 2011-1.0.15 08:67-44-03/00°

Forti Reader Variado: 10.1.1

Asianado digitalmente por MARIA JOSÉ DE ALMEIDA
VASCONCELOS, E-mariajoeain/o4545@gmail.com
Razbir Eli soja a untor deste documento
Localização: esu localização de eseinefura equi
Data: 2011-1.0.15 08:67-44-03/00°
Forti Reader Variado: 10.1.1 nente por MARIA JOSÉ DE ALMEIDA

CNPJ/MF n.º 20.060.197/0001-61 MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS CPF/MF n.º 234.439.604-72



Prefedura

ATA DE REGISTRO DE PRECOSº PROCESSO Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

n: https://etce.tce.pe.ş ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado Ferramentas para as Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Obras do Municipio de Aliança - PE, CONFORME TERMO

to Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/9001 18, com sede na Rua Domingos Braga S/N Centro Alianca - PE recontrata de CNPJ: 10.164.028/9001 18, com sede na Rua Domingos Braga S/N Centro Aliança - PE representada neste ato pelo Sr Xisto Lourenço de Freitas Neto brasileiro cuano comerciante residente Lourenço de Lourenço de Freitas Neto brasileiro cuano comerciante residente de Lourenço de Freitas Neto brasileiro cuano comerciante residente de Lourenço de Freitas Neto brasileiro cuando comerciante de la Comerciante de la Comerciante de Lourenço de Freitas Neto brasileiro cuando comerciante de la Comerciante de Lourenço de Freitas Neto brasileiro cuando comerciante de la Comerciante de doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e no quita tado a empresa VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME com sede na RODOVIA BR 408, KM 12 m 100 barro: JUA Cidade NAZARÉ DA MATA - PE CEP 55.800-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n 69.921.211/0001-63 doravante. agui denominada apenas FORNECEDOR neste ato representada peto Sr. GUTEMBERG DE ANDRADES LIMA VASCONCELOS inscrito no CPF/MF sob o n° 344.217.774-04. RG n° 1.737.024 – SSP/PE firmango a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusuras e condições a seguir estabelecidas e nos termos das Leis

Federais n° 8 6/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8 6/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal ne considera nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 123/2006 e LC n° 147/2014 do Decreto Municipal nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 147/2014 do Decreto Municipal nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 147/2014 do Decreto Municipal nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 147/2014 do Decreto Municipal nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 147/2014 do Decreto Municipal nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 147/2014 do Decreto Municipal nº 8/6/1993 e 10 520/2002 lC n° 147/2014 do Decreto

008/2017 de 02 de jarteiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Processo Licitatório nº 042/2021 independentemente de transcrição, cem como das clausulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornacimento parcetado de Ferramentas parall

as Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Obras do Município de Aliança conforme Termo de Referência. Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALICATE CORTE DIAGONAL COM CABO	NOVE54	und	18	23 00	414 00
4	ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISCLADO 8	NOVE54	Jind		27.00	486,00
19	CHAVE DE GRIFO 14	THOMPSON	Und	6	67,00	335,00
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X	ROMA	Und	16	10,50	168,00
29	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X 25CM	MAX	Und	16	10,00	160,00
34	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14x27 DISCO DE CORTE 4 1/2" × 7/8" - ACC	ROMA WURTH	Und	6 5/	5,00	30.00
35	DISCO DE CORTE 1/45 A TIEL MACEIRA	NOVESA	Und	26	33,00	988,00
39	ESTROVENGA COM CABO	TRAMONTINA	Und	35	38.00	1 330.00
400	ESCOVA DE AUC	ROMA		50	7.50	375.00
42	FACÃO ACO CARBONO 26	TRAMONTINA	Und		32,00	1 120,00
43	FERRO DE COVA COM SASO	VONDER	Und	40	35,00	1 400,00

234 alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10 164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Allança/PÉ - CEP: 55890-000

69 921 211/0001-63 Vasconcelos Construção Ltda-EPP Rod Bi 408-S/II-Km 12 Jua-CEP 55 800 000 Nazare da Mata-PE





Prefeitura Munis

45	KIT DE CHAVE COMBINADA DE 6-22N°	NOVE54		20	165,00	1 850 00
46	KIT DE CHAVE DE FENDA COM (8PC - 1880	NOVE54		1	102,60	102 00
47	RIT DE CHAVE, TIPO BIELA DE 8-19MM	NOVE54			280,00	280,00
49	KIT DE CHAVE TORX COM 10PQS MODELO L	VONDER	C:	1	36.00	36.00
53	LAMINAS PARA ARCO DE SERRA DE 12º	STARRET	Und	160	8.90	1 424 00
56	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	FOXLUX	Par	20	7.00	140.00
59	LUVA DE COURO CANO LONGO	KALIPSO	Par	220	18.00	3.960,00
50	LUVA DE TECIDO PIGMENTADA	VONDER	Par	120	6 00	720,00
62	MARRETA DE 5KG COM CABO MADEIRA	VONDER	Und	10	80.00	800.00
66	NIVEL DE BOLHA EM MAGEIRA 12"	MONFORT	Und	10	16 00	160.00
67	PA DE BICO	TRAMONTINA	Und	120	28 00	3 360 00
68	PA DE GARFO COM CABO	TRAMONTINA	Und	40	75 00	3 000 00
71	PNEU PARA CARRO DE MÃO	LËVORIN	Und	120	45.00	5 400 00
78	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 185MM	BOSCH	Und	4	900.00	3 600 00
85	TRÊNA DE AÇO 5M	VONDER	Una	6	18.00	108 00
89	VASSOURÃO DE NY LON TIPO GARI 400M	TOQ FOX	Und	450	15,90	7 155 00
	trinta e nove mil, quinhentos e ci	nguenta e sels rea	is			39.556.00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

 3. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR

 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4. 1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado data de sua assinatura, excluido o dia do começo e incluido o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5. 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promover adordo de fato que eleve o custo do objeto registr
- no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo a Administração promove: a6/275a negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente. o órgão gerenciador convocara os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitorem reducir seus pregus a la valores praticados peto mercado serão
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos vaiores de mercado observara a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação oporra antes on pertido da ordem de serviço a convocar os demais para asségurar iqual oportunidade de negociação
- 5.6. Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procedera a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.7. O registro do femecedor será cancelado quando la) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitave: climão aceitar reduzir o suu preço registrado na impotese deste se tornar superior

x alianca dalianca.ge gov.m. (NP), (0.164-028/0001-18 ¬Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

. 1 PREFEITURADAALIANCA

53 921 211/0001 Vasconcelos Construção Lida-Eri Rod Br 408-S/n-Km 12 Jun-CEP 55 800 000 Vuzaré da Mata-PE cumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Prefeitura Mu Folha n' mento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

aqueles praticados no mercado ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da La nº 8 666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10 520 de 2002

5.8. O cancelamento de registros nas hipoteses previstas nos subitens 5.7 a' 5.7 °b' e 5.7 °d' sector do formalizado por despache do orgão gerenciador assegurado o contraditorio e a ampia defesa

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decomente de caso formatica qui forca unado o contraditorio e a caso de caso aqueles praticados no mercado, ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da

- lortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor

 5.10 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada concluidos do procedimentos de ajuste, o Município de Aliança ferá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços

- e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

 6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado de qualquer tempo durante a vigência da Atalipara assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro esprazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito entratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edita!
- 6.2. A referida notificação podera ser realizada a interió da Administração Municipal por email e/2 publicação no Diário Oficial do Municipio e/ou por correspondência postal com aviso de recepimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Alianca poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantis remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias. -b8f2 ou revagará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação se for o caso a empresa vencedora poderá se fazer representar per representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmer contrato
- 8.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscalge Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada e adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ficitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6.7. O contratado tida obrigado a aceitar mas mesmas condições al enumos ou supressões de até 25% (vinte e cinco par cento) do objeto licitado mos termos do §1º lartigo 65 da Lei nº 8 666/1993

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em ate 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipoteses de retenção na fonte de ancargos inbutarios. Os tributos relativos ao faturamento serác descentados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente do poder publico cumperante.
- 73 O CONTRATANTE deduzirá do montente a pagar os voloras correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

xx ationca a chancing e gov.br. €NP3 (0.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN Centro, Aliança, PE, CEP, 55890-000

PREFEITURADAN ANCA

69 921 211/0001-63 Vasconcelos Construção Ltda-EPE Rod Br 408-S/n Km 12 Juá-CEP 55 800 000 Nazare da Mata-P

e0f4

crenco de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA PE

VASCONCELOS CONSTRUCÕES L'IDA - ME CNPU/MF scb o p 69.921.211/0001-63 GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS

CPF/MF soble n 9 344,217,774-04

69.921.211/0001-63 Vasconcelos Construção Ltda-EPP Rod Br 408-S/n-Km 12 Ina-CEP 55 800 000 Nis are da Mata-PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praca João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA, com sede na AV FREI CANECA nº 121, Bairro HELIOPOLIS, Cidade GARANHUNS, CEP: 55.296-390, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.014.290/0001-03, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.922.124-21, RG n.º 5.562.993, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL.
1	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR PACOTE COM 10 UNIDADES. Pós cirúrgico, pós parto e ou geriátrico.	MAXI	PACOTE	50	R\$5,74	R\$287,00
	ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 20CM - 420G - CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, COM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, COR NATURAL DA FIBRA DO ALGODÃO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, TAMANHO 1,75M DE COMPRIMENTO POR 20CM DE			And Andready and A		
18	LARGURA, GRAMATURA 420G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE	CREMER	UNIDADE	12	R\$9,87	R\$118,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



SAUDE

Todos por uma saude melhor

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.PACOTE					
	ALMOTOLIA ÂMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE 250 ML. COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO					
	PROVIDO DE ROSCA. ALMOTOLIA TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO, RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	J.PROLAB	UNIDADE	100	R\$2,70	R\$270,00 R\$279,00
	ATADURA GESSADA - 15CM X 3M, CONFECCIONADAS EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS, ENROLADO EM TUBO PLÁSTICO RÍGIDO DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, C/20 TUBOS.	POLARFIX	CAIXA	100	R\$40,00	R\$400,00
46	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL.	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$0,99	R\$99,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA



SAÚDE

Todos por uma saude melhor

-		COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO-				1	
		CONECTOR PARA SONDA URETRO-					
		VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO; TUBO					
		EXTENSOR; CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO					
		AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO					
		PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC	-				
		TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA					
	61	1200ML E ESCALA GRADUADA.	MEDSONDA	UNIDADE	200	R\$3,38	R\$676,00
-	- 01	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODÃO,	MICOSONDA	ONIDADE	100	11,55,56	11,070,00
		DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL,					
		HIDRÓFILA, ISENTA DE ALVEJANTES					
		ÓTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS					
		E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA					
		DENTRO, DIMENSÕES FECHADA DE 7,5 X					
		7.5 E ABERTA DE 15.0 X 30.0CM,					
		DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2.					
-	63	PACOTES COM 500 UNIDADES.	MEGATEX	PACOTE	100	R\$9,89	R\$989,00
ŀ		COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO,					
		CONFECCIONADA COM 13			1		
		FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91,					
		COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS					
		DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA					
		DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS,					
		ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS					
		PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA			1		
	66	UTILIZAÇÃO.	MEGATEX	ROLO	6	R\$23,80	R\$142,80
ľ		DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA					
1		URINÁRIA MASCULINO, MEDIO PARA					
		COLETA DE URINA FABRICADO COM					
1		LATEX NATURAL MODELO CONDON					
		(TIPO PRESERVATIVO), FORMATO					
		ANATOMICO, DEVE ADAPTAR A					
		QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA	130				
		FECHADO, COM EXTENSÃO E			- 1		
		CONECTOR. EMBALADO					
	70	INDIVIDUALMENTE.	URO-CONROL	UNIDADE	100	R\$2,04	R\$204,00
		ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA C/ 100					
	81	UNID.	THEOTO	PACOTE	50	R\$8,72	R\$436,00
-							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Todos por uma saúde melhor

		ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, ESTÉRIL, LUBRIFICADO. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI)					
		PIGMENTADO NA COR LARANJA E INDEFORMÁVEL. APRESENTAR					
		CATÁLOGO DO PRODUTO DA PÁGINA DA					
	82	INTERNET DO FABRICANTE.	KOLPLAST	UNIDADE	1000	R\$1,10	R\$1.100,00
	83		KOLPLAST	UNIDADE	3000	R\$0,84	R\$2.520,00
		ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL;29,5MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA					
	84	MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	KOLPLAST	UNIDADE	1000	R\$0,99	R\$990,00
		FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE					
	103	NYLON 5-0, COM AGULHA 3,0CM CUTICULAR. CAIXA COMI 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	30	R\$30,80	R\$924,00
L	200	CONTROLING COM ET CHICAGES	O.Incola	CHINA	20	1450,00	114224,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE
Todos por uma saúde melhor

119		EMBRAMED	UNIDADE	1000	R\$0,99	R\$990,00
	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G.					
122	COMPOSTO DE: ESPÉCULO, ESCOVA, LUVA, ESPÁTULA, PORTA LÂMINA DE PAPELÃO C/ 01 LÂMINA.	ADLIN	UNIDADE	60	R\$2,90	R\$174,00
	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P.					
	COMPOSTO DE: ESPÉCULO, ESCOVA, LUVA, ESPÁTULA, PORTA LÂMINA DE					
123	PAPELÃO C/ 01 LÂMINA.	ADLIN	UNIDADE	200	R\$2,90	R\$580,00
	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO					
	ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A					
173	PERFURAÇÃO	LABOR IMPORT	CAIAA	20	R\$31,80	R\$636,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Todos por uma saúde melhor

		MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO 20CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES DE MALHA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM CONSTANDO INTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E			*		
	146	PROCEDÊNCIA. ROLO	POLARFIX	UNIDADE	1	R\$14,60	R\$14,60
ŀ		MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO					
	151		DARU	UNIDADE	200	R\$8,74	R\$1.748,00
		PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100CM - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/MÝ E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/MÝ. DE FACIL VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM					
	157	AUTOCLAVE. ROLO	ZERMATT	UNIDADE	10	R\$50,00	R\$500,00
		PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100CM - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/MÝ E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/MÝ. DE FACIL VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM				10,30,00	1,000,00
	158	AUTOCLAVE. ROLO	ZERMATT	UNIDADE	10	R\$99,99	R\$999,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE

Todos por uma saude melhor

		10003 por one secon memor					
	150	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100CM - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/MÝ E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/MÝ. DE FACIL VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. ROLO	HARBO	UNIDADE	17	R\$127,00	R\$1.524,00
-	159		HAKBU	UNIDADE	12	K\$127,00	K\$1.324,00
	160	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 58X30 - BOBINA 30 M.	DARU	UNIDADE	120	R\$5,83	R\$699,60
	161	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 80X30 - BOBINA 30 M.	DARU	UNIDADE	120	R\$11,08	R\$1.329,60
	162	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LATEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. TAMANHO APROXIMADO:LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, , EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICADO PARA USO EM APARELHOS DE ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA.	MADEITEX	UNIDADE	200	R\$0,63	R\$126,00
	163	PULSEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDOS, TAMANHO INFANTIL, COM FECHO PLÁSTICO, RESISTENTE E QUE PERMITA A ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA, RESISTENTE A ÁGUA (SEM BORRAR OU APAGAR OS CARACTERES), DESCARTÁVEL.	ADUN	LIMIDADE	E0.		
	163	CAKACTERESI, DESCAKTAVEL.	ADLIN	UNIDADE	50	R\$0,60	R\$30,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saude melhor

		SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME					
	174	TERMOPLÁSTICO, ABÉRTURA EM	DECCADDACK	LINIDADE	AFOOO	DĆO 27	B\$13.450.00
-	171	PÉTALA. SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N.	DESCARPACK	UNIDADE	45000	R\$0,27	R\$12.150,00
	178	10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	EMBRAMED	UNIDADE	100	R\$0,65	R\$65,00
		SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,					
-	179	ABERTURA EM PÉTALA.	EMBRAMED	UNIDADE	100	R\$0,66	R\$66,00
	183	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CIRUTI	UNIDADE	300	R\$3,40	R\$1.020,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE Todos por uma saúde melhor

直轉發運	いない。	新建設外 1	記となる	74.44
	Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f	Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO		

	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS,			ì		
	BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM					
	INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU					
	CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,				1	
191		CIRUTI	UNIDADE	20	R\$4,42	R\$88,40
	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS,					
	ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM					
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME					
	TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM				_, _	4
	PÉTALA.	CIRUTI	UNIDADE	300	R\$3,56	R\$1.068,00
193	SONDA, NASOGASTRICA, N. 04, CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	10	R\$0,58	R\$5,80
197		MEDSONDA	UNIDADE	10	R\$0,65	R\$6,50
	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL №					
	06- SONDA PARA NUTRIÇÃO NASO					
	ENTERAL Nº06, DESCARTÁVEL; EM					
	POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL,					
	FLEXÍVEL, RADIOPACO, C/ PONTA EM					
	TUNGSTÊNIO, C/ MEDIDA EM TODA A					
	EXTENSÃO; PARA DIETA ENTERAL, COM					
	FIO GUIA C/ CONECTOR UNIVERSAL,			- {		
	ESTÉRIL; NUMERO 08, COM NO MÍNIMO		j			
	100 CM;SILICONIZADA EMBALADA EM			-		
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME					
	PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA					
	ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ				į	
	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL					
205	VIGENTE;	MEDICONE	UNIDADE	100	R\$13,62	R\$1.362,00
	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL №					
	08- SONDA PARA NUTRIÇÃO NASO					
	ENTERAL Nº08, DESCARTÁVEL; EM					
	POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL,			:		
	FLEXÍVEL , RADIOPACO, C/ PONTA EM					
	TUNGSTÊNIO, C/ MEDIDA EM TODA A		1	1		
	EXTENSÃO; PARA DIETA ENTERAL, COM					
	FIO GUIA C/ CONECTOR UNIVERSAL,					
	ESTÉRIL; NUMERO 08, COM NO MÍNIMO					
	100 CM;SILICONIZADA EMBALADA EM					
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME					
	PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA					
	ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ					
	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL					
206	VIGENTE;	MEDICONE	UNIDADE	100	R\$13,62	R\$1.362,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@five.com - CNPJ: 10759784/0001-90



SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

		Todas por ama saude memor					
		SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10- SONDA PARA NUTRIÇÃO NASO ENTERAL Nº10, DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, C/ MEDIDA EM TODA A EXTENSÃO; PARA DIETA ENTERAL, COM FIO GUIA C/ CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL; NUMERO 10, COM NO MÍNIMO 105 CM; SILICONIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL					
1		VIGENTE;	MEDICONE	UNIDADE	50	R\$13,62	R\$681,00
-		SONDA, RETAL, N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$0,71	R\$106,50
-	209	,	MEDSONDA	UNIDADE	150	R\$0,75	R\$112,50
ŀ		SONDA, RETAL, N.12		UNIDADE	150	R\$0,71	R\$106,50
ŀ	211		MEDSONDA MEDSONDA	UNIDADE	150 150	R\$0,85	R\$127,50 R\$138,00
		TALA DE PAPELÃO P 30 X 20CM - TAMANHO: 30 X 20 CM (PEQUENO); TALA DE PAPELÃO; DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	MARIMAR	UNIDADE		R\$0,92	
	222	TALA DE PAPELÃO M 50 X 20CM - TAMANHO: 50X20CM (MÉDIO); TALA DE PAPELÃO; DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE	MARIMAR	UNIDADE	60	R\$13,09 R\$17,17	R\$785,40 R\$1.030,20
		TERMOHIGROMETRO DIGITAL TERMO- HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA/EXTERNAMEDE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNAS, COM FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE DADOS MÁXIMOS E MÍNIMOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, CABO PARA MEDIÇÃO INTERNA DE APROXIMADAMENTE 1,80M. OUTRAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES (APROXIMADOS): FAZER MEDIÇÃO EM °C °F COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C / +60°C FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C /				1,427,27	1,000,10
	225	+70°C;FAIXA DE UMIDADE INTERNA /	INCOTERM	UNIDADE	50	R\$88,06	R\$4.403,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90
Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



		EXTERNA: 10 À 99 UR; RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C; RESOLUÇÃO DE UMIDADE: 1%.					
	227	TERMÔMETRO DIGITAL, FINALIDADE: CONTROLE DE TEMPERATURA, DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL UNIVERSAL, C/CABO EXTENSOR, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM C/AS SUA MÁXIMAS E MÍNIMAS, VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EM C OU EM F, PROVA D ÁGUA, TEMPERATURA INTERNA: - 20 C ~ 70 C, TEMPERATURA EXTERNA: - 50 C ~ 70 C, PRINCIPAIS APLICAÇÕES: GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, CAIXA TÉRMICA, TRANSPORTE DE VACINAS	INCOTERM	UNIDADE	60	R\$88,06	R\$5.283,60
	234	TUBO PORTA LÂMINA: PARA TRÊS LÂMINAS. TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF	CRAL	UNIDADE	500	R\$1,04	R\$520,00
		NUMERO 3,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME					
-		TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R\$5,02	R\$50,20
-	254	VASELINA LÍQUIDA 1000MŁ	VIC PHARMA	FRASCO	60	R\$28,94	R\$1.736,40
		ТОТ	AL				R\$51.061,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA



3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os formecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prezo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9 1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficiel do Município, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adexão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvide oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA-PE -

Empresa CNPJ - 38.014.290/0001-03

Responsavel I wall don't in Heraus Abrigla

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETORegistro de les Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais e Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do 8 Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do 🗟 Município de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público intemo, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Edestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente De domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 — Centro — Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, Se doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS EL CONTROL COLORS MEDICAS DE SAUDE DE ODONTOLOGICOS MEDIÇOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na R HELENA BIGATON nº 615, Bairro CENTRO, Cidade CAIBI-SC, CEP: 89.888-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.240.632/0001-16, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, S inscrito no CPF/MF sob o n.º 248.909.283-91, RG n.º 357441965, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE de PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 — Processo Licitatório nº 012/2021, E

de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Processo Licitatório nº 012/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são ras que sequem:

as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	BROCA ALTA ROTAÇÃ						
	AÇO INOXIDÁVEL DIA						
6	FORMATO ESFÉRICA,						
	HASTEREGULAR, TIPO						
	NUMERAÇÃO AMERIC	ANA 1014	MICRODONT	UNIDADE	150	R\$2,00	R\$300,00
1	BROCA COM PONTAS	DIAMANTADAS					
	1015 PRODUZIDA EM						
7	INOXIDÁVEL DE ALTA	RESISTÊNCIA E					
	COM GRÃOS DE DIAM	IANTE NATURAL					
	DE DIMENSÃO CONTR	ROLADA Nº.1015	MICRODONT	UNIDADE	150	R\$2,00	R\$300,00
	BROCA ALTA ROTAÇÃ						
	AÇO INOXIDÁVEL DIA						į
8	FORMATO ESFÉRICA,	TIPOHASTE					
	HASTE REGULAR, TIPO						
	NUMERAÇÃO AMERIO	ANA 1016	MICRODONT	UNIDADE	150	R\$2,00	R\$300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

🔾 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA







	· ·					
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONALTOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F	MICRODONT	UNIDADE	150	R\$2,00	R\$300,00
		MICKODONI	UNIDADE	150	K\$2,00	V2200,00
64	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO –			:		
	ROLO COM 100M.	HIGIX	UNIDADE	70	R\$1,66	R\$116,20
	VALOR TOTLAL R\$1.316,20	Mil trezentos e	disesseis re	ais e vinte centa	avos)	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Precos é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os formecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- 5.8. O registro do fomecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Áta, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado. os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante. mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f O PREFEITURADAALIANCA



FRANCISCO Assinado de forma FEITOSA DE FRANCISCO FEITOSA MATOS:248 MATOS:24890928391 Dados: 2021.06.17 13:53:18 (03:00* 90928391



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRÁZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comárca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021

Gieisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA-PE -

Empresa CNPJ - 26.240.632/0001-16

FRANCISCO FEITOSA DE FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391 MATOS:24890928391

Tason Clothan

Responsável

MATOS:24890928391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 003. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde aSra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança -PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 157 A. Bairro CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA-PE, CEP: 54.735-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.157.752/0001-10,doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA inscrito no CPF/MF n.º460.852.464-04, RG n.º 2447445 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 -Processo Licitatório nº 013/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos, inclusive compressor de ar odontológico e NOBREAK, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	QNT	VI. Unit.	VI. Total
3	BANDEJA LABORATÓRIO, EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, UTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 22 X					
	9 X 1,5 CM	UNIDADE	GOLGRAN	130	R\$26,00	R\$3.380,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





CAIXA METÁLICA EM INOX C/ TAMPA 18 X 8 X 2 CM PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO DOS MESMOS.

UNIDADE GOLGRAN | 150 R\$62,00

VALOR TOTAL R\$12.680,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigêndia da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da I. ei nº 8 666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a reducão dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço econvocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE







5,8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

obtenção da contratação mais vantajosa.

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo dassanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o formecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se aaceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

COSTA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9,2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da mínuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 11 de junho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE

Empresa CNPJ - 33.157.752/0001-10

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETO: Registro de Precos, visando eventual aquisição de Material de Informática (Computador Portátil, Tablet e Nobreak), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praca João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, com sede na AV T-2, N° 1810, QUADRA34 LOTE 16 SALA 09, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.210-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.299.157/0001-98, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. JARDEL AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 869.323.731-49, RG n.º 3647616 expedida em pela SSP-GO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017. de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Processo Licitatório nº 030/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando eventual aquisição de Material de Informática (Computador Portátil, Tablet e Nobreak), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MARCA-TSSHARA MODELO-UPS PROFISSIONAL 2200 COD-4453 Nobreak Back-Ups 2200VA Topologia Line Interactive; Tensão de entrada e saída: 220; frequência de entrada: 60 HZ; corrente máxima de entrada: 10.0A; conectividade USB; intervalo de tensão de entrada:175 295V; filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; proteção eletrônica contra suntensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, sobretemperatura e descarga total das bateriais; filtro de linhas contra	TSSHARA	Und.	15	R\$ 2.230,00	R\$ 33.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f distúrbios na Rede elétrica; proteção eletrônica. contra subtensão. sobrecarga. curto-circuito. sobretemperatura e descarga total das bateriais: auto-teste automático (Assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída). regulagem automática de voltagem (permite que o nobreak) trabalhe durante subtensões e sobretensões sem entrar em modo bateria; partida a frio; conexão de entrada no Padrão NBR 14136 (Protegidas contra falta de Battery save energia) (Auto desligamento); capacidade de energia de saída: 1.36 KWATTS / 2.2KVA: potência máxima configurável (Watts): 1.36 KWATTS/2.2KVA; proteção contra surtos de tensão 185J; garantia mínima de 12 meses, fornecida pelo fabricante VALOR TOTAL 33.450,00

- CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o formecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o formecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subítens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortulto ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por emall e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.





- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ligitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

1. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9,2, Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE









Aliança, 22 de Setembro de 2021.

Greisy Tavares de Araújo

Javon deauxp

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

MIDAS INFORMATICA E Assinado de forma digital por

PRODUTOS

Assinado de forma digital por MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS

EIRELI:19299157000198

EIRELI:19299157000198 Dados: 2021.09.24 11:06:20 -03'00'

MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI

19,299,157/0001-98 JARDEL AUGUSTO DA SILVA

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais 🞖 e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, 🕏

aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, general de domiciliada de Gerencia de Companya de AGRESTE MERIDIONAL LTDA, com sede na R SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03, Bairro SÃO JOSÉ, & Cidade GARANHUNS, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50, doravante aqui vo denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Raíssa Rabêlo Ferreira, inscrito no 8 CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, RG n.º 4.007.225-8, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 8 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das condições a seguir estabelecidas e condições a seguir estabelecidas e condições a seguir estabelecidas e condições a seguir estabelecidas e condições a seguir estabelecidas e condições a seguir estabelecidas e condições a seguir estabelecidas e condições a seguir estabelecidas e condições e condi 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e 🖁 do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 - Processo Licitatório nº 046/2021, independentemente de 🖰

transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATTÉ 75 LITROS) - Autoclave Horizontal de Mesa (mínimo de 50 até 75 litros), modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na	STERMA X	Unid.	3	R\$6.814,66	R\$20.443,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





4 CAMARA ESCURA PROTEC Unid. 1 R\$226,94 R\$226,96 ODONTOLÓGICA NI Câmara escura odontológica, com bandeja para recipientes, iluminação convencional e base removível.		ANVISA´ a norma que o isenta de Registro. Bivolt ou 220 V.			Assmado L https://etce
	4	ODONTOLÓGICA - Câmara escura odontológica, com bandeja para recipientes, iluminação convencional e base removível.	NI	1	epp/valida

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE





c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 🕏

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei per n.º 10.520, de 2002.

 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação de 10 direito Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

 6.3. O Fundo Município de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção des remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção des

 - 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de 5 melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Alianca.

Aliança, 18 de janeiro de 2022.

Gleisy Tavares de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

my Tavory delican

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150

Assitiado de forma digital nor DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Dados: 2022.01.18 16:14:36 -03:00'

Empresa CNPJ - 40.876.269/0001-50

Responsável RAISSA RABELO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

🗣 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f O PREFEITURADAALIANCA





ld906e-92

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Documento Assinado Digita
Acesse em: https://etce.
DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO
Registro de Preços visando eventual aquisição

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNE 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Alianga - F.E., Republicana divorciada, residered Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, residered Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, residered Gestora de Alianga - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-12.5 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BERTONI MEDICAL LTDA, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 516, Bairro Vila Tibério, Cidade : Ribeirão Preto, CEP: 14050-390, inscrita 🗝 CNPJ/MF sob o n.º 18.599.996/0001-69, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste apenas FORNECEDOR, neste representada pelo Sr. Danilo Bernades da silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 357.483.658-98, RG n.º 41608608, Efirmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, E nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreso≿ Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme especificado e quantificado E Termo de Referência, Anexo I do Edital. b8f2-e47e0:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA	UND	6	BSZ	95,00	570,00
7	PINÇA CHERON Nº 24CM	UND	6	BSZ	68,00	408,00
8	PINÇAS ALLIS 16CM	UND	36	BSZ	37,00	1,332,00
10	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UND	6	BSZ	27,00	162,00
29	PINÇA KOCHER CURVA Nº16	UND	6	BSZ	46,00	276,00
38	VALVULA DOYEN 45 X 120 MM P/ GINECOLOGIA 25CM	UND	6	BSZ	228,00	1.368,00
39	ESTOJO PERFURADO 42 X 28 X 12 CM	UND	6	FAMI	736,00	4.416,00
	VALOR	RTOTAL				8.532,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praca João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

fO PREFEITURADAALIANCA



- Acesse en: https://eccept.com/documents/partial/partia

- observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso 3 comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá 🕏 revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação material vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu proço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f O PREFEITURADAALIANCA







5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos of procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registre de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualques tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 🛢 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair 🕏 direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação. no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representantes mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificaçã contratual exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte en cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimenta definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÀUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





Telefone: (16) 3515-5936

CNPJ 18,599,996/0001/69





- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registra de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de

MEDICAL LTDA: 18599896000169 DN: C=BR, S=SP, L=RIBEIRAO PRETO. O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=90348983000137, CN=BERTONI

MEDICAL LTDA: 18599996000169 Razão: Elu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste

documento Localização: Ribeirão Preto/ SP Data: 2021.10.08 14:09:04-03'00' Foxit Reatier Versão: #0.1.1

BERTONI MEDICAL LTDA: 185999960001 69

> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(4) PREFEITURADAALIANCA

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS

LICITAÇÃO

Prefeitura Municipa

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS
O LICITATÓRIO Nº 024/2021
ELETRÔNICO Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO:
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA! GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDAS ESCOLAR NAS ESCOLASDO MUNICÍPIO DE ALIANÇA -

PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, as empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcantigo de Petribú, nº 193 Anexo A, São Sebastião - Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.739.555/0001-43, doravante aqui denominado apenas FORNECEDOR neste ato representado pelo Sr. DEYDIV ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú, nº 193, São Sebastião - Carpina/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.139.524-05, RG n.º 7.868.52 SDS/PE Sebastiao – Carpina/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0/8.139.524-05, RG n.º 7.868.52 SDS/PE firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguiro estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Processo Licitatório nº 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimenticios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios de compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios de compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios de compor Kits de Alimentos que serão entreques aos país ou filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticios de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor filmenticio de compor fil

alimentícios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Allança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Congelada, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso tíquido de validade e peso tíquido.(ISENTA DE COTA)	Forte Boi	Unid.	9.621	6,00	57.726,00
14	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de	Portal	Kg.	8,800	6,24	54.912,00

MERCADINH Assinado de form

EIRELI:26739 ERELI 26739555 555000143

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 O OLIVEIRA dignal per MERC OLIVEIRA

XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Prefeitura Municipal d

		m: htt
material terroso, sujidades isento de		DS:
misturas de outras espécies,		;://etce
acondicionado em saco plástico		
transparente, atóxico com 1kg e		Trest
embalagem plástica secundaria com		pe.gc
30kg, prazo de validade mínima de 04		0 9
 meses a partir da data de entrega.		br/s
cento e doze mil, selscentos e	trinta e oito reais	112.63B.00 B

- cento e doze mil, selscentos e trinta e oito reais

 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

 3.1. -- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA -- GERENCIADOR

 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses de contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses.
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. l-b8f2
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado: ou

Assinado de fon MERCADINHO

08:33:11 -03'00

K

MERCADINH digital por O OLIVEIRA OLIVEIRA EIRELI:26739 EIRELI:26739555 555000143 Dados: 2021.07.





- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente desportados ortulto ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

- decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E PORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, 72-9 de para de la contrato del contrato de la contrato del contrato de la contrato de la contrato de la contrato de la contrato de la contrato de la contrato de la contrato del co dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de 2 decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6,8, O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.





LICITAÇÃO

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o celebrate. 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o or recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Alianca, 02 de julho de 2021.

Xisto Lourenco de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

MERCADINH
O OLIVEIRA
OLIVEIRA
OLIVEIRA

EIRELI:26739 BRELE26739555000143 08:33:49 -03'00' 555000143

MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME CNPJ/MF n,º 26.739.555/0001-43

DEYDIV ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF/MF n.º 078.139.524-05

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO





Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

ATA DE REDISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/00019 18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Alíança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xist€ Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravanté denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDAS com sede na AVENIDA. A S/N - GALPÃO B, DOM HELDER CÂMARA - GARANHUNS - PE, CEPO 55.293.970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42, doravante aqui denominada apena≦ FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRAS inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41, RG n.º 7.679.226 SDS/PE, firmam a presente ATA DIS REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatórias nº 001/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: 45

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais para retorno à dulas presenciais do município de Aliança – PE (máscara de tecido, lavatório portátil e álcool 70%), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.0 preço registrado. as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (\$\$75alf

ITEM	DEECRIFÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
4	Álcool etílico, tipo hidratado, teor Alcoólico 70%_(70 Gl), líquido	BELLO BELLA	LITRO	52500	4,45	233.625,00
5	Álcool etilico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70%_(70 GI), Líquido	BELLO BELLA	LITRO	17500	4,45	77.875,00
Walley !	trezentos e onze	mil e quinhentos	reais			311.490,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

S D DE A FERREIRA Assinado de forma digital por S O DE A FERREIRA E CIA LTOA:26889181000142 E CIA LTDA:26889181000 Dados: 2021,04.13 16:29:24 -03.00. 142

ALIANCA@ALIANCA.PE.GOV.BR | CNPJ 10.164.028/0001-18 RUA DOMINGOS BRAGA, SN, CENTRO, ALIANÇA/PE - CEP 55890-000







- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e
- iniciar outro processo licitatório.

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

 o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores para inegociarem a redução dos preços aos valores. praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão
- liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puders cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumidos casos a comunicação postra poderá do podido do preforma o compromisso assumidos casos a comunicação postra poderá do podido do preforma o compromisso assumidos casos a comunicação postra poderá do podido do preforma do postra o compromisso assumidos compromissos assumidos casos a comunicação postra poderá do podido do preforma do postra poderá poder
- cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido a caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar configural oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá áctor revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados n mercado; ou
- 2-e47e0f475a d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei não 8.666, de 1993, ou no art. Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamenté comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convecado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sobpena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

S D DE A FERREIRA Assinado de forma digital E CIA LTDA:2688918100 0142

par S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.04.13 16:29:44 -03:00*

ALIANCA@ALIANCA.PE.GOV.BR | CNPJ 10.164.028/0001-18 RUA DOMINGOS BRAGA, SN. CENTRO, ALIANCA/PE - CEP 55890-0







- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado osse licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para raze-ro em igual prazo, pouco de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemçãos de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemçãos de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemçãos de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemçãos de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemçãos de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências poblemas de melhor preconocidade de proposta e o cumprimento da comprimento da comprimento da comprimento da comprimento da comprimento de comprimen
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e completima reconhecida em cartório. firma reconhecida em cartório.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal efectoral de contrato.

 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas n Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaría demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa es recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 2-e47e0f<u>4</u> 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prolirogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Municipio, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida priunda desta Ata de Registro de Preços.

SDDEA FERREIRA E CIA LTDA:268891810 00142

Assinado de forma digital por SID DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.04.13 16:29:55 -03'00'

ALIANCA@ALIANCA.PE.GOV.BR | CNPJ 10.164.028/0001-18 RUA DOMINGOS BRAGA, SN. CENTRO, ALIANCA/PE - CEP 55890-000







9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 08 de abril de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE

SIDIDE A FERREIRA E

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 LTDA:26889181000142 Dados: 2021.04.13 16:30:21

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF/MF sob o n.º 071.955,624-41



LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal da Aliança
Folha nº

REGISTRO DE PREÇOS
LICITATÓRIO Nº 005/2021
LETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO: EVENTUAN AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARÁ PARA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAS DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAUDE DO FUNDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada nes@ ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamen® UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/Ma 026.682.864-76 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com sede na RUA DOM JOSÉ, do 258, SANTO ANTÓNIO - GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.613.876/0001-6 & doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. SILVANDRE DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresario, residente e domiciliado na Rus José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópotis - Garanhuns/PE, inscrito no CPF/MF sob o no 071.955.624-41, RG n.º 7.679.226 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 a 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de la condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 a 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de la condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 a 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de la condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 a 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de la condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 a 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de la condições a la condições a seguir estabelecidas, nos termos das la condições a la condições 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 005/2025 independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: e0f475a1f

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Préfeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	VALOR TOTAL
3	Alcool etilico hidratado de 92.8 inpm para uso doméstico, embalagem com 1 litro, com selo do INMETRO. Composição e taxa de INPM descritos na embalagem. Apresentar FICHA TECNICA e autorização de funcionamento do fabricante do produto fornecido.	BELLO BELLA	Litro	2869	4,30	12 336,70
9	Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	PLASVALE	Unid.	743	9.78	7.266,54
31	Inseticida aerosol, a base de água, de longa duração (efeito prolongado por até 12 horas, sem odor residual (sem cheiro), tipo ação total eficaz contra pernilongos, moscas e barates), com a seguinte composição: d-aletrina 0,1 %, permetrina 0,2%, tetrametrina 0,2 %, solvente alifático e propelente (propano/butano), embalagem com 300ml. Com nº do registro do ma e composição descritos na embalagem. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	SBP	Unid.	1500	7,01	11.460,66
33	Lixeira material plástico, capacidade 9 l, tipo telada,	PLASVALE	Unid.	395	3,74	1.477.30

SILVANDRO FERREIRA E CIA FERREIRA E CIA LTD:33613876000162 Dados: 2021.04.06 00162

Assinado de forma 09:56:00 -03'00

Malianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 DIEGO DE digni por SLVANDRO Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000
ALBUQUERQUE ALBUQUERQUE

(a) PREFEITURADAALIANCA





Pano de chão, material 100% algodão, comprimento 70

macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo

com sistema de rosca, medidas aproximadas cabo: 120 cm, medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm. Vassoura de piacava, tipo legue, tamanho de base: mínimo de 10cm de largura x 05cm de altura, tamanho das

cerdas de piaçava: mínimo de 12cm, com cabo de madeira

Creme Dental Com Flúor, Sabor Tutti-Frutti, Tipo Infantil,

Colônia Fragrância Infantil, Dermatologicamente Testada.

Corda de nylon para varal de roupas minimo 10m X

cm, largura 50 cm, características adicionais chão, cor

Vassoura nylon, com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral, cerdas em leque,

Balde plástico com tampa lacre 20 Litros

Embalagem: Frasco Com O Minimo 200 Mi

diâmetro 25 cm, altura 28 cm

40

69

70

76

77

80

branca.

de 120cm.

3.5mm

Tamanho 90 G

LICITAÇÃO

4132 1079 1432

MC

CRISTAL

CRISTAL

ARQPLAST

VMP

COLGATE

XUXINHA

Ünid

Unid.

Unid

Unid

Unid

Unid

Unid.

152

283

200

200

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR
3.2. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PARTICIPANTE
3.3. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA
4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinalura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do rencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos o irreajustáveis, exceto nas hipóteses.

decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem da serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição interior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assiriado de forma digital per SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:9361387600016 LTD:336138760 z Dados: 2021.04.06 00162

alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164/028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA

SILVANDRO DIEGO DE

Prefeitura Municipal da Alian

- Prefeitura Municipal da Alamondo De RETTAS. NETO LOU RENCO DE RETTAS. NETO Concentração, se provista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. de Lei n.º 10.520, de 2002.

 5.9. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitiens 5.8 "a" 5.8 "b" e 5.8 "d" selector formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de calegora do por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alternção da Ata registrada, concluídos de procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fara o devido apostilamento na Ata Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fara o devido apostilamento na Ata Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente. decurso do prazo de sua vigência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO E
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação. sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convoçada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, mariter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:336138760001 LTD:336138760 62 00162 09:56:25 -09'00

Assinado de forma digital por FERREIRA E CIA Dados: 2021.04.06

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 SELVANDRODIEGO Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

TO PREFEITURADAALIANCA



-	1435437.22 11334429.11
321	ICITAÇÃ
rrefeitura	Municipa Da Alianca
No. o. all	, I

45

ocumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebiment® definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fisdal(is) devidamente atestada pele setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas orcadigo de indenizações devidas pela CONTRATADA

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigido como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática de prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8. CLAUSULA OITAVA PRAZO É CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaisos previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preçoda de Pre
- acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 30 de março de 2021.

Xisto Lourenco de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

CNPJ/MF sob o n.º 33.613.876/0001-62

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

SILVANDRO DIEGO Assinado de forma digital DE ALBUQUERQUE por sil VANDRO DIEGO DE FERREIRA E CIA CIA TID:336138760001 Diego DE DIEGO DIEGO DE CIA TID:33613876000162 Diego: 2021.04.06.09.56:39 -03:00

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41

alianca palianca.pe.gov.br | CNPJ; 10.164.02f / 0001-18 🗸 Rua Domingos Braga, 5N. Centro - Aliança/PE - ⊄ EP: 55890-000 (C)(F) PREFEITURADAALIANCA



ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 03. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Precos para Aquisição de mobiliário рага equipar dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Alianca. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora, a Srª. ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz Cavalcante de Melo, nº 80 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073.685.394-46, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS EPP LTDA, com sede na MC-10, nº S/N Qd, 05 Lt 147, Casa - 3, Bairro RESIDENCIAL MONTE CLARO, Cidade GOIÂNIA, CEP: 74.370-430, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.000.107/0001-11, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srª KARLA LOIANE DIAS ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o n º 009.403.281-51, RG n º 4.584.050 SSP/GO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014. do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 004/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de mobiliário (armários, cadeiras, estantes, mesas e arquivos) e colchão para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
	Colchão Solteiro Espuma D33 Selada; Anti Ácaro, Anti Fungo, Anti Alérgico; Dimensões: 188x78x17cm	GYNFLEX	20	Und.	287,99	5.759,80
cinco mil, setecentos e singuente e nove resis e oltenta centavos					5.759,80	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA -GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA_VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

allanca.smast2017@gmail.com

CNP3: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

55890-000 CEP:

> KARLA LOIANE DIAS LOIANE DIAS ROCHA:0094 ROCHA:0094032815 0328151

Assinado de forma digital por KARLA Dados: 2021.09.29 08:20:24 -03 00'







5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a reducão dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.6. Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art, 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração de Ata registrada. concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000

> KARLA LOIANE ROCHA:00940328 Dados: 2021.09.29

Assinado de forma digita POFKARLA LOIANE DIAS ROCHA:00940328151 08:20:37 -03'no'

151



CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preco, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8,666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

55890-000 CEP:

> KARLA LOIANE DIAS ROCHA:0094032 Dados: 2021.09.29 8151

ALIANCA

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 27 de setembro de 2021.

Parla de Nouva Freitas.

Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE -

KARLA LOIANE DIAS ROCHA:00940328151

Assinado de forma digital por KARLA LOIANE DIAS ROCHA:00940328151

Dados: 2021.09.29 08:21:02 -03'00'

CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS EPP LTDA CNPJ/MF sob o n.º 29.000.107/0001-11 KARLA LOIANE DIAS ROCHA CPF/MF sob o n.º 009.403.281-51





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO: formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Apareihos de Refrigeração, Eletrodomésticos e Eletroportáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72 situado na Rua Domingos Braga. S/N, Centro, Aliança - PE, rapresentado neste ato por sua Gestora a Sr*. ANA CARLA DE MOURA FREITAS brasileira, soliteira, residente e domiciliada na Rua Euiz Cavalvante de Melo, n° 80 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073 685 394-46 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa REDE DE NEGÓCIO EM TECNOLOGIA LTDA, com sede na AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO nº 1277 Bairro VARADOURO Cidade OLINDA - PE, CEP, 53.020-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.004.395/0001-17 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR neste ato representado pelo Srt* ALDENICE BANDEIRA DO Ó, inscrito no CPF/MF sob o n.º 493.607.524-87, RG, n.º 2.274.077, SSP/PE, firmam, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8 666/1993 e 10 520/2002. LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Refrigeração, Eletrodomésticos e Eletroportáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as específicações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL	
10	Ventilador de parede 60cm, preto, bivolt	VENTISOL	17		218,00	3.706.00	
três mil, setecentos e seis reals							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

atianta smast2017@gmail.com

CNP3: 12 497 273/0001-72

Ų

Rua Domingos Braga, SN. Centro, Aliança - PE

CEP:

55890-000









- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es),
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preco de mercado se tornar superior aos precos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.6 Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8 666, de 1993, ou no art 7° da Lei n ° 10 520 de 2002
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata devidamente comprovados e justificados
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor
- 5.10 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada concluídos os procedimentos de ajuste o Fundo Municipal de Assistência Social de Alianca fará o devido apostifamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**
- 6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a



Rua Domingoe Brage, SN, Centro, Aliença - PE

CEP:

Preference Municipal III







nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital

- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alianca podera convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, venficando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatéria para assinatura do termo de contrato
- 6.6 O contratado deverá durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sob pena de rescisão do instrumento de
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias apos o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder publico competente
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montente a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados será realizado no prazo horários e locais previstos nos itens 4 2 e 4 3 do Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93



CNP3: 12.497 273/0001 72

Rua Domingos Brags, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000







ALIANCA



- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8 666, de 1993
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 28 de setembro de 2021.

a Carla de 9) o J Ana Carla de Moura Freitas

- Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE --

ALDENICE BANDEIRA Assinado de forma digital por ALDENICE BANDEIRA DO DO 0:49360752487

0:49360752487 Dados: 2021.10.14 13:20:51 -03'00'

REDE DE NEGÓCIO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF sob o n.* 11.004.395/0001-17 ALDENICE BANDEIRA DO Ó CPF/MF sob o n º 493.607.524-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança — PE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro — Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na RUA CAPITÃO OSVALDO FREIRE nº 920, Bairro CAJÁ, Cidade CARPINA, CEP: 55.813-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.834.213/0001-42, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.173.974-09, RG n.º 5.935.406, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 — Processo Licitatório nº 010/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança — PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	TUBO DE ESGOTO, 40MM - 6 METROS	Amaco	Und	160	R\$ 35,70	R\$ 5.712,00
16	TUBO DE ESGOTO, 50MM - 6 METROS	Amaco	Und	140	R\$ 42,75	R\$ 5.985,00
17	TUBO PVC ESGOTO, 75MM - 6 METROS	Amaco	Und	100	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
18	TUBO PVC ESGOTO, 100MM - 6 METROS	Amaco	Und	250	R\$ 64.50	R\$ 16.125.00
19	TUBO PVC ESGOTO, 150MM - 6 METROS	Amaco	Und	190	R\$ 137,90	R\$ 26.201,00
20	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 20CM X 1METRO	Carposte	Und	300	R\$ 35,10	R\$ 10.530,00
22	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM X 1METRO	Carposte	Und	300	R\$ 60,45	R\$ 18.135,00





23	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60CM X 1METRO	Carposte	Und	300	R\$ 117,63	R\$ 35.289,00
25	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 100CM X 1METRO	Carposte	Und	50	R\$ 333,27	R\$ 16.663,50
26	AREIA GROSSA LAVADA, PARA USO (ALVENARIA/PISO/CONCRETO ENTRE OUTROS), NÃO PODERÁ CONTER BARRO, SAIBRO, TERRA OU QUALQUER OUTRO OBJETO ESTRANHO QUE ALTERE SUA QUALIDADE.	Areial	M³	975	R\$ 82,30	R\$ 80.242,50
27	AREIA GROSSA LAVADA, PARA USO (ALVENARIA/PISO/CONCRETO ENTRE OUTROS), NÃO PODERÁ CONTER BARRO, SAIBRO, TERRA OU QUALQUER OUTRO OBJETO ESTRANHO QUE ALTERE SUA QUALIDADE.	Areial	Mª	325	R\$ 80,00	R\$ 26.000,00
28	CIMENTO CP II 50KG.	Campeão	Und	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
29	CIMENTO CP II 50KG.	Campeão	Und	1000	R\$ 29,85	R\$ 29.850,00
30	MEIO - FIO DE PEDRA (GRANITICO), TAMANHO 15X50X40 CM.	P. Bom Sucesso	М	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
31	MEIO FIO PRÉ MOLDADO MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE- MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO).	P. Bom Sucesso	м	2500	R\$ 20,86	R\$ 52.150,00
32	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO; DIMENSÕES: 18X13X13CM; APLICAÇÕES: UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS. A UNIDADE DE FORNECIMENTO É MILHEIRO.	P. Bom Sucesso	MIL	225	R\$ 525,00	R\$ 118.125,00
33	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO; DIMENSÕES: 18X13X13CM; APLICAÇÕES: UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS. A UNIDADE DE FORNECIMENTO É MILHEIRO.	P. Bom Sucesso	MIL	75	R\$ 660,00	R\$ 49.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – GERENCIADOR 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

em:

- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo: superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder. cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demaiso para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador. 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciadora procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 d) sofrer sanção prevista nos incisos ItI ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art 31.0 520, do 2003
- 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Alianca fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO **FORNECIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de



esse em:

convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazog registrado os licitantes remanescentes, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposición de cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por
- representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscalo e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- ocumento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas. previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o 200 de contrata de finitivo de abitado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o 200 de contrata de finitivo de abitado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o 200 de contrata de finitivo de abitado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o 200 de contrata de finitivo de abitado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o 200 de contrata de cont

- recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências daz habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLAUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. N\u00e3o ser\u00e1 permitida a ades\u00e3o/carona a esta Ata de Registro de Pre\u00f3os.



LICITAÇÃO Prefertura Municipal do Ally

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica efeito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 12 de março de 2021.

**Xisto tourenço de Freitus Neto-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE
**WETA E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 040.173.974-09

**31.834.213/0001-42

**ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF/MF sob o n.º 040.173.974-09

**31.834.213/0001-42

**BETA E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME R. CAPITÃO OSVALDO FREIRE, 920

META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME R. CAPITÃO OSVALDO FREIRE, 920 CAJA - CEP 55.813-550 CARPINA - PE

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE Acesse em: https://etce.tce.pe.gov

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 03. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Materia Elétrico para lluminação Pública do Município de Aliança 🚄 PE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, ab empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME, com sede na RUA LUIZ C. DE SIQUEIRA nº 850 Bairro CENTRO, Cidade SOLIDÃO - PE, CEP: 56.795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.388.485/0001-51, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Srta. GILZA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.627.314-88, RG n.º 450 C. 480 368 CDE/DE GIRBORIO DE DE COMERCIA DE DE COMERCIA 6.480.368 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas eg condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nºS 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Editalio

do Pregão Eletrônico nº 009/2021 — Processo Licitatório nº 013/2021, independentemente decentranscrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Materia Principio de Aliança — PE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Anexo I do Edital. 1f

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
15	Braço Iluminação Para Pública	IBILUX	UNID.	200	39,99	7.998,00
20	Parafuso Sextavado - Materia-Prima: Aco; Auto Brocante; Com Arruela; Rosca: Parcial; Medidas: 5,5 Mm X 1.1/2 Polegadas;	FERGEL	UNID.	300	4,93	1.479,00
22	Cabo Flexível 2,5 Mm² Rolo De 100 Metros	MASTERCABOS	M	20	180,15	3.603,00 13.080,00
	treze mil e citenta reais					

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA AREYLSÃO E CANCELAMENTO POREGISTRO DE PREÇOS Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

iento

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 ce re pe gov briego da Lei nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar agov briego da Lei nº 8.666/1993.

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder mercado assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais apara assegurar igual oportunidade de negociação. para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) pão assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração.

- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, 🗒 sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



LICITAÇÃO Prefeiture Municipal d

- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por lecurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO Experior No. 10 de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho reprivate dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de aconvocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste didad.

 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo Código de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e organizado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo comportemento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal de Tabalhitatação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal de Tabalhitatação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal de Tabalhitatação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal de Tabalhitatação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal de Tabalhitatação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de Tabalhitata de
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do? termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de atéx 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previstos nos itens 4.2 e 4.3 "do Termo de Referência, conforme o caso.

> alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (O)(1) PREFEITURADAALIANCA



Prefeitura Mu

- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados peta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da mínuta do contrato.

- Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.

Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de general de la como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de general de la como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de general de la como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de general de la como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de general de la como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de general de la como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de general de la como prova Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, 5 Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, to pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 05 de abril de 2021.

Aliança, 05 de abril de 2021.

COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME

COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME CNPJ/MF sob o n.º 28.388.485/0001-51 **GILZA OLIVEIRA DA SILVA** CPF/MF sob o n.º 050.627.314-88

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 **O** PREFEITURADAALIANCA



I ICITAÇÃO EL Dwiehen

esse em: https://etce.tce.pe

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº Formalização de Ata de Registro de Preços Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNP. 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e. do outro lado. empresa FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com sede na Rua Perilo Rangel nº 195 Bairro Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.889.422/0001-13: doravante aqui denominada apenas LICITANTE, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Luiz de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.730.994-47, RG n.º 5.992.56 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições à seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregãã. Eletrônico nº 015/2021 - Processo Licitatório nº 022/2021, independentemente de transcrição bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. 1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de

Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
8	AREIA FINA /M³	AREEIRO PILAR	M³ 800		55,00	44.000,00	
9	AREIA MÉDIA /M³	AREEIRO PILAR	Ma	700	62,00	43.400,00	
10	AREIA GROSSA /M³	AREEIRO PILAR	M ₃	265	63,00	16.695,00	
11	AREIA GROSSA /M³	AREEIRO PILAR	M ₃	795	63,00	50,085,00	
15	BRITA 19/M³	PEDREIRA VITÓRIA	Ma	400	58,00	23.200,00	
16	BRITA 25/M²	PEDREIRA VITÓRIA	M ³	50	68,50	3.425,00	
17	BRITA CORRIDA /M³	PEDREIRA VITÓRIA	Ma	100	67,00	6.700,00	
18	BRITA CASCALHINHO /M³	PEDREIRA VITÓRIA	M ₃	150	64,00	9.600,00	
19	BLOCO CERAMICO PARA LAGE CONVENIONAL	LAJE TIMBÍ	Und 10000		1,30	13.000,00	
27	CIMENTO CP II 50KG	ELIZABETH	Und	1250	24,40	30.500,00	



28	CIMENTO CP II 50KG	ELIZABETH	Und	3750	24,40	91.500,00
58	NERVURA TRELIÇA PARA LAGE CONVENCIONAL /M	GERDAU	М	875	16,99	14.866,25
59	NERVURA TRELICA PARA LAGE CONVENCIONAL IM	GERDAU	M	2625	16,99	44.598,75
60	PAVER COLORIDO 6CM /M²	CEREL	EREL M2 400 54,50		21.800,00	
62	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM	BRASILIT	Und	800	1,00	800,00
66	PEÇA DE MADEIRA MISTA 3X2	MADEREIRA TAVARES	M 1100 1000 12	1100 10,99 12.089,00 2000 13,99 27.980,00		
67	PEÇA DE MADEIRA MISTA 3X4	IAVARES	MADEREIRA M 2000 42.00		91.500,00 14.866,25 44.598,75 21.800,00 800,00 12.089,00 27.980,00	
68	PEÇA DE MADEIRA MISTA 3X6	MADEREIRA TAVARES	М	M 1000 18,99	18,99	18.990,00
69	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 3X8	MADEREIRA TAVARES	M	1000	31,50	31.500,00
70	PEDRA RACHÃO	PEDREIRA VITÓRIA	M₃	1000	40,50	40.500,00
87	RIPA DE MADEIRA MISTA	MADEREIRA TAVARES	М	12000	1,99	23.880,00
95	TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS	CEREL	Mil	2	789,00	1.578,00
96	TIJOLOS CERÂMICOS 6 FUROS	CEREL	Mil	2	499,00	998,00
97	TIJOLOS CERÂMICOS 8 FUROS	CEREL	Mil	37	540,00	19.980,00
98	TIJOLOS CERÂMICOS 8 FUROS	CEREL	Mil	113	540,00	61.020,00
	seiscentos e cinquenta e dois mil, s	eiscentos e oitenta e	cinco re	ais		652.685,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4ad1-b8f2-e47e0f475a1f 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8,666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso





mento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO em

assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciados 5.7. Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o orgao gerenciados procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável:

- sem justificativa aceitável:
- sem justificativa aceitável;

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados por mercado; ou no mercado; ou
- no mercado; ou

 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no arter de n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" sera formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Precos e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E 8 **FORNECIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

ento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fisca e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura de termo de contrato.
- termo de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de atæ 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após de recebimento definitivo do objete polo Secretario describido de constante d recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências das habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação dæ despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos. como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forme, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança, 30 de agosto de 2021.

Aliança, 30 de agosto de 2021.

ALIANCAMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ nº 10.889.422/0001-13

Rodrigo Luiz de Lima CPF/MF n.º 048.730.994-47

Documento Assinado Digitalmente por:
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.buept

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O3. OBJET ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Formalização de Ata de Registro de Preços Fornecimento parcelado de Material de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), pae xismo catender as demandas do Municipio de Aliança — PÉRINCIA Incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e de Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

a jurídica de direito publico interno, inscrita no CNP Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representado De Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente residente. solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), page

O MUNICIPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no GNPS 10.164.028/0001-18 com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representado neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente repersonante de la comerciante del comerciante de la comerciante de la comerciante de la comerciante de la comerciante de la comerciante de la comerciante del comerciante de la comerciante neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente re-69.921.211/0001-63 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representara pelo Sr GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o r 344.217.774-04, RG nº 1.737.024 - SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -92c0-4 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais 8,666/1993 e 10 520/2002, £C nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017. 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Etetrônico nº 016/2021 - Processo Licitatório

023/2021, independentemente de transcrição, bain como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), para atender demandas do Município de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municípal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I do Editar

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que saguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO
3	Espátula, Material Lámina Metal, Material Cabo Madeira, Tamanho 4 Cm, Aplicação Massa e Respagem	ROMA	Und	40	3,40	136,00
4	Espatula, Material Lâmina Metal, Material Cabo Madeira, Tamanho 8 Cm, Aplicação Massa e Raspagem	ROMA	Und	40	7.10	284,00
6	Fita Adesiva, Material Crape, Tipo Monoface Largura 25 Mm. Comprimento 50 M, Cor Branca, Aplicação Multiuso	ACEBRAS	Und	175	5.00	875,00
8	Gesso em Po. Cor Branco, Aplicação Construção	DO MESTRE	Ko	350	1.50	525,00
18	Lixa, Materiai Papel, Tipo Lixa Madeira, Apresentação Folha, Tipo Grão 100, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm	NORTON	Und	400	1,10	440,00
19	Lixa, Materiai Papel Tipo Lixa Madeira.	NORTON	Und	400	1,10	440,00

R alianca dialianca pe.gov.br CNP3: 10.164.028/0001-18

QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FREFEITURADAALIANCA

69.921.211/0001-63 Vasconcelos Construção Ltda-EP Rod Br 408-S/n-Km 12 Jua-CEP 55 800.000 Nazaré da Mata-F

LICI	TA	căn	ij
LICI Pr efei tura Mu	mid	pal d	LAI
Fotha ng		10	//

THE REAL PROPERTY.	Apresentação Folha, Tipo Grão 150 Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm Rolo Pintura Predial, Material Lá de Carneiro Malerial Tubo Plastico, Aplicação Superficie Lisa/Látex e Acrilica Comprimento 23 Cm, Material Cabo Plastico Resistente quatro mil e quinhentos reais AUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTI 3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENI 3.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PAI 3.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de to da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e inciu				feitura Munic ha ng	pal da Alia
	Apresentação Folha, Tipo Grão 150 Comognecto 275 Mm. Lamura 226 Mm		MARINE THE PROPERTY OF THE PARTY 7 1		0	
24	Rolo Pintura Prediai, Material Lá de Carneiro Malerial Tubo Plastico, Aplicação Superficie Lisa/Látex e Acrilica Comprimento 23 Cm. Material Cabo Plástico Resistente	ROMA	und	125	14,40	1.800c.ce.p
	quatro mil e quinhen	tos reais				4.50
. CLÁI	33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN USULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA	CIA SOCIAI	L DE ALIA	ANÇA - P	ARTICIPAN	TE CONSTANT
		di Di Isa			AM / 1	Ripo
contado 5. CLÁI	prazo de validade impromogável desta Ata o da data da sua assinatura, excluido e dia du USULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCEL ante a vigência da Ata, os preços registrados	o começo e AMENTO D	incluido o O REGIS	do venor TRO DE I	nento PREÇOS	meses do docu
5.1 Dur	ante a vigência da Ata, os preços registrado: intes e devidamente comprovadas das situa	s serão fixos	e irreajus as na alir	stāveis, ex nea "d" do	ceto nas h	póteses n art. 65

- contado da dara da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluido o do vencimento

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustaveis, exceto nas hipóteses
- decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8 666/1993.
- da Lei nº 8 666/1993.

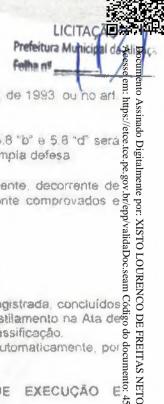
 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar actual outro processo licitatório.

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo.
- superveniente o orgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos
- preços aos valores praticados pelo mercado

 5.4 Os fomecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercada 75a1f serão liberados do compremisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se torner superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do padido da ordam de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.7 Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fernecedor será cancelado quando:
- ai descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu praço registrado, na hipotase deste se tornar superior aqueles proticados no mercedo; ou

ationca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 VRua Domingos Braga, SN, Centro - Alianca/PE - CEP: 55890-000 EMP PREFEITURADAALIANCA

69 921 211/0001 Vasconcelos Construção Lida Epp Rod. Br 408-5/n-Km 12 Jua-CEP 55.800 000 Nazaré da Mata-P



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8 666 de 1993 ou no art. https://etc. 59 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.6 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será ce.

- formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditóno e a empla defesa
- 5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de se caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e por justificados.

 a) por razão de interesse público, ou

 b) a pedido do fornecedor

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos dos procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Altanca fará o devido apostilamento na Ata designarios.

- os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Precos e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

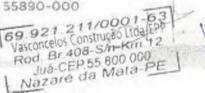
- 5 12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO
- FORNECIMENTO

 6 1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado e a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar contrato ou receber a nota de empenho. 20 dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento notificação, sob pena de decarr o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- registrado os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em ígual prazo podendo ser negociada a obtenção de methor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse colland
- 6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato
- 6.6. O contratado devera, durante a execução contratual manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 6.8 O contratado fica obrigado a aceitar nas masmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco per cento) do objeto ticitado, nos termios do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Mail alianca malianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(E) PREFEITURADAALIANCA



7.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dras após de recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamentes atestada pelo setor técnico compatibile, devidad será atestada pelo setor técnico compatibile, devidad será atestada pelo setor técnico compatibile, devidad será atestada pelo setor técnico compatibile, devidad será atestada pelo setor técnico compatibile, devidad será atestada pelo setor técnico compatibile. atestada pelo setor técnico compatente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências de habilitação

7.2. O CONTRATANTE venticara as hipoteses de retenção na fonte de encargos tributários. O tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação de despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

Indenizações devidas pela CONTRATADA

7 4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamente por parte da CONTRATADA, importerá em prorrogação automática. do prazo de vendimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLAUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8 1 O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local exprevistos nos itens 4 2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diario Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº-92c0-4ad1-b8f6-93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive de acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Ciáusulago.

9 4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusula Quinta (obrigações de Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) de minuta do contrato 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer duvida oriunda desta Ala de Registro de Precos

9.6 E pera firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Alianca, 11 de agosto de 2021

de Frectius Nett UNICIPAL DE ALIANÇA-PE

69 921 211/0001-63 asconcelos Construção Lida-VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDAROMEBI. 408-S/11-KM 12 CNPJ/MF sob o n 69.921.2110001-63 Jua-CEP 55.800 000

GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONO SE da Maia-P

CPF/MF sob on 9 344,217,774-04

x alianca dalianca pe gov.br (CNP): 10.164.028/0001-18 9Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Código do





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 03. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JOSÉ FRANCISCO DA COSTA NAZARÉ ME, com sede na RUA COELHO NETO nº 90 Bairro JUÁ, Cidade NAZARÉ DA MATA - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.632.788/0001-60, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.151.604-82, RG n.º 1.002.899 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Processo Licitatório nº 026/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços: mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	TOTAL ESTIMADO					
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA/ HOMEM	100	39,00	VEICULO MOTOCICLETA	3.900,00					
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA/ HOMEM	100	15,00	VEICULO PESADO	1,500,00					
11	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAV HOMEM	100	17,00	VEICULO MOTOCICLETA	1.700,00					
18	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE	KM	4000	6,00	VEÍCULO PESADO	24.000,00					
19	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE	KM	300	4,30	VEÍCULO MOTOCICLETA	1.290,00					
20	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE	KM	4000	5,50	MÁQUINA PESADA	22.000,00					







15.93	
多 多	
	L
回為別班	



24	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	HORA/ HOMEM	100	18,00	VEÍCULO PESADO	1.800,00		
32	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA/ HOMEM	100	14,99	MÁQUINA PESADA	1,499,00		
33	SERVICOS DE SUSPENSÃO	HORA/ HOMEM	100	14,99	VEICULO LEVE	1.499,00		
34	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO	HORA/ HOMEM	100	14,99	VEICULO PESADO	1.499,00		
	sessenta mil, palamento e oitenta e sete main							

	PRESTAÇÃO DE S	ERVIÇOS PARA	FUNDO	MUNICIPAL I	DE SAÚDE DA ALIANÇA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL ESTIMADO	
6	SERVIÇOS ÉLÉTRICOS	HORA/ HOMEM	150	15,00	VEICULO PESADO	2.250,00	
18	SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO	КМ	5000	6,00	VEÍCULO PESADO	30.000,00	
24	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS	HORA/ HOMEM	150	18,00	VEÍCULO PESADO	2.700,00	
33	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO	HORA/ HOMEM	150	14,99	VEICULO LEVE	2.248,50	
34	SERVICOS DE SUSPENSÃO	HORA/ HOMEM	150	14,99	VEICULO PESADO	2.248,50	
trinta e nove mil. quatrocentos e quarenta e sete reais							

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	TIPO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL ESTIADO			
33	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO	HORA/ HOMEM	50	14,99	VEICULO LEVE	749,50			
	setecentos	e quarenta e nove i	reais e cinq	uenta centavos		749,50			
	cem mil. oito	centos e oitenta e tre	s reais e ci	nguenta centav	os	100.883,50			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos ifl ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.







- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos no item 6 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8,666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusula Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Off PREFEITURADAALIANCA







9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 04 de agosto de 2021.

XISTO Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-RE -

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA NAZARÉ ME CNPJ/MF sob o n.º 08.632.788/0001-60 JOSÉ FRANCISCO DA COSTA CPF/MF sob o n.º 105.151.604-82

> Zeca Auto Pecas José Francisco da Costa - ME R.Coelho Nejo, 90 Jua Nazaré da Mata-PE CNPJ. 08 632, 788 0001-60 LNSC. EST 009 3458-21

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:408762690001

MERIDIONAL LTDA:40876269000130 Dados: 2021.09.20 (9.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

rrefeitura Mul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos 8 insumos de informática para atender as demandas de Município de Aliança - PE, incluindo as demandas de Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saude e un Fundo Monicipal de Saude e un Fundo Mercencia. Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJO 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro. Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Alianca - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrite no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, § empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA com sede na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade GARANHUNS - PE, CEP: 55.2957 280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50, doravante aqui denominada apena € FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srt. RAÍSSA RABELO FERREIRA, inscrito no CPF/MB sob o n º 136.619.254-07, RG n º 4.007.225-8 SDS/AL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório ne

equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Municipia de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIO.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
7	Impressora multifuncional laser, monocromática. Resolução 1200x1200dpi. Mínimo 40 cópias a4 por minuto. Bandeja padrão: mínimo de 250 folhas bandeja; multifuncional: mínimo de 50 folhas. Impressão em frente e verso automática. Impressora tipo brother.	нР	Unid.	13	2.323,66	30.207,58
	trinta mil, duzentos e sete reals e cinqui	enta e olto ce	entevos			30.207,58

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. -- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA -- GERENCIADOR
 - 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 - 3.3. -- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 TO PREFEITURADAALIANCA



Documento) Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

- preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado
- 5.3. Os fornecedores que nao aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercados serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores dementos do observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não pudera cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso. assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção 3
- -e47e0f475a1f da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Alianca fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.





CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO ESTORNECIMENTO
 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenhole dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de
- decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/oug. publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedoig registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesses
- cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesses público.

 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar pomento. 454090c-9c-0 empresentante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscaldalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura documentação de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de ate 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. 8. CLAUSULA OITAVA - PRAZO É CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA







- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nec. 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive especial de preços de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Contratada.

- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e formacion pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 10 de setembro de 2021.

 Aliança, 10 de setembro de 2021.

 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE OLISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
 LTDA:40876269000150
 Dados: 2021.09.20 13:21:17 -03'00'

LTDA:40876269000150

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50 RAISSA RABÉLO FERREIRA CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164,028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Alianca - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, com sede na RUA SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE nº 1060 - GALPÃO B - LOTE 3, Bairro DOIS IRMÃOS, Cidade RECIFE - PE, CEP: 52.171-026, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.066.840/0001-32, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srtª. MARTINHA GOMES VENTURA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 438.893,604-91, RG n.º 2.447.279 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Processo Licitatório nº 029/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Didáticos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
19	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica, com escrita 0,8mm, – Caixa com 50 Unidades.	COMPACTOR	сх	192	28,80	5.529,60
20	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica, com escrita 0,8mm, — Caixa com 50 Unidades.	COMPACTOR	cx	30	28,50	855,00
25	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura média 150 g/m2, comprimento 60 cm, largura 50 cm, cor diversas: verde, azul,	JANDAIA	und	1114	1,03	1.147,42

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







	branca, rosa.						
27	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0 – cx c/ 100 unid.	ECCOCLIPS	СХ	291	2,13	619,83	
28	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0 – cx c/ 100 unid.	ECCOCLIPS	сх	334	2,30	768,20	
29	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0 – cx c/ 50 unid.	ECCOCLIPS	CX	360	1,84	662,40	
40	Corretivo líquido, a base d"agua, atóxico, lavável, de secagem rápido, para aplicação em papel similar. Cmposição: pígmentos brancos eresina sintética. Frasco de 18ml.	GLINORTE	frasco	282	0,99	279,18	
42	Emborrachado sintético, (E.V.A.) cores variadas, folha medindo aproximadamente 40x60cm.	BRW	und	2011	1,75	3.519,25	
51	Fita adesiva estreita, pequena, material celofane transparente, tipo monoface, medindo 12mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	und	153	1,55	237,15	
72	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 330 mm, largura 220 mm, uso administrativo.	BAG	und	231	12,65	2.922,15	
76	Marcador vermelho para quadro branco, ponta de acrílico recarregável, Composição: resinas termo plásticas, tinta abase de ácool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos.	MASTERPRINT	und	50	2,50	125,00	
86	Papel cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, cores diversas, comprimento 660 mm	MILPEL	und	260	1,00	260,00	
102	Pasta arquivo tipo suspensa, material papelão, largura 360 mm, altura 240 mm, com prendedor interno ferragem alta, tamanho ofício.	CARTONORTE	und	1692	3,17	5.363,64	
111	Pilhaalcalina tipo média AA, 1,5 volts - pct com 4 unid.	ELGIN	pct	137	6,25	856,25	
129	Refil de cola quente em bastão. Fino 7,5mm x 30cm	BRW	und	95	0,67	63,65 23,208,7	
vinte e três mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS







- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fomecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Precos;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata da Registro de Precos e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, alianca alianca pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000









dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos. alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir gualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alianca.

Alianca, 10 de agosto de 2021.

Xisto Lourenco de Freitus Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CMPJ/MF sab o n.º 70.066.840/0001-32 MARTINHA GOMES VENTURA CPF/MF sob o n.º 438.893.604-91





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO: Formalização de de de de Registro de Preços para Formacimento parcelado de de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básicos Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimente às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos de Municipio de Aliança - PE, CONFORME TERMO DILIA DOC. SE DOCUMENTO DE ALIANÇA pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJE

10.164.028/0001-18 com sede na Rua Domingos Braga S/N. Centro. Aliança - PE representado neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Greco Residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Greco Residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Greco Residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Greco Residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Greco Residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Greco Residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Greco Residente neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Greco Residente neste ato pelo Sr. Xisto Lour pelo Sr GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS inscrito no CPF/MF sob o n & pelo Sr GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS inscrito no CPF/MF sob o n 5344.217.774-04 RG n ° 1.737.024 – SSP/PE firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOSOME de la cidusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais no 8666/1993 e 10 520/2002. LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017 do 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Processo Licitatório nº 033/2021 independentemente de transcrição bem como das ciáusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Materiza de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE conforme Termo do Referência, Anexo I do Edital

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1 O preço registrado las especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QÜANT, TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	COMLAGE	Und	360	21,80	7 848,00
	sete mil, oitocen	tos e quarent	a e oito r	oals		7,848,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4 1 O prazo de validade improrrogavel desta Ata de Registro do Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

alianca galianca pe gov.bi (CNPJ: 10.164-028/0001-18) QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA

69.921 211/0001-63 Vasconcelos Construção Lida-EPP Rod. Br. 408-S/n-Km 12 Juá-CEP 55 800.000 Nazaré da Mata-PE

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS



- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo abreços praticados promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)

 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivopo superveniente, o orgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores desenvará a classificação original.

 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pude de cumprir o compromisso a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra entes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais assumido, caso a comunicação ocorra entes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais assumido, caso a comunicação ocorra entes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais assumido, caso a comunicação ocorra entes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais assumido. assumido, caso a comunicação odorra antes do pedido da ordem de sérviço e convocar os demaiso para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.6. Não havendo exito has riegociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciadoro procederá à revistação da Ata de Registro de Precos, adolando as medidas cabíveis para obtenção.
- procederá à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção

- da contratação mais vantajosa

 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

 b) não assiriar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticado no mercado, ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do an 87 da Lei nº 8 665 de 1993 ou no art 7º da Lei n.º 10 520 de 2002
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5,7 "b" e 5,7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata devidamente comprovados e justificados
- a) por razão de interesse público, ou
- b) a pedide do fornecedor
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Atá registrada, concluidos os precodimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informara aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação
- CLAUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

alianca dalianca.pa.gov.br CNP3: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 1099 200 211/000 Rod Br 408-S/n-Kur 12 Vasconcelos C . HOREFE TURADAALIANCA Jua-CEP 55 800 000 Nazaré da Mata-PE

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO





- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado B a qualquer tempo durante a vigência da Atal para assinar contrato ou receber a nota de empenho a dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento notificação, sob pena des decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital
- 6.2. A referida notificação podera ser realizada, a criterio da Administração Municipal, por emait e/oug publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3 A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedore registrado os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo podendo ser negociada a obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor precision de proposta e obtenção de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor precision de melhor p
- 6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar porocirepresentante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5 A contratação sera precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal de Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura documento de contrato
- 6.6. O contratado devera durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação est

- cualificação exigidas na licitação sob pena de rescisão do instrumento de contratação

 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de atégo (vinte e cinco por cento) do objeto licitado nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993

 7. CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

 7.1 O pagamento sera efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após de recepimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamentes destada nelo setor tecnico competente devendo ser comprovada a manutenção das exigências destada nelo setor tecnico competente devendo ser comprovada a manutenção das exigências destada nelo setor tecnico competente devendo ser comprovada a manutenção das exigências destada nelo setor tecnico competente devendo ser comprovada a manutenção das exigências destada nelo setor tecnico competente devendo ser comprovada a manutenção das exigências destada polo setor tecnico competente devendo ser comprovada a manutenção das exigências destada polo setor tecnico competente devendo ser comprovada a manutenção das exigências destada polo ser competencias destada polo ser competencia de servicia de s atestada pelo setor tecnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente do poder publico competente
- 7.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA impodará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8 1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais provietos nos itens 4 2 e 4 3 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O orgão gerenciados providenciara a publicação do estrato da presente Ata de Registro de Precos no Diano Oficial de Municipio conforme disposto no art. 61 paragrafo unico, da Lei nº 8.666/93

> 🔯 alianca galianca pelgov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

> > (.. f. PREFEITURADAALIANCA







- 9.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3 É vedado efetuar acrescimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acrescimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5 Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme e assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelas signatárias deste instrumento tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Aliança, 18 de agosto de 2021.

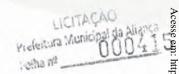
XIATO LOVA ENCO de Frestas NECO.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE.

VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF sob o n.º 69.921.21/1/0001-63 GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS CPF/MF sob o n.º 344.217.774-04

> Vascontelos Construção Lida-Epp Vascontelos Construção Lida-Epp Rod Br 408-S/n-Km 12 Juá-CEP 55 800 000 Nazare da Mata-PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Informática e Eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino de Aliança, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro — Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança — PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA com sede na RUA SCHARFEMBERG QUADROS nº 51, Bairro CENTRO, Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAS - PR, CEP: 83.005-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.861.730/0001-42, doravante aquí denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. MARCIO LUIS FINK, inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.042.639-68, RG n.º 1.645.452 SESPS/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 — Processo Licitatório nº 038/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Informática e Eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino de Aliança, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas(s) são as que seguern.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Impressora multifuncional faser monocromática: Memória. 64MB: Resolução de impressão e cópia: 600x600 ou superior; Resolução de digitalização: 1200x1200; Velocidade de impressão: 18PPM; Capacidade da bandeja. 150 folhas; Ciclo mensal 8 000 páginas ou superior; Interfaces USB e rede; Imprimi frente verso; Bivolt	ELGIN	Unid.	4	1.298,87	5 195,48
	cinco mil, cento e noventa e cinc	co reais e qu	jarenta e oiti	CORTAVOS		5.195,48

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3 1. PREFEITURA MUNICIPALDE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

PRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

OF PREFEITURADAALIANÇA

MARCIO LUIS

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS FINICA3804263968

PENK:63804263968

Dados: 2021.09.30 11:59:10 -03:00



HICHTACAO Prefeitura Munici

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento,

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.6. Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n º 10 520, de 2002
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e iustificados
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



MARCIO LUIS
FINK:63804263968
Assinado de forma digital por MARCIO LUIS FINRO-3804263968
Dados: 2021.09.30 11:58:29







00041

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Precos, o fornecedor registrado poderá ser convocado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3 O Município de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de methor preço verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5 A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7 1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8, CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previsto no item 4 2 do Termo de Referência
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

alianca a alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN. Centro - Aljança/PE - CEP: 55890-000







LICITAÇÃO

Prefeitora Municipal da Aliança

Leiho nº 00041

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 9.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art, 65 da Lei nº8 666, de 1993
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5 Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Aliança, 27 de setembro de 2021.

Xisto Louyenço de Freitas Neto-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

MARCIO LUIS

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS FINES2804263968

FINK:63804263968 Dadoe 2021.09.20 115954-0500

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 18.861.730/0001-42 MARCIO LUIS FINK CPF/MF sob o n.º 638.042.639-68





LICITAG Prefeitura Munio Folha nº

ATA DE REGISTRO DE PRECOSº PROCESSO Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Ferramentas para as Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Obras do Município de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança -PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JM EMPREENDIMETOS EIRELI, com sede na Rod. PE 90 Loteamento Bosque se Santana nº S/N, APTº - 101 Bairro ZONA RURAL, Cidade Lagoa do Carro - PE CEP: 55.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Jorge Monzat de Albuquerque II, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.682.564-22, RG n.º 5.554.799 - SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis

Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Processo Licitatório nº 042/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Ferramentas para as Atividades da Secretaria de Servicos Urbanos e Secretaria de Obras do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALICATE DE PRESSÃO 10"	VONDER	Und	10	43,00	430,00
5	ANCINHO COM CABO	TRAMONTINA	Und	50	22,00	1.100,00
6	ARCO DE SERA AJUSTÁVEL DE 12"	VONDER	Und	20	18,00	360,00
9	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PAR	VULKAFLEX	Par	20	35,00	700,00
10	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PAR	VULKAFLEX	Par	20	34,00	680,00
11	BOTA DE COURO CANO CURTO PAR	VULKAFLEX	Par	20	42,80	856,00
12	CAMARA DE AR PARA PNEU CARRO DE MÃO	LEVORIN	Und	20	19,82	396,40
13	CABO MADEIRA P/ ENXADA	VONDER	Und	10	14,96	149,60
14	CABO MADEIRA P/ PICARETA	VONDER	Und	10	11,76	117,60
16	CARRO DE MÃO REFORÇADO	METALOSA	Und	100	156,50	15.650,00
17	CHAVE DE GRIFO 10"	REDELINE	Und	10	31,52	315,20
23	CHIBANCA COM CABO	VONDER	Und	10	55,80	558,00
24	COLHER DE PEDREIRO 7"	PACETTA	Und	10	15,85	158,50
25	COLHER DE PEDREIRO 8"	PACETTA	Und	10	13,50	135,00





LICITATE Prefeitura Mulucip

26	COLHER DE PEDREIRO 9"	PACETTA	Und	10	15,00	150,00
27	COLHER DE PEDREIRO 10"	PACETTA	Und	10	14,50	145,00
30	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 20CM	VONDER	Und	20	11,81	236,20
31	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14 X 26CM	VONDER	Und	20	10,28	205,60
33	DISCO DE CORTE 110MM X 20MM - CONCRETO	TRAMONTINA	Und	50	17,00	850,00
36	DISCO DE LIXA 6"	TRAMONTINA	Und	100	6,00	600,00
37	ENXADA 2LB 278 X 105 MM COM CABO	VONDER	Und	10	26,58	265,80
41	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL. 710W	TRAMONTINA	Und	2	225,40	450,80
51	KIT BROCA PARA METAL DE 5,6,8,10,12MM 5PÇS	FOXLUX	Cj	15	63,66	954,90
52	KIT BROCA VIDEA DE 4 A 14MM 10PÇS	FOXLUX	Ci	15	74,42	1.116,30
54	LIMA CHATA BASTARDA 10"	VONDER	Und	10	19,08	190,80
55	LINHA EM NALION TRANÇADA BARA PEDREIRO 1,2MM X 100M	VONDER	Und	30	5,80	174,00
57	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	FLEX	Par	20	8,03	160,60
58	LUVA DE COURO CANO CURTO	ZANEL	Par	20	13,00	260,00
61	MARRETA DE 1KG COM CABO DE MADEIRA	VONDER	Und	5	24,20	121,00
63	MARRETA DE 10KG COM CABO MADEIRA	VONDER	Und	2	162,60	325,20
64	MARTELETE ROMPEDOR PERFURADOR 850W	TRAMONTINA	Und	2	788,80	1.577,60
65	MARTELO TIPO UNHA CARPINTEIRO DE 25 MM C/ CABO	VONDER	Und	5	23,00	115,00
69	PÁ QUADRADA	VONDER	Und	30	28,00	840,00
70	PICARETA COM CABO	VONDER	Und	20	45,50	910,00
72	PRUMO DE AÇO LATONADO DE CENTRO 1KG	VONDER	Und	5	43.20	216,00
73	PRUMO DE AÇO LATONADO DE PAREDE 1KG	VONDER	Und	5	19,50	97,50
74	REGUA DE ALUMINIO COM 2M	TRAMONTINA	Und	10	25,00	250,00
75	REGUA DE ALUMINIO COM 3M	TRAMONTINA	Und	10	28,50	285,00
77	SERRA PARA MARMORE 110MM	VONDER	Und	2	282,00	564,00
79	SERROTE COM LAMINA DE 22"	VONDER	Und	5	28,90	144,50
82	TALHADEIRA PARA MARTELETE 250MM	TRAMONTINA	Und	10	15,72	157,20
83	TESOURA DE PODA 43CM	VONDER	Und	10	42,00	420,00
84	TONEL DE PLÁSTICO DE 200L (BOMBONA)	IGUAL	Und	100	245,00	24.500,00
86	TRENA DE AÇO 10M	VONDER	Und	5	23,00	115,00
87	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M	VONDER	Und	5	48,80	244,00
88	VASSOURÃO DE NYLON TIPO GARI 30CM	BRUXAXA	Und	50	7,06	353,00
	cinquenta e oito mil, seiscentos e um	reais e trinta cer				58.601,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Alianca poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco porcento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Of PREFEITURADAALIANCA







Prefeitura Maniadai

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 28 de setembro de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

JM EMPREENDIMET OS EIRELI CNPJMF sob o n.º 32.507.681/0001-75 Jorge Monzat de Albuquerque II CPF/MF sob o n.º 009.682.564-22

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 157 A, Bairro CENTRO, Cidade SAO LOURENCO DA MATA, CEP: 54.735-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.157.752/0001-10, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.852.464-04, RG n.º 2447445 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipai nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ÁCIDO ACÉTICO, GLACIAL P.A, PUREZA MÍNIMA 99,8 %	RENYLAB	LITRO	12	R\$32,78	R\$393,36
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 6.CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	300	R\$10,20	R\$3.060,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8.CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	150	R\$8,43	R\$1.264,50
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12.CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	12	R\$9,09	R\$109,08
14	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º - FRASCO COM 1000 MŁ.	VICPHARMA	LITRO	6500	R\$4,69	R\$30.485,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR- ROLO	NATHALYA	UNIDADE	800	R\$9,50	R\$7.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE

Todos por uma saude melhor

	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTO-INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	MISSOURI	UNIDADE	10	R\$149,50	R\$1.495,00
22	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL.	MISSOURI	UNIDADE	10	R\$154,10	R\$1.541,00
28	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13	BIOTEXTIL	PACOTE	760	R\$4,30	R\$3.268,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO (PACOTE C/ 10 UNIDADES) (MANGA LONGA)	BIOTEXTIL	PACOTE	550	R\$28,97	R\$15.933,50
32	CAL SODADA 4,5KG - CAL SODADA EMBALADA COM APROXIMADAMENTE 5KG, BALDE	WILSON U.S.P	UNIDADE	6	R\$171,49	R\$1.028,94
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 14	POLYMED	UNIDADE	1000	R\$0,67	R\$670,00
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 16	POLYMED	UNIDADE	1000	R\$0,67	R\$670,00
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 18	POLYMED	UNIDADE	1000	R\$0,67	R\$670,00
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 20	POLYMED	UNIDADE	5000	R\$0,67	R\$3.350,00
45		FOYOMED	UNIDADE	1000	R\$0,67	R\$670,00
47	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI- ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL.	WILTEX	UNIDADE	72	R\$0,31	R\$22,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



LAUDIANE COSTA DA SILVA-1608 S246404

SAUDE

Todos por uma saúde melhor

48	CLOREXIDINA 2%, 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1000ML.	VICPHARMA	LITRO	240	R\$14,40	R\$3.456,00
50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO G.	MSÓ	UNIDADE	20	R\$7,10	R\$142,00
51	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO M.	MSÓ	UNIDADE	40	R\$7,10	R\$284,00
52	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO P.	MSÓ	UNIDADE	20	R\$7,10	R\$142,00
53	É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE OS MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO G ADULTO.	MSÓ	UNIDADE	30	R\$11,90	R\$357,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

LAUDIANE COSTA DA SILVA:460 85246404



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL, EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM **BOTÕES, PARA AUMENTO OU** REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA MSÓ UNIDADE 30 R\$12,42 R\$372,60 ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. 54 TAMANHO M ADULTO. COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, MSÓ UNIDADE 30 R\$11,90 R\$357,00 TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA, DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA 55 FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO P ADULTO.					
COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO: PP INFANTIL COR DO VELCRO AZUL.	MSÓ	UNIDADE	20	R\$13,90	R\$278,00
COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE	MSÓ	UNIDADE	.12	R\$13,90	R\$166,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

I AUDIANE COSTA DA SULVA 4600 S



SAÚDE

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Todos por uma seúde melhor

	ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO: NEO. PEDIATRICO COR DO VELCRO LILÁS.					
58	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	200	R\$2,60	R\$52 0, 00
59	PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	400	R\$5,58	R\$2.232,00
64	COMPRESSA, DE GAZE, PACOTES COM 10 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	MEGATEX	PACOTE	112500	R\$0,34	R\$38.250,00
65	COMPRESSA, DE GAZE, PACOTES COM 10 UNIDADES. (25% ME/EPP)	MEGATEX	PACOTE	37500	R\$0,34	R\$12.750,00
74	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL-EQUIPOS PARA DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO (GRAVITACIONAL) EQUIPO PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO, CONTENDO PROTETOR, COM CONEXÃO UNIVERSAL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; TUBO FLEXÍVEL NA COR AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA CONTROLE MANUAL DE GOTEJAMENTO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO, CONTENDO PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WILTEX	UNIDADE	800	R\$1,00	R\$800,00
78	ESFIGMOMANÔMETRO, USO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE EM LIGA METÁLICA, COR	PREMIUM	UNIDADE	150	R\$58,00	R\$8.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

COSTA DA SENSO DE SE VA-460 DE







Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

~	Todos por uma saude melhor					
-	AZUL, REGISTRADO NA AINVISA E APROVAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
79	ESFIGMOMANÔMETRO, USO INFANTIL, MANÔMETRO COM ARMAÇÃO METÁLICA TIPO RELÓGIO COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM FECHO DE VELCRO, COR AZUL, REGISTRADO NA AINVISA E APROVAÇÃO DO INMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	PREMIUM	UNIDADE	15	R\$52,30	R\$784,50
85	ESTETOSCOPIO, COMUM, CONSTITUÍDO DE UM CONJUNTO QUE INCLUI PECA DE AUSCULTAÇÃO DE ALTA SENSIBILIDADE QUE FICA EM CONTATO DIRETO COM O PEITO DO PACIENTE; TUBO CONDUTOR DE SOM E HASTES DE CONTATO COM OS OUVIDOS DO APLICADOR. O APARELHO DEVERA CAPTAR O SOM DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, DIRETAMENTE NO PEITO DO PACIENTE E CONDUZIR AOS OUVIDOS DO APLICADOR. A PECA DE AUSCULTAÇÃO QUE FICA EM CONTATO DIRETO COM O PEITO DO PACIENTE DEVERA SER DE FORMA CIRCULAR, COM NO MÍNIMO 4,0 CM DE DIÂMETRO, DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA CESSAR A AUSCULTAÇÃO COM UM SIMPLES GIRO DA PECA. AS HASTES DO APARELHO QUE FICAM EM CONTATO COM OS OUVIDOS DO APLICADOR DEVERÃO SER DE ACOINOXIDAVEL COM AS EXTREMIDADES REVESTIDAS EM MATERIAL MACIO (SILICONE, BORRACHA OU MATERIAL PLÁSTICO).	PREMIUM	UNIDAĐE	90	R\$22,90	R\$2.061,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA

LAUDIANE eghtipor COSTA DA DA DA SILVA-4608



SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

	rodos por uma saque memoi					
88	FIO DE CATGUT CROMADO 2-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	80	R\$80,10	R\$6.408,00
91	FIO DE CATGUT CROMADO 5-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA % DE CIRCUNFERÊNCIA E 2,0 CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA CAIXA COM 24 UNIDADES.	ACE	CAIXA	50	R\$86,10	R\$4.305,00
94	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES 2-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	ACE	UNIDADE	480	R\$4,00	R\$1.920,00
97	FIO DE CATGUT SIMPLES 5-0 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 2,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	ACE	UNIDADE	96	R\$7,30	R\$700,80
100	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 2-0, COM AGULHA 3,0CM CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	50	R\$30,49	R\$1.524,50
104	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 0, COM AGULHA 3,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME	ACE	CAIXA	8	R\$32,86	R\$262,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPj: 10759784/0001-90
Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

ERUMANE COSTA DA SEVA-MON IL S



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

	Todos por uma saúde melhor					
	TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.					
107	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	ACE	CAIXA	10	R\$26,40	R\$264,00
110	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	MISSNER	UNIDADE	300	R\$3,98	R\$1.194,00
112	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	MASTERCARE	UNIDADE	8000	R\$1,05	R\$8.400,00
113	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, MÉDIA, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	MASTERCARE	UNIDADE	9000	R\$1,05	R\$9.450,00
114	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, PEQUENA, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	MASTER CARE	UNIDADE	9000	R\$1,05	R\$9.450,00
115	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, GRANDE, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	MASTER CARE	UNIDADE	8000	R\$1,05	R\$8.400,00

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A **EMBALAGEM DEVE PERMITIR A** RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.

Todos por uma saude melhor GEL P/ ULTRA-SOM GALÃO DE 5

120	GEL P/ ULTRA-SOM GALÃO DE 5 LITROS.	VICPHARMA	GALÃO	20	R\$24,90	R\$498,00
121	GLICERINA, 12%, CLISTER, ACOMPANHADO DE SONDA RETAL COM 500ML	FARMACE	FRASCO	480	R\$5,82	R\$2.793,60
	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E	WILTEX	CAIXA	20	R\$31,90	R\$638,00

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





SAÚDE

Todas aos uma savida malhac

	Todos por uma savde melhor					
130	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CX C/ 100 UNID.	WILTEX	CAIXA	50	R\$31,90	R\$1.595,00
137	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	G-TECH	CAIXA	1050	R\$76,40	R\$80.220,00
139	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	G-ТЕ СН	CAIXA	2625	R\$76,40	R\$200.550,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

LAIDIANE Maries COSTADA SI VA 4608 Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f





	SAUDE Todos por uma saude melhor					
140	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (25% COTA ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	875	R\$76,80	R\$67.200,00 R\$115.485,00
141	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ESTÉRIL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	G-TECH	CAIXA	1500	R\$76,99	R\$115.485,00
143	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ESTÉRIL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	G-TECH	CAIXA	500	R\$77,53	R\$38.765,00
	MANTA TERMICA ALUMINIZADA: COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DO CALOR CORPÓREO NA PREVENÇÃO DO ESTADO DE CHOQUE OU QUEIMADURAS. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 25 A 20 MICRAS. MEDIDAS: 2,10 M X 1,40 M. DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU A ISENÇÃO DO MESMO NO MOMENTO DA	ORTOFEX	UNIDADE	100	R\$8,85	- R\$885,00
147	LICITAÇÃO PVPI, SOLUÇÃO DEGERMANTE, 10	MCDUARAA	LITEC	200	DA47.00	042.522.05
164	MG/ML EM IODO, EMBALAGEM COM 1000ML.	VICPHARMA	LITRO	200	R\$17,65	R\$3.530,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



	Todos por uma saúde melhor					Acesse em:
165	PVPI, TÓPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSA.	VICPHARMA	LITRO	200	R\$17,08	R\$3.416,00 https://etce.tu
172	SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X 7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	SR	UNIDADE	32000	R\$0,35	Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4
203	SONDA, NASOGASTRICA, N. 20, LONGA	GOODCOME	UNIDADE	100	R\$1,16	R\$116,00
229	TINTURA DE IODO 2%, 1000ML.	VICPHARMA	FRASCO	12	R\$64,90	R\$778,80 🕏
232	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARTEX	CAIXA	300	R\$13,00	R\$3.900,00
	TOTAL					R\$727.733,18

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Atá, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f O PREFEITURADAALIANCA





- Todos por uma saúde melhor

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a portunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fomecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90







9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE —

Empresa CNPJ - 33.157.752/0001-10

LAIDJANE COSTADA SILVA-059333 VIANGE COSTADA SILVA-059333 VIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE smsalianca@live.com · CNPJ: 10759784/0001-90





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Allança — PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 — Centro — Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA, com sede na R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI nº 265/A. Bairro JARDIM DAVILA, Cidade CAMBE-PR, CEP: 86.182-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.175.908/0001-12, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.440.519-34, RG n.º 3.586.891-7, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 — Processo Licitatório nº 012/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança — PE, nas específicações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Editai.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	ESCOVA DE					
	ROBSON TIPO					
	PINCEL, NYLON,				1	
	CERDAS BRANCAS					
	OU PRETAS,					
	ACOPLAVEL AO					
	CONTRA-ANGULO					
	DO EQUIPO					
14	ODONTOLOGICO.	AAF do BRASIL	UNIDADE	100	R\$1,10	R\$110,00
	FLÚOR PARA					
	APLICAÇÃO					
	TÓPICA EM GEL					
ì	NEUTRO SEM					
1	CORANTE FRASCO		1			
15	COM 200ML.	FLUORSUL - SOUZA & LEONARDI	FRASCO	200	R\$4,00	R\$800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

Smsalianca@live.com - **CNPJ**: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA

LUIS CARLOS DOS

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:3654405 , 1934

SANTOS:36 Dados: 2021.06.16 544051934 13:27:16 -03'00'



	MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO DE 5 X 0,05 X 500MM USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO					
28	ODONTOLÓGICA.	AAF do BRASIL	UNIDADE	100	R\$1,30	R\$130,00
32		PAST PRÓ - IODONTOSUL	UNIDADE	100	R\$3,70	R\$370,00
35	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ POTE PLÁSTICO COM 50 GRAMAS,	AAF do BRASIL	UNIDADE	100	R\$4,70	R\$470,00
42	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS. 50% DE CARGA INORGÂNICA.	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	UNIDADE	30	R\$12,89	R\$386,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

LUIS CARLOS DOS

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051 934 Davios:2021.05.16

SANTOS:36 Dados: 2021.06.16 544051934 13:26:31 -03'00'

	LIBERAÇÃO DE FLÚOR, SERINGA C/2 G.					
46	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA 2 CORES (FRASCO COM 10ML)	VIPLAK - AAF do BRASIL	UNIDADE	15	R\$5,70	R\$85,50
40	BROQUEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 20 BROCAS, ESTERILIDADE	VIII CAR - AGAI GO BRASIC		20	1103,70	((400))
47	AUTOCLAVÁVEL ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% COM CLORHEXIDINA A 2% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML. PACOTE COM TRÊS	AAF do BRASIL	UNIDADE	15	R\$19,20	R\$288,00
51	SERINGAS.	CONDAAF 37% - AAF do BRASIL	PACOTE	200	R\$3,70	R\$740,00
62	EUGENOL FRASCO C/ 20ML.	AAF do BRASIL	FRASCO	250	R\$9.30	R\$2.325,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os precos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

🗣 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PΕ - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA



LUIS **CARLOS** DOS SANTOS:36 Dados: 2021.06.16 544051934 13:26:06 -03100

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051





- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preco registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convoçará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os formecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preco de mercado se tornar superior aos precos registrados e o fomecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002,
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerendador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fomecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(C) PREFEITURADAALIANCA



LUIS CARLOS DOS

forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:3654405 SANTOS:36 Dados:

544051934 13:25:46 -03:00*





- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

🔾 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





LUIS Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:365 934 Dados: 2021.06.16





- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vías, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Alianca.

Aliança, 15 de junho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

Remy Casore de anas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE

Empresa CNPJ - 06.175.908/0001-12

LUIS CARLOS DOS

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934

Responsável

SANTOS:36544051934 Dados: 2021.06.16 13:11:59-03:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE





ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 004. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde aSra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na R AREZZO LOJA 2 nº S/N, Bairro AGAMENOM Cidade IGARASSU/PE. CEP: 53.640-146, inscrita no CNPJ/MF sob MAGALHAES. o n.º10.978.106/0001-18,doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.338.944-22, RG n.º 4280763, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 013/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ou equipamentos permanentes odontológicos, inclusive compressor de ar odontológico e NOBREAK, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	FÓRCEPS № 1 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A					
16	FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	R\$2.010,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 05 PRODUTOS HOMENTA 1000 118 PRODUTOS HOSPITA 1000 118 PRODUTOS 2021 05 21 12 10 21 02 10 02







y	14	Todos por umalsaúde melhor					mto i
	17	FÓRCEPS № 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	nto Assinado Digitem: https://etce/fee.
	18	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉMOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	gitalmente por: XIST de pe.gov.br/epp/Adia
	19	FÓRCEPS № 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	laDoc.sean
	20	FÓRCEPS № 18L EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	Código do R\$2.010
	21	FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	TAS NETO cumento: 450 R\$2.0108
	22	FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	d906e-92с
	23	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA Nº 150. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	ad1-b8f2-c50
	24	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA N° 151. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	e0f475a1f 000
	25	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA Nº 69. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$67,00	R\$2.010,00
	37	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$31,99	R\$959,70
	42	SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ETROCARGA, TIPO	UNIDADE	GOLGRAN		R\$71,00	
	45	TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA. EM AÇO INOX, MEDINDO 15 CM, PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420; PONTA RETA	UNIDADE	GOLGRAN			R\$3.393,00
Į		VALOR TOTAL R\$28	3.002,70				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA:109781060001
HOSPITA:1097810
Dedics: 2021:06.21
12:18:51 09900

Assinado de forma digital por CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço econvocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou CIRURGICA FAMED Assinado de forma digital

por CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PRODUTOS HOSPITA:109781060 HOSPITA:10978106000118 smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-900118

🔾 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

DISTRIBUIDORA DE





- d) sofrer sanção prevista nos incisos ill ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5,8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5,12. A Ata de Registro de Precos, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo dassanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se aaceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interessa público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação. CIRTIRGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PEDISTRIBUIDORA

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

HOSPITA:109761 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-0800118

digital per CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA FAMED **DE PRODUTOS** DE PRODUTOS



- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7,2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

CIRURGICA FAMED
Assinedo de forma digital
por CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
DISTRIBUIDORA DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIAN CARGO PITA 109781060 Dados: 2021.06.21 12:19:28

smsalianca@live.com - CNPI: 10759784/0001.908

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica elejto o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e domo prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 11 de junho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - 10.978.106/0001-18

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE Responsável PRODUTOS HOSPITA:10978106000118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE



TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa HOSPITALARE

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, com sede na AV ANTONIO ANGELIM nº 421, Bairro SANTO ANTONIO, Cidade SALGUEIRO, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.063.588/0001-98, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. SHEYLA POLIANA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.823.844-05, RG n.º 6.808.845, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materials e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	LOCALIZADOR DE ÁPICE - Com seleção automática de frequência e calibração automática e contínua. Bivolt ou 220 V.	MKLIFE	Unid.	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
18	AVENTAL DE CHUMBO - Periapical adulto com protetor de tireoide. No tamanho de: 76X60cm e com 0,25mm de chumbo. Peso: 1,90Kg. Com protetor de tireoide e fechamento em velcro.	UNEMO L	Unid.	1	R\$550,00	R\$550,00
	ValorTotal	R\$3.550.00	Três mil. a	uinhentos e cinq	uneta reais)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

D HOSP DIREU ME-II CO STATE - MOCC CO STATE - MOCC SOCIAL MEDICA SO



- SAUDE

 Todos por uma saúde melhor

 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR

 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o día do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.5. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
- 5.6. Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

💡 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE 🕒 CEP: 55890-000





SAUDE

Todos por uma saúde melhor

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos osprocedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informação aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, ao

- qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6,2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/oue-
- publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado ose licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências. habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante poderás e fazer representante poderás e fazer representar por representante poderás e fazer representante poder
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal (\$15.00) Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6,7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizacões devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 18 de janeiro de 2022.

Gleisy Tavares de Araújo

ley Javan decant

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

HOSPITALARE
MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR EIRELI
ME.1806358800019

Empresa CNPJ - 18.063.588/0001-98
Responsávei SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Prefeitura Municipa Pda Alia Folhe nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLASDO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domirigos Braga, S/N, Centro — Aliança — PE representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança — PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.882.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA com sede na Ay. Moisés Correia, nº 35, Centro — Cemutanga/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.117.042/0001-63, doravante aqui denominada apenas FORNECEDÓR, neste ato representada pela Sra. JULIÂNE VIRGÍNIA CHAVES DE NELO, brasileira, aolteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Bianor de Mederiros, nº 35, Apia 302, Poço da Panela, Recife/PE, portadora da cédula de identidade nº 8.686.519 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.114.394-18, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas a condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.320/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 — Processo Elializatório nº 024/2021, audependentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinada à aquisição de géneros alimentícios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Aliança — PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto a as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

TEM	DESCRIÇÃO	MERCA	UNIDADE	OUANT.	VALOR UNIT	VALOR
16	FRUTA - CONCENTRADO, polpa fruta (goiaba), embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	Gosto d'mel	Kg.	468	5,65	2.644.20
17	FRUTA - CONCENTRADO, polpa fruta (caju), embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	Gosto d'	Kg.	468	F 40	2.995, 2 0

Alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

@① PREFEITURADAALIANCA



LICITAÇÃO

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) moses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipoteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" de inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitativio.
- 5.3. Quando o preço registrado se torner superior ao preço staticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convolvará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fomecedores que aceitarem raduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do padido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociar as previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adetecto as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedar será cancelado quando:
- a) descumprir es condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a atripla defesa.



PREFEITURA DA ALIANÇA

LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Alland
Folha nº



- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Atiança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do praza de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o formecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar pare substituir o fornecedor registrado os licitantes remanuscentes, na ordem de classificação, para azê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta a cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vancedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedide da apresentação de toda a decumentação de Regularidade Fiscat e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado devará, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquetas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

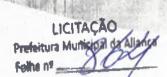
7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

PRUA Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: \$5890-000

②① PREFEITURADAALIANCA







- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentas a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locars previstos nos ilens 4.2 e 4.8 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerandi dor providenciarã a publicação do extrato do presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no uni 61, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Meços.
- 9.3. É vedado efetuar acrescimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que norteeran a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Alianca para dirimir qualquer duvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo eldo arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 02 de julho de 2021

Xiste Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE -

in a nice VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

CNPJ/MF n.º 27.117.042/0001-63 JULIANE VIRGÍNIA CHAVES DE MELO CPF/MF n.º 101.114.394-18

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS **ALIMENTÍCIOS** DIVERSAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO, com sede na AVENIDA DOIS DE FEVEREIRO nº 1.032, SALA 02, Bairro VARJÃO, Cidade JOÃO PESSOA - PB, CEP: 58.070-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.250.913/0001-27, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.689.724-84, RG n.º 3.521.998 - SSP/PB, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 003/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Municipio e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança - PE.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Amido de milho, produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeával ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, Emb. c/ 200g.	QUERO	Unid	748	2,28	1.705,44
17	Biscoito tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/400g.	VITA	PcI	2032	2,24	4.551,68
18	Biscoito salgado, TIPO ÁGUA E SAL, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias nomais do produto. Embalagem individualizadas em papel o	VITA BONO	Pct	490	2,28	1.117,20

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga. 5N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 TPREFEITURADAALIANCA





	sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade Pct. de 400g.					
19	Biscoito doce maisena, apresentação retangular, sem cheiro. Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 400g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	VITA BONO	Pct	1497	2,45	3.667,65
20	Biscoito doce tipo marta de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e tote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITA BONO	Pct	4599	2,20	10.117,80
51	Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria lerrosa, parasilas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	SAFRA DE OURO	Ко	1446	5,19	7.504,74
52	Feijão do tipo macassar, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	SAFRA DE OURO	Kg	124	4,99	615,76
70	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido de 500g.	PURO SABOR	Unid	1489	3,39	5.047,71
95	Sardinha em óleo conservante comestível, apresentação inteiro, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).	88	Unid	4987	2,77	13.813,99

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE 3.3. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4, CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

🔀 alíanca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Off PREFEITURADAALIANCA





- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou rece<u>ber a nota</u> de emp<mark>enho no prazo e</mark>stabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.





6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na mínuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do preze de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.





9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimír qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 1º de abril de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

jose fhillype dos santos brito

JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO CNPJ/MF sob o n.º 30.250.913/0001-27 JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO CPF/MF sob o n.º 016.689.724-84

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 **Off** PREFEITURADAALIANCA









Certificado de Assinatura



no NTP.br e Observatório Nacional (ON)
10) de Brasilia, Brasil
ando o histório de ações, fol gerado em 14/04/2021 às 15:01:56 (GMT -3:00)

CISTRO DE PREÇO 002.pdf
19611d3f85b9c9e39784f2d8d675b7257fe998f325999a1b20cb0f902

is brito

jose fhillype dos santos brito criou este documento número
f1b068cf9611d3f85b9c9e39784f2d8d675b7257fe998f325999a1b20cb0f902.

jose fhillype dos santos brito (CPF 01668972484; E-mail fhillypebrito@gmail.com; IP 45.238.46
Geolocalização ,), Assinou usando Firma Recon. Digital. 14/04/2021 às 15:01:56 (GMT -3:00)
6): f1b068cf9611d3f85b9c9e39784f2d8d675b7257fe998f325999a1b20cb0f902

siderado parte exclusiva do documento com número 9b64b496-8533-466a-ac4a-ef951f33dcba. Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON) Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasíl Este Certificado de Assinatura, contendo o histório de ações, fol gerado em 14/04/2021 às 15:01:56 (GMT -3:00)



ALIANÇA ATA REGISTRO DE PREÇO 002.pdf

ID do documento #f1b068cf9611d3f85b9c9e39784f2d8d675b7257fe998f325999a1b20cb0f902

Assinaturas



jose fhillype dos santos brito Assinou

Log

14/04/2021 14:57:11

14/04/2021 15:01:56

Hash do documento original (SHA256): f1b068cf9611d3f85b9c9e39784f2d8d675b7257fe998f325999a1b20cb0f902

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento com número 9b64b496-8533-466a-ac4a-ef951f33dcba.

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO





ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJETO: GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR BAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPO 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representado neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro casado, comerciante, residente de Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inseligo no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, de empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na RUA ALBERTA MOURA nº 5, Bairro COHAB, Cidade SÃO VICENTE FERRÉR - PE, CEP: 55.860-000, inscrita de la composição

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços formal destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Aliança — PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
11	garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 400g, data de fabricação, validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Pct	10121	2,00	20.242,0
12	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO		Pct	10121	2,00	20.242.0
23	CEREAL INFANTIL para crianças de primeira infância, adicionado de probióticos, acrescido de vitaminas e minerais. Sabores diversos. Apresentação em lata 400g.		Unid.	100	4,95	495.0
31	FARINHA TRIGO para Bolo com Fermento, embalagem de 1 kg. contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	DONA MARA	Kg.	145	2,93	424.8
32	FARINHA LACTEA, ingredicite lorinha trigo, letta po integral, açúcar, sel, vi-, caracteristicas adicionais contém giúlem. Embalagem de 400 gr.	CORINGA	Unid.	110	3,55	390,5
38 /s	FEUÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos interios e aadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundaria com obtega. Prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de	GRÃO DE MINAS	Kg.	52800	4,95	261.360,00

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



Docum Acesse

_	1					II S
38	FRANGO - CONGELADO inteiro com aspecto com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem saco plástico, pesando entre 2 e 3 kg. (embalagem secundária com 20 kg).	MARICÉA	Kg.	8025	7,89	sinado D s://etce.
40	PRUTA - CONCENTRADO, polpa truta (acerola), embalagem de 1kg. na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	SIRIJÍ	Kg.	935	4.45	bigitalme tce.pe.go
43	GELATINA EM PÓ sabor morango, embalagem 35g, contendo informações nutricionais no rótulo, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	ROYAL	Unid.	330	1,25	nte por: ov.br/epp
44	lOGURTE, TIPO BEBIDA LÁCTEA sabor morango, industrializado, acondicionado em embalagem de polletileno contendo 1 litro e no mínimo 0,30 mg de ferro a cada porção de 200 ml do produto, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	LETA	Litro	17090	2.15	XISTOLOUR
46	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sulidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada, embalagem de 500 mt.	кісосо	Unid.	3018	2,59	ENCODE FI
49	MAÇA NACIONAL. selecionada, in natura, tamanho médio, de boa qualidade, sem defeitos sérios, fruta bem desenvolvida e madura, sem rachaduras nem perfurações. (quilograma)	IN NATURA	Kg.	120	3,95	REITAS docume
50	MACARRÃO vitaminado, tipo espaguete, fino, intacto, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, cor amarela, adicionado de corantes naturais de urucum e cúrcuma, ovos, enriquecida de ferro e ácido fólico. Apresentações em embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	ALIANÇA	Unid.	52763	1,70	NETO9 nto: 453d906e
52	MARGARINA cremosa produzida de gordura vegetal, com adição de sal, contendo em sua composição: Óleos vegetais líquidos e interestificados, água, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitamina A. 0% de gordura trans. Embalagem em potes de polipropileno, com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em peso líquido de 250g, validade mínima de 4	DELICATA	Unid.	2682	1,67	Assinado Digitalmente por: XISTOLOURENCOADE FREITAS NETOS ttps://&cc.tcc.pc.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45fd906e-92c0-4adf-b8f2-e47e0f475a
53	meses a partir da data de entrega Mti.HO PARA MUNGUZÁ tipo 1: canjica amarela (mungunzá), classe amarela tipo 1: milho para mungunzá, amarelo, boa qualidade, sem tungos, sem sujidades, sem botor, sem umidade, pacote de 500g.	DONA CLARA	Unid.	3570	1,29	7e0f4 7 5a1
54	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem sendo pacote de 500g, Validade mínima de 4 meses, a partir da data de	CORINGA	Pct	324	1,99	644.76
55	entrega. MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, PARA PREPARO DE MINGAU, sebores baunilha, rica em vitaminas e ferro, embalagem com 200g, contendo na embalagem informações nutricionaís, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	CORILON	Unid.	2200	2,39	5.258,00
56	OLEO VEGETAL DE SOJA. Oleo vegetal comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Garrafa c/ 900ml.	LIZA	Unid.	1215	6.69	8.128,35
61	PAO FRANCES, DE 50 GRAMAS, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. (ISENTO DE COTA)	EVANGÉLI CO	Kg.	8984	5.00	44.920,00
62	PAO FRANCES, DE 50 GRAMAS, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm. nao dura e sun crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto devera ser produzido no día da entrega. (ISENTO DE COTA)	EVANGÉLI CO	Kg.	2994	5,00	14.970,00
65	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUINA E BOVINA, temperatura conservação 4 °C, prazo validade 180 dias, tipo adicional, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso cachorroquente, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. (quilograma).	AVIVAR	Kg.	2000	5,75	11.500,00
	quente, in do registro no SIF SIE ou SIM. (quilograma).	JANDAIA	Unid.	1253	2,49	3 119,97

🔀 alianca αalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - ∴EP: 55890-000

@ PREFEITURADAALIANCA

COMERCIAL SAO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI:40254264000196 Assinado de formé digital per Chambinas Saci Morente (ESTRESE) ERCLEMOSASE (ED 196 Dados: 2021 89.26 12.10/03 -03/07





					It A
extraido da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem apúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade regulaitante.					ssinado Digital ps://etce.tce.po
Suco concentrado sabor uva, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açucar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	JANDAIA	Unid.	1253	3,59	mente 98.27 e. gov.br/epp/v
Suco concentrado sabor cajú, não fermentado e não alcoótico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	JANDAIA	Unid.	1253	1,50	STO LÕÜRENC alidaDoc.seam C
seiscentos e nove mil, setecentos e setenta e nove reals	e dezessels	centevo)S		60.979,16
	frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade regulaitante. Suco concentrado sabor uva, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açucar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor cajú, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor uva, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor cajú, não fermentado e não alcoótico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem apúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor uva, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açücar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor cajú, não fermentado e não alcoótico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açücar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem apúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor uva, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açücar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor cajú, não fermentado e não alcoótico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açücar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garraía com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor uva, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Suco concentrado sabor cajú, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega na unidade

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

SULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – GERENCIADOR

SULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (dozé) meses, contado da data da sua assinatura, excluído c dia do começo e incluído o de vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e ir eajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 5 da Lei nº 8.666/1993.
- 5 2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse publico, poderá optar por cancelar Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- sem justificativa aceitável;

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

T PREFEITURADAALIANÇA





C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no agraçor la compressión de 1993, ou no ag

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, par decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS **EXECUÇÃO FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenhe dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas nesig Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo. podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-si a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aqualas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital. 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até

25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

🔀 alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



COMERCIAL SAO VICENTE DISTRIBUIDOR BELF403547640B0196





7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação. habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4 2 e 4 3 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso,

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partés estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratanie) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 19 de março de 2021.

Xisto Louvenco de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA PE -

COMERCIAL SAO VICENTE

Assinado de forma digital por COMERCIAL SAO VICENTE DISTRIBUIDOR

DISTRIBUIDOR
EIRELMACENCIAGUSKO VICENTE BISTRIBURIO PER ELI

CNPJ/MF sob o n.º 40.254.264/0001-96 JOSIVALDO ALBINO DE LIMA

CPF/MF sob o n.º 118.487.174-40

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (III) PREFEITURADAALIANCA

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS

Pretetura Municipal da Allanya Acesse em: https://etce.tce.pc.gov LiCitatório Nº 005/2021 LETRÔNICO Nº 004/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJETO: EVENTUALOR ADLIISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARAS ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSASES SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUESTO COMPÕEM O ELINDO HUNDORAL DE ASSISTÂNCIA SOCIAL COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALED DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MFO 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME, com sede na RUA 15 DE NOVEMBRO nº 36, B Bairro PIXETE. Cidade SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, CEP: 54.730.320, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 5 21.082.142/0001-15. doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelos 21.082.142/0001-15, doravante aqui denominada apenas FURNECEDUR, neste ato representado penas. Sr. JOSÉ ORLANDO LEMOS JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 866.583.444-34, RG n.º 3.90.397 - 5.05/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições aguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LCº nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bemás de la constitución de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bemás de la constitución de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição. como das cláusulas seguintes:

como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para; higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem de Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Ameciante de roupa, amaciante de artigos textels, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. frasco de 1 litro.	USE	Litro	356	2,00	712,00
13	Copo, para café, descartável, em plástico (PP). capacidade 50 ml, em resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas, material não toxico, cor branca, isento de materials estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e retibilidas. O publicado (canto) do copo devera ser igual ou superior a 75 gramas.	TOTALPAST	Pct.	1288	1,60	2,060.80
22	Corpo plastico e cerdas de nation, tamanho padrao.	PRAVARRER	Unid	295	2.00	590.00

24

51

53

54

72

mínima 20 mm.

Biodegradável.

unidades.

9191/2002.

Esponja limpeza, material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral,

características adicionais dupla face, comprimento

mínimo 100 mm, largura mínima 70 mm, espessura

Sabão em pó, 500g de primeira linha, validade de 2 anos, azul, c/ aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Soluvel rapidamente em agua

Sabonete liquido51- sabonete líquido, aspecto físico

0.6mm de espessura para acondicionamento de lixo. largura 59 cm e altura 62 cm. Pacote com 100

de altura, podendo a largura variar em até 1cm para mais ou para menos, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Medidas de acordo com a NBR

Vassoura, Tipo Gari para uso externo, base plástica

resistente com rosca, medindo 40cm comprimento e

05 cm de largura, com cerdas de nylon fixadas na

bse com altura de 10 cm, cabo de madeira tratada

com ponteira plástica medindo 120 cm.

Saco de lixo azul, não reciclado, virgem, alta resistência, capacidade nominal de 100 litros, espessura mínima de 0.04 mm com as duas faces do plástico juntas, medindo 75cm de largura x 105cm

líquido viscoso, acidez neutro ph, composiçãolauril

s/ formar agregados de difícil dissolução.

èter sulfato de sódio, aroma erva-doce. Saco de lixo azul, capacidade 30 litros, superresistente a ruptura e vazamentos, com no mínimo Prefeitura Municipal da Alianca Folha nº

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam.Código do documento: 451 Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO 0.44 1.54 11,80 5.05 10.00 1d906e 9.92

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE

citanta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos

3.3. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PARTICIPANTE

BRILHUS

VALENCA

VOFSI

DONAPACK

DONAPACK

PRAVARRER

Unid.

Unid

Unid.

Pot

Pct

Unid.

9849

8702

996

1621

3773

542

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fomecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preco de mercado se tomar superior aos precos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

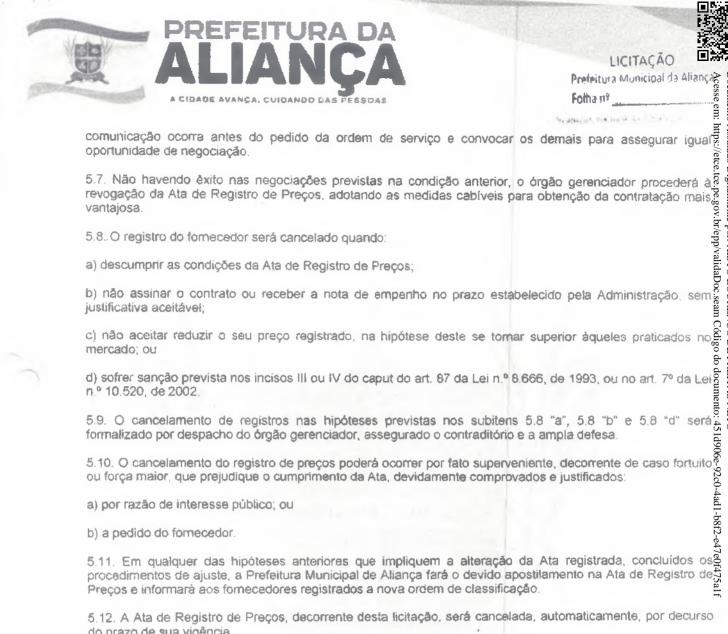
alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(P)(1) PREFEITURADAALIANCA



6-92c0-4adl_b8f2-e47e0f475a1f 6-5376. 84.142.9 84.142.9



LICITAÇÃO

Prefeitura	Municipal	da	Aliança
F - 15			

- 5.12. A Ata de Registro de Precos, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

aliança maliança.pe.gov.br | CNP3: 10.164,028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 OF PREFEITURADAALIANCA



- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- recolhidos diretamente ao poder público competente.

 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaçõeses devidas pela CONTRATADA.

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

- acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

> Aliança, 30 de março de 2021. 10

Xisto Løurenço de Freitae Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

IOSE ORLANDO .EMOS

IUNIOR:86658344434

JOSE ORLANDO LEMOS JUNIOR:86658344434 Dados: 2021.04.08 09:10:01 -03'00'

OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME Assinado de forma digital por CNP J/MF sob o n.º 21.082.142/0001-15 JOSÉ ORLANDO LEMOS JÚNIOR CPF/MF sob o n.º 866.583.444-34

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 🗣 Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO em:

cesse





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ACESSE em: https://etce.tce.pe.pos

REGISTRO DE PREÇOS

022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJET® por para la de Registro de Preços para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços para la de Registro de Preços para la para la de Registro de Preços pa Fornecimento parcelado de Material de Construção pagas

atender as demandas do Município de Aliança - PE, XISTO LOURE NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPC 10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representa 20.10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representa 20.10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representa 20.10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representa 20.10.164.028/0001-18. neste ato pelo Sr Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente on Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscriço Romano CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro tado 20 empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Gomes Taborda nº 1147, 20 Bairro Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50.630-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.289.720/0001-98 doravante aqui denominada apenas LICITANTE, neste ato representada pelo Sr. Clovis Guimarães o Marques da Fonseca, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 192.719.30g-44, RG n.º 1.662.363 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante \$ cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeigo de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo Licitatório nº 022/202 independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

- Independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referênces, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ARGAMASSA COLANTE AC-I C/ 20Kg	MASCOTE	Und	500	9,95	4.975,00
- 100	quatro mil, novecentos	setenta e cinco real	S			4.975,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GÉRENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluido o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

🔀 alianca 🛮 alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA





LICITAÇÃO Prefeitura Mys

Documento

em

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipótes previstas na alínea "d" do inciso II do art da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancela personada e iniciar outro processo licitatório.

- assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demasser para assegurar igual oportunidade de negociação. 45
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciacos procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando.

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração.

- sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



cumento Assinado Digitalmente por: esse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA **ASSINATURA** DOS CONTRATOS **EXECUÇÃO FORNECIMENTO**

- FORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocade
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocación a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empente dentro do prazo de 3 (très) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/gueros publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta expediencia público.

 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar poderes expressos para firmar contrato. Se representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fisçal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura 🤁 termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da líquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

🔀 alianca walianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/000}-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (O) PREFEITURADAALIANCA





LICITAÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaisidades previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº896/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vededo efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o \$1ºdo art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

Extra forma digital por CLOVIS GUIMARAES MARQUES DEFONECE 193939444

Assimado de forma digital por CLOVIS GUIMARAES MARQUES DEFONECE 193939444**

CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA:19271930444 Dados: 2021.08.23 09:23:40

Assinado de forma digital por **CLOVIS GUIMARAES MARQUES** DA FONSECA:19271930444

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/MF sob o n.º 15.289.720/0001-96 Clovis Guimarães Marques da Fonseca CPF/MF sob o n.º 192.719.304-44



ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O23/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJE POPULA POPULA DE PREÇOS Nº 04. OBJE POPULA POPULA DE PREÇOS Nº 04. OBJE POPULA DE PREÇOS Nº 04. OBJE POPULA DE PREÇOS PREÇOS PREÇOS PREÇOS PREÇOS PRECIMENTO DE PREÇOS PREÇOS PRECIMENTO DE PREÇOS PRECIMENTO DE PREÇOS PRECIMENTO DE PREÇOS PRECIMENTO DE PREÇOS PRECIMENTO DE PRECIMENTO DE PREÇOS PRECIMENTO DE PREÇOS PRECIMENTO DE PREÇOS PRECIMENTO DE PREÇOS PRECIMENTO DE PRECIMEN Fornecimento parcelado de Material de Pintura (tintas solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), para atender as demandas do Municipio de Aliança — EE incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, CONFOR

TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNEJO 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente रिस्ट्र Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscritor no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado empresa IKS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA com sede na REA OTACILIO MARREIRO DE LIMA nº 106, bairro: LOTEAMENTO MARÍLIA, Cidade: TAQUARITING/ DO NORTE - PE, CEP: 55.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.756.838/0001-70, doravatile aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. KEVIN COSTA DA SILIÇA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.486.674-20, RG n.º 9.433.138 - SDS/PE a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LCanº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 - Processo Licitatório nº 023/2021, independentemente de transcrição,)8f2-e47e0f2 bem como das cláusulas sequintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Mategal de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), para atender as demandas do Município de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES É QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Lixa, Material Oxido Aluminio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 36, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm	3M	Un d	400	1,95	780,00
10	Lixa, Material Oxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 40, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm	3M	Und	400	1,95	780,00
12	Lixa, Material Oxido Aluminio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Onto 100, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm	3M	Una	400	1,95	760,00
13	Lixa, Material Carbureto Silicio, Tipo Lixa D'água, Apresentação Folha, Tipo Grão 180, Comprimento 275 Mm, Largura 225	NORTON	Und	20	1,45	29,00

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

OF PREFEITURADAALIANCA





	PREFEITURA I ALIANG LIDANDO DAS PESO	A			Prefe Folha	LICITA CA CA Case on: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validabocs.eam Código do documento: 45 Id90 29.00 29.00 3.690,75 5 8.738.855 00.00 15.400.00 15.400.00 15.400.00 16.860.00
	Mm. Aplicação Marcenaria				T T	S:7/
14	Lixa, Material Carbureto Silicio, Tipo Lixa D'água, Apresentação Folha, Tipo Grão 220, Comprimento 275 Mm, Largura 225 Mm	NORTON	Und	20	1,45	etce.tce.pe.go
15	Lixa, Material Carbureto Silício, Tipo Lixa D'água, Apresentação Folha, Tipo Grão 320, Comprimento 275 Mm. Largura 225 Mm	NORTON	Und	20	1,45	29.00
20	Massa Acrilica 18 Litros	EUCATEX	Und	105	58,00	6.090.00
21	Massa Corrida 18 litros	EUCATEX	Und	95	38,85	3.690.75
23	Rolo Pintura Prediat, Material Lå de Carneiro, Comprimento 15 Cm, Características Adicionais Com Suporte Garfo de Aço Galvanizado	COMPEL	Und	125	7,95	993,75 Có
26	Selador Acrílico Interior/Exterior 18L	EUCATEX	Und	115	75,99	8.738,85 %
34	Tinta Acrilica Fosca, Interior/Exterior, Cor Verde Folha 18 litros.	EUCATEX	Und	100	135.00	13.500,00 0
35	Tinta Acrilica Fosca, Interior/Exterior, Cor Verde Primavera 18 litros.	EUCATEX	Und	110	140,00	15.400,00 me
36	Tinta Acrilica Fosca, Interior/Exterior, Cor Palha 18 litros.	EUCATEX	Und	350	130,00	45.500,00 E
45	Tinta Esmalte Sintético Brilhante 3,6L Bránco gelo	TINTAS BELLA	Und	140	49,00	6.860,00 90
48	Trincha, Material Cabo Madeira, Tamanho 2 Pol	ATLAS	Und	100	2,75	275.00
19	Trincha, Material Cabo Madeira, Tamanho 3 Pol	ATLAS	Und	100	5,95	51d906e-92c0-4ad1-b8t2-e47 595.00 595.00 149.00 104.219,35
50	Trincha, Material Cabo Madeira, Tamanho 3/4 Pol	ATLAS	Und	100	1,49	149.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3 -- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório,
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores preticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

alianca palianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 OF PREFEITURADAALIANCA



7e0f475a1f



Prefeitura M fotha nº

- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no are da Lei n.º 10.520, de 2002.
- justificados:
- a) por razão de interesse público, ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

- cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o intereste público.

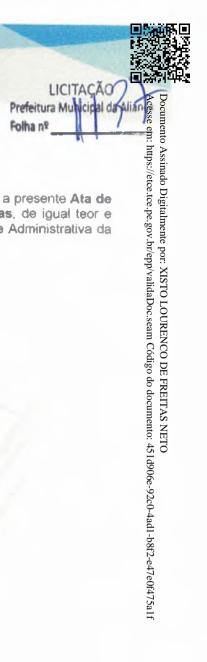
 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar peresentante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscale e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura de termo de contrato.
- termo de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO
- 45 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após 폃 recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamena atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências de habilitação habilitação.
- tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 **Of PREFEITURADAALIANCA**







9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatérias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 11 de agosto de 2021

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE

IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ASAInado de forme digital por IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IMPORMATICA LITDA:30756838000170 bados: 2021.08.17 10:31:21 -09700'

IKS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 30.756.838/0001-70 **KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS** CPF/MF sob o n.º 115.486.674-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ACESSE em: https://etce.tce.pe.gov.br/ep

DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico. Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança — PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada proceso de Froites Note proceso de Froites No neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JM EMPREENDIMETOS EIRELI, com sede na Rod. PE 90 Loteamento Bosque se Santana nº S/N, APTº - 101 Bairro ZONA RURAL, Cidade Lagoa do Carro - PE CEP: 55.820-000, FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Jorge Monzat de Albuquerque II, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.682.564-22, RG n.º 5.554.799 – SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Processo Licitatório nº 033/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Municipio de Aliança – PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75, doravante aqui denominada apenas 5

Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM X 1M	BOM JESUS	Und	360	42,00	15.120,00
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60CM X 1M	BOM JESUS	Und	360	80,00	28.800,00
11 COTA RESERV ADA	AREIA GROSSA LAVADA, PARA USO (ALVENARIA/PISO/CONCRETO ENTRE OUTROS), NÃO PODERÁ CONTER BARRO, SAIBRO. TERRA OU QUALQUER OUTRO OBJETO ESTRANHO QUE ALTERE SUA QUALIDADE.	COMERCIAL ESPERANÇA	Ms	292	54,50	15.914,00
15 AMPLA CONCOR RÊNCIA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES	JM	М	2363	22,00	51.986,00

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

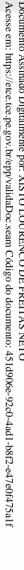
TPREFEITURADAALIANCA



	12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO).					
16 COTA	MEIO FIO PRE MOLDADO		M	787	22,00	17.314,00
RESERV	MEIO-FIO (GUIA) DE			}		
ADA	CONCRETO PRE-MOLDADO,					
	DIMENSÕES	JM				
	12X15X30X100CM (FACE					
	SUPERIOR X FACE INFERIOR					
	X ALTURA X COMPRIMENTO).					<u> </u>
	cento e vinte e nove mil.	cento e trinta	e quatro	reais		129,134,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (I) PREFEITURADAALIANCA





- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratuai, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

Xisto Lourenco de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

JM EMPREENDIMETOS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75

Jerge Monzat de Albuquerque II CPF/MF sob o n.º 009.682.564-22



LICITAÇÃŒ #1 Yrefeitura Municipal da Aliae

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Informática e Eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino de Aliança. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Alianca - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança -- PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026,682,864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa F LUCAS W E SILVA com sede na RUA 7 DE SETEMBRO nº 02 , Bairro SÃO FRANCISCO Cidade AFOGADDOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.201.731/0001-98 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr FÁBIO LUCAS WHYLANCE E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.869.104-03 RG n º 6.168.402 SDS/PE firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS. mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Processo Licitatório nº 038/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Informática e Eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino de Aliança. conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAGE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Nobreak 1.2 KVA, Entrada bivolt; Saida 115V: Filtro de linha interno; Conexão de saida 8	MCM1200VA	Unid.	4	545.00	2.180,00
6	Impressora multifuncional lanque de tinta; Velocidade de impressão preto e branco 17ppm ou superior; Velocidade de impressão colorida: 11ppm ou superior. Papel A4, A6, Carta. Executivo, Legal e Oficio; Capacidade da bandeja: 100 folhas ou superior; Conectividade: USB e Rede; Bivolt. Compativel com tinta 544	CANON G3111	unid.	4	1 079,00	4 316.00
	seis mil, quatrocen	tos e noventa	e seis reais			6.496,00

FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:093869 10403

SILVA:0938691040

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma 3 1. - PREFEITURA MUNICIPALDE ALIANCA - GERENCIADOR digital por FABIO LUCAS WHYLACE E

alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ; 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (I) PREFEITURADAALIANCA





LICITAÇÃO Preferera Municipal da Aliança

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo á Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preco de mercado se tornar superior aos precos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

FABIO LUCAS WHYLACE E 5ILVA:093869 10403

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:0938691040

alianca malianca.pe.gov.br | CNP3: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA







5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Municipio de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÂUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3 O Município de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, venficando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5 A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

FABIO LUCAS 7.4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos WHYLACE E como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática SILVA:09386 do prezo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previsto no item 4.2 do Termo de Referência.

> 🔀 alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 **OM PREFEITURADAALIANCA**

910403

403

Assinado de

FABIO LUCAS WHYLACE E

SILVA:09386910

forma digital por





9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

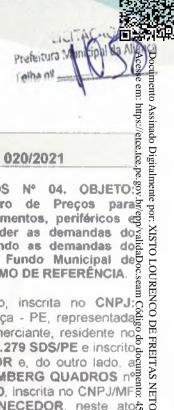
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município conforme disposto no art. 61. parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 27de setembro de 2021.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

F LUCAS W E SILVA
CNPJ/MF sob o n.º 15.201.731/0001-98
FÁBIO LUCAS WHYLANCE E SILVA
CPF/MF sob o n.º 093.869.104-03

FABIO LUCAS Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:0938691040



ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Precos para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos eg Insumos de informática para atender as demandas dovalidados de Aliança — PE, Incluindo as demandas doládos fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada de direito público interno, inscrita no CNPJ: 0.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Domingos Braga, S/N, Centro, Domingos Braga, S/N, Centro, Domingos Braga, S/N, Centro, Domingos Braga, S/N, Centro, neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, agempresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA com sede na RUA SCHARFEMBERG QUADROS no sede na RUA SCHARFEMBERG NA SCHAR 51, Bairro CENTRO, Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAS - PR, CEP: 83.005-090, inscrita no CNPJ/MF5 sob o n.º 18.861.730/0001-42, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste atob representado pelo Sr. MARCIO LUIS FINK, inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.042.639-68, RG n º 6 1.645.452 SESPS/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas es condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 92/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Editale do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Municipio de Alianca - PE incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal

de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UN(T.	V.TOTAL
8	Impressora multifuncional tanque de tinta, tipo impressão jato de tinta, resolução impressão 5760 x 1440 dpi, tensão bivolt, velocidade impressão preto e branco: 33, velocidade impressão colorida: 15, cicto mensal 2500 páginas, capacidade bandeja de entrada 100 folhas, bandeja de saida 30 folhas, tamanho de papel, a4, a5, a6, b5, 10x15, 13x18, 9x13, carta, oficio, meia carta, 13x20, 20x25, 16:9 wide, 100x148, envelopes: #10, dl, c6, envelope. Conectividade wi-fi. Compatível com tinta 544.	CANON	Unid.	44	1.104,89	48.615.16

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA -- GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PARTICIPANTE

3.3. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTÉ

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(III) PREFEITURADAALIANCA

MARCIO LUIS Assinado de forma FINK:638042 FINK:63804263968 63968

- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses gov. brepp validade contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução do preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução do preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores preços aos valores de la compromisso aos valores que aceitarem reduzir seus preços aos valores preços aos valores de la compromisso aos valores que aceitarem reduzir seus preços aos valores preços aos valores de la compromisso aos valores que aceitarem reduzir seus preços aos valores preços aos valores de la compromisso aos valores que aceitarem reduzir seus preços aos valores preços aos valores de la compromisso aos valores de la compromiss

- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original d906e
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pudeis cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais.
- para assegurar igual oportunidade de negociação

 5.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtençã de contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar supenor àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

alianca dalianca.pe.gov.br | CNP3: 10.164,028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



Prefeitura Munid olha nº

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação,

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

- FORNECIMENTO
 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou
- publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazé-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato

 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital. 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor

- previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pola CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

alianca dalianca.pe.gov.br CNP3: 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





Prefeitura Municipal de Afrika Acesse

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 10 de setembro de 2021.

- PREPEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

MARCIO LUIS Aminado de forma digital per MARCIO LUIS FINES 63804263968 Ondos: 2021.09.30 13.05:14 - 03/00

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 18.861.730/0001-42 MARCIO LUIS FINK CPF/MF sob o n.º 638.042.639-68





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na RUA AREZZO nº S/N, Bairro AGAMENOM MAGALHAES, Cidade IGARASSU, CEP: 53.640-146, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.978.106/0001-18, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.338.944-22, RG n.º 4280763, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme** Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
69	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇOES TIPO ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO, SENDO UM LADO COM PONTA TRIFACETADA E OUTRA PONTA LUER LOCK. EMBALAGEM UNITARIA ESTERIL.	DESCARPACK	UNIDADE	1000	R\$1,09	R\$1.090,00
131	LAMINAS FOSCA PARA MICROSCÓPIO. CX. C/ 100 UNIDADES.	PRECISION	CAIXA	60	R\$11,10	R\$666,00
148	MÁSCARA DE VENTURY COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: SE CONFECCIONADO COM MATERIAIS SILICONADO, SER TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, POSSUIR CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24. TAMANHO ADULTO.	FOYOMED	UNIDADE	50	R\$13,10	R\$655,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PEDISTRIBUIDORA DE

ENURGICA FAMED

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106001

Assirucio de forma digital por CRUTIGICA FAMIDI OISTIRISTIDINA DE PRODUCTOS HOSPITA 10078106000018 Disdoi: 2021 00.02 00:56.50 dixerzi

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90 HOSPITA:10978100000 118



149	MÁSCARA DE VENTURY COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: SE CONFECCIONADO COM MATERIAIS SILICONADO, SER TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, POSSUIR CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24. TAMANHO INFANTIL.	FOYOMED	UNIDADE	50	R\$12,98	R\$649,00
155	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO PLÁSTICA SEM PERFURAÇÃO, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE CRISTAL TEMPERADO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO REBITAGEM/CALDEIRA/RAIO UV IV/SOLDAS/USINA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE	FOTONIED	ONIDADE	30	1312,50	13043,00
	CHARNEIRA.	DESLTA PLUS	UNIDADE	100	R\$3,00	R\$300,00
180	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	GOOD COME	UNIDADE	100	R\$0,68	R\$68,00
181	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	GOOD COME	UNIDADE	100	R\$0,68	R\$68,00
182	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	GOOD COME		100	R\$0,73	R\$73,00
194	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, CURTA					
134	JOHDA, NASOGASTRICA, N. UO, CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	10	R\$0,60	R\$6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE DISTRIBUDORA DE SMOUDE DA ALIANÇA/PE DISTRIBUDORA DE PRODUTOS PRODU







	TOTAL					R\$4,196,00	
220	SONDA, URETRAL, N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$1,25	R\$300,00	
204	SONDA, NASOGASTRICA, N. 22, LONGA	FOYOMED	UNIDADE	100	R\$1,27	R\$127,00	
202	SONDA, NASOGASTRICA, N. 18, LONGA	FOYOMED	UNIDADE	200	R\$0,97	R\$194,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 ou

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

DISTRIBUIDORA DE CIMINACION DE PRODUCTO DE









- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelarmento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa,
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força major, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Precos, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fomecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante. mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE CIMINGCAFAMED

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRÁZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Alianca.

Aliança, 26 de maio de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE =

School de Chic

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PRODUTOS HOSPITA:10978106000118 HOSPITA:10978106000118 Dados: 2021,06.02 08:58:26-03/00

Empresa CNPJ - 10.978.106/0001-18

Responsável Lindemberg Cavalcanti Laurentino

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f(O) PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <u>005</u>. OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 — Centro — Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBRANO, com sede na AV SEVERINO CORDEIRO nº 402, Bairro JARDIM OASIS, Cidade CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.210.219/0001-90, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.145.283-72, RG n.º 99029168294, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 — Processo Licitatório nº 012/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ, FRASCO DE 10					
19	GRAMAS	MAQUIRA	UNIDADE	20	R\$4,60	R\$92,00
	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI COM FLÚOR ACONDICIONADO EM					
69	TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100G.	RAYMUNDOS	UNIDADE	1000	R\$9,00	R\$9.000,00
73	VASELINA SÓLIDA POMADA. TUBO COM 30G	PHARMAX	UNIDADE	50	R\$7,90	R\$395,00
	VALOR TOTAL R\$9.487,00 (Nove mil o	quatrocentos e	oitenta e se	te rea	is)	

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem iustificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; OU
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002,
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa,
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Precos e informará aos forriecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Precos, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Áta, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante. mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 15 de junho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE —

Empresa CNPJ - 09.210.219/0001-90

ESMERALDO SOBTERA A021 CO

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 005, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, com sede na AV SEVERINO CORDEIRO nº 402, Bairro JARDIM OASIS, Cidade CAJAZEIRAS, CEP: 58,900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09,210,219/0001-90, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.145.283-72, RG n.º 99029168294, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017. de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 - Processo Licitatório nº 046/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITE -	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	DESTILADOR DE AGUA - Destitador de Agua com capacidade de 5 litros/horas.	N	Unid.	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
		Valor Gi	obal R\$1.00	0,00 (Mil reais)		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f O PREFEITURADAALIANCA

PAULO JOSE MAIA DU PAULO JOSE MA ESMERAL DO SOBKERNA 0921021900019 Dados, 2023 61 19





- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do ólgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força major, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) días úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fomecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

PAULO JOSE Asinz digita MAIA ESMERALDO SORN SORN SOBREIRA:09210 Dado 219000190 12.04

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRAJOJ2102 (904 0190 Dados 2022 01.19





- 9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 18 de janeiro de 2022.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO

00190

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA 09210219000190 SOBREIRA:092102190 Dados: 2022.01.19 17:04.52 -03'00

on There de aning

Empresa CNPJ - 09.210.219/0001-90 Responsável PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

LICITAÇÃO

ACIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. OBJETO:
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA
ESCOLAR NAS ESCOLASDO MUNICÍPIO DE ALIANÇA PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ:
10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, representada
neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no College Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a g empresa VALFREDO DE ANDRADE VICENTE-ME CNPJ 20.594.730/0001-75, situada na Rua Domingos Braga nº 75, Centro, Aliança - PE, neste ato representado pelo Senhor FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, residente no mesmo endereco acima citado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.341.754-91, RG n.º 7179151 SDS-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das

REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Processo Licitatório nº 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Aliança – PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	carne bovina - TIPO COXAO MOLE de primeira qualidade, peça inteira, no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios. Apresentando selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade. Sem aparas ou contra pesos. Resfriada embalada a vácuo, por peça, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. (quilograma)	Aliança carne	Kg.	163	26,00	4.238,00
8	CARNE BOVINA, (ACÉM COM OSSO), com menor porcentagem de nervos e gordura possível, sem pele, fresca e refrigerada. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, data	Aliança carne	Kg.	2.267	21,00	47.607,00





LICITAÇÃO
Prefeitura Municipa Pda Aliança
Folha nº



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Acesse em: https://etce.tce.pe-gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

	de validade, nº do registro no SIF, SIE ou					
	SIM. (quilograma)					
	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo					
9	branca, firme, sem manchas ou partes	Inatura	Kg.	2.251	2,50	5.627,50
	amolecidas. (quilograma)		-			
	CENOURA, in natura, alaranjada, sem					
	material terroso, livre de residuos de				-	
10	fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos	Inatura	Kg.	1.776	2,30	4.084,80
	provocados pelo manuseio ou transporte,					
	sem brotos, grau de maturação madura.					
	CARNE DE CHARQUE (dianteiro).					
	Produto obtido de came bovina, com					
	adição de sal e submetido a processo de					
	dessecação; acondicionado, armazenado					
	e transportado segundo as "Normas					
	Higienico-Sanitárias e de Boas Práticas de					
11	Elaboração" e oriundo de estabelecimento	Princesa	Kg.	2.588	30,50	78.934,01
	produtor sob Inspeção Federa I. No					
	aspecto, não deverá se apresentar seboso, amolecido, úmido ou pegajoso, a					
	cor uniforme e característica e o odor e					
	sabor próprios e a parte gordurosa não					
	deve apresentar odor de ranço.					
	(quilograma) (ISENTA DE COTA)					
	CARNE DE CHARQUE (dianteiro).					
	Produto obtido de carne bovina, com					
	adição de sal e submetido a processo de					
	dessecação; acondicionado, armazenado					
	e transportado segundo as "Normas					
	Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de					
40	Elaboração" e oriundo de estabelecimento	Princesa	Kg.	862	30,50	26,291,0
12	produtor sob Inspeção Federa I. No	Fillicesa	rg.	302	00,00	20.200
	aspecto, não deverá se apresentar					
	seboso, amolecido, úmido ou pegajoso, a					
	cor uniforme e característica e o odor e					
	sabor proprios e a parte gordurosa não					
	deve apresentar odor de ranço.					
	(quilograma) (ISENTA DE COTA)					
	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE.					
18	espécie maduro, de boa qualidade, sem	Inatura	Kg.	875	2,90	2,537,5
	lesões de origem física ou mecânica, isento de suiidades, tamanho médio.					
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de					
	matéria gorda mínimo de 26%.					
	acondionado em saco plástico atóxico e	Character States	f Inchel	20.400	4.50	132.696,0
19	impermeável, pacote de 200g, prazo de	Piracanjuba	Unid.	29.488	4.50	132.030,0
	validade minima de 04 meses a partir da					
	data de entrega.					
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de					
	matéria gorda mínimo de 26%,					
20	acondionado em saco plástico atóxico e	Piracanjuba	Unid.	9.829	4,40	43.247.6
20	impermeável, pacote de 200g, prazo de	, ireconfigure	0.1101		.,	
	validade mínima de 04 meses a partir da					
	data de entrega.					
	OVOS DE GALÍNHA Classe A, tipo					
	grande, integro, sem manchas ou sujidades. Cor, odor e sabor normais.					105 150 1
22	Acondicionados em embalagem	Enavis	Bj	11.987	11,30	135,453,1
	apropriada. O produto deverá apresentar					
	validade mínima de 20 (vinte) dias a partir	1				





	da data de entrega à unidade requisitante. Produzidos, embalados, rotulados e transportados em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, bandeja com 30 unidades.					
23	OVOS DE GALÍNHA Classe A, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades. Cor, odor e sabor normais. Acondicionados em embalagem apropriada. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Produzidos, embalados, rotulados e transportados em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, bandeja com 30 unidades.	Enavis	Вј	3.995	11,30	45.143,50
24	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mlnima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote c/ 400 g.	Camil	Und.	1.411	4,40	6.208,40
25	SARDINHA EM ÓLEO conservante comestivel, apresentação inteiro, sem cabeça, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).	Palmeira	Und.	25.987	3,15	81.859,05
27	Vinagre de Alcool – acidez volátil: 4.0%, líquido transparente, contendo fermentado acético de álcool, água e conservante. Embalagem garrafa plástica de 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Deve constar na embalagem a informação nutricional, data de validade, fabricação.	Azedinho	Und.	908	1,15	1.044,20
sei	scentos e quarenta e dois mil, duzentos e c centavo		eis reais e	noventa e	cinco	642.256,95

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e lirreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Malianca alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f







- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho,

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10,164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da

dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS



LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Aliança
Folha nº



- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 02 de julho de 2021

XISTO Lyurenço de Freitas Neto PREFEITORA MUNICIPAL DE ALIANÇA PE-

VALFREDO DE ANDRADE VICENTE-ME CNPJ: 20.594.730/0001-75 FÁBIO JUNIOR SILVA DE ANDRADE CPF nº. 057.341.754-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 8 10 164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comercianto Comerci no CPF/MF 026,682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, ae empresa BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI, com sede nag Rua Wilson Sales Lira nº 54, Bonança, Moreno - PE, CEP: 54.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.175,336/0001-70, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste atore representada pelo Sr. KLEYDSON BENE BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.249.964-25

alimenticios destinados as diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municípais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança — PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Café torrado e moldo c/ selo de pureza Abíc, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Emb. c/ 250 g.	Ouro Verde	Unid	5455	4,09	22.310.9
19	Frango inteiro abatido, com cor. odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	Mauricéa	Kg	7395	8,19	60.565,(
20	Frango Inteiro abatido, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validado.	Mauricéa	Kg	2465	8.09	19.941.
23	Feijão de tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituido de grãos da mesma coloração,admitindo-se no máximo 5% de mistura de outres classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	Da Serra	Kg	3000	6,48	19 440
25	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais, Isento de gordwas trans	Parmalat	Unid	6147	11,10	68.231

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA



ENCO DE FREITAS NETO

	Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de					ssinado D tps://etce.
	validade e número de lote.					tce.
38	Presunto (frango), produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	Lebom	kg	1434	17.07	almente pe.gov.t
19	Polpa de frutas - concentrado, sabor Goiaba, embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	Kipolpa	kg	1310	5,54	por:XII
45	Salsicha, origem carne frango e bovina, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais, características adicionais embaladas e resfriadas, tipo uso culinário.	Estrela	Кд	1222	7,79	STOLO alidaDoc
duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos						

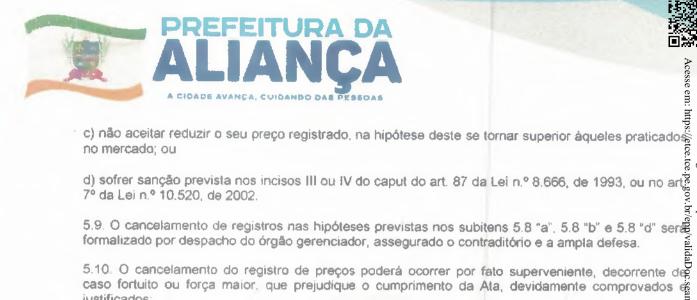
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar \$2.247.60
 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motiver
- superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fomecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (I) PREFEITURADAALIANCA







- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente decaso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados explicados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata des Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, polé decurso do prazo de sua vigência. decurso do prazo de sua vigência.
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado la qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a note de dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contado da deserva de de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de de deserva de de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deserva de deser dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de 47604.

 decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ouz publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente

alianca walianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA





- tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da
- despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indepizações devidas pela CONTRATADA. indenizações devidas pela CONTRATADA.
- indenizações devidas pela CONTRATADA.

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática

do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATADA, importara em prorrogação automaticam do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaisdo previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a". "b" e "c", respectivamente, do Termo de Referência, conforme objeto de caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº66-93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive or expréssimo de que trata o 6 19do at. 65 do lai 199 666, do 1993
- acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas 43. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas 43. As obrigações da Contratante) da minuta do contrato. Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliançapara dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 20 de julho de 2021

KLEYDSON BENE

Assinado de forma digital por KLEYDSON BENE

210 Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

BEZERRA:0132 BEZERRA:01324996498 Dados: 2021.07.21

4996498

11:25:13 -03'00'

BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 70.175.336/0001-70

KLEYDSON BENE BEZERRA CPF/MF sob o n.º 013.249.964-98





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro — Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, com sede na RUA TRINTA nº 48, Bairro LOTEAMENTO PRIMAVERA, Cidade PAUDALHO, CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.803.462/0001-30, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ VALTER DE ABREU, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.355.674-78, RG n.º 5.854.825 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 003/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança — PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis.	KIARROZ	Kg	4370	4,05	17.698,50
83	Peito de Frango, sem pele, congelado. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto dever apresentar validade m ima de 10 meses a partir da data de entrega unidade requisitante. Embalagem lacrada	MAURICÉA	kg	1369	8,90	12.184,10
	vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois	reals e sess	enta centav	06		29.882,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

OF PREFEITURADAALIANCA

JOSE VALTER DE ABREU:046355674





- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação. 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. dentro do prazo de 5 (cinco) días úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Of PREFEITURADAALIANCA





- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 1º de abril de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto-- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE --

J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ/MF sob o n.º 26.803.462/0001-30 JOSÉ VALTER DE ABREU CPF/MF sob o n.º 046.355.674-78

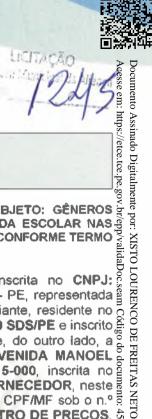
JOSE VALTER DE ABREU:04635567478

Assinado de forma digital por JOSE VALTER DE ABREU:04635567478

DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - BFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO), ou=presencia c=205E VALTER DE ABREU:04635567478

Dados: 2021.04.09 11:27:12 -03'00'





DE REGISTRO DE PREÇO SO LICITATÓRIO Nº 004/2021 O ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. OBJETO: GÊNEROS DE MEDENDA ESCOLAR MASO ATA DE REGISTRO DE PRECO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NAS ÉSCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 8 a 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no C Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI, com sede na AVENIDA MANOEL à ALMEIDA nº 299, Bairro CENTRO, Cidade FEIRA NOVA - PE, CEP: 55.715-000, inscrita no g CNPJ/MF sob o n.º 38.268.365/0001-74, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5 049.030.404-45, RG n.º 6.901.085 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, & 049.030.404-45, RG n.º 6.901.085 – SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 451d906-93.0404-45, RG n.º 6.901.085 – SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 451d906-93.0404-45, RG n.º 6.901.085 – SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 451d906-93.040

2.1.O preco registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA beneficiada tipo I - Obtido de Raízes de Euforbiácea, Gênero Manihot. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, 1KG.	FEIRA NOVA	Kg.	1063	1,99	2.115,37
33	FARINHA MILHO PARA CUSCUZ, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, boa qualidade, sem glúten. Características adicionais: sem sal. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	MILHARAL	Unid.	103650	0,79	81.883,50
34	FARINHÀ MILHO PARA CUSCUZ, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, boa qualidade, sem glúten. Características adicionáis: sem sal. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	MILHARAL	Unid.	34550	0,79	27.294,50
	cento e onze mil, duzentos e noventa e três reais e	trinta e sete ce	ntavos			111.293,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR 3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA - GERENCIADOR

> alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de comercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder $\frac{\delta}{k}$ cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais & para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador \$ procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



Prefeiture Mi Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO EXPONECIMENTO

FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, o qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, de dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de granda de contrato de co dentro do prazo de 5 (cinco) cias uteis, contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesteo. Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e obtenção de melhor precesso Licitatório, observado o interesse e obtenção de melhor precesso Licitatório, observado o interesse e obtenção de melhor precesso público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e som firma recombecida em cadério. com firma reconhecida em cartório.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal à e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do 2020 de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e 25 qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 Of PREFEITURADAALIANCA





Prefeitura Mur Totha nº

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de & 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de 451d906e-92c0-46d1d906e-92

JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 38.268.365/0001-74 JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO CPF/MF sob o n.º 049.030.404-45



				7	_
- []	ICI	TA	C	Д	C

Prefeitura Municipal da Aliança Folha nº

Documento Assinado Digitalmente por: Acesse em: https://etce.tce.pe.gov

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 05. OBJETO: EVENTUÆ AQUISIÇÃO MATERIAIS DE DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUE TO COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO E

TOTAL DE STATE DE STA ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA ME, com sede na Rua Coronel Luiz Inácio nº 16, Centre, Aliança - PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.622.743/0001-29, doravante actio denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.235.574-49, RG n.º 3.063.847 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC 🖺 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como des cláusulas seguintes: f2-e47e0f475;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Precos visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Avental confeccionado em napa, branca, sem manga, tira de lona no pescoço e na cintura para ajuste. Fixo através de costura, tamanho G.	TATICO	Unid.	723	3,70	2.675,10
19	Desodorizador ambiental em aerossol, c/ fragrâncias variadas, contendo em seu rotulo composição, componentes ativos, s/ clorofluorcarbono. c/ perfume s/ CFC (Prejudicial a camada de ozônio) Butano/propano, água, embalagem c/ 360ml, contendo informações sobre fabricante, responsável técnico, produto c/ registro no Ministério da Saúde ou ANVISA e ficha indicando composição, método de utilização principio ativo.	UTRAFOX	Unid.	2608	7,50	19.560,00

T PREFEITURADAALIANCA



LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Aliano Folha nº

		飯回
- 15	49.	9-1.5
+3	3	
anca.		盆.
	477 P. J	-

75 83	Roto filme de PVC transparente minimo28cm x 15m Película para proteção e conservação de alimentos. Fralda Descartável, Tipo Formato Anatômico, Tamanho Grande, Peso Usuário Até 15 Kg, Características Adicionais Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustáve L, Tipo Adesivo Fixação Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Uso	WYDA	Rola Pct	2000	1,99 4,50	1.495,26 2.208,90 1.495,26 2.067,00 1.285,54
67	menos e 3 cm para mais, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote com 02 rolos de 60 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Papel Toalha, inter folha duas dobras 20x21cm, branco, pct c/1000 folhas.	CAPRICE	Pct	636	3,25	2.208,90 2.208,90 1.495,26 39.549,25 2.067,00
66	Toalha de papel, comum 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 22 cm, podendo essas medidas variar em até 1 cm para	CAPRICE	Pct	12169	3,25	m Código do docum 39.549,25
29	Guardanapo de papel, medindo no mínimo 21 x 21 cm, descartável, folha dupla, gofrado, não reciclado, branco (alta alvura), com fibras virgens 100% celulose, alta absorção e resistente (não desmancha ou deixa resíduos na utilização), pacote com 50 folhas.	DIAMANTE	Pct	1846	0,81	epp/validaboc.sea
27	Fósforo, pacote contendo 10 caixas com 40 fósforo pequenos, material madeira, aplicação cozinha, com superfície de acendimento, caixa com rótulo contendo as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, instruções de uso, selo de registro do inmetro e inor, aviso "manter fora de alcance das crianças."	BILA	Pct	1110	1,99	2.208,90 2.208,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -- PARTICIPANTE
- 3.3. -- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA -- PARTICIPANTE

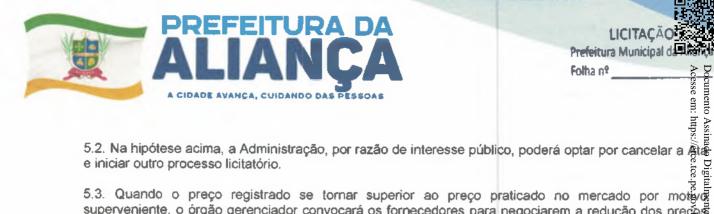
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivas superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado se liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores se mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pude cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra aptes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais paras superior aos preços registrados e convocar os demais paras par

- assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais parado
- assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procedera. à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação 451d906e-92c0-4ad mais vantaiosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados Bo
- d) sofrer sanção prevista nos incísos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automáticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro

alianca@alianca.pe.gov.br | **CNPJ:** 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo seg negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar pos representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura de termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação &
- qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas nego.

 Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimentos definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(ls) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa & recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/garona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da Alia

9.5. Fice eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registrogrego.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e formas pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitur Municipal de Aliança.

Aliança, 30 de março de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE –

JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA ME
CNPJMF sobo n.º 02.622.743/0001-29
JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA CPF/MF sobo n.º 475.235.574-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Municipio de Aliança — PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa junidica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18 com sede na Rua Domingos Braga, S/N Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança -- PE, portador da Carteira de Identificade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do culto Iado, a empresa VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME com sede na RODOVIA BR 408, KM 12 nº 100 bairro: JUÁ, Cidade NAZARÉ DA MATA - PE CEP 55.800-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.921.211/0001-63 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR neste ato representada pelo Sr GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS inscrito no CPF/MF sob o nº 344.217.774-04 RG nº 1.737.024 - SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02-de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo Licitatório nº 022/2021, independentemente de transcrição bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornacimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança – PE.conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	บพอ	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CAL HIDRATADA PARA REBOCO 10KG	MASTERCAL	Und	500	6,00	3 000,00
53	JANELA BASCULANTE 80XT00CM ALUMINIO	QUALITY	Und	50	170,00	8 500 00
55	JANELA VENEZIANA 100X100CM ALUMINIO	QUALITY	Und	20	195.00	3.900,00
	quinze mil e quatro	centos reais				15,400,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

dt.





4.1. O prazo de validade improrrogavel desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluido o dia do começo e incluido o do vencimento

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis exceto nas hipoteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8 666/1993
- 5.2 Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocara os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a compromisso a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior o órgão gerenciador procederá á revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.8. O registro do fornecedor sera cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior áqueles praticados. no mercado los
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8 666, de 1993, ou no art. 7° da Lei nº 10 520, de 2002
- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a 5.8 p e 5.8 "d" será formatizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5 to O cancelamento do registro de preços podera ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou forca major que prejudique o cumprimiento da Ata devidamente comprovados e justificados
- a) por razão de interesse público, ou
- b) a pedido do fornecedor

ahanca dahanca pelgov.br CNPJ 10.164 028/0001-18

PRUA Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP, 55890-000

69 921 211/0001-63

PREFEITURADAALIANCA

Vascontelos Construção Ltda EPP
Vascontelos Construção Ltda EPP

Rad Br 408-S/n-Km 12 Juá-CEP 55 800 000 Nazaré da Mata-PE



- 5.11. Em qualquer das hipóteses antenores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostifamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, sera cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Precos, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias uteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital
- 6.2 A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diario Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse oùblico
- 6.4. No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato
- 6.5 O contratado devera durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6.7 As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições aprescimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será eletuado atraves de nota de empenho em ate 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscai(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2 O CONTRATANTE venficará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tribidos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder publico competento
- 7.3 O CONTRATANTE deduzira do montante a pagai os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

🔀 alianca dalianca.pe.gov.br | CNP3: 10.164.028/0001-18

PRUA Domingos Braga, SN Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

1 PREFEITURADAALIANCA

1 PREFEITURADAALIANCA

1 PREFEITURADAALIANCA

1 PREFEITURADAALIANCA

1 PREFEITURADAALIANCA Rod Br 408-S/n-Km 12 Jua-CEP 55 800 000 Nazaré da Mata-PE



LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Fothe n

7.4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O formecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciara a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
- 9.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo act. 65 da 1 e mº8 666, de 1993
- 9.4 As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinte (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações de Contratante) da minuta do contrato
- 9.5 Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme e assinada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, petas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Altariça.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

PREFEITHE MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ/MF sob o nº 69.921.21h/0001-63 GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS CPF/MF sob o nº 344.217.774-04

> Vasconcelos Construção Ltda-EPP Rod Br 408-S/n-Km 12 Jua-CEP 55 800 000 Nazare da Mata-PE

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

REGISTRO DE PREÇOS

023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), para atender as demandas do Municipio de Aliança — PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no concentrato UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na RUA AMARO FORTUNATO DOS o SANTOS nº 46, CASA, bairro: VILA TORRES GALVÃO, Cidade: PAULISTA - PE, CEP: 53.403-691. & inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.016.792/0001-80, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FABIANO DA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.693.716-85, RG n.º 5.928.412 — DSD/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 006/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 — Processo Licitatório nº 023/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Pintura (tintas, solventes, rolos, fixas, verniz, seladores e outros), para atender as

de Pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros), para atender as demandas do Município de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
25	Selador Acrilico Interior Exterior 3,6 itros	STARLUX	Und	40	25,00	1,000,00
31	Tinta Acrílica Fosca, Cor Verde Primavera 3,6 litros.	STARLUX	Und	350	27,80	9,730,00
			dez mil,	setecentos e	tripta reals	10.730,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA -- GERENCIADOR

3.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

3.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA

ssinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS

Prefeitura Municipal da Aliana Folho nº

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 de Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3 Quando o preço registrado se ternar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fomecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por rezão de interesse pública; ou
- b) a pedido do fornecedor.

LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da Fotha nº

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta ligitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO
- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pager os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrónica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9 2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6 E para firmeza e como prova de assím haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 11 de agosto de 2021

XISTO LOUVENÇO DE Freitas Neto-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE-

LUIZ FABIANO DA SILVA

ARAUJO:00847788490

Assis, ado de forme digitali per LUI 2 Fagrano DA.
Sis va A PALIO (100 PA 786 PA)
Deli celle, occió-bessil, occió-

IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/MF sob o n.º 15.016.792/0001-60 LUIZ FABIANO DA SILVA ARAÚJO CPF/MF sob o n.º 037.693.716-85



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. OBJETOS Promatização de Ata de Registro de Preços partirejos insumos de informática para atender as demandas delinsumos de informática para atender as demandas demandas demandas delinsumos de informática para atender as demandas delinsumos de informática para atender as demandas delinsumos de informática para atender as demandas demandas de informática para atender as demandas demandas delinsumos de informática para atender as demandas delinsumos de informática para atender as demandas delinsumos de informática para atender as demandas demandas delinsumos de informática para atender as de pelo Sr. TIAGO LUIS BOHRER, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.579.729-60, RG n.º 5.922.05 € SESPS/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 & LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregaço Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição bem como das cláusulas seguintes:

bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado des equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Municípia. de Aliança -- PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIÐ.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
9	Microfone sem fio duplo; raio de transmissão 60 metros; receptor is 902-rx; frequência portadora: uhf banda alta; estabilidade de frequência: +/- 0.005%; alimentação 12~15 vdc; potência de saida: 10 mw; alimentação por pilhas aa; consumo de corrente: 60 ma.	LYCO	Unid.	14	430,00	6.020,00
	seis mil e vinte reals					6.020,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 - 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -- PARTICIPANTE
 - 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 **OF** PREFEITURADAALIANCA





Prefeitura Munic

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dospreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos se superveniente.
- superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dosa preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado.
- serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso. assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demaises para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador.
- 5.6. Não havendo exito nas negociações previstas na condição anterior, o orgao gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção 82-647e0f475a for registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Alianca fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.





- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazé-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público. público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE*deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, impederá em prorregação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.







Prefeitura M Leiha ng

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 10 de setembro de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE

Assinado de forma digital por **TIAGO LUIS** TIAGO LUIS BOHRER:07457972960 BOHRER:07457972960 Dados: 2021.09.20 14:26:18 -03'00'

IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 08.394.735/0001-59 TIAGO LUIS BOHRER CPF/MF sob o n.º 074.579.729-60





ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 05. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico. Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Municipio de Aliança - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e. do outro lado, a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, com sede na AVENIDA - A Nº S/N - GALPÃO - B. -DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS - PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26,889,181/0001-42, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41, RG n.º 7.679.226 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 -- Processo Licitatório nº 033/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 100CM X 1M	MDG	Und	90	198,96	17.906,40
	dezessete mil, novecentos	e seis reals e (quarenta	centavos		17.906,40

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

alianca dalianca.pe.gov.br | CNP3: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA



LTDA:2688918100014 Dados: 2021.08.19 12:22:22

S D DE A FERREIRA E | Assinado de forma digital DOLS DE A FERREIRA E CIA -03'00'





- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10 Em qualquer das hipótosos anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento no Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

S D DE A FERREIRA E

CIA

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CI LTDA:26889181000142 Dados: 2021.09.1912:22:37 -03'00'

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de E decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedors registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo. El podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e ocumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar pore representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscallista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura dos termo de contrato. termo de contrato.
- termo de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de atéa.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

 7. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após or recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamentes.

- recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 de Termo de Referência
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

 alianca ⊕alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



S D DE A FERREIRA E CIA Assnado de forma digital por 5 D DE LTDA:26889181000142 LTDA:26889181000142 Dados: 2021.08.19 12:22:52-03'00'





- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8,666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE --

S D DE A FERREIRA E

Assinado de forma digital por S.D. De A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142 Dados: 2021.08.19 12:23:02 - 03:00*

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41





ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praca João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI. com sede na AV A nº 4165, Bairro PAIVA, Cidade CABO DE SANTO AGOSTINHO, CEP: 54.522-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.680.034/0001-70, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ARAUJO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.804.764-21, RG n.º 4880999, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 -Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Allança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	QNT	VI. Unit.	VI. Total
73	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO.	DESCARPACK	UNIDADE	2600	R\$0,29	R\$754,00

Eduardo Araujo do

Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento Dados: 2021.05.28

Nascimento 15:16:54 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

🗣 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

230	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. TIRA COM ORIFICIO DE ABSORCAO SANGUINEA DE FACIL VISIBILIDADE E PENETRACAO DO SANGUE, COM ADAPTACAO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURACAO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE E VOLUME MAXIMO DE AMOSTRA SANGUINEA DE 2MICROLITROS. EMBALAGEM SEGURA E DE FACIL MANUSEIO, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. A VENCEDORA DEVERA ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO O APARELHO PARA GLICEMIA COMPATÍVEL - ESTE ACESSORIO SERA EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO NO QUANTITATIVO DE NO MINIMO 500 (QUINHENTOS) APARELHOS.	GLICOO	UNIDADE	40000	R\$0,59	R\$23.600,00
233	TUBO DE SILICONE № 200, PACOTE COM 15 METROS	GOIAS LÁTEX	PACOTE	15	R\$36,42	R\$546,30
236	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 3,5DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R\$5,30	R\$53,00
237	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R\$5,20	R\$104,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f O PREFEITURADAALIANCA

Araujo do

Eduardo Assiliado de forma digital Assinado de por Eduardo Araujo do Nascimento

Dados: Nascime 2021.05.28

nto

15:17:48 -03'00'





238	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,	SOLIDOR	UNIDADE	20	R\$5,37	R\$107,40
239	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R\$5,20	R\$104,00
240	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R\$5,39	R\$107,80
246	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 2,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R\$5,39	R\$53,90
247	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 3,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R\$5,39	R\$53,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

Araujo do Nascim ento

Eduardo Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento Dados: 2021.05.28 15:18:13 -03'00'





	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 3,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA,					
248	MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL	SOLIDOR	UNIDADE	10	R\$5,39	R\$53,9 0
249	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R\$5,39	R\$53,90
250	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL	SOLIDOR	UNIDADE	10	R\$5,37	R\$53,70
251	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R\$5,37	R\$107,40
TOTAL						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -- GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

🗣 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 🕻 🔾

FO PREFEITURADAALIANCA

Araujo

Eduardo Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento

Dados:

Nascime

2021.05.28 15:18:48 -03'00'

nto

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO





5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(f) PREFEITURADAALIANCA

Eduardo Assinado de forma digital Araujo por Eduardo Araujo do Nascimento

Nascime 2021.05.28

nto -03'00'





5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secrétaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 do

(FO) PREFEITURADAALIANCA

Assinado de Eduard forma digital o Araujo por Eduardo Araujo do Nascimento

Dados: Nascim 2021.05.28

15:20:53 -03'00'

ento



- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarça de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

They aver, decrains Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - 23.680.034/0001-70

Responsável

Eduardo Assinado de Araujo do Nascime Dados: nto

forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento 2021.05.28

15:21:19 -03'00'

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

💡 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006. OBJETORegistro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, com sede na AV ANTONIO ANGELIM nº 421, Bairro SANTO ANTONIO, Cidade SALGUEIRO-PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.063.588/0001-98, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. SHEILA POLIANA LIMA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.823.844-05, RG n.º 6808845 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
67	FORMOCRESOL, FRASCO C/10 ML.	UNIDADE	MAQUIRA	20	R\$5,13	R\$102,60
	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 50% - 1					
68	LITRO.	CINORD	LITRO	150	R\$ 9.00	R\$ 1.350,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA

HOSPITALARE digral por MATERIAL MEDICO MOSPITALARE MOSPITALARE MOSPITALARE MATERIAL MEDICO ME-1865/58/00019 ME-1865/58/00019 R Debr: 2021-66-29 GE-53:51-63/80'





4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convoçar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa,
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; OU
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Editat.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado. os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente,
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Alianca/PE - CEP: 55890-000

f O PREFEITURADAALIANCA

HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALARE HOSPITALAR EIRELI MATERIAL MEDICO ME:180635880001 ME:18063588000198

digital op Dados: 2021.06.29 08:54:32 -03'00'





8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e tocais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Precos no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vías, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 28 de junho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE

Empresa CNPJ - 18.063.588/0001-98

HOSPITALARE MATERIAL

MEDICO HOSPITALAR
EIRELI ME 18063588000198 Debis Jahr Diele Bester Bertel

lery Tavoredow and

Responsável





TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança – PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa PESENTI & PELAIS LTDA, com sede na AV CELSO GARCIA CID nº 1539, Bairro CENTRO, Cidade LONDRINA, CEP: 86.039-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.776.642/0001-02, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. RODNEY DANILO PESENTI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 803.463.329-15, RG n.º 5.324.678-8, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materials e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de Raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	APARELHO DE RAIO-X - ODONTOLOGICO - Aparelho de Raio-x Odontológico, com corrente de no mínimo 7mA, instalação em coluna com braço convencional, modo de operação digital. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o	ALLIAG E	Unid.	1	R\$7.750,00	R\$7.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

RODNEY Ass DANILO DA PESENTI:80 15

Assinado de forma digital por RODNEY DANILO PESENTI 803463329

346332915 Dados: 2022.01.21

odos por umaisaude melhor

回溯的协同	
	•
	•
Section 1	•
	ı

Documento

isenta 220V.	de Registro. Bivo	olt ou					https://e
ODON Utrass possui bicarbe caneta ultrass modo Aprese Regist pela A produt registr na pre campo ANVIS	nato integrado transdutor om autoclaváv	de de de de de de de de de de de de de d	ORTUS	Unid.	1	R\$1.400,00	https://et@.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45
	Valo	r Globa	I R\$ 9.150,	,00 (Nove m	il, cento e cinqu	enta reais)	451d

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os formecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE DANILO

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-00946332915 Dados: 2022.01.

PESENTI:80

RODNEY

DANILO PESENTI:803463329 Dados: 2022.01.21

Assinado de forma

digital por RODNEY

f (o) PREFEITURADAALIANCA

1906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f





- Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10,520, de 2002,
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação. Assinado de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

RODNEY

DANILO

forma digital por **RODNEY DANILO** PESENTI:8034633

PESENTI:80 2915

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 346332915 Dados: 2022.01.21





6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 18 de janeiro de 2022.

Gleisy Tavares de Araújo

, Carride and

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

RODNEY DANILO PESENTI:8034633291

ROUNLY DAVID 0
PESENTLO0346332915
Deser 2022 0121111421-0500

RODNEY

DANILO

PESENTI:80

346332915

Assinado de forma digital por RODNEY

PESENTI:8034633291

Dados: 2022.01.21

11:14:06 -03'00

DANILO

Empresa CNPJ - 02.776.642/0001-02 Responsável RODNEY DANILO PESENTI

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.l

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06. OBJETO: EVENGUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA RAZA HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS COME COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCOL DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FIZNÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNEJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada frezte ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Lotearfecto UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a emercesa POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO - MERCADINHO - ME, com sede na RUA 13 DE MAIO nº 51-22, Bairro CENTRO, Cidade VICÊNCIA - PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob a n.º 07.556.136/0001-21, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Srª. POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 801.402.894-53, R.G. n.º 4.277.138 - SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, la nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edicial do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Cera líquida, auto brilho, incolor, perfume floral, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	IGRESA	Unid.	948	3,75	3.555,00
23	Esponja de la de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos, embalagem: pacote com 8 unidades peso líquido não inferior a 60 g marca do tabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ASSOLAN	Pct	6715	0,93	6.244,95
28	Garfo plástico descartável para refeição, reforçado, confeccionado em poliestireno atóxico, transparente ou branco, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	CRISTAL	Pct	1142	2,45	2.797,90



Prefeitura Municipal da Aliança Documento.
Folha nº

	sessenta e oito mil e quarer	ita reais e sete	nta centavos			68.040,7
92	Tablete cloro - Algicida, Composição 50% De Dicloro-S-Triazinatriona, 30% Cloro, Aspecto Físico Tablete, Uso Tratamento Água De Piscina, Tablete 200g	HIDROALL	Unid.	919	6,09	5.596,7
91	Algicida, Composição Quaternário De Amônia E Água, Aspecto Físico Líquido, Uso Tratamento Água De Piscina, Tipo Manutenção	нтн	Litro	200	29,05	5.810,0
90	Algicida com desempenho de choque	Q CLOR	Litro	200	20,05	4.010,0
89	Limpa borda de Piscina	Q CLOR	Litro	30	15,35	460,
88	Clarificante, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Piscina	нтн	Litro	230	16,60	3.878,
87	Barrilha Leve Elevador De Ph Para Tratamento De Água Em Piscinas. Saco de 25kg.	VALENÇA	Kg	10	182,00	1.820,
86	Cloro Granutado Para Piscina, Hipoclorito De Cálcio 65%, Unidade De Fornecimento: Balde Com 10 Kg	NEOCLOR	Unid.	50	153,50	7. 675 /
85	Sulfato De Aluminio Para tratamento de Piscina. Saco de 25kg.	SUALL	Kg	30	255,00	7.630,
82	Pente Plástico Infantil	DOLOR	Unid.	100	2,12	2 2,
78	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material Látex Natural, Tamanho Médio, Caixa com 100 unidades	MAX	Caixa	35	56,35	5: 4 2 /2, 1. 92 (2)
63	Saco plástico, em bobina, para acondicionar alimentos, solda no fundo, tipo transparente, picotado. 500 sacos por bobina. Dirnensões aproximadas: 20x30cm.	ВОМРЕСК	Bobina	267	15,55	doctment
45	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca, saco com 10 unidades.	ULTRA	Pct	2326	1,52	6di 3.5 do
38	Pá coletora tixo, material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	PAGAL	Unid.	784	3,38	Doc.sgam C
37	Luvas multiuso tamanho M. para limpeza multiuso – látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Superfície antiderrapante, termoisolante e anatômica, embalagem com um par.	BETTANIN	Unid.	800	4,16	https://etce.pe.gov.br/ep#/validaDoc.sgam Codigo do documento: 451d9
36	borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro, embalagem com 01 par.	BETTANIN	Unid.	805	3,42	://etcetce.pe.gr

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



cesse em

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóleses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 🕸 🎘 a Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar 🖁 🛱 ta e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por mativo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos pias aos valores praticados pelo mercado.
- superveniente, o orgao geranda.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de REITA.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de REITA.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não guiger cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do comprorfisão assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais não a assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. l-b8f2-e47e0f475a
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



Acesse em:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocação a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, de firo do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendê ger negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimente das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representante, representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fisca e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de atég25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebirmento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previetos nos items 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.





Prefei	tura	Municipal	da	Alianç
Folha	08			

- PREFETURA DA

 A CONTRETAÇÃO

 Prefeitura Municipal da Aliança
 folha nº

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

 Aliança, 30 de março de 2021.

 Xisto Lourenço de Freitas Neto
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA PE 1
 POLLYANA CORREIA DE ARAUJO MERCADINHO
 POLLYANA CORREIA DE ARAUJO MERCADINHO
 CPF/MF sob o n.º 07.556/1/38/06/01/21
 POLLYANA CORREIA DE ARAUJO CPF/MF sob o n.º 07.556/1/38/06/01/21
 POLLYANA CORREIA DE ARAUJO CPF/MF sob o n.º 07.556/1/38/06/01/21

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 020/2021

em: https://etce.tce.pe ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06. OBJETOS Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos @ insumos de informática para atender as demandas de Município de Aliança - PE, incluindo as demandas de Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de

Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJO 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito. no CPF/MF 026.682.864-76. doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, & empresa ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com sede na ESTRADA DO CAENGA nº 317 - GALERIA LOJA 30, Bairro SÃO BENEDITO, Cidade OLINDA - PE, CEP: 53.210 8 460, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.473.960/0001-20, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, inscrito ne CPF/MF sob o n.º 009.601.134-36. RG n.º 6.114.333 SSP/PE, firmam a presente ATA DES REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipale nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 — Processo

Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição. bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Municípios de Aliance. de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
10	Mouse óptico 400 dpi ou superior, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo usb ou ps2 sem o uso de adaptador.	MULTILASER	Unid.	161	11,99	1.930,39
31	Caixa amplificada, Potência mínima: 200w; Bluetooth, Rádio FM, USB; Bivolt	MULTILASER	Unid.	1	375,00	375,00
	dois mil, trezentos e cinco reais e trir	its e nove centav	05			2.305,39

- 3. GLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 - 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 - 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

alianca @alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 **OF** PREFEITURADAALIANCA



Prefeitura Mur

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão fiberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder 5. 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso. a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação
 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002,
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.







LICITACH Prefeitura Munimilia Loiha nº esse em: https://etce.tce

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS **EXECUÇÃO FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocador a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho® dentro do prazo de 3 (três) días úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/oue publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedois registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo o podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse. público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscale e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de atelf
- 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamente por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.



Prefeitura Municipar da Alarta

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança

Aliança, 10 de setembro de 2021.

Xisto Lourenco de Freitas Neto-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

LTDA:04473960000120

Assinado de forma digital por ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS LTDA:04473960000120

Dados: 2021.09.20 13:44:33 -03'00'

ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20 BRENO MARQUES ASSUNÇÃO CPF/MF sob o n.º 009.601.134-36





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10,759,784/0001-90, situada na Praca João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MARCELA CAROLINE BASTOS SALDÁNHA EIRELI, com sede na RUA SUELI LUNA MENELAU nº 117, Bairro IMBIRIBEIRA, Cidade RECIFE, CEP: 51.170-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.034.749/0001-10, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. MARCELA CAROLINE SALDANHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.814.544-73, RG n.º 6379515 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021. independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE. conforme Termo de Referência. Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES 01 LITRO.	FARMAX	LITRO	216	R\$4,10	R\$885,60
31	CAIXA DE PLASTICO RESISTENTE PARA TRANSPORTE DE LÂMINAS DE CITOLOGIA. COM TAMPA E FECHO FIXAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 LAMINAS.	LABOR IMPORT	CAIXA	1	R\$18,00	R\$18,00
33	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 0.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R\$2,70	R\$54,00
34	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 01.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R\$2,70	R\$54,00
35	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 02.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R\$2,70	R\$54,00
36	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 03.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R\$2,90	R\$58,00
37	CANULA, DE GUEDEL EM PVC	DESCARPACK	UNIDADE	20	R\$2,90	R\$58,00

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com · CNPJ: 10759784/0001-90

Praca João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f[O] PREFEITURADAALIANCA

MARCELA CAROLINE BASTOS CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:3003474900 EIRELE30034749000110

Assinado de forma digital per MARCELA SALDANHA Dados: 2021-05.2B 15:14:53 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



	SAUDE Todos por uma saude melhor					
	NÚMERO 04.					
38	CANULA, DE GUEDEL EM PVC	DESCARPACK	UNIDADE	20	R\$2,90	R\$58,00
30	NÚMERO 05.	DESCARPACK	UNIDADE	20	132,50	N\$36,00
67	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA(100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS, COM FIO RADIOPACO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO M.S.	A MEDICAL	PACOTE	60	R\$6,20	R\$372,00
68	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 50X45, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA(100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS, COM FIO RADIOPACO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO M.S.	AMERICA MEDICAL	PACOTE	30	R\$58,50	R\$1.755,00
76	EQUIPO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O PROJETOR, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$2,50	R\$250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

(FO) PREFEITURADAALIANCA

MARCELA CAROLINE **BASTOS** SALDANHA EIRELI:3003474 9000110

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:300347490001 10 Dados: 2021,05.28 15:15:07 -03:00'

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

	SECRETARIA MUNICIPAL DE
90	SAUDE
	Todos por uma saude melhor

	DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.					
77	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO ESTÉRIL COM SABÃO. CLOREXIDINA 2% É UM ANTI-SÉPTICO À BASE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, A ESCOVA É EMBEBIDA COM A SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% E É USADA PARA LAVAR AS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E DESCONTAMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E PROMOVENDO A ASSEPSIA.	VIC PHARMA	UNIDADE	500	R\$1,87	R\$935,00
90	FIO DE CATGUT CROMADO 4-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 3,0 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	R\$91,00	R\$4 .550,00
93	FIO DE CATGUT SIMPLES 1 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 3,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	60	R\$89,00	R\$5.340,00

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:3003474 9000110

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:30034749000 110

Dados: 2021.05.28 15:15:21 -03'00'

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



95	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES 3-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	SHALON	UNIDADE	480	R\$3,70	R\$1.776,00
96	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES 4-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	SHALON	UNIDADE	96	R\$3,70	R\$355,20
105	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 2-0, COM AGULHA 3,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CAIXA	8	R\$34,00	R\$272,00
106	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 2-0, COM AGULHA 4,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CAIXA	8	R\$34,00	R\$272,00
109	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO DE POLIPROPILENO N°2-0 COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA, ½ DE CIRCUNFERÊNCIA COM 3,5CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	SHALON	caixa	10	R\$49,90	R\$499,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ; 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:3003474 9000110

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI-300347490001 10 Dados: 2021.05.28

Dados: 2021.05.2 15:15:35 -03'00'

	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0,
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX
	NATURAL, TEXTURA UNIFORME,
	FORMATO ANATÔMICO, ALTA
	SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA
	ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO,
	PUNHO COM BAINHA OU FRISOS,
	COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A

28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM

133

GRAU LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS,

COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A

INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL

28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA 134 ENTRE 2.2 E 2.3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR. COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS

PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.

	,	

KEVENOL PAR 3500 R\$1,60 R\$5.600,00

KEVENOL PAR 4000 R\$1,60 R\$6.400,00

CAROLINE **BASTOS SALDANHA**

MARCELA

EIRELI:300347490001 EIRELI:3003474 Dados: 2021 65 28 9000110 15:15:48 -03'00"

Assinado de forma

SALDANHA

digital por MARCELA CAROLINE BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



	l odos por uma saude meinor					
135	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	KEVENOL	PAR	4000	R\$1,55	R\$6.200,00
136	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 8,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	KEVENOL	PAR	4000	R\$1,55	R\$6.200,00
144	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO 10CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES DE MALHA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE	MSO	UNIDADE	2	R\$9,50	R\$19,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praca João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

fO PREFEITURADAALIANCA

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:3003474 9000110

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:30034749000 110 Dados: 2021.05.28 15:16:07 -03'00'



	DEFEITOS. EMBALAGEM CONSTANDO INTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCI. ROLO	!				
145	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO 15CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES DE MALHA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM CONSTANDO INTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ROLO	MSO	UNIDADE	2	R\$12,15	R\$24,30
174	SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	30000	R\$0,37	R\$11.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

fO PREFEITURADAALIANCA

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:30034749 000110

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA ERRELI:3003474900011

9 Dados: 2021.05.28 15:16:25 03:00'



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



	SAUDE Todos por uma saude melhor SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, COM					
175	AGULHA 25X 7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	25000	R\$0,40	R\$10.000,00
185	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	300	R\$2,95	R\$885,00
187	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	450	R\$2,95	R\$1.327,50
188	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	600	R\$2,95	R\$1.770,00
190	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	400	R\$2,89	R\$1.156,00
	PETALA.					

SALDANHA

MARCELA

CAROLINE

BASTOS

000110

Assinado de forma digital por MARCELA **CAROLINE BASTOS** SALDANHA EIRELI:300347490001 EIRELI:30034749 10 Dados: 2021.05.28

15:16:41 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

	l odos por uma saude melhor					
241	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 6,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R\$5,00	R\$100,00
242	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 6,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	30	R\$5,00	R\$150,00
243	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	40	R\$5,00	R\$200,00
244	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	50	R\$5,00	R\$250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

MARCELA CAROLINE **BASTOS SALDANHA** EIRELI:3003474 9000110

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIREL1:30034749000 110 Dados: 2021.05.28 15:16:54 -03'00"



245	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	50	R\$5,00	R\$250,00 R\$70.574,32
	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará es fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ; 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA

MARCELA CAROLINE **BASTOS SALDANHA** EIRELI:30034749000110

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:30034749000 110 Dados: 2021.05.28

15:17:07 -03:00





- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hípóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluidos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decomente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de produração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praca João Batista, S/N, Centro - Alianca/PE - CEP: 55890-000 FO PREFEITURADAALIANCA

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI:3003474 Dados: 2021,05.28

Assinado de forma digital per MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIREL1:30034749000

9000110

15:17:19 -03'00"





6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação,
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarça de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias

MARCELA CAROLINE BASTOS

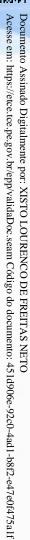
Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA SALDANHA EIREL1:3003474900

EIRELI:30034 0110 Dados: 2021.05.28

749000110 15:17:32 -03'00'

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ; 10759784/0001-90







deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Alianca, 26 de maio de 2021.

Georg Jawa de anarte

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - 30.034.749/0001-10

MARCELA CAROLINE **BASTOS SALDANHA**

Assinado de forma digital por MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIREU:30034749000110

Responsável EIRELI:30034749000110 Dados: 2021.05.28 15:17:48 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ALIANÇA/PE smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <u>007</u>. OBJETORegistro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BLUE OCEAN CONFECCOES S.A., com sede na R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL nº 58, Bairro BARRA FUNDA, Cidade APUCARANA-PR, CEP: 86.800-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.475.822/0001-17, doravante aqui denominada apenas FORNEGEDOR, neste ato representada pelo Sr. ADELI GARCIA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 699.669.589-91, RG n.º 4.342.389-4, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 — Processo Licitatório nº 012/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (75% Cota Reservada Ampla Concorrência)	Lola	CAIXA	1500	R\$17,00	R\$25.500,00
	VALOR TORAL R\$	25.500,00)			

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90









4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fomecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002,
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público: ou
- b) a pedido do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

💙 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

💡 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE 🕝 CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA

de





8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Alianca

Alianca, 15 de junho de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA-PE

ery Toword delicais lo

Empresa CNPJ -03.475.822/0001-17

ADELI GARCIA

Assinado de forma digital por ADELI GARCIA JUNIOR 60066058001

Responsável

JUNIOR:69966958991 Dados: 2021.06.16 10:07:19 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:408762690001

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Dados: 2021,08.19 11:21:33-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Allança — PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76. doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA com sede na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade GARANHUNS - PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srtª. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017. de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo Licitatório nº 022/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Aliança — PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	TELHA GALVALUME ONDULADA E=0.5MM	MDG	M ²	400	28,99	11.596,00
	onze mil, quinhentos e no	venta e seis reals				11.596,00

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata do Registro do Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

⊕ PREFEITURADAALIANCA



LICITA Prefeiture Mui Folha n

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL. LTDA.40876269 Dedor. 2021 08.19 000150

digital por DISTRIBUIDORA DE

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8,666, de 1993, ou no art, 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e iustificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269

JRA Assented de la Perfectura de la Perf

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Municipio e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6 O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7 4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

W

PREFEITURADAALIANCA

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8,666, de 1993,
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vías, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 18 de agosto de 2021.

reithy Neto Xisto - PREFEITURA-MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Assinado de forma digital por AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERITIONAL LTDA-40876269000150 Dados: 2021.08.19 11:22:15 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50 RAÍSSA RABÉLO FERREIRA CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07





ACIDADE AVANCA, CUIDANDO DAS PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07. OBJETO:
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E
FUNDOSDO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ:
10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada
neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no
Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito
no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a
empresa TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870, com sede na Rua Professor Valdecir empresa TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870, com sede na Rua Professor Valdecir Xavier de Meneses nº 651, São Bras, Afogados da Ingazeiras - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.131.079/0001-13, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra TATIANE FREIRE DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.528,568-70 RG n.º 36.278,633, SSP-SP, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE ld906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Processo Licitatório nº 025/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municípais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Municipio de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Carne Moida Bovina In Natura. Apresentação Moida. Estado De Conservação Congelado(A) Tipo Corte Acem	Fortbol	kg	1148	12,30	14,120,40
	quatorze mil, cento e vinte reais e qua	renta centavos				14.120,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANCA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso It do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Malianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP; 55890-000 PREFEITURADAALIANCA







- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação coorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo éxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado, ou

 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA **FORNEGIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convecado. a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.







- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Municipio e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em Igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993.
 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO
 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento d

- despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", respectivamente, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.







- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliançapara dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 20 de julho de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 CNPJ/MF sob o n.º 31.131.079/0001-13 TATIANE FREIRE DE SANTANA CPF/MF sob o n.º 310.528.568-70

TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870:31 131079000113

Assinado de forma digital por TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870:311310790001

13

Dados: 2021.07.20 15:39:41

-03'00'



LiCITACAO Acesse en Prefeitura Municipa da Alherica See en Polha nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Aliança — PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na RUA DAS SEMPRE VIVAS nº 46, Bairro PARATIBE, Cidade PAULISTA CEP: 53.413-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.957.607/0001-80, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Srtª. LUANA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.461.584-80, RG n.º 6.380.844 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Aliança – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
11	Nobreak 1200va; tensão de entrada: bivolt; tensão de saída: 110 v; atendendo a abnt; tomadas de acordo com o padrão nbr 14136; com filtro de linha interno; proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica, com autonomía mínima de 40mln.	RAGTECH	Unid.	40	629,00	25.160,00
	vinte e cinco mil, cento e sesse	inta reais				25.160,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA - GERENCIADOR

3.2. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

3.3. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

Alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

OT PREFEITURADAALIANCA







4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluidos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

000

LUANA Asserte de ferrer GOMES DA SILVA-053461

LICITA CACID #위시 Prefeitura Manichial da Albang Lohis ng

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habīlitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da líquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.





Prefeitura Mu

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Precos que, tida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Alianca, 10 de setembro de 2021,

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE

> LUANA GOMES DA Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:0534615848 SILVA:05346158480 Dados: 2021.09.22 0 11:23:32 -03'00"

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA L'TDA CNPJ/MF sob o n.º 11.957.607/0001-80 **LUANA GOMES DA SILVA** CPF/MF sob o n.º 053.461.584-80





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MIAMIMED **PRODUTOS ODONTOLOGICOS** LTDA:38259748000 Dados: 2021.05.31 11:20:25

Assinado de forma digital DOF MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:38259748000186

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na RUA CIPRIANO DE CARVALHO nº 195, Bairro CINQUENTENARIO, Cidade BELO HORIZONTE, CEP: 30.570-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.259.748/0001-86, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. LAURA CATALDO CURY, inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.214.086-12, RG n.º 20.598.030, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas sequintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE. conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
154	MASCARA, RESPIRADORA COM CERTIFICAÇÃO № 95.	BETANIAMED	UNIDADE	2600	R\$2,04	R\$5.304,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- MIAMIMED
 PRODUTOS
 ODONTOLOGICOS
 LTDA:382597480001
 Se de previo de previo de mentado por mativa de lo inciso II do art. 65 da Lei nº concentra e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº concentra e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº concentra e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº concentra e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº concentra e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº concentra e de lineira outro processo licitatório.

 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o orgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado serão disponenciados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual doportunidade de negociação. oportunidade de negociação.
- oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90



ODONTOLOGICOS LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital MIAMIMED PRODUTOS por MIAMIMED PRODUTOS **ODONTOLOGICOS** LTDA:38259748000186 Dados: 2021.05.31 11:20:52 -03'00'

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejulzo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços nogressiva de Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive ogressimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quintago (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas gignalárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas gignalárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Preços (DONTOLOGICOS (DON

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90 💡 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE 🕝 CEP: 55890-000

f (O) PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08. OBJETO:
Formalização de Ata de Registro de Preços para
Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e
insumos de informática para atender as demandas do
Município de Aliança - PE, incluindo as demandas do
Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de
Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ:
10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada
neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no
Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito del Loteamento UEPA - Aliança — PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito de CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, com sede na RUA ALTEROSA nº 499, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Cidade PAULISTA - PE, CEP: 53.425-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631,411/0001-24, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ld906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f ato representada pelo Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77, RG n.º 7.556.618 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Aliança - PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
15	Teclado comum, padrão abrit2, conector nativo usb ou ps2 sem o uso de adaptador.	MULTILASER	Unid.	116	28,29	3.281,64
16	Tela projeção tipo profissional, tipo ajuste tela retrátil automático, material tecido matt white, cor acabamento preta, tipo fixação móvei, cor branca, altura 180 cm, largura180 cm, espessura 2 a 3 mm, material triplé alumínio, tipo tela retrátil	TES	Unid.	21	585,03	12.285,63
	quinze mil, quinhentos e sessenta e sete rea	is e vinte e sete	centavos			15.567,27

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10,164,028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 5589Ò OF PREFEITURADAALIANCA



Prefeitura Municipal et Alianua

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

ld906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a

- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE EXECUÇÃO E EXE
- representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ; 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-00 (I) PREFEITURADAALIANCA

Prefetura Minihibal ed India Docu

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 10 de setembro de 2021.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24 VERIDIANO VIEIRA NETO CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77





LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS LICITATÓRIO Nº 005/2021 LETRÔNICO Nº 004/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08. OBJETO: EVENTUAL DE PRECOS Nº 08. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUE EL COMPOEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EL DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO 8 MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento 8 UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF de 1026.682.864-76. doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, com sede na RUA JOSÉ PAZ DE LIMA nº S/N, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade GARANHUNS - PE, CEP: 55.295-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.141.363/0001-24 72, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Sr. CELSO 143.45.468. CAVALCANTI DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 143.310.124-68, RG n.º 1.345.368 – SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a eseguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão 147/2014. como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza pare a ligitaria dos disconsideras de limpeza pare de limp

higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2 1.O preço registrado, as específicações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Filtro descartável para café (ecologicamente sustentável); Caixa com 30 unidades; Coador; Confeccionado em papel na cor branca; Número/Tamanho 103.	MALÚ	СX	728	2,18	1.587,04
39	Palito de dente roliço de madeira, formato chato, comprimento 6cm, aplicação higiene dental, caixa com 100 unidades.	PARANÁ	Cx.	533	0,074	39,44
55	Saco de lixo azul, capacidade 50 litros, super- resistente a ruptura e vazamentos, com no mínimo 0,6mm de espessura para acondicionamento de lixo, largura 63om, altura 80cm. Pacote com 100 unidades.	DOKAPLAST	Pct	2431	7,59	18.451.29
60	Saco p/ coleta seletiva de lixo, dim. aproximadas.: 92 x 115 x 0,10 cm, reforçado, solda dupla, capacidade p/ 200 litros, embalagem com 100 Unidades. Suas condições deverão estar de acordo com ABNT.	DOKAPLAST	Pct	802	30,79	24.693.58

alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

@@ PREFEITURADAALIANCA



J C COMERCIO Assinado de forma digita DE ALIMENTOS
LTDA:02141363
U00172
LTDA:02141363
LTDA:02141363000172
LTDA:02141363000172
LTDA:02141363000172
LTDA:02141363000172



E C	ALIANÇA A CIDADE AVANÇA, CUSDANDO DAS PESSOAS			Prefeitur	A Municipal 9	da Aliança
65	Toalha de mão, fabricada em algodão fio penteado. 100% algodão de fibra longa, tamanho aproximado 40x60cm, toalha de boa qualidade.	ENXOTEX	Unid.	312	7,79	2 430.48
	quarenta e sete mil, duzentos e um	reals e oitenta e	três centa	YOS		47.201,83
	3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 3.3. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ! ÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA	NCIA SOCIAL	L DE ALIA	NÇA — P		
1 1 O ta dat	prazo de validade improrrogável desta Ata de la da sua assinatura, excluído o dia do começo	Registro de e incluído o	Preços é do vencim	de 12 (de lento.	oze) mese	es, contado
. CL/	ÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCEL	AMENTO DO	REGIST	RO DE P	REÇOS	
decorr	urante a vigência da Ata, os preços registrado rentes e devidamente comprovadas das situaç 8.666/1993.	os serão fixos cões previstas	e irreaju s na aline:	stáveis, e a "d" do ii	exceto na: nciso II do	s hipóteses o art. 65 da

- decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alinea "d" do inciso II do art. 65 da & Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata⁶/₂Co de iniciar outro processo ficitatório.
 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços 3.
- aos valores praticados pelo mercado.

 64. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão 75.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão 75.4. liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ; 10.164.028/0001-18 PRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA



LTDA:02141363 LTDA:02141363000172 000172

J C COMERCIO

Assinado de forma digital
por J C COMERCIO DE
ALIMENTOS

ALIMENTOS

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NET



LICITAÇÃO Prefeitura Municipal da Aliança

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor tecnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

alianca galianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (5)(1) PREFEITURADAALIANCA





- 7.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa & recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou
- indenizações devidas pela CONTRATADA.

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos por como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaiso.

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaiso previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Municipio, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive operacimento de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Ctáusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vías, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 30 de março de 2021.

Xisto Lourenço de Ereitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

LTDA:02141363000172

J C COMERCIO DE ALIMENTOS Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA/02141363000172 Dados: 2021 04:07 16:49:31 -03'00'

JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ/MF sob o n.º 02,141,363/0001-72 CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO

CPF/MF sob a n.º 143.310.124-68





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, dorayante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, com sede na AV SEVERINO CORDE!RO nº 402, Bairro JARDIM OASIS, Cidade CAJAZEIRAS, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.210.219/0001-90, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.145.283-72, RG n.º 99029168294, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
	ÁCIDO ACÉTICO, SOLUÇÃO 5%					
3	250ML.	PROC9	FRASCO	12	R\$18,00	R\$216,00
	AGULHA PARA ANESTESIA					
	RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 25G -					
	COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE					
	PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK,					
1	COM VISOR TRANSLÚCIDO, COM					
	BISEL TIPO QUINCKE. ESTÉRIL, EM					
1	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL					
	GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME		1			
1	TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA					
10	ABERTURA ASSÉPTICA.	PROCARE	UNIDADE	150	R\$4,50	R\$675,00
	AGULHA PARA ANESTESIA					
	RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 25G X 3					
11	1/2.UND	PROCARE	UNIDADE	150	R\$4,50	R\$675,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

	rougs por uma saque memor					
	ATADURA GESSADA 20CM X 3M, CONFECCIONADAS EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA					
	ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25					
	GRAUS CELSIUS, ENROLADO EM	į				
	TUBO PLÁSTICO RÍGIDO DE FORMA	:				
	CONTÍNUA E UNIFORME, C/20	!				
25	TUBOS.	POLAFLIX	CAIXA	10	R\$65,00	R\$650,00
1	ATADURA GESSADA -10CM X 3M,					}
	CONFECCIONADAS EM GAZE					
	ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE					[
	SINUOSO, IMPREGNADA COM					
	GESSO COLOIDAL, E SECAGEM		ĺ			
	ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA					
	ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25					
İ	GRAUS CELSIUS, ENROLANDO EM	į				l i
	TUBO PLÁSTICO RÍGIDO DE FORMA					
	CONTÍNUA E UNIFORME. C/20					
26	TUBOS.	POLAFLIX	CAIXA	10	R\$37,00	R\$370,00
	DRENO PENROSE N.2 PCT C/ 12					
71	UNID.	MADEITEX	PACOTE	2	R\$26,40	R\$52,80
	DRENO PENROSE N.3 PCT C/ 12					
72	UNID.	MADEITEX	PACOTE	2	R\$39,45	R\$78,90
	EQUIPO MACRO GOTAS, COM					
	INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES					
	ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO,					
	ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO					
	DE FORMA A GARANTIR UMA		1			
	PERFEITA ADAPTAÇÃO E					
	FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES					
	DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM					
	TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO]
	INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE					
	FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL					
	E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, PONTA					
	PERFURANTE DE ACORDO COM AS					
	NORMAS NACIONAIS É					
	INTERNACIONAIS, COM O					
	PROJETOR, TUBO DE PVC ATÓXICO E					
	TRANSPARENTE, CÂMARA DE					
	GOTEJAMENTO FLEXÍVEL					
75	TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE	LABOR IMPORT	 	15000	R\$1,10	R\$16.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERA
ESTAR IMPRESSO DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE
VALIDADE E REGISTRO NO
MINISTÉRIO DA SAÚDE.
EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL
GRAU CIRÚRGICO E FILME
TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM
PÉTALA.

EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA. COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL

124

回转缓	神を	班	
•		_	ŧ.
	₽	\bigcirc	

LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID. **SOLIDOR CAIXA** R\$32,00 R\$160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





	1000s por ania saude memor					
	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 20,					
	EM AÇO CARBONATO, PARA					
	PROCEDIMENTOS VASCULARES E					
	ARTERIAIS, QUE PERMITA A					
	REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES,					
Į.	FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA					
	DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA					}
	DE TONALIDADE DA LÂMINA			,		i
	ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE					
	PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO					
	DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO					
1	GEREM BORDAS IRREGULARES,					
1	LÂMINA COM PONTA DELICADA,				1	
	COM 1,9 MM DE LÂMINA					
	CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE					
	NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL,					
	ESTÉRIL, EMBALADA					
	INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE					
	SACHE, COM INIBIDOR DE					
	CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A					
	PERFURAÇÃO GARANTINDO A					i
	ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO					
	CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM					1
	DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL					
	DA LÂMINA, COM ABERTURA					
126	ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	SOLIDOR	CAIXA	12	R\$32,00	R\$384,00
	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 21,					
	EM AÇO CARBONATO, PARA					
	PROCEDIMENTOS VASCULARES E					
	ARTERIAIS, QUE PERMITA A					
	REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES,					
	FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA					
	DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA					
	DE TONALIDADE DA LÂMINA					
	ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE					
	PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO					
	DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO					
	GEREM BORDAS IRREGULARES,					
	LÂMINA COM PONTA DELICADA,					
	COM 1,9 MM DE LÂMINA					
	CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE					
	NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL,					
	ESTÉRIL, EMBALADA					
	INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE					ľ
1	SACHE, COM INIBIDOR DE					
127	CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A	SOLIDOR	CAIXA	12	R\$32,00	R\$384,00

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 451d906e-92c0-4ad1-b8f2-e47e0f475a1f

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

	PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.					
	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM					
189	PÉTALA.	LABOR IMPORT	UNIDADE	20	R\$3,51	R\$70,20
TOTAL						R\$20.215,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

👽 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE 🕝 CEP: 55890-000

f(O) PREFEITURADAALIANCA





- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fomecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o formecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90





- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante. mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recepimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

Gleisy Tavares de Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - 09.210.219/0001-90

Responsável SOBREIRA:09210219000190

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO Assinado de forma digital por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA:09210219000190 Dissos: 2021.06.01 16:27:57 q3 q0:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNÉROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPIO DE ALIANÇA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, com sede na RUA JOSÉ PAZ DE LIMA nº S/N, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade GARANHUNS - PE, CEP: 55.295-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.141.363/0001-72, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 143.310.124-68, RG n.º 1.345.368 - SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 003/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarlas do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança — PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Katchup - composto a base de polpa e suco de tornate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa. Embalagem aproximada de 400g.	TAMBAÚ	Unid	84	3,14	263,76
75	Milho de munguzá, grupo: misturado, subgrupo: despeliculada, classe: amarela, tipo: 1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a valldade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500 g.	GOSTOMIL	Unid	593	1,31	776,83
97	Tempero misto cominho de 1º qualidade, Rótulo com fabricação, validade e lote, embalagem c/100g.	GRÃO VERDE	Unid	548	2,29	1.254,92
99	Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificials, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais,	FOLHA VERDE	Unid	598	1,29	771,42



acondicionado em frasco plástico de 500 ml.

três mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos

3.066,93

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.





- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por
- decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.





- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 1º de abril de 2021.

Xísto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE –

JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ/MF sob o n.º 02.141.363/0001-72 CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO CPF/MF sob o n.º 143.310.124-68



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09. OBJETO: EVENTURO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARAZA HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSASSIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIATIO DE ALIANÇA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNEOLO DE ALIANÇA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CN&Je 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada ne ate ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteameste UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/BIFO 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a emprese SUZITÂVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, com sede na RUA JOSEFA BIONE nº 69, Bastro CAJÁ, Cidade CARPINA - PE, CEP: 55.813.530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-210/doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Srta. SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50, RG nº 7.466.122 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e C nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE,conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Flanela, material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor variadas, características adicionais acabamento nas bordas.	MC FLANELA	Unid.	3568	1,64	5.851,52
42	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 M. Largura 10 Cm. Picotado, Quentidade de folha simples, cor branca, fardo com 4 rolos.	VENEZA	Unid.	32578	1,56	50.821,68
43	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 M. Largura 10 Cm. Picotado, Quantidade de folha simples, cor branca, fardo com 4 rolos.	VENEZA	Unid.	10859	1,55	16,831,45

Alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

@IP PREFEITURADAALIANCA



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Sabão em barra, composição bésica sais + écido graxo, tipo com alvejante, barras de 2009, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades.

50 Data de fabricação, impressa na embalagem. Validade não inferior a 16 meses, a partir do acete timal do produto. Fabricação, validade e tote impressos on a embalagem.

Vassoura sanitária - Plastica, com cerdas rigidas e arredondadas, sem suporte Utilizada para limpeza de arredondadas, sem suporte Utilizada para limpeza

- Leí nº 8.666/1993.

 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata 21.61.

 e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

alianca palianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 T PREFEITURADAALIANCA

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos osta procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, adaquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Atiança poderá convocar para substituír o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº e.656/1993.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Acesse em: Folha nº

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimentos definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa 👺
- recolhidos diretamente ao poder público competente.

 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas outaindenizações devidas pela CONTRATADA.

 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática despesa de contratado de presentação de CONTRATADA. como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática de prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaignemento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaignemento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaignemento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locaignemento de

- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Clausulação Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vías, de igual teor e forma. pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 30 de março de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE

Assinado de forma digital por SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS:39862043000111

MORAIS:39862043000111 Dados: 2021.04.06 14:46:19-03'00'

SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS GNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11 SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS CPF/MF sob o n.º 064,818,364-50

🔀 alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 🗣 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (1) PREFEITURADAALIANCA

Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO

Prefeitura Mulidiral da Alia Loiha nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Municipio de Aliança — PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18. com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com sede na RUA ERNANI BRAGA nº 253 - Bairro MADALENA, Cidade RECIFE - PE, CEP: 50.610-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.416.437/0001-95, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sr.®. GECINEIDE BATISTA ALBUQUERQUE ESPINDOLA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.899.964-72, RG n.º 2.688.918 SSP/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Municipio de Aliança — PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

OMFR 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

MILKMA COMER .O E SERVIC OS LTDA:35 416437 000195

Assinado de forma digital por MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416 437000195 Dados: 2021.09.20 14:18:45 -03'00'

Mati	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
17	Refil de tinta amarelo original, 70 ml, epson 664.	POTENCIAL	Unid.	132	9,20	1.214,40
18	Refil de tinta ciano original, 70 ml, epson 664.	POTENCIAL	Unid.	132	15,00	1.980,00
19	Refil de tinta magenta original, 70 ml, epson 664.	POTENCIAL	Unid.	132	15,00	1.980,00
20	Refil de tinta preto original, 70 ml, epson 664.	POTENCIAL	Unid.	192	15,00	2.880,00
21	Refit de tinta amarelo original, 70 ml, epson 544.	POTENCIAL	Unid.	329	15,00	4.935,00
22	Refit de tinta ciano original, 70 ml, epson 544.	POTENCIAL	Unid.	329	15,00	4.935,00
23	Refil de tinta magenta original, 70 mt, opson \$44.	POTENCIAL	Unid.	329	15,00	4.935,00
24	Refil de tinta preto original, 70 ml, epson 544.	POTENCIAL	Unid.	416	15,00	6,240,00
27	Toner similar tn1060; para impressora hp, preto	MASTERPRINT	Unid.	7	25,00	175,00
	vinte e nove míl, duzentos e setenta e qui	atro reais e guarenta	centave	>6		29,274,40

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

Off PREFEITURADAALIANCA



Prefectura Municipal da Acesse en

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 - 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
 - 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

MILKMA COMERC IO E SERVICO S

- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

LTDA:35 4164370 00195 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, pesegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

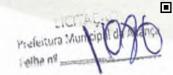
LTDA:35416 a) por razão de interesse público; ou

Assinado de forma digital por MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416 437000195 Dados: 2021.09.20 14:19:17 -03'00'

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

@∰ PREFEITURADAALIANCA





- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**
- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho. dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo. podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público compotente
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

S LTDA:35 4164370 00195 Assinado de forma digital por MILKMA COMERCIO E **SERVICOS** LTDA:35416

> 437000195 Dados: 2021.09.20

14:19:30

-03'00'

МЩКМА

CUMERC

SERVICO

IO E

alianca palianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN. Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (I) PREFEITURADAALIANCA





Prefeitura

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Precos.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8 666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alianca.

Aliança, 10 de setembro de 2021.

Xisto Lourenco de Frettas Neto

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA-PE -

LTDA:35416437000195

MILKMA COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416437000195 Dados: 2021.09.20 14:19:44 -03'00'

> MILKMA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF sob o n.º 35.416.437/0001-95 GECINEIDE BATISTA ALBUQUERQUE ESPINDOLA CPF/MF sob o n.º 507.899.964-72





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <u>010</u>. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Allança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 — Centro — Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na AV DO CONTORNO GUARANY nº 246, Bairro PARQUE IRACEMA, Cidade ANAPOLIS, CEP: 75.063-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.237.168/0001-83, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.932.351-03, RG n.º 6572389, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as dáusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 — Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO C/ FRASCO PLASTICO 250 ML S/ EXTENSAO.	HAOXI	UNIDADE	40	R\$16,00	R\$640,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -- GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

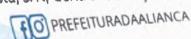
5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000







- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus precos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diáno Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANCA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f(O) PREFEITURADAALIANCA



- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

your a arang

Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

Empresa CNPJ - 24.237.168/0001-83

TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMEN:24237168000183

Assinado de forma digital por TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMEN:24237168000183

Responsável

Dados: 2021.05.28 15:33:11 403'00'



ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

LICITAÇÃO Acegranto Assinado Digitalmento Assinado Digitalmento Assinado Digitalmento Assinado Digitalmento Acegranto Prefettura Municipal da Alizacione em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp///etce.t

O MUNICÍPIO DE ALIANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada na seto pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamer E. UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPIENA 026.682.864-76 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ATBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA, com sede na BLB ANTÓNIO CAVALCANTI DE ANDRADE, A nº 115, Bairro CARNEIRO LEÃO SENZALA CIRADE CARPINA - PE, CEP: 55.818-455, inscrite no CNPJ/MF sob o n.º 38.477.651/0001-40 doravante Squi denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Sr ELIAKIM BARROS OLIVERA inscrito no CPF/MF sob o n.º 096,830,754-01, RG n.º 8,929,812 - BDS/PE, firmam a presente AT/BDE REGISTRO DE PRECOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos bas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Ligitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saude de Alianca - PE.conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - BOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES É QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIOADE	QUANT.	VALOR UNIT,	VALOR TOTAL
30	Hipoclorito de sódio - Cloro, aspecto físico (quido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 10 % de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado, recipiente de 5 litro.	USE	Litro	2776	8,35	23 196 00
	vinte e três mil, cento e noventa e seis	reals e trinta	centavos			23,196,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANCA - GERENCIADOR

3.2. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA - PARTICIPANTE

3.3. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

alianca-dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 QRua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 PREFEITURADAALIANCA





Prefeitura Municipal da Alian a sse Jolha në

- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

 4. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contagio de data da sua assinatura, excluído o día do começo e incluído o do vencimiento

 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

 6. 1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipótesta decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 oct. Lei nº 8 666/1993.

 5. 2. Na hipótese acima a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a de iniciar outro processo licitatório.

 5. 3. Quando o preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado por modificar outro processo licitatório.

 5. 4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado se diference do convertado de conventado por modificación de conventado de conventado pelo mercado se diference do conventado pelo mercado se diference do conventado pelo mercado se diference do conventado de conventado pelo mercado se diference do conventado pelo mercado se diference do conventado pelo mercado se diference do conventado pelo mercado se diference do conventado pelo mercado se de la conventado pelo mercado se de la conventado de conventado pelo mercado se de la conventado de conventado pelo mercado se de la conventado de conventado pelo mercado pelo mercado se de la conventado de conventado pelo mercado pelo
- Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NET 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado se배정 liberados do compromisso assumido, sem aplicação de panalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se torner superior aos preços registrados e o fornecedor não puger cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não hevendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002,
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Qua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 (I) PREFEITURADAALIANCA



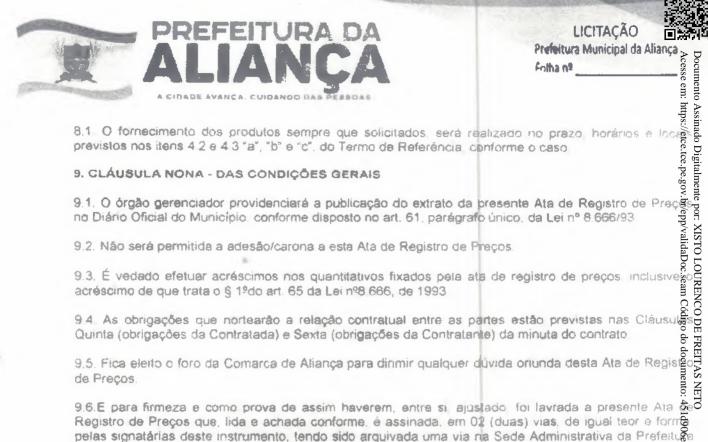


Documento Assinado Digialmente por: XISTO LOGRADO DE PRETAS NETO DE PRETENSO NETO DE PRETENSO DE PRETE

- representante, mediante apresentação de produração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscas e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8 666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7 1. O pagamento será efetuado através de note de empenho, em alté 30 (trinta) dias apos o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipoteses de retenção na fonte de encargos tributarios. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da descesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ÉXECUÇÃO DO OBJETO



- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e formo pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via ria Sede Administrativa da Prefeitos Municipal de Aliança.

 Aliança, 30 de março de 2021.

 Xisto Lourenço de Freitas Neto PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIA CA PE -

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES

CNPJ/MF sob o n º 38.477.651/0001-40 **ELIAKIM BARROS OLIVEIRA** CPF/MF sob o n º 096,830,754-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Aliança — PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME com sede na RUA GOIAS nº 862 - SL J, Bairro HIGIENOPOLIS, Cidade CATANDUVA - SP, CEP: 15.804-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. DANIEL NICOLA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 216.721.888-57, RG n.º 29.440.676 SSP/SP, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Processo Licitatório nº 027/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Municipio de Aliança – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
25	Toner similar 283a; para impressora hp, preto	FASTPRINTER	Unid.	2	32,49	64,98
26	Toner similar 285a; para impressora hp, preto	FASTPRINTER	Unid.	196	28,99	5.682,04
28	Toner similar d101; para Impressora samsung, preto	FASTPRINTER	Unid.	12	43,99	527,88
29	Toner similar d111; para impressora samsung, preto	FASTPRINTER	Unid.	12	44,99	539,88
30	Toner similar 3472; para impressora brother, preto	FASTPRINTER	Unid.	70	59,99	4.199,30
	onze mil e quatorze reals e	oito centavos	1			11.014.08

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
 - 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
 - 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE 3.3. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE ALIANÇA - PARTICIPANTE





4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração. sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso
- fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

alianca dalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 ♥Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000 T PREFEITURADAALIANCA





- 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os tivitantes remembro acentre no autor de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os tivitantes remembro acentre no autor de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os tivitantes remembro acentre no autor de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os tivitantes remembro acentre no autor de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os tivitantes remembro acentre no autor de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os tivitantes remembros acentres de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os tivitantes remembros acentres de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os tivitantes remembros acentres de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado de aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado de aliança de aliança de aliança de aliança de aliança de aliança de aliança de aliança de aliança de aliança de alia
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo. podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação,
- 6.7. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7 3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





Prefeitura M

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Alianca, 10 de setembro de 2021.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

Assinado de forma DANIEL digital por DANIEL NICOLA:21 NICOLA:21672188 672188857 Dados: 2021.09.20

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89 DANIEL NICOLA CPF/MF sob o n.º 216.721.888-57





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista. S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 - Centro - Alianca PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e. do outro lado, a empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. com sede na AV TENENTE FELIPE BANDEIRA DE MELO nº 270, Bairro AREIAS, Cidade RECIFE, CEP: 50.870-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.994.990/0001-99, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. JULIERME BARROS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.751.934-52, RG n.º 4838765, juntamente com o Sr. JANDSON JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.373.344-53, RG n.º 4731500, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	QNT	VI. Unit.	VI. Total
111	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO		y Is			
	MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTERFIX	UNIDADE	300	R\$3,76	R\$1.128,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	Todos por uma saúde melhor					
	ÓLEO VEGETAL, ÁCIDOS GRAXOS					
	ESSENCIAIS - COMPOSTO DOS					
-	ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO,					
156	CAPROICO, LINGLEICO,					
	ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A					
1	'E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA.					
	ALMOTOLIA COM100 ML.	NUTRIEX	FRASCO	700	R\$3,25	R\$2.275,00
166	SCALPE N. 19	TOP MED	UNIDADE	2000	R\$0,24	R\$480,00
167	SCALPE N. 21	TOP MED	UNIDADE	7000	R\$0,24	R\$1.680,00
168	SCALPE N. 23	TOP MED	UNIDADE	7000	R\$0,19	R\$1.330,00
169	SCALPE N. 25	TOP MED	UNIDADE	4000	R\$0,24	R\$960,00
170	SCALPE N. 27	TOP MED	UNIDADE	1000	R\$0,24	R\$240,00
	SONDA, DE ASPIRAÇÃO					
	TRAQUEAL, N. 06, DESCARTÁVEL,					
	ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL,					
	EM PVC, BRANCO					
	TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,					
	SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO					
176	DISTAL, 02 NAS LATERAIS E					
	CONECTOR UNIVERSAL COM					1
	TAMPA. EMBALAGEM					
	INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU					
	CIRÚRGICO E FILME					
	TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM					
-	PÉTALA.	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$0,60	R\$60,00
	SONDA, DE ASPIRAÇÃO	10/4 E				
	TRAQUEAL, N. OB, DESCARTÁVEL,					
	ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL,					
	EM PVC, BRANCO					
	TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,					-21/1
422	SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO					
177	DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM					
	TAMPA. EMBALAGEM				183	
	INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU	- 1				
	CIRURGICO E FILME		7			
	TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM					
	PÉTALA.	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$0,65	R\$65,00
	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02	MEDDONON	JITIOADE	200	1100,00	11,000,000
	VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM					
	INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU					
184	CIRÚRGICO E FILME					
	TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM					
	PÉTALA.	CIRUTI	UNIDADE	300	R\$3,45	R\$1.035,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU 186 CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM UNIDADE 300 R\$2,58 R\$774,00 PÉTALA. CIRUTI SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, 195 **MEDSONDA** UNIDADE R\$0,72 R\$216,00 LONGA 300 SONDA, NASOGASTRICA, N. 08 196 LONGA **MEDSONDA** UNIDADE 300 R\$0.92 R\$276,00 SONDA, NASOGASTRICA, N. 10, 198 UNIDADE 200 R\$0.88 LONGA MEDSONDA R\$176.00 SONDA, NASOGASTRICA, N. 12, 199 **MEDSONDA** UNIDADE 200 R\$0.69 R\$138,00 LONGA SONDA, NASOGASTRICA, N. 14, 200 **MEDSONDA** UNIDADE 200 R\$0.88 R\$176,00 LONGA SONDA, NASOGASTRICA, N. 16. 201 LONGA **MEDSONDA** UNIDADE 200 R\$0,90 R\$180,00 214 SONDA, URETRAL, N. 08 **MEDSONDA** UNIDADE 5000 R\$0.53 R\$2.650.00 216 UNIDADE 5000 R\$0.56 R\$2.800.00 SONDA, URETRAL, N. 12 MEDSONDA 217 **MEDSONDA** UNIDADE 1000 R\$0,57 R\$570,00 SONDA, URETRAL, N. 14 R\$390,00 218 SONDA, URETRAL, N. 16 **MEDSONDA** UNIDADE R\$0,65 600 219 SONDA, URETRAL, N. 18 **MEDSONDA** UNIDADE 400 R\$0,71 R\$284,00 TUBO EXTENSOR. COMPRIMENTO 2M, APLICAÇÃO OXIGENIOTERAPIA, EM PVC CRISTAL/SILICONIZADO, 252 TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EXTENSOR COM CONECTOR.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. DESCARTÁVEL. **GALDI** 300 R\$3,63 UNIDADE R\$1.089,00 TOTAL R\$18.972.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA



- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

FO PREFEITURADAALIANCA





8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 11 de junho de 2021.

gling awarderang Gleisy Tavares de Araújo

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE -

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA:24994990000199

Assinado de forma digital por FOXMED **MEDICAMENTOS E PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA:24994990000199 Dados: 2021.06.11 09:55:42 -03'00'

Empresa CNPJ - 24.994.990/0001-99

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



PREFEITURA DA

Acesse em: https://etc.tcc.pc.gov.bi/cpt/vec.tcc.pc ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamen Bo uera - Aliança - Pe, portador da Carteira de Identidade nº, 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF El 1926 682 864-76 doravente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa B 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e. do outro lado, a empresa B. A SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na RUA JOÃO ALVES PRIMO nº 49, Bair® JABITACA, Cidade IGUARACI - PE, CEP: 56.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.961.397/000% 62, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Sr. BRUNO DE ALMEIDA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.547.914-89, RG n.º 8.315.924 -- SDS/PE, firmam 2 presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, 🕸 Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2027 - Processo Licitatório nº 005/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	Touca tipo descartável, material TNT, branca, tamanho único com elástico. Embalagem com 100 unidades.	DESCARTEX	PcI	290	15,44	4.477,60
	quatro mil, quatrocentos e setenta e se	ate reais e sessem	ta centavos			4.477,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA GERENCIADOR
- 3.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA PARTICIPANTE
- 3.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

alianca aalianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO



- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não pudeg cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederas
- à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem iustificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.





- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Aliança fará o devido apostilamento na Ata Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, georgeo decurso do prazo de sua vigência.

 6. CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO de qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, derigidado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação do pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

 6.2. A Prefeitura Municipal de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado poderá negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fisca e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) días após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importara em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

CLAUSULA OITAVA - PRAZO É CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

alianca dalianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





- Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigaçõ
- 9.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Agade Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefatiora Municipal de Alianca.

Aliança, 30 de março de 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

B. A. SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF sob o n.º 35,961,397/0001-62 **BRUNO DE ALMEIDA ALVES** CPF/MF sob o n.º 071.547.914-89

Dados 2021,07,06 09;28:00 -03'00' ALVES:07154791489 DE ALMEIDA ALVES:07154791489 BRUNNO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por BRUNNO